



Programa Mais Médicos

Atualizada em 22/07/2013, após a publicação da Portaria Interministerial 1493 e Editais 40 e 41, em 18 de julho de 2013.

1. INTRODUÇÃO

Em 08 de julho de 2013, o Governo Federal lançou o “Programa Mais Médicos”, com o objetivo de ampliar o número de médicos nas regiões maior vulnerabilidade social por meio de uma chamada pública para contratação desses profissionais. O programa prevê ainda o aumento do número de vagas de medicina e de residência médica no país e a inclusão de um novo ciclo no currículo da graduação para atuação, por dois anos, na rede pública de saúde.

Esta Nota técnica tem como objetivo apresentar os instrumentos normativos que regulamentam o Programa.

2. Instrumentos Normativos do Programa Mais Médicos

Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013.	Institui o “Programa Mais Médicos” e dá outras providências.
Portaria Interministerial Nº 1.369, de 8 de Julho de 2013	Dispõe sobre a implementação do “Projeto Mais Médicos para o Brasil”.
Edital nº 38, de 8 de julho de 2013	Adesão do Distrito Federal e dos Municípios no projeto mais médicos para o Brasil.
Edital nº 39, de 8 de julho de 2013	Adesão de médicos ao projeto mais médicos para o Brasil.
Republicação MP 621	Republicação do inciso II do caput do artigo 4º da MP 621 de 08/07/13, por tem constado incorreção quanto ao original publicado no DO U de 09/07/13.
Portaria Normativa nº 14 de 09 de julho de 2013	Dispõe sobre os procedimentos de adesão das instituições federais de educação superior ao Projeto Mais Médicos e dá outras providências.
Decreto nº 8.040, de 8 de julho de 2013	Institui o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médicos e dá outras providências.
PORTARIA INTERMINISTERIAL N. 1.493, de 18 de julho de 2013	Altera a Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.
EDITAL Nº 40, de 18 de julho de 2013	Alteração do Edital de Adesão do Distrito Federal e dos Municípios no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
EDITAL N. 41, de 18 de julho de 2013	Alteração do edital de adesão de médicos ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.

A **Medida Provisória nº 621** de 8 de julho de 2013 institui o Programa com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde – SUS, com os seguintes objetivos (artigo 1º):

I - diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II - fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no País;

III - aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII - aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS; e

VIII - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

A MP 621/13 também define as ações que serão adotadas para o alcance dos objetivos do Programa Mais Médicos (artigo 2º):

I - reordenação da oferta de cursos de medicina e vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II - estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica no País; e

III - promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional.

No que tange à **reordenação da oferta de cursos de medicina e vagas para residência médica** a MP 621/13 em seu capítulo II dispõe da autorização para o funcionamento de cursos de graduação em medicina, a partir de 09 de julho de 2013, por instituição de educação superior privada, (capítulo II, artigo 3º) que será precedida por chamamento público, a cargo do Ministro da Educação que regulamentará:

I – a pré-seleção dos Municípios para a autorização de funcionamento de cursos de medicina, ouvido o Ministério da Saúde, considerando a relevância e a necessidade social da oferta de curso de medicina e a existência, nas redes de atenção à saúde do SUS, de equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e e) vigilância em saúde.

II – os procedimentos para celebração do termo de adesão ao chamamento público pelos gestores locais do SUS;

III – os critérios para autorização de funcionamento de instituição de educação superior privada especializada em cursos na área de saúde;

IV – os critérios do edital de seleção de propostas para obtenção de autorização de funcionamento de curso de medicina; e

V – a periodicidade e metodologia dos procedimentos avaliativos necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução da proposta vencedora do chamamento público, com base no art. 56 e no inciso II do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Caberá ao gestor local oferecer, para a instituição de educação superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina.

No que se refere à formação médica no Brasil (capítulo III, artigos 4º, 5º e 6º), a MP 621/13 dispõe que todos os cursos de medicina do país (públicos e privados) terão, para os ingressantes a partir de 1º de janeiro de 2015, novo período de formação, com a inclusão de novo ciclo de dois anos (2º ciclo) para atuação na

atenção básica e em urgência e emergência no âmbito do SUS (ver Republicação da MP em 10/07/13). Ciclo obrigatório na graduação, poderá realizado sob supervisão técnica de médicos, detentores de título de pós-graduação e prevê o pagamento de bolsa para os estudantes custeada pelo Ministério da Saúde, em valor estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde.

O Conselho Nacional de Educação e as instituições de ensino superior terão 180 dias a contar da data de publicação da MP 621/13 para promover a adequação da matriz curricular dos cursos de medicina.

O “**Projeto Mais Médicos**” é instituído pela MP 621/13 e tem sua implementação disposta pela Portaria GM/MS 1369 de 08 de julho de 2013.

A MP 621/13 em seu capítulo IV, artigos 7º a 16º:

A. Institui o Projeto;

B. Define que o mesmo será ofertado, aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País e aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

C. Define a ordem de prioridade da seleção e ocupação as vagas:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

D. Define que a Coordenação do Projeto será de responsabilidade dos Ministérios da Educação e da Saúde.

E. Define como se dará o aperfeiçoamento dos médicos participantes: curso de especialização por instituição pública de educação superior, envolvendo atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço, em prazo de até três anos.

F. Define os integrantes do Projeto:

✓ o médico participante, que será submetido ao aperfeiçoamento profissional supervisionado;

- ✓ o supervisor, profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico; e
- ✓ o tutor acadêmico, docente médico que será responsável pela orientação acadêmica.

G. Define as condições para a participação do médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para o exercício da medicina no exterior ou ***intercambista*** no Projeto:

- ✓ apresentar diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;
- ✓ apresentar habilitação para o exercício da medicina no país de sua formação; e
- ✓ possuir conhecimentos de língua portuguesa.

H. Define que o médico ***intercambista*** exercerá a medicina exclusivamente no âmbito do Projeto (visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de três anos, também para os dependentes), mediante registro provisório expedido pelos CRMs e veda o exercício da medicina fora das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto.

I. Define como se dará a relação do médico ***intercambista*** com os Conselhos Regionais de Medicina: registro provisório, fiscalização e pagamento das anuidades, porém não participam das eleições desses órgãos.

J. Define que os médicos integrantes do Projeto poderão perceber bolsas, cujos valores foram regulamentados pela PT GM/MS 1369/2013, artigo 22.

- ✓ bolsa-formação – com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- ✓ bolsa-supervisão - no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- ✓ bolsa-tutoria no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
- ✓ Autoriza a União a custear despesas com deslocamento dos médicos participantes e seus dependentes legais, cujos valores são regulamentados pela PT GM/MS 1369/2013, artigo 22:

Ajuda de custo para despesas de instalação do médico:

Faixa 1 – R\$ 30.000,00 para municípios situados na região da Amazônia Legal, em região de fronteira e áreas indígenas, pagas em 2 parcelas (70% no primeiro mês e 30% no sexto mês);

Faixa 2 – R\$ 20.000,00 para municípios situados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste e na região do Vale do Jequitinhonha-MG, pagas em 2 parcelas (70% no primeiro mês e 30% no sexto mês);

Faixa 3 – R\$ 10.000,00 para capitais, regiões metropolitanas, Distrito Federal e Municípios não contemplados nas faixas anteriores, para em parcela única no primeiro mês de participação.

OBS.: Desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, implicará em restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária.

L) Define que as atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

A Portaria GM/MS 1369/2013 define ainda:

As regiões prioritárias para o SUS e os municípios elegíveis e participantes para adesão ao Projeto Mais Médicos:

As regiões prioritárias para o SUS	Municípios elegíveis e municípios participantes
<p>Áreas de difícil acesso, de difícil provimento de médicos ou que possuam populações em situação de maior vulnerabilidade, definidas com base nos critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.377/GM/MS, de 13 de junho de 2011, e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:</p> <p>a) ter o Município 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;</p> <p>b) estar entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;</p> <p>c) estar situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS), órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde; ou</p> <p>d) estar nas áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios;" (NR) (conforme alteração da PT 1493/13)</p>	<p>Municípios elegíveis: são aqueles que se enquadrem nos critérios descritos ao lado podendo participar do Projeto mediante manifestação de interesse e celebração de termo de adesão e compromisso.</p> <p>Municípios participantes: Municípios elegíveis que tiveram aprovados o seu pedido de adesão ao Projeto</p>

Tais critérios definem 6 Perfis de adesão **(conforme alteração da PT 1493/13)**:

PERFIL 1	Áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
PERFIL 2	Áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);
PERFIL 3	Áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;
PERFIL 4	Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi ;
PERFIL 5	Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS);
PERFIL 6	Áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

O Ministério da Saúde informa em sua página oficial que ***todos os municípios*** poderão se inscrever e aqueles que possuam áreas em uma das situações elencadas acima, poderão participar do Projeto mediante manifestação de interesse e celebração de termo de adesão e compromisso. Além disso, os ***Municípios classificados dentre os Perfis "1" a "5" serão considerados prioritários para fins de indicação e seleção dos médicos participantes do Projeto.***

OBS.: Na planilha em excel anexa a essa NT apresentamos a relação de municípios brasileiros conforme enquadramento nos critérios aqui descritos, a partir de dados fornecidos pela própria SGTES/MS.

As inscrições para o Projeto estão abertas a partir de 09/07/2013 e encerram-se às 12 horas do dia 25/07/2013.

O Edital 40, publicado em 18 de julho de 2013, define posteriormente poderão ser abertos novos períodos de inscrições para participação de Municípios elegíveis no Projeto.

As seleções acontecerão após a definição dos Municípios participantes no Projeto, cuja lista para cada seleção será divulgada no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para fins de escolha, pelos médicos, das localidades de seu interesse para executar as ações de aperfeiçoamento.

ATENÇÃO:

O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA ADESÃO PELOS MUNICÍPIOS ELEGÍVEIS SERÁ A PARTIR DE 18H DO DIA 09/07/2013 ATÉ 12H DO DIA 25/07/2013 (Edital 40 de 8 de julho de 2013) no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> (ver “passo a passo” para inscrição no Manual de adesão do Municípios).

A primeira publicação de Municípios participantes no Projeto ocorrerá no dia 26 de julho de 2013.

Os termos de adesão e compromisso serão três e estão descritos tanto na PT GM/MS 1369, quanto nos Editais 38 e 39/2013:

- ✓ Do médico participante.
- ✓ Do Município

A Coordenação do Projeto: 3 representantes do Ministério da Educação e 3 representantes do Ministério da Saúde. É importante destacar que segundo a PT 1369/13 compete à Coordenação instituir as Comissões Estaduais do Projeto (artigo 8º, inciso XIII) e que as funções dessas Comissões Estaduais **poderão ser desempenhadas pelas Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB).**

Também foi instituído o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa (Decreto nº 8.040, de 8 de julho de 2013), composto pelos Ministérios da Saúde, da Educação; do Planejamento, Orçamento e Gestão e pela Casa Civil da Presidência da República . Chama a atenção o parágrafo 4º do artigo 2º do decreto:

§ 4º O Grupo Executivo poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos afetos ao tema, especialmente:

I - o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass;

II - o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems;

III - a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes;

IV - a Associação Brasileira de Educação Médica - Abem; e

V - as entidades associativas nacionais médicas e de estudantes de medicina.

As competências dos gestores do SUS no Projeto:

Distrito Federal e aos Estados:

I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para execução do Projeto;

II - compor as Comissões Estaduais do Projeto; e

III - adotar as providências necessárias para a realização das ações do Projeto no seu âmbito de atuação.

Distrito Federal e aos Municípios:

I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;

II - adotar as providências necessárias para a realização das ações previstas no termo de compromisso firmado;

III - inserir os médicos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em regiões prioritárias para o SUS, respeitando-se os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;

IV - fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;

V - inscrever o médico participante do Projeto recebido pelo Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e identificá-lo na respectiva equipe de atenção básica em que atuará e

VI - exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais, prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

Os Municípios terão ainda que se comprometer a:

I - não substituir os médicos que já compõem as equipes de atenção básica pelos participantes deste Projeto;

II - manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com profissionais médicos não participantes do Projeto;

III - oferecer moradia para o médico participante do Projeto, conforme critérios estabelecidos no edital;

IV - garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável; e

V - compromisso de adesão ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto.

Instituições públicas de educação superior brasileiras:

I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para execução do Projeto;

II - monitorar e acompanhar as atividades executadas pelos médicos participantes, supervisores e tutores acadêmicos no âmbito do Projeto;

III - coordenar o desenvolvimento acadêmico do Projeto;

IV - indicar os tutores acadêmicos do Projeto;

V - realizar a seleção dos supervisores do Projeto;

VI - ofertar os módulos de acolhimento e avaliação aos médicos intercambistas;

VII - ofertar curso de especialização e atividades de pesquisa, ensino e extensão aos médicos participantes, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço; e

VIII - executar outras medidas necessárias para a execução do Projeto.

Os procedimentos para adesão das instituições federais de educação superior ao Projeto foram regulamentados pela **Portaria Normativa n. 14, de 9 de julho de 2013**.

Atribuições dos tutores acadêmicos:

I - coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino-serviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS;

II - indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e supervisores e a metodologia de acompanhamento e avaliação;

III - monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo sua continuidade;

IV - integrar as atividades do curso de especialização às atividades de integração ensino-serviço;

V - relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado à ocorrência de situações nas quais seja necessária a adoção de providências pela instituição; e

VI - apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado e à Coordenação do Projeto.

Atribuições dos supervisores:

I - realizar visita periódica para acompanhar atividades dos médicos participantes;

II - estar disponível para os médicos participantes, por meio de telefone e "internet";

III - aplicar instrumentos de avaliação; e

IV - exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes.

O acolhimento e Avaliação dos médicos intercambistas

O acolhimento será presencial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, aplicado em 8 capitais brasileiras (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Recife, Salvador, Fortaleza e Porto Alegre) e contemplará conteúdo relacionado à legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, funcionamento e atribuições do SUS, notadamente da atenção básica em saúde, e Língua Portuguesa.

Será aplicada avaliação para certificar que os médicos intercambistas possuam conhecimentos em língua portuguesa em situações cotidianas da prática médica no Brasil durante a execução do Módulo.

Seleção dos profissionais para o Projeto – Portaria 1369/2013 e Edital nº 39/2013

O prazo para inscrições iniciou-se às 18:00h do dia 9 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília/DF e serão efetuadas via "internet", através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>. (ver passo a passo para inscrição pelos médicos no site). O período para a escolha dos Municípios pelos médicos será de 08:00 h do dia 26 de julho de 2013 até as 23:59 h do dia 28 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília/DF.

a) Ordem de Prioridade para seleção e ocupação de vagas:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País;

II - médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

b) Ações de aperfeiçoamento para os médicos participantes do Projeto: curso de especialização, oferecido por instituições de educação superior brasileiras

vinculadas ao UNA-SUS, e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

c) **Jornada:** carga horária semanal de 40 (quarenta) horas no curso de especialização e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço nas unidades básicas de saúde no Município e no Distrito Federal e acesso a inscrição em serviços de Telessaúde.

d) **Direitos e deveres dos Médicos:** dispostos pela PT 1369/13, Capítulo VI abrange entre outros, benefícios e direitos, obrigações e deveres, afastamentos; desligamento; apuração de irregularidades e sanções, trinta (30) dias de recesso por ano de participação no Projeto e os requisitos para participação no projeto dentre os quais destacamos: não ser participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira ou não estar com cadastro ativo no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011." (**NR PT 1493/13**).

Além dos atos normativos o Ministério da Saúde disponibilizou outras informações que podem ser acessados no link: <http://maismedicos.saude.gov.br>.

ANEXOS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621, DE 8 DE JULHO DE 2013.

Institui o Programa Mais Médicos e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Mais Médicos, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde - SUS e com os seguintes objetivos:

I - diminuir a carência de médicos nas regiões prioritárias para o SUS, a fim de reduzir as desigualdades regionais na área da saúde;

II - fortalecer a prestação de serviços na atenção básica em saúde no País;

III - aprimorar a formação médica no País e proporcionar maior experiência no campo de prática médica durante o processo de formação;

IV - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, desenvolvendo seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

V - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desempenhadas pelos médicos;

VI - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras;

VII - aperfeiçoar médicos para atuação nas políticas públicas de saúde do País e na organização e funcionamento do SUS; e

VIII - estimular a realização de pesquisas aplicadas ao SUS.

Art. 2º Para consecução dos objetivos do Programa Mais Médicos, serão adotadas, entre outras, as seguintes ações:

I - reordenação da oferta de cursos de medicina e vagas para residência médica, priorizando regiões de saúde com menor relação de vagas e médicos por habitante e com estrutura de serviços de saúde em condições de ofertar campo de prática suficiente e de qualidade para os alunos;

II - estabelecimento de novos parâmetros para a formação médica no País; e

III - promoção, nas regiões prioritárias do SUS, de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde, mediante integração ensino-serviço, inclusive por meio de intercâmbio internacional.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA

Art. 3º A autorização para o funcionamento de curso de graduação em medicina, por instituição de educação superior privada, será precedida de chamamento público, e caberá ao Ministro de Estado da Educação dispor sobre:

I - pré-seleção dos Municípios para a autorização de funcionamento de cursos de medicina, ouvido o Ministério da Saúde;

II - procedimentos para celebração do termo de adesão ao chamamento público pelos gestores locais do SUS;

III - critérios para autorização de funcionamento de instituição de educação superior privada especializada em cursos na área de saúde;

IV - critérios do edital de seleção de propostas para obtenção de autorização de funcionamento de curso de medicina; e

V - periodicidade e metodologia dos procedimentos avaliativos necessários ao acompanhamento e monitoramento da execução da proposta vencedora do chamamento público.

§ 1º Na pré-seleção dos Municípios de que trata o inciso I do **caput**, deverá ser considerada, no âmbito da região de saúde:

I - a relevância e a necessidade social da oferta de curso de medicina; e

II - a existência, nas redes de atenção à saúde do SUS, de equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas:

- a) atenção básica;
- b) urgência e emergência;
- c) atenção psicossocial;
- d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e
- e) vigilância em saúde.

§ 2º Por meio do termo de adesão de que trata o inciso II do **caput**, o gestor local do SUS compromete-se a oferecer, para a instituição de educação superior vencedora do chamamento público, a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários para a implantação e para o funcionamento do curso de graduação em medicina.

§ 3º O edital previsto no inciso IV do **caput** observará, no que couber, a legislação sobre licitações e contratos administrativos, exigirá garantia de proposta do participante, e multa por inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto respectivamente no [art. 56](#) e no [inciso II do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica aos pedidos de autorização para funcionamento de curso de medicina protocolados no Ministério da Educação até a data de publicação desta Medida Provisória.

CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO MÉDICA NO BRASIL

Art. 4º Para os ingressantes nos cursos de medicina a partir de 1º de janeiro de 2015, a formação do médico abrangerá dois ciclos distintos e complementares entre si, correspondendo:

I - o primeiro ciclo, à observância das diretrizes curriculares nacionais, com o cumprimento da carga horária não inferior a sete mil e duzentas horas; e

II - o segundo ciclo, a treinamento em serviço, exclusivamente na atenção básica à saúde no âmbito do SUS, com duração mínima de dois anos, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Educação - CNE, homologada pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 1º O segundo ciclo não dispensa o estudante de medicina do estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço supervisionado, em regime de internato, desenvolvido durante o primeiro ciclo do curso e disciplinado em conformidade com as diretrizes curriculares nacionais.

§ 2º Sem prejuízo da necessária supervisão acadêmica a cargo da instituição de educação superior à qual o estudante de medicina esteja vinculado, o segundo ciclo será realizado sob supervisão técnica de médicos, detentores de título de pós-graduação.

§ 3º Durante a realização do segundo ciclo, é assegurada aos estudantes de medicina a percepção de bolsa custeada pelo Ministério da Saúde, em valor estabelecido em ato do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 5º Ao estudante de medicina aprovado no primeiro ciclo, conforme certificado expedido pela correspondente instituição de educação superior, será concedida permissão para o exercício profissional da medicina, válida exclusivamente para as atividades do segundo ciclo de formação.

§ 1º A inscrição no segundo ciclo de formação é condição necessária e suficiente para expedição da permissão de exercício profissional de que trata o **caput** pelos Conselhos Regionais de Medicina.

§ 2º O segundo ciclo de formação é considerado componente curricular obrigatório do curso de graduação em medicina e será inscrito no histórico escolar do estudante.

§ 3º O diploma de médico somente será conferido ao estudante de medicina aprovado no segundo ciclo de formação.

§ 4º O segundo ciclo de formação poderá ser aproveitado como uma etapa dos programas de residência médica ou de outro curso de pós-graduação, nos termos definidos pelos Ministérios da Educação e da Saúde, ouvida a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 6º As instituições de ensino superior promoverão a adequação da matriz curricular dos cursos de medicina para atendimento ao disposto nesta Medida Provisória, nos prazos e na forma definida pelo CNE, em parecer homologado pelo Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. O CNE terá o prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação desta Medida Provisória, para submeter o parecer referido no **caput** ao Ministro de Estado da Educação.

CAPÍTULO IV DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Art. 7º Fica instituído, no âmbito do Programa Mais Médicos, o Projeto Mais Médicos para o Brasil, que será oferecido:

I - aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional.

§ 1º A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

§ 2º Para fins do Projeto Mais Médicos para o Brasil, considera-se:

I - médico participante - médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado; e

II - médico intercambista - médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para exercício da medicina no exterior.

§ 3º A coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil ficará a cargo dos Ministérios da Educação e da Saúde, que disciplinarão, por meio de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde, a forma de participação das instituições públicas de educação superior e as regras de funcionamento do Projeto, incluindo a carga horária, as hipóteses de afastamentos e os recessos.

Art. 8º O aperfeiçoamento dos médicos participantes ocorrerá mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e envolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

§ 1º O aperfeiçoamento de que trata o **caput** terá prazo de até três anos, prorrogável por igual período caso ofertadas outras modalidades de formação, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

§ 2º A aprovação do médico participante no curso de especialização será condicionada ao cumprimento de todos os requisitos do Projeto Mais Médicos para o Brasil e à aprovação nas avaliações periódicas.

Art. 9º Integram o Projeto Mais Médicos para o Brasil:

I - o médico participante, que será submetido ao aperfeiçoamento profissional supervisionado;

II - o supervisor, profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico; e

III - o tutor acadêmico, docente médico que será responsável pela orientação acadêmica.

§ 1º São condições para a participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme disciplinado em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde:

I - apresentar diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;

II - apresentar habilitação para o exercício da medicina no país de sua formação; e

III - possuir conhecimentos de língua portuguesa.

§ 2º Os documentos previstos nos incisos I e II do § 1º sujeitam-se à legalização consular gratuita, dispensada a tradução juramentada, nos termos de ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 10. O médico intercambista exercerá a medicina exclusivamente no âmbito das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Projeto Mais Médicos para o Brasil, dispensada, para tal fim, a

revalidação de seu diploma nos termos do [§ 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996](#).

§ 1º Fica vedado ao médico intercambista o exercício da medicina fora das atividades do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 2º Para exercício da medicina pelo médico intercambista no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil será expedido registro provisório pelos Conselhos Regionais de Medicina.

§ 3º A declaração de participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, fornecida pela coordenação do programa, é condição necessária e suficiente para a expedição de registro provisório pelos Conselhos Regionais de Medicina, não sendo aplicável o [art. 99 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980](#), e o [art. 17 da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#).

§ 4º O registro provisório será expedido pelo Conselho Regional de Medicina no prazo de quinze dias, contado da apresentação do requerimento pela coordenação do programa de aperfeiçoamento, e terá validade restrita à permanência do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos do regulamento.

§ 5º O médico intercambista registrado provisoriamente estará sujeito à fiscalização e ao pagamento das anuidades estabelecidas pelo Conselho Regional de Medicina em que estiver inscrito, conforme legislação aplicável aos médicos inscritos em definitivo.

§ 6º O médico intercambista não participará das eleições do Conselho Regional de Medicina em que estiver inscrito.

Art. 11. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 12. O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto Mais Médicos para o Brasil fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo de três anos, prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 8º, mediante declaração da coordenação do projeto.

§ 1º O Ministério das Relações Exteriores poderá conceder o visto temporário de que trata o **caput** aos dependentes legais do médico intercambista estrangeiro, incluindo companheiro ou companheira, pelo prazo de validade do visto do titular.

§ 2º Os dependentes legais do médico intercambista estrangeiro poderão exercer atividades remuneradas, com emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º É vedada a transformação do visto temporário previsto neste artigo em permanente.

§ 4º Aplicam-se os [arts. 30, 31 e 33 da Lei nº 6.815, de 1980](#), ao disposto neste artigo.

Art. 13. Os médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão perceber bolsas nas seguintes modalidades:

- I - bolsa-formação;
- II - bolsa-supervisão; e
- III - bolsa-tutoria.

§ 1º Além do disposto no **caput**, a União concederá ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de três bolsas-formação.

§ 2º Fica a União autorizada a custear despesas com deslocamento dos médicos participantes e seus dependentes legais, conforme dispuser ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde.

§ 3º Os valores das bolsas e da ajuda de custo a serem concedidas e suas condições de pagamento serão definidos em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

Art. 14. O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na condição de contribuinte individual, na forma da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#).

Parágrafo único. Ficam ressalvados da obrigatoriedade de que trata o **caput** os médicos intercambistas:

I - selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou

II - filiados a regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Art. 15. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil que descumprirem o disposto nesta Medida Provisória e nas normas complementares:

- I - advertência;
- II - suspensão; e
- III - desligamento das ações de aperfeiçoamento.

§ 1º Na hipótese do inciso III do **caput**, poderá ser exigida a restituição dos valores recebidos a título de bolsa, ajuda de custo e aquisição de passagens, acrescidos de atualização monetária, conforme definido em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.

§ 2º Na aplicação das penalidades previstas neste artigo, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º No caso de médico intercambista, o desligamento do programa implicará o cancelamento do registro provisório e do registro de estrangeiro.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil comunicará o desligamento do médico participante ao Conselho Regional de Medicina e ao Ministério da Justiça.

Art. 16. As demais ações de aperfeiçoamento na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, voltadas especificamente para os médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado, serão desenvolvidas por meio de projetos e programas dos Ministérios da Saúde e da Educação.

§ 1º As ações de aperfeiçoamento de que trata o **caput** serão realizadas por meio de instrumentos de incentivo e mecanismos de integração ensino-serviço.

§ 2º Aplica-se o disposto nos arts. 11, 13, 14 e 15 aos projetos e programas de que trata o **caput**.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Para execução das ações previstas nesta Medida Provisória, os Ministérios da Educação e da Saúde poderão firmar acordos e outros instrumentos de cooperação com organismos internacionais, instituições de educação superior nacionais e estrangeiras, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consórcios públicos e entidades privadas, inclusive com transferência de recursos.

Art. 18. Ficam transformadas, no âmbito do Poder Executivo, sem aumento de despesa, cento e dezessete Funções Comissionadas Técnicas - FCT, criadas pelo [art. 58 da Medida Provisória nº 2.229-43, de 6 de setembro de 2001](#), do nível FCT-13, em dez cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, sendo dois DAS-5 e oito DAS-4.

Art. 19. Ficam os Ministérios da Saúde e da Educação autorizados a contratar, mediante dispensa de licitação, instituição financeira oficial federal para realizar atividades relacionadas aos pagamentos das bolsas de que trata esta Medida Provisória.

Art. 20. Fica a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH autorizada a conceder bolsas para ações de saúde, a ressarcir despesas, a adotar outros mecanismos de incentivo a suas atividades institucionais, e a promover as ações necessárias ao desenvolvimento do Programa Mais Médicos, observada a [Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011](#).

Art. 21. Poderá ser concedida bolsa para atividades de preceptoria nas ações de formação em serviço nos cursos de graduação e residência médica ofertados pelas instituições federais de educação superior ou pelo Ministério da Saúde.

Art. 22. Os médicos participantes e seus dependentes legais ficarão isentos do pagamento das taxas e emolumentos previstos nos [arts. 20, 33 e 131 da Lei nº 6.815, de 1980](#), e no [Decreto-Lei nº 2.236, de 23 de janeiro de 1985](#).

Art. 23. Para os efeitos do [art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995](#), os valores percebidos a título de bolsa prevista nesta Medida Provisória e na [Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005](#), não caracterizam contraprestação de serviços.

Art. 24. O quantitativo dos integrantes dos projetos e programas de aperfeiçoamento de que trata esta Medida Provisória observará os limites dos recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da execução dos projetos e programas previstos nesta Medida Provisória correrão à conta de dotações orçamentárias destinadas aos Ministérios da Educação, da Defesa e da Saúde, consignadas no Orçamento Geral da União.

Art. 25. Os Ministros de Estado da Educação e da Saúde poderão editar normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Medida Provisória.

Art. 26. A Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

XI - admissão de professor para suprir demandas excepcionais decorrentes de programas e projetos de aperfeiçoamento de médicos na área de atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde - SUS, mediante integração ensino-serviço, respeitados os limites e as condições fixados em ato conjunto dos Ministros de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Saúde e da Educação.

.....” (NR)

“Art. 4º

IV - três anos, nos casos das alíneas "h" e "l" do inciso VI e dos incisos VII, VIII e XI do **caput** do art. 2º desta Lei;

.....

Parágrafo único.

V - no caso dos incisos VII e XI do **caput** do art. 2º, desde que o prazo total não exceda seis anos; e

.....” (NR)

Art. 27. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de julho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

DILMA ROUSSEFF

Aloizio Mercadante

Alexandre Rocha Santos Padilha

Miriam Belchior

**Alterada pela PT
Interministerial 1493
de 18 de julho de
2013**

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.369, DE 8 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

OS MINISTROS DE ESTADO DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o inciso III do art. 200 da Constituição Federal, que atribui ao Sistema Único de Saúde (SUS) a competência de ordenar a formação de recursos humanos na área de saúde;

Considerando o inciso III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde;

Considerando a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre o Programa Mais Médicos e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 21 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde, e a articulação interfederativa;

Considerando o Decreto nº 7.385, de 8 de dezembro de 2010, que instituiu o Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS) e dá outras providências;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011, que institui o Programa de Valorização dos Profissionais da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção

Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a necessidade de garantir atenção à saúde às populações que vivem em áreas de difícil acesso e/ou de populações de maior vulnerabilidade nos Municípios que concentram 20% ou mais da população vivendo em extrema pobreza;

Considerando a dificuldade de alocação de profissionais de saúde em áreas de maior vulnerabilidade econômica ou social e as necessidades das populações que vivem nas capitais e regiões metropolitanas e as necessidades específicas da população indígena; e

Considerando a necessidade da participação e colaboração efetiva do Ministério da Saúde com os Estados, Distrito Federal e Municípios no processo de alocação, provimento e fixação de profissionais de saúde em seus limites territoriais, resolvem:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 2º O Projeto Mais Médicos para o Brasil tem a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

Art. 3º O Projeto Mais Médicos para o Brasil tem os seguintes objetivos específicos:

I - aprimorar a formação médica no Brasil, assegurando maior experiência no campo de prática durante o processo de formação;

II - ampliar a inserção do médico em formação nas unidades de atendimento do SUS, aperfeiçoando o seu conhecimento sobre a realidade da saúde da população brasileira;

III - fortalecer a política de educação permanente com a integração ensino-serviço, por meio da atuação das instituições públicas de educação superior na supervisão acadêmica das atividades desenvolvidas pelos médicos;

IV - promover a troca de conhecimentos e experiências entre profissionais da saúde brasileiros e médicos formados em instituições estrangeiras; e

V - aperfeiçoar médicos nas políticas públicas de saúde do Brasil e na organização e funcionamento do SUS.

Art. 4º Para fins do disposto nesta Portaria, considera-se:

I - médico participante: médico intercambista ou médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil;

II - médico intercambista: médico formado em instituição de educação superior estrangeira com habilitação para o exercício da medicina no exterior;

III - regiões prioritárias para o SUS: áreas de difícil acesso, de difícil provimento de médicos ou que possuam populações em situação de maior vulnerabilidade, definidas com base nos critérios estabelecidos pela Portaria nº 1.377/GM/MS, de 13 de junho de 2011, e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes condições:

a) ter o Município 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;

b) estar entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

c) estar situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS), órgão integrante da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde; ou

d) estar nas áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios;" (NR)

~~d) estar em regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

IV - Municípios elegíveis: são aqueles que possuam áreas em uma das situações elencadas no inciso III, podendo participar do Projeto mediante manifestação de interesse e celebração de termo de adesão e compromisso;

V - Municípios participantes: Municípios elegíveis que tiveram aprovados o seu pedido de adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil que celebraram os respectivos termos de adesão e compromisso para participação no Projeto;

VI - supervisor: profissional médico responsável pela supervisão profissional contínua e permanente do médico participante;

VII - tutor acadêmico: docente médico responsável pela orientação acadêmica e pelo planejamento das atividades do supervisor;

VIII - termo de adesão e compromisso do médico participante: instrumento jurídico celebrado entre o Ministério da Saúde e o médico contendo as atribuições, responsabilidades, condições e local para desenvolvimento das atividades do Projeto;

IX - termo de adesão e compromisso do Município: instrumento jurídico de cooperação celebrado entre a União, por meio do Ministério da Saúde, e o Município no qual são especificadas as responsabilidades de cada ente para a execução do Projeto;

X - termo de adesão e compromisso das instituições públicas de educação superior brasileiras: instrumento jurídico de cooperação celebrado entre a União, por meio do Ministério da Educação, e as instituições para tutoria e acompanhamento acadêmico do Projeto; e

XI - região de saúde: espaço geográfico contínuo constituído por agrupamentos de Municípios limítrofes, delimitado a partir de identidades culturais, econômicas e sociais e de redes de comunicação e infraestrutura de transportes compartilhados, com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde.

CAPÍTULO II DA EXECUÇÃO DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Art. 5º O Projeto Mais Médicos para o Brasil será executado por meio de instrumentos de articulação interfederativa, cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica, escolas de saúde pública e mecanismos de integração ensino-serviço, especialmente com a realização das seguintes ações:

I - aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde em regiões prioritárias para o SUS de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil;

II - aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde em regiões prioritárias para o SUS de médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, por meio de intercâmbio internacional; e

III - aperfeiçoamento na área de atenção básica à saúde em regiões prioritárias para o SUS, de profissionais de saúde formados em instituições de educação superior brasileiras, por meio de intercâmbio internacional.

Art. 6º O Projeto Mais Médicos para o Brasil será executado em cooperação com:

I - órgãos e entidades da administração pública, direta e indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e com consórcios públicos;

II - as instituições de educação superior brasileiras, programas de residência médica, escolas de saúde pública e outras entidades privadas, mediante termo de compromisso; e

III - com instituições de educação superior estrangeiras e organismos internacionais, mediante instrumentos específicos.

Art. 7º Fica constituída a Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, composta por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos e entidades:

I - 3 (três) representantes do Ministério da Saúde, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS), que a presidirá; e

II - 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo pelos menos 1 (um) da Secretaria de Educação Superior (SESu/ MEC).

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão designados em ato conjunto dos Ministros de Estado no prazo de 3 (três) dias contado da data de publicação desta Portaria.

§ 2º A Coordenação do Projeto poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, bem como especialistas em assuntos ligados ao tema, para cooperar com a Coordenação.

§ 3º A SGTES/MS fornecerá o apoio administrativo necessário para o desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da Coordenação do Projeto.

Art. 8º Compete à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil:

I - coordenar, monitorar e avaliar as ações pertinentes ao Projeto;

II - promover a permanente articulação entre os órgãos e entidades, públicas e privadas, instituições de educação superior estrangeiras e organismos internacionais participantes das ações integrativas do Projeto;

III - avaliar e aprovar as manifestações de interesse em aderir ao Projeto apresentadas pelos Municípios elegíveis;

- IV - recomendar e solicitar aos órgãos e entidades públicas, no âmbito de suas competências, a expedição de atos normativos essenciais ao disciplinamento e operação do Projeto;
 - V - deliberar, nos termos desta Portaria, acerca da exclusão de entes federativos, órgãos, entidades, instituições e organismos e desligamento de médicos participantes do Projeto;
 - VI - expedir atos de comunicação e de expediente;
 - VII - requerer ao Conselho Regional de Medicina a emissão de registro provisório dos médicos intercambistas;
 - VIII - subsidiar o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médicos;
 - IX - definir, em conjunto com o Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS) e as instituições públicas de educação superior brasileiras, o módulo de acolhimento e avaliação que será oferecido aos médicos intercambistas no âmbito do Projeto;
 - X - definir, em conjunto com o UNA-SUS e as instituições públicas de educação superior brasileiras, o curso de especialização em atenção básica à saúde e demais atividades de pesquisa, ensino e extensão que serão oferecidos no âmbito do Projeto e a respectiva metodologia de acompanhamento e avaliação;
 - XI - definir os Municípios em que os médicos participantes desenvolverão as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;
 - XII - remanejar os médicos participantes para outros Municípios na hipótese de exclusão de Município do Projeto ou, a seu critério, em situações excepcionais devidamente fundamentadas;
 - XIII - constituir Comissões Estaduais do Projeto Mais Médicos para o Brasil; e
 - XIV - executar outras medidas necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- § 1º As Comissões Estaduais do Projeto Mais Médicos para o Brasil constituem instâncias de coordenação, orientação e execução das atividades necessárias à execução do Projeto no âmbito da respectiva Unidade da Federação.
- § 2º As funções das Comissões Estaduais do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderão ser desempenhadas pelas Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) de que trata a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, sem prejuízo de suas atribuições.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º Compete ao Distrito Federal e aos Estados participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos de ajuste específico:

- I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para execução do Projeto;
- II - compor as Comissões Estaduais do Projeto; e
- III - adotar as providências necessárias para a realização das ações do Projeto no seu âmbito de atuação.

Art. 10. Compete ao Distrito Federal e aos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, sem prejuízo de demais responsabilidades a serem definidas em editais específicos e termo de adesão e compromisso:

- I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;
- II - adotar as providências necessárias para a realização das ações previstas no termo de compromisso firmado;
- III - inserir os médicos em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica, nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em regiões prioritárias para o SUS, respeitando-se os critérios de distribuição estabelecidos neste Projeto;
- IV - fornecer condições adequadas para o exercício das atividades dos médicos, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica, disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;
- V - inscrever o médico participante do Projeto recebido pelo Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e identificá-lo na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, nos termos de ato específico do Ministro de Estado da Saúde; e
- VI - exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das

equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

Art. 11. A participação dos Municípios e do Distrito Federal na execução do Projeto será formalizada com a celebração de termo de adesão e compromisso, nos termos de edital a ser publicado pela Coordenação do Projeto, que deverá conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

I - não substituir os médicos que já compoñham as equipes de atenção básica pelos participantes deste Projeto;

II - manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com profissionais médicos não participantes do Projeto;

III - oferecer moradia para o médico participante do Projeto, conforme critérios estabelecidos no edital;

IV - garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável; e

V - compromisso de adesão ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto.

Art. 12. Compete às instituições públicas de educação superior brasileiras, escolas de saúde pública e outras entidades privadas participantes do Projeto:

I - atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para execução do Projeto;

II - monitorar e acompanhar as atividades executadas pelos médicos participantes, supervisores e tutores acadêmicos no âmbito do Projeto;

III - coordenar o desenvolvimento acadêmico do Projeto;

IV - indicar os tutores acadêmicos do Projeto;

V - realizar a seleção dos supervisores do Projeto;

VI - ofertar os módulos de acolhimento e avaliação aos médicos intercambistas;

VII - ofertar curso de especialização e atividades de pesquisa, ensino e extensão aos médicos participantes, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço; e

VIII - executar outras medidas necessárias para a execução do Projeto.

Art. 13. A participação das instituições públicas de educação superior brasileiras na execução do Projeto será formalizada mediante termo de adesão, na forma definida em edital a ser publicado pelo Ministério da Educação.

Art. 14. Os tutores acadêmicos serão indicados pelas instituições públicas de educação superior brasileiras para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto e terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - coordenar as atividades acadêmicas da integração ensinosserviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS;

II - indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e supervisores e a metodologia de acompanhamento e avaliação;

III - monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo sua continuidade;

IV - integrar as atividades do curso de especialização às atividades de integração ensino-serviço;

V - relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado à ocorrência de situações nas quais seja necessária a adoção de providências pela instituição; e

VI - apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado e à Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. A Coordenação do Projeto poderá definir outras atribuições para os tutores acadêmicos além das previstas neste artigo.

Art. 15. Os supervisores serão selecionados pelas instituições públicas de educação superior brasileiras, escolas de saúde pública e outras entidades privadas para atuar nas ações de aperfeiçoamento do Projeto e terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

I - realizar visita periódica para acompanhar atividades dos médicos participantes;

II - estar disponível para os médicos participantes, por meio de telefone e "internet";

III - aplicar instrumentos de avaliação; e

IV - exercer, em conjunto com o gestor do SUS, o acompanhamento e a avaliação da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, essenciais para o recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto.

Parágrafo único. A Coordenação do Projeto poderá definir outras atribuições para os supervisores além das previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV DO MÓDULO DE ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO DE MÉDICOS INTERCAMBISTAS

Art. 16. O Módulo de Acolhimento e Avaliação dos médicos intercambistas será executado na modalidade presencial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, e contemplará conteúdo relacionado à legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, funcionamento e atribuições do SUS, notadamente da atenção básica em saúde, e Língua Portuguesa.

§ 1º A formulação do Módulo de Acolhimento e Avaliação dos médicos intercambistas é de responsabilidade compartilhada entre os Ministérios da Educação e da Saúde.

§ 2º Será aplicada avaliação para certificar que os médicos intercambistas possuam conhecimentos em língua portuguesa em situações cotidianas da prática médica no Brasil durante a execução do Módulo de que trata o "caput".

CAPÍTULO V DO APERFEIÇOAMENTO DE MÉDICOS FORMADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR BRASILEIRAS E ESTRANGEIRAS

Art. 17. O Projeto realizará, no âmbito da política de educação permanente e do Programa Mais Médicos, o aperfeiçoamento de médicos através de mecanismos de integração ensino-serviço.

§ 1º Aos médicos participantes do Projeto será garantido aperfeiçoamento em atenção básica à saúde que contemplará curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

§ 2º O Projeto será oferecido:

I - aos médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País; e

II - aos médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para o exercício da medicina no exterior, por meio de intercâmbio médico internacional.

Art. 18. A seleção dos médicos para o Projeto será realizada por meio de chamamento público, conforme edital a ser publicado pela SGTES/MS, ou mediante celebração de instrumentos de cooperação com instituições de educação superior estrangeiras e organismos internacionais.

§ 1º A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País;

II - médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

§ 2º Na hipótese de vagas não preenchidas e em caso de vagas abertas por desistência ou desligamento dos médicos selecionados por meio de chamamento público, a ocupação das vagas remanescentes poderá ser realizada por médicos selecionados por meio de cooperação com instituições de educação superior estrangeiras e organismos internacionais.

§ 3º A seleção dos médicos, quando realizada mediante celebração de instrumentos de cooperação com instituições de ensino superior estrangeiras e organismos internacionais, também deverá atender a todos os requisitos estabelecidos na Medida Provisória nº 621, de 2013, e nesta Portaria.

~~Art. 19. Constituem-se requisitos para ingresso no Projeto Mais Médicos para o Brasil:~~

"Art. 19. Constituem-se requisitos para ingresso no Projeto Mais Médicos para o Brasil, entre outros previstos no edital de chamamento público:" (NR)

I - para o médico formado em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, comprovação da habilitação para o exercício da medicina em território nacional;

II - para os médicos intercambistas, o atendimento das seguintes condições:

a) apresentação de diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira;

b) apresentação de documento que comprove a habilitação para o exercício da medicina no exterior;

c) ser habilitado para o exercício da medicina em país que apresente relação estatística médico/habitante igual ou superior a 1,8/1000 (um inteiro e oito décimos por mil), conforme Estatística Mundial de Saúde da Organização Mundial da Saúde; e

d) comprovação de conhecimentos de língua portuguesa.

§ 1º O candidato deverá entregar os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do "caput" legalizados e acompanhados de tradução simples, até a data definida pela Coordenação do Projeto.

§ 2º Após a inscrição no processo seletivo do Projeto, o candidato deverá apresentar, na representação consular, o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso II do "caput".

§ 3º O cumprimento do disposto na alínea "d" do inciso II do "caput" será exigido em 2 (duas) etapas, sendo:

I - a primeira etapa, mediante declaração apresentada no ato de inscrição no Projeto pelo médico interessado de que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa; e

II - a segunda etapa, após aprovação no módulo de acolhimento e avaliação a que se refere o Capítulo IV.

§ 4º A exigência prevista na alínea "c" do inciso II do "caput" tem por finalidade garantir o não agravamento do "déficit" de profissionais médicos em determinados países para atender recomendações do Código Global de Práticas para Recrutamento Internacional de Profissionais da Saúde da Organização Mundial da Saúde.

Art. 20. As ações de aperfeiçoamento para os médicos participantes do Projeto são constituídas por curso de especialização, que será oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS, e por atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

Parágrafo único. A prorrogação da participação no Projeto, nos termos do § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 621, de 2013, exigirá do médico participante a manutenção do cumprimento de todos os requisitos do Projeto e a aprovação no curso de especialização finalizado, além da realização de:

I - novas atividades de ensino, pesquisa e extensão em regiões prioritárias para o SUS; e

II - novo curso de aperfeiçoamento em outras modalidades de formação, oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS.

Art. 21. As ações de aperfeiçoamento dos médicos participantes serão realizadas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas no curso de especialização e nas atividades que envolverão ensino, pesquisa e extensão, com componente assistencial na modalidade integração ensino-serviço nas unidades básicas de saúde no Município e no Distrito Federal.

Parágrafo único. Para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto, será assegurado aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS MÉDICOS

Art. 22. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto, será concedida aos médicos integrantes do Projeto bolsas nas seguintes modalidades:

I - bolsa-formação;

II - bolsa-supervisão; e

III - bolsa-tutoria.

§ 1º Ao médico participante será concedida bolsa-formação com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista no § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 621, de 2013.

§ 2º Ao supervisor e ao tutor acadêmico integrantes do Projeto serão concedidas, respectivamente, bolsa-supervisão no valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e bolsa-tutoria no valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que serão pagas durante o prazo de vinculação ao Projeto.

§ 3º Além do disposto no § 1º, o Ministério da Saúde:

I - concederá ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de três bolsas-formação; e

II - poderá custear despesas com deslocamento dos médicos e seus dependentes legais, na forma de ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde.

§ 4º O valor da ajuda de custo de que trata o § 3º observará a localização dos Municípios participantes do Projeto, divididos nas seguintes faixas:

I - Faixa 1 - Municípios situados na região da Amazônia Legal, em região de fronteira e áreas indígenas: concessão de ajuda de custo no valor de 3 (três) bolsas ao médico participante;

II - Faixa 2 - Municípios situados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste e na região do Vale do Jequitinhonha-MG: concessão de ajuda de custo no valor de 2 (duas) bolsas ao médico participante; e

III - Faixa 3 - Capitais, regiões metropolitanas, Distrito Federal e Municípios não contemplados nos incisos I e II deste parágrafo: concessão de ajuda de custo no valor de 1 (uma) bolsa ao médico participante.

§ 5º As ajudas de custo previstas nos incisos I e II do § 4º serão pagas em 2 (duas) parcelas, sendo que:

I - a primeira será paga no primeiro mês de participação no Projeto e corresponderá a 70% do valor total; e

II - a segunda será paga no sexto mês de participação no Projeto e corresponderá a 30% do valor total.

§ 6º A ajuda de custo prevista no inciso III do § 4º será paga em parcela única no primeiro mês de participação no Projeto.

§ 7º O valor de cada bolsa referida no § 4º corresponde ao valor de 1 (uma) bolsa-formação.

§ 8º Na hipótese de não serem utilizadas as passagens aéreas concedidas para início das ações de aperfeiçoamento do Projeto ou no caso de desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária, além de outras medidas previstas em lei." (NR)

~~§ 8º Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias, poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária.~~

§ 9º Ficam assegurados ao médico participante do Projeto, sem prejuízo da percepção da bolsa-formação, 30 (trinta) dias de recesso por ano de participação no Projeto.

Art. 23. Nos casos em que o médico participante, por motivo alheio à sua vontade, não puder cumprir com todas as obrigações decorrentes de sua participação no Projeto, a Coordenação do Projeto o afastará enquanto perdurar o fato impeditivo.

§ 1º O afastamento de que trata o "caput" implicará o não pagamento da bolsa de que trata o art. 22.

§ 2º Cessado o fato impeditivo de que trata o "caput", a Coordenação do Projeto avaliará a situação do médico afastado e, em decisão fundamentada e irrecorrível, decidirá sobre a sua reintegração ou não ao Projeto.

§ 3º Caso haja indícios de que o médico deu causa ou concorreu para o fato impeditivo de que trata o "caput", a Coordenação do Projeto instaurará procedimento de apuração, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e decidirá sobre a eventual aplicação das medidas administrativas correspondentes.

Art. 24. São deveres dos médicos participantes do Projeto, além de outros estabelecidos nas regras definidas para o Projeto, em editais e termos de adesão e compromisso:

I - exercer com zelo e dedicação as ações de capacitação;

II - observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;

III - cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do Projeto;

IV - observar as orientações dos tutores acadêmicos;

V - atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;

VI - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

VII - cumprir a carga horária fixada para as atividades do Projeto, conforme definido pelos supervisores e pelo Município;

VIII - tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto; e

IX - levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades.

Art. 25. É vedado ao médico participante do Projeto:

I - ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;

II - retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;

III - opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

IV - para os médicos intercambistas, exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas no âmbito do Projeto;

V - receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto; e

VI - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto.

Art. 26. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às seguintes penalidades, aplicáveis isoladas ou cumulativamente:

I - advertência;

II - suspensão; e

III - desligamento do Projeto, com cancelamento do registro provisório expedido pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e do registro de estrangeiro.

§ 1º Na hipótese dos incisos I e II do "caput", poderá ser realizado desconto do valor recebido a título de bolsa, acrescido de atualização monetária.

§ 2º Na hipótese do inciso II do "caput", deverá ser suspenso o pagamento da bolsa pelo período de duração da penalidade aplicada.

§ 3º Na hipótese do inciso III do "caput", poderá ser exigida a restituição dos valores recebidos a título de bolsa, ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária.

§ 4º Na aplicação das penalidades previstas neste artigo serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida.

§ 5º Para fins do disposto no inciso III do "caput", a Coordenação do Projeto comunicará o desligamento ao respectivo Conselho Regional de Medicina e ao Ministério da Justiça.

Art. 27. A penalidade de advertência será aplicada, de ofício ou mediante provocação, diretamente pela Coordenação Estadual do Projeto sobre o médico participante, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - nos casos de inobservância a qualquer dos deveres previstos no art. 24; e

II - nos casos das ações dispostas nos incisos I, II, III e VI do art. 25, podendo ser cumulada com outras penalidades mais gravosas.

Parágrafo único. A instauração de procedimentos de apuração de irregularidades previstas neste artigo deverá ser comunicada à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de sua conclusão para fins de registro no histórico do médico.

Art. 28. As penalidades previstas nos incisos II e III do art. 26 serão aplicadas, de ofício ou mediante provocação, pela Coordenação do Projeto, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sendo obrigatória a apresentação pelo supervisor de relatório, documentos e manifestação quanto à conduta imputada ao médico participante para fins de decisão acerca de eventual aplicação de penalidade.

§ 1º A repetição de qualquer das práticas sujeitas à penalidade de advertência, na forma do art. 27, poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa.

§ 2º A inobservância do disposto nos incisos IV e V do art. 25 sujeitará os médicos infratores à penalidade de suspensão.

§ 3º A depender da gravidade da infração, a inobservância do disposto nos incisos IV e V do art. 25 poderá sujeitar os médicos infratores diretamente à penalidade de desligamento.

§ 4º A repetição de qualquer das práticas sujeitas à penalidade de suspensão poderá ensejar a aplicação da penalidade de desligamento.

§ 5º Além dos casos previstos no art. 27 e nos §§ 2º e 3º deste artigo, outras infrações ao disposto na Medida Provisória nº 621, de 2013, nesta Portaria e no termo de adesão e compromisso também estarão sujeitas à aplicação das penalidades de que trata o art. 26.

§ 6º O supervisor deverá comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto a prática de qualquer infração previsto no § 5º.

§ 7º A instauração de procedimentos de apuração de irregularidades praticadas pelos médicos participantes deverá ser comunicada à Coordenação do Projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado da data de sua conclusão para fins de registro no histórico do médico.

Art. 29. O desconto no valor recebido a título de bolsa de que trata o § 1º do art. 26 será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - cumulativamente com a aplicação da penalidade de advertência, no caso do inciso I do art. 25; e

II - na hipótese do § 3º do art. 23, a depender da gravidade do caso.

Art. 30. A restituição de valores recebidos a título de bolsa de que trata o § 3º do art. 26 será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - no caso do inciso IV do art. 25, sem prejuízo da aplicação da penalidade de desligamento do Projeto; e

II - na hipótese do § 3º do art. 23, a depender da gravidade do caso.

Art. 31. Aos médicos que cumprirem integralmente as regras do Projeto e obtiverem aprovação nas avaliações periódicas por parte dos supervisores e tutores acadêmicos, será concedido certificado de conclusão a cargo da Coordenação do Projeto.

Art. 32. As equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e compatíveis com carga horária prevista no Projeto, constituídas com médicos participantes do Projeto, deverão estar devidamente cadastradas no SCNES, observando-se as regras definidas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Parágrafo único. Para as equipes de que trata o "caput" cadastradas no SCNES, o Município poderá fazer jus a incentivo financeiro conforme regras e valores específicos a serem definidos em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As atividades desempenhadas no âmbito do Projeto não criam vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 34. O médico intercambista estrangeiro inscrito no Projeto fará jus ao visto temporário de aperfeiçoamento médico pelo prazo até três anos, prorrogável por igual período em razão do disposto no § 1º do art. 8º da Medida Provisória nº 621, de 2013, mediante declaração da Coordenação do Projeto.

§ 1º O Ministério das Relações Exteriores poderá conceder o visto temporário de que trata o "caput", a título de reunião familiar, aos dependentes legais do médico intercambista estrangeiro, incluindo companheiro ou companheira, pelo prazo de validade do visto do titular.

§ 2º Os dependentes legais do médico intercambista estrangeiro poderão exercer atividades remuneradas, com emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 3º É vedada a transformação do visto temporário previsto neste artigo em permanente.

§ 4º Aplicam-se os arts. 30, 31 e 33 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, ao disposto neste artigo.

Art. 35. O médico participante enquadra-se como segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na condição de contribuinte individual, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Parágrafo único. Ficam ressalvados da obrigatoriedade de que trata o "caput" os médicos intercambistas:

I - selecionados por meio de instrumentos de cooperação com organismos internacionais que prevejam cobertura securitária específica; ou

II - filiados a regime de seguridade social no seu país de origem, que mantenha acordo internacional de seguridade social com a República Federativa do Brasil.

Art. 36. A execução das atividades de que trata esta Portaria serão custeadas com:

I - dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.2015.20YD.0001 - Educação e Formação em Saúde; e

II - dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Educação, devendo onerar a Funcional Programática 12.364.2032.4005.0001 - Apoio à Residência Saúde.

Art. 37. Compete ao Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde a celebração dos termos de adesão e compromisso a serem firmados com Distrito Federal, Municípios e médicos participantes do Projeto.

Art. 38. Compete ao Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação a celebração dos termos de adesão e compromisso a serem firmados com as instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde pública participantes do Projeto.

Art. 39. Equipara-se a Município participante, para fins desta Portaria, o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, do Estado de Pernambuco.

Art. 40. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
Ministro de Estado da Saúde
ALOIZIO MERCADANTE OLIVA
Ministro de Estado da Educação



EDITAL Nº 38, DE 8 DE JULHO DE 2013

ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna pública a realização de chamamento público do Distrito Federal e de Municípios para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme estabelecido neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto realizar chamamento público do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 10 da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, a aderirem ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos estabelecidos no presente Edital.

2. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO E DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. O Edital terá prazo de vigência para adesão pelos Municípios elegíveis a partir de 18:00 h do dia 09/07/2013 até 12:00h do dia 25/07/2013, conforme horário oficial de Brasília-DF." (NR)

~~2.1. O Edital terá prazo de vigência para adesão pelos Municípios elegíveis a partir de 18:00 h do dia 09/07/2013 até o término do Projeto.~~

2.2. São considerados Municípios elegíveis para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, aqueles classificados nos termos do inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, conforme os seguintes perfis:

a) PERFIL 1: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) PERFIL 2: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) PERFIL 3: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;

e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e

f) PERFIL 6: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

~~2.2. São considerados Municípios elegíveis para participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, aqueles classificados nos termos do inciso III do art. 4º da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, conforme os seguintes perfis:~~

~~a) PERFIL 1: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

~~b) PERFIL 2: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

~~c) PERFIL 3: Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;~~

~~d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;~~

~~e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e~~

~~f) PERFIL 6: estar em regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).~~

2.2.1. Os Municípios classificados dentre os Perfis "1" a "5" serão considerados prioritários para fins de indicação e seleção dos médicos participantes do Projeto.

2.3. Para aderir ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, o Município elegível deverá acessar o endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e preencher o formulário disponível que contém os campos relativos às informações do Município elegível e o termo de adesão e compromisso, conforme modelo no Anexo deste edital.

2.3.1. Os Municípios poderão inserir no sistema até 3 (três) fotos, em formato "jpg", das unidades básicas de saúde em que serão desenvolvidas as ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto, assim como inserir texto sucinto com informações sobre o Município.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, deverá ser selecionada a opção "confirmar adesão" para fins de validar a adesão do Município elegível no Projeto.

2.5. Após confirmar a adesão no Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme item 2.4, o Município participante, no prazo de 10 (dez) dias, deverá encaminhar, por via postal, para a Coordenação do Projeto, no endereço Edifício FIOCRUZ, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF, CEP 70.910-900, com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS", os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão e Compromisso, assinado pelo Prefeito Municipal / Governador do Distrito Federal ou por quem o represente, em 2 (duas) vias, conforme modelo indicado no Anexo deste Edital;

b) cópia do documento de identidade pessoal (RG) e do CPF do subscritor do Termo de Adesão e Compromisso, com respectivo ato de nomeação ou termo de posse; e

c) indicação do representante legal do Distrito Federal ou Município responsável pelo acompanhamento da sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil, com os respectivos dados de endereço funcional, telefone funcional e endereço eletrônico para contato.

2.6. A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso representa concordância, por parte do Município participante, com todas as condições, normas e exigências estabelecidas para o Projeto Mais Médicos para o Brasil, especialmente as deste Edital.

2.7. As informações declaradas e documentos postados serão de inteira responsabilidade do Município interessado em participar do Projeto, dispondo a Coordenação do Projeto do direito de excluir aquele ente federativo que não preencher o formulário ou não enviar os documentos de forma completa, correta ou fornecer informações comprovadamente inverídicas.

2.8. Após o recebimento dos pedidos de adesão pelo sistema eletrônico, a Coordenação do Projeto procederá a análise dos Municípios interessados em participar do Projeto e a conformidade do pedido com as regras do Edital para validar a sua participação.

2.9. Em caso de aprovação da participação do Município interessado, o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde celebrará Termo de Adesão e Compromisso

com os Municípios participantes e os restituirá 1 (uma) via devidamente assinada, conforme endereço funcional indicado na alínea "c" do item 2.5.

2.10. A Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS) publicará no Diário Oficial da União extratos dos Termos de Adesão e Compromisso celebrados em decorrência deste Edital.

2.11. Os Municípios participantes integrarão o sistema eletrônico do Projeto Mais Médicos para o Brasil para posterior escolha pelos médicos interessados em participar do Projeto, conforme editais específicos.

2.12. A Coordenação do Projeto periodicamente avaliará a existência de vagas abertas no âmbito dos Municípios participantes e os tornarão públicos por meio de ato específico publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico <http://maismedicos.gov.br> para fins de escolha nos períodos de seleção pelos médicos interessados em participar do Projeto.

2.13. Posteriormente poderão ser abertos novos períodos de inscrições para participação de Municípios elegíveis no Projeto Mais Médicos para o Brasil. (NR)

~~2.13. Os Municípios elegíveis que aderirem ao Projeto entre 18:00 h do dia 09/07/2013 até 12:00h do dia 25/07/2013, conforme horário oficial de Brasília DF, e que atenderem as regras previstas neste Edital, poderão ser contemplados na primeira seleção de médicos participantes do Projeto.~~

3. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

3.1. Pedidos de esclarecimentos e informações adicionais sobre o Projeto deverão ser enviados por meio eletrônico para o email maismedicos@saude.gov.br.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Os direitos conferidos e as obrigações a serem executadas pelo Distrito Federal e Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil encontram-se previstos na Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso.
- 4.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 4.3. Para todos os efeitos do presente Edital deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.4. À Coordenação do Projeto cabe a resolução de casos omissos e situações não previstas neste Edital, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e demais normas de regência.
- 4.5. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da Coordenação do Projeto.

MOZART JULIO TABOSA SALES

ANEXO DO EDITAL 38/2013

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E O DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE _____ PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALES, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e o DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO DE _____, (endereço, CNPJ), neste ato representado por _____, (qualificação), nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que regulamenta a Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, para dispor sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a adesão do Distrito Federal / Município de _____ ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas com a finalidade de realizar aperfeiçoamento de médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS COM A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA

2.1. O Distrito Federal / Município executará suas ações no Projeto orientado pelas premissas dispostas na Política Nacional de Atenção Básica, definida nos termos da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

3.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o Distrito Federal / Município deverá atender os seguintes aspectos relativos aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, além de outros que podem ser estabelecidos pela Coordenação do Projeto:

- a) inserir, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, o médico participante do Projeto em equipes de atenção básica nas modalidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica e em regiões prioritárias para o SUS, respeitando os critérios de distribuição estabelecidos no Projeto;
- b) manter, durante a execução do Projeto, as equipes de atenção básica atualmente constituídas com médicos não participantes do Projeto;
- c) não substituir médicos que já componham as equipes de atenção básica pelo médico participante do Projeto;
- d) priorizar a alocação dos médicos participantes do Projeto nas equipes de atenção básica que não estejam constituídas com médicos;
- e) apenas constituir novas equipes de atenção básica após a prévia inserção de médicos participantes do Projeto nas equipes em funcionamento sem médicos no prazo máximo de 3 (três) meses da chegada do médico do Projeto;
- f) inscrever os médicos participantes do Projeto recebidos pelo Distrito Federal / Município no Sistema Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) no mesmo mês da chegada dos médicos participantes e identificá-los na respectiva equipe de atenção básica em que atuará, de acordo com orientações expedidas pelo Ministério da Saúde;
- g) fornecer condições adequadas para a atuação do médico participante, conforme exigências e especificações da Política Nacional de Atenção Básica disponíveis no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, tais como ambientes adequados com segurança e higiene, fornecimento de equipamentos necessários, instalações sanitárias e mínimas condições de conforto para o desempenho das atividades;
- h) garantir moradia para o médico participante do Projeto que tenha condições de habitabilidade e segurança e atenda o padrão médio de moradia da localidade, podendo ser em forma pecuniária ou oferta de acomodação pelo Distrito Federal / Município;
- i) acolher e recepcionar os médicos participantes do Projeto e adotar as providências necessárias para acomodá-los no Distrito Federal / Município;

- j) oferecer transporte adequado e seguro para o médico participante do Projeto deslocar-se para o local de desenvolvimento das atividades no âmbito do Projeto, em caso de difícil acesso;
- k) garantir alimentação adequada e fornecimento de água potável aos médicos participantes do Projeto;
- l) definir, em conjunto com o supervisor, a forma de cumprimento da carga horária de atividades do Projeto pelo médico;
- m) exercer, em conjunto com o supervisor, o acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades de ensino-serviço, inclusive quanto ao cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, ressalvadas as especificidades das equipes de saúde da família ribeirinhas e fluviais, e das atribuições previstas na Política Nacional de Atenção Básica, essenciais para a validação e recebimento da bolsa destinada ao médico, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Projeto;
- n) atuar em cooperação com os entes federativos, instituições de educação superior e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para as ações de execução do Projeto;
- o) atuar em parceria com a instituição de educação superior responsável pelo curso de especialização do médico participante do Projeto, inclusive na definição e execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- p) comunicar imediatamente à Coordenação do Projeto qualquer intercorrência, irregularidade ou denúncia que tenha ciência em razão de atos de terceiros ou de ofício para que sejam adotadas as providências pertinentes e necessárias ao bom andamento e execução do Projeto;
- q) aderir ao Programa de Requalificação das Unidades Básicas de Saúde (Requalifica UBS), do Ministério da Saúde, em caso de infraestrutura inadequada para a execução das ações do Projeto;
- r) garantir à médica gestante: mudança das ações de aperfeiçoamento, quando as condições de saúde o exigirem, retomando-se as atividades anteriormente exercidas logo após a sua melhora; dispensa das ações de aperfeiçoamento pelo tempo necessário para a realização de, no mínimo, 7 (sete) consultas médicas e demais exames complementares; e mediante atestado médico, o direito ao desligamento do Projeto, desde que este seja prejudicial à gestação; e
- s) autorizar a retirada pelo médico do Projeto de qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de capacitação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

- a) selecionar e encaminhar, segundo os critérios estabelecidos no Projeto, médicos para aperfeiçoamento nos Municípios participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- b) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto, durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;
- c) garantir o pagamento de ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação dos médicos participantes e das passagens do médico participante e de sua família, conforme definido em ato conjunto dos Ministérios da Saúde e do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- d) garantir, em conjunto com o Ministério da Educação, a realização dos cursos de especialização aos médicos participantes do Projeto, a serem oferecidos por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS); e
- e) garantir aos médicos participantes do Projeto acesso à inscrição em serviços de Telessaúde.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

5.1. O Distrito Federal / Município que deixar de cumprir suas atribuições, estabelecidas conforme as regras do Projeto e no presente Termo de Adesão e Compromisso, poderá ser descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil, observado os seguintes termos:

- a) O Distrito Federal / Município será notificado das irregularidades apuradas, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar manifestação e justificativas, para análise pela Coordenação do Projeto;
- b) Decorrido o prazo estabelecido na alínea anterior, com ou sem manifestação por parte do Distrito Federal / Município, a Coordenação do Projeto decidirá quanto ao descredenciamento ou indicará a necessidade de adoção, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de providências pelo Distrito Federal / Município;
- c) Não sendo adotadas pelo Distrito Federal / Município as providências determinadas pela Coordenação do Projeto no prazo fixado na alínea anterior, o Distrito Federal / Município será descredenciado do Projeto Mais Médicos para o Brasil;
- d) Na hipótese de descredenciamento de que trata a alínea anterior, o médico participante do Projeto será remanejado para outro ente federativo participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil, preferencialmente na mesma região de saúde daquele que foi descredenciado; e

e) As impropriedades apuradas não eximem a Coordenação do Projeto de adotar outras providências que entender cabíveis, especialmente enviar comunicações e dar conhecimento dos fatos aos órgãos e entidades públicas competentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia- Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES
Secretário de Gestão do Trabalho
e da Educação na Saúde

DISTRITO FEDERAL / MUNICÍPIO

EDITAL Nº 39, DE 8 DE JULHO DE 2013**ADESÃO DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS NO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53 do Anexo I do Decreto nº 7.797, de 30 de agosto de 2012, e das atribuições pertinentes ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e regulamentado pela Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, torna público o chamamento de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme estabelecido neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este edital tem por objeto realizar chamamento público de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras e estrangeiras, nos termos do art. 7º da Medida Provisória nº 621, 8 de julho de 2013, e do art. 18 da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos estabelecidos no presente Edital, com a finalidade de aperfeiçoar médicos na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS), mediante oferta de curso de especialização por instituição pública de educação superior e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

1.2. Poderão participar do Projeto:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil, com habilitação para exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituição de educação superior estrangeira, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior.

1.3. Os médicos de que tratam os incisos II e III do subitem

1.2 são denominados médicos intercambistas.

1.4. A seleção e ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto Mais Médicos para o Brasil observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina em território nacional;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para exercício de medicina no exterior.

1.5. Ao participarem do Projeto Mais Médicos para o Brasil, os médicos se vinculam a todas as regras definidas para o Projeto, inclusive as do presente edital e do termo de adesão e compromisso.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO

2.1. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

a) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

b) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares; e

c) possuir certificado de conclusão de curso ou diploma de graduação em medicina em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente; ou possuir diploma de graduação em medicina obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil.

d) não ser participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira ou não estar com cadastro ativo no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB), instituído pela Portaria Interministerial nº 2.087/MS/MEC, de 1º de setembro de 2011." (NR PT 1493/13)

2.2. Constituem-se requisitos para a participação dos médicos intercambistas:

- a) estar em situação regular perante autoridade competente na esfera criminal do país em que está habilitado para o exercício da medicina no exterior;
- b) possuir habilitação em situação regular para o exercício da medicina no exterior, a ser conferido pelo Ministério das Relações Exteriores;
- c) o país de exercício profissional do médico deve apresentar relação estatística médico/habitante com índice igual ou superior a 1,8/1000 (um inteiro e oito décimos por mil), conforme Estatística Mundial de Saúde da Organização Mundial da Saúde, a ser verificado pelo Ministério da Saúde;
- d) possuir conhecimentos de língua portuguesa;
- e) possuir diploma de conclusão da graduação em medicina em instituição de educação superior estrangeira; e
- f) além do disposto nas alíneas anteriores, para os médicos intercambistas brasileiros: f.1) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral; e f.2) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares.

2.2.1. Os documentos referidos nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2 deverão ser apresentados legalizados e acompanhados de tradução simples, na forma da Medida Provisória nº 621, de 2013, até a data definida pela Coordenação do Projeto.

2.2.2. Após a inscrição no processo seletivo do Projeto, o candidato deverá apresentar, na representação consular, o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "b" e "e" do subitem 2.2.

2.2.3. O cumprimento do disposto na alínea "d" do subitem

2.2 será exigido em 2 (duas) etapas, sendo:

- a) a primeira etapa, mediante declaração apresentada pelo médico intercambista interessado no ato de inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil de que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa; e
- b) a segunda etapa, após aprovação no módulo de acolhimento e avaliação.

3. DAS INSCRIÇÕES NO PROJETO

3.1. O Edital terá prazo de vigência para inscrição de médicos até o término do Projeto.

3.2. O prazo para inscrições será iniciado a partir de 18:00h do dia 9 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília-DF.

3.3. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do médico interessado, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e que estará disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.4. As inscrições para adesão ao Projeto serão efetuadas via "internet", através do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

3.5. No ato de inscrição, o médico interessado deverá preencher formulário eletrônico com as informações constantes deste Edital.

"3.5-A. Além das informações de que trata a Cláusula 3.5, no ato de inscrição o médico interessado deverá declarar se é ou não participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira. **(NR PT 1493/13)**

3.5-B. Para fins do disposto na Cláusula 3.5-A, na hipótese de ser participante de programa de residência médica, o médico interessado deverá declarar que, em caso de homologação de sua adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, desistirá do programa de residência médica do qual é participante, com envio de comunicado pela Coordenação do Projeto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)." **(NR PT 1493/13)**

3.6. Ao preencher o formulário eletrônico, além de apontar telefone e e-mail para contato, o candidato também deverá declarar e anexar arquivos digitalizados para cada documento em formato PDF, de tamanho máximo de 2,0 MB (dois MegaBytes), nos seguintes termos:

3.6.1. Para médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil:

- a) cópia de documento oficial de identificação, com foto, como: Carteiras e/ou Cédulas e Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97);
- b) comprovante das situações de regularidade descritas nas alíneas "a" e "b" do item 2.1;
- c) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso descrito na alínea "c" do item 2.1;
- d) cópia do registro no Conselho Regional de Medicina; e
- e) "Curriculum Vitae".

3.6.2. Para médicos intercambistas:

- a) cópia do passaporte ou, em caso de ausência, de documento oficial de identificação, com foto, nos termos da legislação vigente em seu país de origem;
- b) comprovante das situações de regularidade descritas na alínea "a" do item 2.2;
- c) cópia do documento de habilitação para o exercício da medicina no exterior, expedido pelo respectivo órgão competente;
- d) declarar que possui conhecimento mínimo da língua portuguesa;
- e) cópia do diploma de conclusão da graduação em medicina descrito na alínea "e" do item 2.2;
- f) "Curriculum Vitae";
- g) além do disposto nas alíneas anteriores, exceto para a alínea "a", para os médicos intercambistas brasileiros:
 - g.1) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;
 - g.2) sendo o médico do sexo masculino, estar em situação regular com as obrigações militares; e
 - g.3) cópia de documento oficial de identificação, com foto, como: Carteiras e/ou Cédulas e Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, a do CRM; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com foto, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.7. O ato de inscrição só será considerado válido quando preenchidas todas as informações obrigatórias e anexados os documentos exigidos neste Edital.

3.8. O médico interessado poderá alterar os dados por ele registrados no formulário eletrônico, porém será considerado como válido apenas o último registro, com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema.

3.9. Para os médicos formados em instituição de educação superior estrangeira, após a confirmação da inscrição será necessária a impressão do formulário eletrônico de inscrição gerado pelo sistema eletrônico e a sua apresentação à representação diplomática brasileira no país em que esteja habilitado para exercício da medicina, em envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS", incluindo-se os documentos indicados nas alíneas "a", "b", "c", "e", "f" e "g" do subitem 3.6.2 deste Edital.

3.10. Para fins do disposto no subitem 3.9, o médico deverá apresentar o original e a cópia dos documentos previstos nas alíneas "c" e "e" do subitem 3.6.2.

3.11. Para fins do subitem 3.9 e 3.10, os médicos que se encontrem no Brasil deverão entregar pessoalmente, ou por meio de procurador regularmente constituído, os documentos diretamente na Coordenação do Projeto, no endereço Edifício FIOCRUZ, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF.

3.12. O médico inscrito poderá requerer à Coordenação do Projeto, a qualquer momento, a retirada

de sua inscrição no Projeto por meio do endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

4. DA SELEÇÃO E ADESÃO NO PROJETO

4.1. A seleção e a adesão de médicos no Projeto acontecerão periodicamente, a depender da disponibilidade de vagas e a critério da Coordenação do Projeto, conforme divulgação feita por atos específicos no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e outros meios complementares.

4.2. As seleções acontecerão após a definição dos Municípios participantes no Projeto, cuja lista para cada seleção será divulgada no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>, para fins de escolha, pelos médicos, das localidades de seu interesse para executar as ações de aperfeiçoamento.

4.3. A seleção acontecerá em 3 (três) etapas distintas para assegurar que a ocupação das vagas ofertadas no âmbito do Projeto observará a seguinte ordem de prioridade:

I - médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no País, com habilitação para o exercício da medicina;

II - médicos brasileiros formados em instituições estrangeiras, com habilitação para exercício da medicina no exterior; e

III - médicos estrangeiros com habilitação para o exercício de medicina no exterior.

4.4. O médico inscrito poderá alterar os dados por ele registrados na fase de seleção, porém será considerado como válido para fins de seleção apenas o último registro com confirmação dos dados feita pelo candidato no sistema.

4.5. A data e horário do último registro válido de confirmação no sistema de que trata o subitem 4.4 serão considerados como um dos critérios para determinação da ordem de precedência dos médicos para fins de determinação da localidade de atuação no Projeto.

4.6. A primeira publicação de Municípios participantes no Projeto ocorrerá no dia 26 de julho de 2013 e o período para a escolha dos Municípios pelos médicos será de 08:00 h do dia 26 de julho de 2013 até as 23:59 h do dia 28 de julho de 2013, conforme horário oficial de Brasília-DF, cuja escolha será feita nos termos do item 5 deste edital.

5. DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA SELEÇÃO E ADESÃO NO PROJETO

5.1. O Ministério da Saúde publicará edital específico com relação de Municípios participantes no Projeto e indicação da abertura de prazo para os médicos inscritos realizarem a escolha das localidades de seu interesse para executar as ações de aperfeiçoamento.

5.2. Durante o período para indicação da localidade, os médicos inscritos deverão acessar o endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br> e indicar os Municípios de seu interesse para realizar as ações de aperfeiçoamento.

5.3. Na fase de indicação dos Municípios, será oportunizada pelo sistema eletrônico aos médicos inscritos a indicação de 6 (seis) Perfis de Municípios participantes do Projeto, incluindo-se a listagem dos respectivos Municípios que compõem cada Perfil.

"5.4. Os Municípios participantes do Projeto foram definidos conforme art. 4º da Portaria Interministerial nº 1.369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, nos seguintes termos:

a) PERFIL 1: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

b) PERFIL 2: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

c) PERFIL 3: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;

d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;

e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e

f) PERFIL 6: áreas referentes aos 40% (quarenta por cento) dos setores censitários com os maiores percentuais de população em extrema pobreza dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)." (NR)

~~5.4. Os Municípios participantes do Projeto foram definidos conforme art. 4º da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, nos seguintes termos:~~

~~a) PERFIL 1: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) das Capitais, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

~~b) PERFIL 2: regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos Municípios situados em região metropolitana, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);~~

~~c) PERFIL 3: Municípios que estão entre os 100 (cem) Municípios com mais de 80.000 (oitenta mil) habitantes, com os mais baixos níveis de receita pública "per capita" e alta vulnerabilidade social de seus habitantes;~~

~~d) PERFIL 4: Município com 20% (vinte por cento) ou mais da população vivendo em extrema pobreza, com base nos dados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), disponíveis no endereço eletrônico www.mds.gov.br/sagi;~~

~~e) PERFIL 5: Município que está situado em área de atuação de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS); e~~

~~f) PERFIL 6: estar em regiões censitárias 4 (quatro) e 5 (cinco) dos demais Municípios, conforme Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).~~

5.5. Os médicos inscritos deverão indicar 6 (seis) localidades, obrigatoriamente, sendo 1 (uma) localidade para cada um dos Perfis, em ordem de prioridade.

5.6. Para fins do subitem 5.5, o Município situado no Perfil 6 deverá ser indicado pelo médico como última opção na ordem de prioridades.

5.7. No caso dos médicos que integram equipes de saúde da família e inscritos no SCNES, a escolha das localidades para realização das ações de aperfeiçoamento deverá obedecer a seguinte ordem:

a) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 1, 2, 3 ou 6, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 4 ou 5;

b) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 4, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 5; e

c) na hipótese do médico integrar equipe de saúde da família situada em Município do Perfil 5, o médico apenas poderá escolher Município situado no Perfil 5.

5.8. As vagas abertas para Municípios no Perfil 6 apenas serão ocupadas em caso de ocupação total de todas as vagas abertas para os Municípios situados nos Perfis 1 a 5.

5.9. Além da indicação da localidade em que atuará no Projeto, o médico indicará concordância com o termo de adesão e compromisso em que, para todo e qualquer efeito, concorda de forma expressa com todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital, conforme modelo constante do Anexo.

5.10. A confirmação do médico inscrito para o Município por ele selecionado dependerá:
a) da quantidade de vagas abertas existentes nos Municípios participantes; e
b) do processamento eletrônico a ser feito nos seguintes termos:

b.1) inicialmente, processamento eletrônico para os médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil, considerando-se as localidades indicadas e a ordem de prioridade, estabelecida conforme os seguintes critérios:

b.1.1) em primeiro lugar, se o Município da vaga pretendida está localizado no mesmo Estado da Federação onde se graduou, obteve certificado de conclusão de curso ou revalidou seu diploma ou ainda onde nasceu;

b.1.2) em segundo lugar, data e horário de confirmação da seleção no sistema, considerando-se como válido o último registro com confirmação dos dados feita no sistema; e

b.1.3) em terceiro lugar, prioridade para o candidato que tiver maior idade;

b.2) o resultado do processamento eletrônico para os médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil será publicado em ato específico no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>;

b.3) Da publicação do resultado conforme alínea b.2 deste subitem, o médico selecionado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da referida publicação para homologar a sua participação no Município selecionado no sistema eletrônico do Projeto, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>,

b.3-A) O médico participante de programa de residência médica em instituição de educação superior brasileira que homologar sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil terá 2 (dois) dias úteis contados da data da homologação para enviar para a Coordenação do Projeto o comprovante do seu pedido de desligamento formalizado junto ao programa de residência médica do qual é participante. **(NR PT 1493/13)**

b.3-B) O documento de que trata a alínea b.3-A deste subitem será enviado, por via postal, pelo médico participante à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil no endereço Edifício FIOCRUZ, 3º Andar, Prédio Administrativo, Avenida L3 Norte, Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Campus da Universidade de Brasília (UnB), Brasília - DF, CEP 70.910-900, por meio de envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS" **(NR PT 1493/13)**

b.4) Os médicos formados em instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no Brasil selecionados deverão imprimir e assinar, em 2 (duas) vias, o termo de adesão e compromisso gerado pelo sistema eletrônico e apresentá-lo ao gestor municipal responsável pelo Projeto no Município indicado por meio de envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL / SGTES / MS".

b.5) O médico selecionado que não realizar a homologação de que trata a alínea b.3 deste subitem terá a sua inscrição e a seleção no Projeto canceladas, sem prejuízo de realizar nova inscrição;

b.6) em seguida, processamento eletrônico para os médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, considerando-se as vagas remanescentes, as localidades indicadas e a ordem de precedência dos médicos inscritos estabelecida conforme os seguintes critérios:

b.6.1) em primeiro lugar, data e horário de confirmação da seleção no sistema, considerando-se como válido o último registro com confirmação dos dados feita no sistema; e

b.6.2) em segundo lugar, prioridade para o candidato que tiver maior idade; e

b.6.3) em caso de não ser confirmada a participação no Projeto nas localidades indicadas pelo médico inscrito, será feita a indicação da localidade pelo próprio sistema eletrônico do Projeto, dentre as vagas remanescentes;

b.7) na sequência, processamento eletrônico para os médicos estrangeiros formados em instituições de educação superior estrangeiras, considerando-se as vagas remanescentes, as localidades indicadas e a ordem de precedência dos médicos inscritos estabelecida conforme os seguintes critérios:

b.7.1) em primeiro lugar, data e horário de confirmação da seleção no sistema, considerando-se como válido o último registro com confirmação dos dados feita no sistema;

b.7.2) em segundo lugar, prioridade para o candidato que tiver maior idade; e

b.7.3) em caso de não ser confirmada a participação no Projeto na localidade indicada pelo médico inscrito, indicação pelo próprio sistema eletrônico da localidade, dentre as vagas remanescentes, em que participará do Projeto.

b.8) o resultado dos processamentos eletrônicos para os médicos brasileiros formados em instituições de educação superior estrangeiras e para os médicos estrangeiros formados em

instituições de educação superior estrangeiras será publicado em ato específico no Diário Oficial da União e, também, no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>;

b.9) Da publicação do resultado conforme alínea b.8 deste subitem, o médico selecionado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da data da referida publicação para homologar a sua participação no Município selecionado no sistema eletrônico do Projeto, disponível no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>;

b.10) O médico selecionado que não realizar a homologação de que trata a alínea b.9 deste subitem terá a sua inscrição e a seleção no Projeto canceladas, sem prejuízo de realizar nova inscrição;

b.11) Os médicos intercambistas selecionados deverão imprimir e assinar, em 2 (duas) vias, o termo de adesão e compromisso gerado pelo sistema eletrônico e apresentá-lo à representação diplomática brasileira no país de exercício da medicina, por meio de envelope lacrado, com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL /SGTES / MS".

b.12) Os médicos intercambistas selecionados que se encontram no território nacional deverão imprimir e assinar, em 2 (duas) vias, o termo de adesão e compromisso gerado pelo sistema eletrônico e apresentá-lo à Coordenação do Projeto quando do início do módulo de acolhimento e avaliação, por meio de envelope lacrado com a indicação "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL /SGTES/ MS".

5.11. Após análise dos documentos apresentados pelos médicos selecionados, apenas serão considerados participantes do Projeto aqueles que tiverem seu cadastro validado pela Coordenação do Projeto, considerando-se ainda o cumprimento das demais regras previstas neste Edital.

5.12. A Coordenação do Projeto efetuará contato com os médicos selecionados que tiveram seu cadastro validado, conforme dados pessoais por eles indicados no sistema eletrônico, para definir a data e os procedimentos para sua apresentação para início das ações de aperfeiçoamento.

5.13. Os médicos selecionados que não atendam as regras previstas neste Edital serão excluídos do Projeto.

"5.14. Na hipótese de não serem utilizadas as passagens aéreas concedidas para início das ações de aperfeiçoamento do Projeto, poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores correspondentes às passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002. . **(NR PT 1493/13)**

5.15. Aos médicos selecionados que homologarem a sua participação no Projeto Mais Médicos para o Brasil e não comparecerem para o início das ações de aperfeiçoamento do Projeto ou se desligarem voluntariamente conforme Cláusula 8.9, será vedada nova inscrição para participação no Projeto pelo prazo de 6 (seis) meses contados da data fixada para o início das ações de aperfeiçoamento ou do desligamento voluntário. **(NR PT 1493/13)**

5.16. Na hipótese de ser realizada nova inscrição no Projeto Mais Médicos para o Brasil após o prazo de 6 (seis) meses de que trata a Cláusula 5.15 e, após a nova homologação para adesão ao Projeto, caso seja verificado que o médico selecionado novamente não compareceu para o início das ações de aperfeiçoamento do Projeto ou se desligou voluntariamente conforme Cláusula 8.9, então será vedada definitivamente nova inscrição desse médico para participação no Projeto." **(NR PT 1493/13)**

6. DO MÓDULO DE ACOLHIMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Aos médicos intercambistas será oferecido, no início das ações de aperfeiçoamento, módulo de acolhimento e avaliação, de que trata o art. 16 da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

6.2. O módulo de acolhimento e avaliação dos médicos intercambistas será executado em 8 (oito) capitais brasileiras (São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília, Recife, Salvador, Fortaleza e Porto Alegre) e serão alocados em turmas conforme definição pela Coordenação do Projeto.

6.3. O módulo de acolhimento e avaliação dos médicos intercambistas será executado na modalidade presencial, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, e contemplará conteúdo

relacionado à legislação referente ao sistema de saúde brasileiro, funcionamento e atribuições do SUS, notadamente da atenção básica em saúde, e Língua Portuguesa.

6.4. Será aplicada avaliação em relação aos conhecimentos em língua portuguesa em situações cotidianas da prática médica no Brasil e durante a execução do módulo.

6.5. Em caso de reprovação no módulo de acolhimento e avaliação, o médico intercambista será imediatamente desligado do Projeto, com comunicação ao Conselho Regional de Medicina e ao Ministério da Justiça pela Coordenação do Projeto.

7. DAS AÇÕES DE APERFEIÇOAMENTO

7.1. O aperfeiçoamento dos médicos participantes do Projeto dar-se-á por meio de mecanismos de integração ensino-serviço, com a participação em curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, nos termos do disposto na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

7.2. Compete à Coordenação do Projeto a definição do Município em que o médico desenvolverá as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como a instituição em que realizará o curso de especialização.

7.3. Os médicos participantes do Projeto realizarão curso de especialização em atenção básica à saúde, que será oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), de acordo com as regras estabelecidas pela instituição organizadora do curso.

7.4. As atividades de aperfeiçoamento e de ensino, pesquisa e extensão serão realizadas com o cumprimento semanal de 40 (quarenta) horas nas unidades básicas de saúde no Município, respeitando as possibilidades previstas na Política Nacional de Atenção Básica.

7.5. As atividades de pesquisa, ensino e extensão dos médicos participantes do Projeto serão supervisionadas por profissional médico, com avaliação sistemática presencial e à distância, conforme regras definidas pela Coordenação do Projeto e pelas instituições públicas de educação superior brasileiras participantes.

7.6. Para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto, será assegurado aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde.

7.7. As ações de aperfeiçoamento terão prazo de 36 (trinta e seis) meses.

8. DA BOLSA-FORMAÇÃO, AJUDA DE CUSTO E PASSAGENS

8.1. Para a execução das ações de aperfeiçoamento no âmbito do Projeto será concedida aos médicos participantes bolsa-formação com valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que poderá ser paga pelo prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis apenas na hipótese prevista na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013.

8.2. Para fins de recebimento da bolsa-formação, além de estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS, o médico participante deverá ter sua situação regularizada perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e ser titular de conta bancária na instituição financeira oficial federal definida pela Coordenação do Projeto.

8.3. Para fins do subitem 8.1, a prorrogação da participação no Projeto exigirá do médico participante a manutenção do cumprimento de todas as regras do Projeto e a aprovação no curso de especialização finalizado, além da realização de:

- a) novas atividades de ensino, pesquisa e extensão em regiões prioritárias para o SUS; e
- b) novo curso de especialização oferecido por instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao UNA-SUS.

8.4. Além da bolsa-formação, o Ministério da Saúde:

- a) concederá ajuda de custo destinada a compensar as despesas de instalação do médico participante, que não poderá exceder a importância correspondente ao valor de três bolsas-formação;
- e
- b) arcará com o pagamento das despesas com passagens do médico participante e de seus dependentes legais, na forma de ato conjunto dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde.

8.5. A ajuda de custo de que trata a alínea "a" do subitem 8.4 será concedida, observadas as seguintes condições:

- a) Faixa 1 - Municípios situados na região da Amazônia Legal, em região de fronteira e áreas indígenas: concessão de ajuda de custo no valor de 3 (três) bolsas ao médico participante;
- b) Faixa 2 - Municípios situados na Região Nordeste, na Região Centro-Oeste e na região do Vale do Jequitinhonha-MG: concessão de ajuda de custo no valor de 2 (duas) bolsas ao médico participante;
- e
- c) Faixa 3 - Capitais, regiões metropolitanas, Distrito Federal e Municípios não contemplados nas alíneas "a" e "b" deste subitem: concessão de ajuda de custo no valor de 1 (uma) bolsa ao médico participante.

8.6. As ajudas de custo previstas nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.5 serão pagas em 2 (duas) parcelas, sendo que:

- a) a primeira será paga no primeiro mês de participação no Projeto e corresponderá a 70% do valor total; e
- b) a segunda será paga no sexto mês de participação no Projeto e corresponderá a 30% do valor total.

8.7. A ajuda de custo prevista na alínea "c" do subitem 8.5 será paga em parcela única no primeiro mês de participação no Projeto.

8.8 O valor de cada bolsa referida no subitem 8.5 corresponde ao valor de 1 (uma) bolsa-formação.

8.9 Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária, por via administrativa e/ou judicial, inclusive inscrição do nome do devedor no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002." (NR)

~~8.9 Na hipótese de desligamento voluntário do Projeto em prazo inferior a 180 (cento e oitenta) dias poderá ser exigida do médico participante a restituição dos valores recebidos a título de ajuda de custo e passagens aéreas, acrescidos de atualização monetária.~~

8.10. Para fins de recebimento da bolsa e da ajuda de custo a que se referem os subitens 8.1 e 8.4 deste Edital o médico participante deverá estar em situação regular com a Secretaria da Receita Federal.

8.11. A emissão das passagens para o transporte do médico participante será da responsabilidade da Coordenação do Projeto, mediante a apresentação de informações e documentos solicitadas pela Coordenação do Projeto.

9. DOS DIREITOS E DEVERES DOS MÉDICOS PARTICIPANTES

9.1. Os direitos conferidos e os deveres a serem cumpridos pelos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil encontram-se previstos na Medida Provisória nº 621, de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, neste Edital e no Termo de Adesão e Compromisso.

10. DAS REGRAS COMPLEMENTARES

10.1. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Medida Provisória nº 621, de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e neste Edital.

10.2. Aos médicos que cumprirem integralmente as regras do Projeto e obtiverem aprovação nas avaliações periódicas por parte dos supervisores e tutores acadêmicos, será concedido certificado de conclusão a cargo da Coordenação do Projeto.

11. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

11.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://maismedicos.saude.gov.br>.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A Coordenação do Projeto reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e demais normas de regência.

12.3. Os prazos indicados neste Edital poderão ser alterados ou prorrogados a critério da Coordenação do Projeto.

ANEXO DO EDITAL 39/2013

MODELO DE TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E _____ PARA ADESÃO AO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, CNPJ nº 03.274.533/0001-50, neste ato representado por MOZART JÚLIO TABOSA SALES, Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com endereço na Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", 7º andar, sala 716 - CEP 70.058-900, Brasília (DF), e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro CRM nº _____, residente e domiciliado em _____, nos termos da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, que dispõe sobre a implementação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Projeto, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a adesão do médico ao Projeto, bem como definir obrigações e responsabilidades mútuas para participar de aperfeiçoamento na atenção básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS, mediante curso de especialização e atividades de ensino, pesquisa e extensão, que terá componente assistencial mediante integração ensino-serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MÉDICO NO PROJETO

2.1. Para consecução do objeto estabelecido neste Termo de Adesão e Compromisso, o médico participante assume os seguintes compromissos, dentre outras regras definidas para o Projeto, no Edital e neste Termo de Adesão e Compromisso:

- a) exercer com zelo e dedicação as ações de aperfeiçoamento;
- b) observar as leis vigentes, bem como normas regulamentares;
- c) estar matriculado e com situação regular no curso de especialização ofertado por uma das instituições de ensino superior vinculadas à UNA-SUS;
- d) cumprir as instruções dos supervisores e orientações e regras definidas pela Coordenação do

Projeto;

- e) observar as orientações dos tutores acadêmicos;
- f) atender com presteza e urbanidade o usuário do SUS;
- g) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- h) cumprir a carga horária semanal de 40 (quarenta horas) horas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão nas unidades básicas de saúde do município, conforme definido pelos supervisores e pelo Município, respeitando as possibilidades conferidas pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;
- i) tratar com urbanidade os demais profissionais da área da saúde e administrativos, supervisores, tutores e colaboradores do Projeto; e
- j) levar ao conhecimento do supervisor e/ou da Coordenação Estadual do Projeto dúvidas quanto às atividades de ensino-serviço, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES APLICÁVEIS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES

3.1. É vedado ao médico participante do Projeto:

- a) ausentar-se das atividades a serem realizadas durante as ações de aperfeiçoamento sem prévia autorização do Município ou do supervisor;
- b) retirar, sem prévia anuência do Município ou do supervisor, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;
- c) opor resistência injustificada à realização das ações de aperfeiçoamento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;
- d) para os médicos intercambistas, exercer a medicina fora das ações de aperfeiçoamento desenvolvidas no âmbito do Projeto;
- e) receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Projeto, diversas daquelas previstas para o Projeto; e
- f) recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado pelos supervisores, tutores acadêmicos ou Coordenação do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

4.1. Constituem obrigações do Ministério da Saúde e da Coordenação do Projeto:

- a) receber as inscrições dos médicos interessados em participar do Projeto;
- b) selecionar, conforme regras previstas no Edital, os médicos inscritos no Projeto;
- c) avaliar a conformidade dos documentos, declarações e informações apresentados pelos médicos em relação às regras do Projeto;
- d) encaminhar os médicos participantes para os Municípios para realização das ações de aperfeiçoamento;
- e) ofertar aos médicos participantes curso de especialização oferecido pelas instituições de educação superior brasileiras vinculadas ao Sistema Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS);
- f) assegurar aos médicos participantes acesso a inscrição em serviços de Telessaúde para execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Projeto;
- g) garantir o pagamento da bolsa-formação ao médico participante do Projeto durante todo o período de participação nas ações de aperfeiçoamento;
- h) custear ajuda de custo e passagens, nos termos do Edital;
- i) providenciar junto à Coordenação do Projeto e à Coordenação Estadual do Projeto as medidas necessárias para efetivação das regras previstas no Projeto; e
- j) adotar as providências necessárias para execução do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO COMPROMISSO

5.1. O médico participante do Projeto declara conhecer e atender integralmente as regras da Medida Provisória nº 621, de 2013, da Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, as exigências do Edital Nº. XX/2013-SGTES/MS e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, delas alegar desconhecimento.

5.2. O descumprimento das condições, atribuições, deveres e incursão nas vedações previstas no Projeto sujeitará o médico participante às penalidades previstas na Medida Provisória nº 621, de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital Nº. XX/2013-SGTES/MS.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente instrumento terá a vigência de 36 (trinta e seis) meses, a contar do início das ações de aperfeiçoamento, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas na Medida Provisória nº 621, de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital Nº. XX/2013-SGTES/MS.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento ou unilateralmente por qualquer um dos partícipes, nas hipóteses previstas na Medida Provisória nº 621, de 2013, na Portaria Interministerial nº 1369/MS/MEC, de 8 de julho de 2013, e no Edital Nº.XX/2013-SGTES/MS, mediante manifestação encaminhada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Termo de Adesão e Compromisso deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Saúde.

9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

10.1. Eventual controvérsia surgida durante a execução do presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser dirimida administrativamente entre os partícipes ou, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Brasília-DF, ____ de _____ de 2013.

MOZART JÚLIO TABOSA SALES
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

MÉDICO (A)

DECRETO Nº 8.040, DE 8 DE JULHO DE 2013

Institui o Comitê Gestor e o Grupo Executivo do Programa Mais Médicos e dá outras providências.
A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória no 621, de 8 de julho de 2013,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Mais Médicos, de que trata a Medida Provisória no 621, de 8 de julho de 2013.

§ 1º Compete ao Comitê Gestor, instância de caráter deliberativo, fixar metas e orientar a formulação, a implementação, o monitoramento e a avaliação do Programa Mais Médicos.

§ 2º O Comitê Gestor será composto pelos titulares dos seguintes órgãos:

- I - Ministério da Saúde, que o coordenará;
- II - Ministério da Educação;
- III - Casa Civil da Presidência da República; e
- IV - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º Os membros do Comitê Gestor indicarão seus suplentes, que deverão ocupar cargo de Secretário ou equivalente nos respectivos órgãos.

§ 4º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos afetos ao tema, para participar de suas reuniões.

§ 5º O Comitê Gestor aprovará, por maioria absoluta, regimento interno que disporá sobre sua organização e funcionamento e sobre a atuação do Grupo Executivo.

União no prazo de noventa dias após a instalação do Comitê.

Art. 2º Fica instituído o Grupo Executivo do Programa Mais Médicos, vinculado ao Comitê Gestor.

§ 1º Compete ao Grupo Executivo assegurar, monitorar e avaliar a execução das ações a serem desenvolvidas no âmbito do Programa Mais Médicos, com base nas orientações emitidas pelo Comitê Gestor.

§ 2º O Grupo Executivo será composto por um representante de cada um dos órgãos a seguir indicados:

- I - Ministério da Saúde, que o coordenará;
- II - Ministério da Educação;
- III - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e
- IV - Casa Civil da Presidência da República.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Grupo Executivo serão indicados pelos titulares dos órgãos representados e designados pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 4º O Grupo Executivo poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos afetos ao tema, especialmente:

- I - o Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass;
- II - o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde - Conasems;
- III - a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes;
- IV - a Associação Brasileira de Educação Médica - Abem; e
- V - as entidades associativas nacionais médicas e de estudantes de medicina.

Art. 3º A Advocacia-Geral da União e os Ministérios da Justiça, da Defesa e das Relações Exteriores auxiliarão o Comitê Gestor e seu Grupo Executivo no desempenho de suas funções, sempre que por estes solicitado.

Art. 4º O Ministério da Saúde exercerá a Secretaria-Executiva do Comitê Gestor e do Grupo Executivo e fornecerá o suporte administrativo para seu funcionamento.

Art. 5º A participação na composição do Comitê Gestor e do Grupo Executivo é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração.

Art. 6º O médico intercambista de que trata o inciso II do § 2º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 2013, e que exercerá a medicina nos termos de seu art. 10, será inscrito no Conselho Regional de Medicina que jurisdicionar a área em que o médico intercambista desenvolverá suas atividades.

Art. 7º O pedido de inscrição do registro provisório do médico intercambista deverá ser dirigido ao Presidente do respectivo Conselho Regional de Medicina pela coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil de que trata o § 3º do art. 7º da Medida Provisória nº 621, de 2013.

§ 1º O pedido será instruído com a declaração de participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, fornecida pela coordenação do Projeto, e com cópia de:

I - documento que comprove as seguintes informações:

- a) nome;
- b) nacionalidade;
- c) data e lugar do nascimento; e d) filiação;

II - documento que comprove a habilitação profissional para exercício de medicina no exterior; e III - diploma expedido por instituição de educação superior estrangeira.

§ 2º A declaração de participação do médico intercambista no Projeto Mais Médicos para o Brasil, acompanhada dos documentos previstos no §1º, é condição necessária e suficiente para a expedição de registro profissional provisório.

§ 3º O registro profissional provisório será expedido pelo Conselho Regional de Medicina no prazo de quinze dias, contado da apresentação do requerimento pela coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 4º Para inscrição do registro provisório de que trata este artigo não se aplica o disposto nos arts. 2º e 5º do Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 8 de julho de 2013; 192º da Independência e 125º da República.
DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Alexandre Rocha Santos Padilha
Miriam Belchior

PORTARIA NORMATIVA N. 14, DE 9 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre os procedimentos de adesão das instituições federais de educação superior ao Projeto Mais Médicos e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso II da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Medida Provisória no 621, de 8 de julho de 2013, bem como na Portaria Interministerial MS/MEC no 1.369, de 8 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Poderão aderir ao Projeto Mais Médicos as instituições federais de educação superior que ofereçam curso de Medicina.

§1º As instituições federais de educação superior interessadas em aderir ao Projeto Mais Médicos deverão apresentar termo de pré-adesão, conforme o modelo do Anexo I desta Portaria, no período de 11 a 15 de julho de 2013, ao Ministério da Educação.

§2º As instituições deverão indicar, no momento da pré-adesão, um tutor acadêmico responsável pelas atividades e, no mínimo, três tutores acadêmicos para fins de cadastro de reserva, que atendam aos requisitos da Portaria Interministerial MS/MEC no 1.369, de 8 de julho de 2013 e desta Portaria.

§3º As instituições deverão cadastrar via sistema SIMEC, no módulo rede federal, por meio do endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, os tutores indicados no termo de pré-adesão.

§4º No momento da pré-adesão as instituições deverão indicar a unidade responsável pela avaliação e autorização de pagamento das bolsas de tutoria e supervisão acadêmicas.

Art. 2º O Ministério da Educação decidirá sobre a validação do termo de pré-adesão das instituições que atenderem aos requisitos previstos no art. 1º desta Portaria, observadas as necessidades do Projeto Mais Médicos.

Parágrafo único. Em caso de manifestação de interesse de mais de uma instituição por unidade da federação, será dada preferência àquela sediada na capital, caso persista o empate, será selecionada àquela que ofertar curso de Medicina há mais tempo.

Art. 3º As instituições que tiverem seus termos de pré-adesão validados pelo Ministério da Educação deverão firmar termo de adesão no prazo máximo de 10 (dez) dias após a divulgação das instituições selecionadas.

Parágrafo único. O termo de adesão estará disponível para assinatura das instituições selecionadas no sistema SIMEC, no módulo rede federal, por meio do endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, e conterá, no mínimo, as seguintes obrigações para a instituição:

- I - atuar em cooperação com os entes federativos, as Coordenações Estaduais do Projeto e organismos internacionais, no âmbito de sua competência, para execução do Projeto Mais Médicos;
- II - coordenar o acompanhamento acadêmico do Projeto;
- III - ratificar a unidade responsável pela avaliação e autorização de pagamento das bolsas de tutoria e supervisão acadêmicas, indicada no termo de pré-adesão;
- IV - definir mecanismo de avaliação e autorização de pagamento das bolsas de tutoria e supervisão;
- V - ratificar a indicação dos tutores acadêmicos do Projeto, feita no termo de pré-adesão;
- VI - definir critérios e mecanismo de seleção de supervisores;
- VII - realizar seleção dos supervisores do Projeto;
- VIII - monitorar e acompanhar as atividades dos supervisores e tutores acadêmicos no âmbito do Projeto;
- IX - ofertar os módulos de acolhimento e avaliação aos médicos intercambistas; e
- X - ofertar cursos de especialização e atividades de pesquisa, ensino e extensão aos médicos participantes.

Art. 4º Os tutores acadêmicos serão selecionados pela instituição entre os docentes da área médica, preferencialmente vinculados à área de saúde coletiva ou correlata, ou à área de clínica médica.

§1º Os tutores acadêmicos perceberão bolsa-tutoria, na forma prevista no termo de adesão.

§2º Os tutores acadêmicos serão responsáveis pela orientação acadêmica e pelo planejamento das atividades do supervisor, trabalhando em parceria com as Coordenações Estaduais do Projeto, e tendo, no mínimo, as seguintes atribuições:

- I - coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino serviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS;
- II - indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e supervisores, bem como a metodologia de acompanhamento e avaliação;
- III - monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo sua continuidade;
- IV - integrar as atividades do curso de especialização às atividades de integração ensino-serviço;
- V - relatar à instituição pública de ensino superior a qual esteja vinculado a ocorrência de situações nas quais seja necessária a adoção de providência pela instituição; e
- VI - apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto à instituição à qual esteja vinculado e à Coordenação do Projeto.

Art. 5º Os supervisores serão selecionados entre profissionais médicos por meio de edital conforme critérios e mecanismos estabelecidos pela instituição aderente e validados pela Coordenação Estadual do Projeto Mais Médicos.

§1º Os supervisores selecionados perceberão bolsa, conforme avaliação e autorização das instituições aderentes, na forma prevista no termo de adesão.

§2º Os supervisores selecionados serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização das atividades de ensino-serviço do médico participante, em conjunto com o gestor do SUS no Município, e terão, no mínimo, as seguintes atribuições:

- I - realizar visita periódica para acompanhar atividades dos médicos participantes;
- II - estar disponível para os médicos participantes, por meio de telefone e internet;
- III - aplicar instrumentos de avaliação presencialmente; e
- IV - acompanhar e fiscalizar, em conjunto com o gestor do SUS, o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais prevista pelo Projeto para os médicos participantes, por meio de sistema de informação disponibilizado pela Coordenação do Programa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

ANEXO I

PROGRAMA MAIS MÉDICOS

Termo de Pré-Adesão ao Projeto Mais Médicos Pelo presente termo a Universidade Federal de _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Magnífico (a) Reitor (a) _____, doravante, intitulada UNIVERSIDADE manifesta intenção de pré-adesão Projeto Mais Médicos _____.

Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente termo de adesão tem por objeto viabilizar a tutoria e supervisão presencial e a distância de médicos formados em instituições de educação superior brasileiras ou com diploma revalidado no Brasil e médicos formados em instituições de educação superior estrangeiras, por meio de intercâmbio médico internacional inscritos Projeto Mais Médicos, nos termos da Medida Provisória no 621, de 2013, e na Portaria Interministerial MS/MEC no 1.369, de 8 de julho de 2013.

Cláusula Segunda - Das Obrigações

Para consecução do objeto do presente termo a UNIVERSIDADE deverá:

- I - Indicar um tutor acadêmico que iniciará suas atividades a partir da assinatura do presente termo e, no mínimo, três tutores que comporão cadastro reserva;
- II - Indicar a unidade responsável pela avaliação e autorização de pagamento das bolsas de tutoria e supervisão acadêmicas;
- III - Cadastrar via sistema SIMEC, no módulo rede federal, por meio do endereço eletrônico <http://simec.mec.gov.br>, os tutores indicados e a unidade de avaliação e autorização de pagamento de bolsas;
- IV - Definir mecanismo de avaliação e autorização de pagamento das bolsas de tutoria e supervisão.
- V - Firmar, em caso de validação, termo de adesão com o Ministério da Educação.

Cláusula Terceira - Dos Tutores Acadêmicos

- I - O Tutor Acadêmico será escolhido pela UNIVERSIDADE dentre os docentes da área médica, vinculados, preferencialmente, a área de conhecimento de saúde coletiva ou correlata ou clínica geral;
- II - O tutor acadêmico é responsável pela orientação acadêmica e pelo planejamento das atividades do supervisor;

III - Os tutores do cadastro reserva poderão ser convocados de acordo com o número de médicos selecionados para o programa;

IV - Para o desenvolvimento de suas atividades o tutor acadêmico receberá bolsa-tutoria no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

V - São atribuições do tutor acadêmico, sem prejuízo de outras que vierem a ser definidas pela coordenação do Projeto Mais Médicos:

a) coordenar as atividades acadêmicas da integração ensino serviço, atuando em cooperação com os supervisores e os gestores do SUS;

b) indicar, em plano de trabalho, as atividades a serem executadas pelos médicos participantes e supervisores e a metodologia de acompanhamento e avaliação;

c) monitorar o processo de acompanhamento e avaliação a ser executado pelos supervisores, garantindo sua continuidade;

d) integrar as atividades do curso de especialização às atividades de integração ensino-serviço;

e) relatar à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado a ocorrência de situações nas quais seja necessária a adoção de providência pela instituição; e

f) apresentar relatórios periódicos da execução de suas atividades no Projeto Mais Médicos à instituição pública de ensino superior à qual está vinculado e à Coordenação do Mais Médicos.

(Local/data)

Reitor(a)

Região	UF	Cod	Municípios	Critérios
Norte	AC	120001	Acrelândia	Fronteira
Norte	AC	120005	Assis Brasil	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120010	Brasiléia	20% pobreza
Norte	AC	120013	Bujari	Fronteira
Norte	AC	120017	Capixaba	Fronteira
Norte	AC	120020	Cruzeiro do Sul	20% pobreza
Norte	AC	120020	Cruzeiro do Sul	SAUDE INDÍGENA - DSEI - Fronteira
Norte	AC	120025	Epitaciolândia	Fronteira
Norte	AC	120030	Feijó	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120032	Jordão	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120033	Mâncio Lima	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120034	Manoel Urbano	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120035	Marechal Thaumaturgo	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120038	Plácido de Castro	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120080	Porto Acre	20% pobreza
Norte	AC	120039	Porto Walter	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120040	Rio Branco	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AC	120040	Rio Branco	Capital
Norte	AC	120042	Rodrigues Alves	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120043	Santa Rosa do Purus	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120050	Sena Madureira	20% pobreza - Fronteira
Norte	AC	120045	Senador Guimard	Outros
Norte	AC	120060	Tarauacá	20% pobreza
Norte	AC	120070	Xapuri	20% pobreza - Fronteira
Nordeste	AL	270010	Água Branca	20% pobreza
Nordeste	AL	270020	Anadia	20% pobreza
Nordeste	AL	270030	Arapiraca	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270040	Atalaia	20% pobreza
Nordeste	AL	270050	Barra de Santo Antônio	20% pobreza
Nordeste	AL	270060	Barra de São Miguel	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270070	Batalha	Outros
Nordeste	AL	270080	Belém	20% pobreza
Nordeste	AL	270090	Belo Monte	20% pobreza
Nordeste	AL	270100	Boca da Mata	20% pobreza
Nordeste	AL	270110	Branquinha	20% pobreza
Nordeste	AL	270120	Cacimbinhas	20% pobreza
Nordeste	AL	270130	Cajueiro	Outros
Nordeste	AL	270135	Campestre	Outros
Nordeste	AL	270140	Campo Alegre	Outros
Nordeste	AL	270150	Campo Grande	20% pobreza
Nordeste	AL	270160	Canapi	20% pobreza
Nordeste	AL	270170	Capela	Outros
Nordeste	AL	270180	Carneiros	20% pobreza
Nordeste	AL	270190	Chã Preta	20% pobreza
Nordeste	AL	270200	Coité do Nóia	20% pobreza
Nordeste	AL	270210	Colônia Leopoldina	20% pobreza
Nordeste	AL	270220	Coqueiro Seco	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270230	Coruripe	20% pobreza
Nordeste	AL	270235	Craíbas	20% pobreza
Nordeste	AL	270240	Delmiro Gouveia	Outros
Nordeste	AL	270250	Dois Riachos	20% pobreza

Nordeste	AL	270255	Estrela de Alagoas	20% pobreza
Nordeste	AL	270260	Feira Grande	20% pobreza
Nordeste	AL	270270	Feliz Deserto	20% pobreza
Nordeste	AL	270280	Flexeiras	20% pobreza
Nordeste	AL	270290	Girau do Ponciano	20% pobreza
Nordeste	AL	270300	Ibateguara	20% pobreza
Nordeste	AL	270310	Igaci	20% pobreza
Nordeste	AL	270320	Igreja Nova	20% pobreza
Nordeste	AL	270330	Inhapi	20% pobreza
Nordeste	AL	270340	Jacaré dos Homens	20% pobreza
Nordeste	AL	270350	Jacuípe	20% pobreza
Nordeste	AL	270360	Japaratinga	20% pobreza
Nordeste	AL	270370	Jaramataia	20% pobreza
Nordeste	AL	270375	Jequiá da Praia	20% pobreza
Nordeste	AL	270380	Joaquim Gomes	20% pobreza
Nordeste	AL	270390	Jundiá	20% pobreza
Nordeste	AL	270400	Junqueiro	20% pobreza
Nordeste	AL	270410	Lagoa da Canoa	20% pobreza
Nordeste	AL	270420	Limoeiro de Anadia	20% pobreza
Nordeste	AL	270430	Maceió	Capital
Nordeste	AL	270440	Major Isidoro	20% pobreza
Nordeste	AL	270490	Mar Vermelho	20% pobreza
Nordeste	AL	270450	Maragogi	20% pobreza
Nordeste	AL	270460	Maravilha	20% pobreza
Nordeste	AL	270470	Marechal Deodoro	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270480	Maribondo	Outros
Nordeste	AL	270500	Mata Grande	20% pobreza
Nordeste	AL	270510	Matriz de Camaragibe	20% pobreza
Nordeste	AL	270520	Messias	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270530	Minador do Negão	20% pobreza
Nordeste	AL	270540	Monteirópolis	20% pobreza
Nordeste	AL	270550	Murici	20% pobreza
Nordeste	AL	270560	Novo Lino	20% pobreza
Nordeste	AL	270570	Olho d'Água das Flores	20% pobreza
Nordeste	AL	270580	Olho d'Água do Casado	20% pobreza
Nordeste	AL	270590	Olho d'Água Grande	20% pobreza
Nordeste	AL	270600	Oliveira	20% pobreza
Nordeste	AL	270610	Ouro Branco	20% pobreza
Nordeste	AL	270620	Palestina	20% pobreza
Nordeste	AL	270630	Palmeira dos Índios	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270640	Pão de Açúcar	20% pobreza
Nordeste	AL	270642	Pariconha	20% pobreza
Nordeste	AL	270644	Paripueira	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270650	Passo de Camaragibe	20% pobreza
Nordeste	AL	270660	Paulo Jacinto	20% pobreza
Nordeste	AL	270670	Penedo	20% pobreza
Nordeste	AL	270680	Piaçabuçu	20% pobreza
Nordeste	AL	270690	Pilar	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270700	Pindoba	20% pobreza
Nordeste	AL	270710	Piranhas	20% pobreza
Nordeste	AL	270720	Poço das Trincheiras	20% pobreza
Nordeste	AL	270730	Porto Calvo	Outros

Nordeste	AL	270740	Porto de Pedras	20% pobreza
Nordeste	AL	270750	Porto Real do Colégio	20% pobreza
Nordeste	AL	270760	Quebrangulo	20% pobreza
Nordeste	AL	270770	Rio Largo	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270780	Roteiro	20% pobreza
Nordeste	AL	270790	Santa Luzia do Norte	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270800	Santana do Ipanema	20% pobreza
Nordeste	AL	270810	Santana do Mundaú	20% pobreza
Nordeste	AL	270820	São Brás	20% pobreza
Nordeste	AL	270830	São José da Laje	Outros
Nordeste	AL	270840	São José da Tapera	20% pobreza
Nordeste	AL	270850	São Luís do Quitunde	20% pobreza
Nordeste	AL	270860	São Miguel dos Campos	Outros
Nordeste	AL	270870	São Miguel dos Milagres	20% pobreza
Nordeste	AL	270880	São Sebastião	20% pobreza
Nordeste	AL	270890	Satuba	Região Metropolitana
Nordeste	AL	270895	Senador Rui Palmeira	20% pobreza
Nordeste	AL	270900	Tanque d'Arca	20% pobreza
Nordeste	AL	270910	Taquarana	20% pobreza
Nordeste	AL	270915	Teotônio Vilela	20% pobreza
Nordeste	AL	270920	Traipu	20% pobreza
Nordeste	AL	270930	União dos Palmares	Outros
Nordeste	AL	270940	Viçosa	20% pobreza
Norte	AM	130002	Alvarães	20% pobreza
Norte	AM	130006	Amaturá	20% pobreza
Norte	AM	130008	Anamã	20% pobreza
Norte	AM	130010	Anori	20% pobreza
Norte	AM	130014	Apuí	Outros
Norte	AM	130020	Atalaia do Norte	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130020	Atalaia do Norte	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130030	Autazes	20% pobreza
Norte	AM	130040	Barcelos	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130050	Barreirinha	20% pobreza
Norte	AM	130060	Benjamin Constant	20% pobreza
Norte	AM	130063	Beruri	20% pobreza
Norte	AM	130068	Boa Vista do Ramos	20% pobreza
Norte	AM	130070	Boca do Acre	20% pobreza
Norte	AM	130080	Borba	20% pobreza
Norte	AM	130083	Caapiranga	20% pobreza
Norte	AM	130090	Canutama	20% pobreza
Norte	AM	130100	Carauari	20% pobreza
Norte	AM	130110	Careiro	20% pobreza
Norte	AM	130115	Careiro da Várzea	20% pobreza
Norte	AM	130120	Coari	20% pobreza
Norte	AM	130130	Codajás	20% pobreza
Norte	AM	130140	Eirunepé	20% pobreza
Norte	AM	130150	Envira	20% pobreza
Norte	AM	130160	Fonte Boa	20% pobreza
Norte	AM	130165	Guajará	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130170	Humaitá	20% pobreza
Norte	AM	130180	Ipixuna	20% pobreza
Norte	AM	130185	Irlanduba	Região Metropolitana

Norte	AM	130190	Itacoatiara	20% pobreza
Norte	AM	130195	Itamarati	20% pobreza
Norte	AM	130200	Itapiranga	20% pobreza
Norte	AM	130210	Japurá	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130220	Juruá	20% pobreza
Norte	AM	130230	Jutaí	20% pobreza
Norte	AM	130240	Lábrea	20% pobreza
Norte	AM	130240	Lábrea	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130250	Manacapuru	G100
Norte	AM	130255	Manaquiri	20% pobreza
Norte	AM	130260	Manaus	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130260	Manaus	Capital
Norte	AM	130270	Manicoré	20% pobreza
Norte	AM	130280	Maraã	20% pobreza
Norte	AM	130290	Maués	20% pobreza
Norte	AM	130300	Nhamundá	20% pobreza
Norte	AM	130310	Nova Olinda do Norte	20% pobreza
Norte	AM	130320	Novo Airão	20% pobreza
Norte	AM	130330	Novo Aripuanã	20% pobreza
Norte	AM	130340	Parintins	G100
Norte	AM	130340	Parintins	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130350	Pauini	20% pobreza
Norte	AM	130353	Presidente Figueiredo	Região Metropolitana
Norte	AM	130356	Rio Preto da Eva	Região Metropolitana
Norte	AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130370	Santo Antônio do Içá	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	20% pobreza - Fronteira
Norte	AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130390	São Paulo de Olivença	20% pobreza
Norte	AM	130395	São Sebastião do Uatumã	20% pobreza
Norte	AM	130400	Silves	20% pobreza
Norte	AM	130406	Tabatinga	20% pobreza
Norte	AM	130406	Tabatinga	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130410	Tapauá	20% pobreza
Norte	AM	130420	Tefé	Outros
Norte	AM	130420	Tefé	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AM	130423	Tonantins	20% pobreza
Norte	AM	130426	Uarini	20% pobreza
Norte	AM	130430	Urucará	20% pobreza
Norte	AM	130440	Urucurituba	20% pobreza
Norte	AP	160010	Amapá	20% pobreza
Norte	AP	160020	Calçoene	20% pobreza
Norte	AP	160021	Cutias	20% pobreza
Norte	AP	160023	Ferreira Gomes	20% pobreza
Norte	AP	160025	Itaubal	20% pobreza
Norte	AP	160027	Laranjal do Jari	Fronteira
Norte	AP	160030	Macapá	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	AP	160030	Macapá	Capital
Norte	AP	160040	Mazagão	20% pobreza
Norte	AP	160050	Oiapoque	20% pobreza - Fronteira
Norte	AP	160015	Pedra Branca do Amapari	Outros
Norte	AP	160053	Porto Grande	Outros

Norte	AP	160055	Pracuúba	20% pobreza
Norte	AP	160060	Santana	G100
Norte	AP	160005	Serra do Navio	Outros
Norte	AP	160070	Tartarugalzinho	20% pobreza
Norte	AP	160080	Vitória do Jari	20% pobreza
Nordeste	BA	290010	Abaíra	20% pobreza
Nordeste	BA	290020	Abaré	20% pobreza
Nordeste	BA	290030	Acajutiba	20% pobreza
Nordeste	BA	290035	Adustina	20% pobreza
Nordeste	BA	290040	Água Fria	20% pobreza
Nordeste	BA	290060	Aiquara	Outros
Nordeste	BA	290070	Alagoinhas	G100
Nordeste	BA	290080	Alcobaça	Outros
Nordeste	BA	290090	Almadina	Outros
Nordeste	BA	290100	Amargosa	Outros
Nordeste	BA	290110	Amélia Rodrigues	Outros
Nordeste	BA	290115	América Dourada	20% pobreza
Nordeste	BA	290120	Anagé	20% pobreza
Nordeste	BA	290130	Andaraí	20% pobreza
Nordeste	BA	290135	Andorinha	20% pobreza
Nordeste	BA	290140	Angical	20% pobreza
Nordeste	BA	290150	Anguera	Outros
Nordeste	BA	290160	Antas	20% pobreza
Nordeste	BA	290170	Antônio Cardoso	20% pobreza
Nordeste	BA	290180	Antônio Gonçalves	20% pobreza
Nordeste	BA	290190	Aporá	20% pobreza
Nordeste	BA	290195	Apuarema	Outros
Nordeste	BA	290205	Araças	20% pobreza
Nordeste	BA	290200	Aracatu	Outros
Nordeste	BA	290210	Araci	20% pobreza
Nordeste	BA	290220	Aramari	Outros
Nordeste	BA	290225	Arataca	Outros
Nordeste	BA	290230	Aratuípe	20% pobreza
Nordeste	BA	290240	Aurelino Leal	Outros
Nordeste	BA	290250	Baianópolis	20% pobreza
Nordeste	BA	290260	Baixa Grande	20% pobreza
Nordeste	BA	290265	Banzaê	20% pobreza
Nordeste	BA	290270	Barra	20% pobreza
Nordeste	BA	290280	Barra da Estiva	20% pobreza
Nordeste	BA	290290	Barra do Choça	Outros
Nordeste	BA	290300	Barra do Mendes	20% pobreza
Nordeste	BA	290310	Barra do Rocha	Outros
Nordeste	BA	290320	Barreiras	Outros
Nordeste	BA	290323	Barro Alto	20% pobreza
Nordeste	BA	290330	Barro Preto	Outros
Nordeste	BA	290327	Barrocas	20% pobreza
Nordeste	BA	290340	Belmonte	Outros
Nordeste	BA	290350	Belo Campo	20% pobreza
Nordeste	BA	290360	Biritinga	20% pobreza
Nordeste	BA	290370	Boa Nova	20% pobreza
Nordeste	BA	290380	Boa Vista do Tupim	20% pobreza
Nordeste	BA	290390	Bom Jesus da Lapa	20% pobreza

Nordeste	BA	290395	Bom Jesus da Serra	20% pobreza
Nordeste	BA	290400	Boninal	20% pobreza
Nordeste	BA	290405	Bonito	20% pobreza
Nordeste	BA	290410	Boquira	20% pobreza
Nordeste	BA	290420	Botuporã	20% pobreza
Nordeste	BA	290430	Brejões	20% pobreza
Nordeste	BA	290440	Brejolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	290450	Brotas de Macaúbas	20% pobreza
Nordeste	BA	290460	Brumado	Outros
Nordeste	BA	290470	Buerarema	Outros
Nordeste	BA	290475	Buritirama	20% pobreza
Nordeste	BA	290480	Caatiba	Outros
Nordeste	BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	20% pobreza
Nordeste	BA	290490	Cachoeira	Outros
Nordeste	BA	290500	Caculé	Outros
Nordeste	BA	290510	Caém	20% pobreza
Nordeste	BA	290515	Caetanos	20% pobreza
Nordeste	BA	290520	Caetité	20% pobreza
Nordeste	BA	290530	Cafarnaum	20% pobreza
Nordeste	BA	290540	Cairu	Outros
Nordeste	BA	290550	Caldeirão Grande	20% pobreza
Nordeste	BA	290560	Camacan	Outros
Nordeste	BA	290570	Camaçari	Região Metropolitana
Nordeste	BA	290580	Camamu	20% pobreza
Nordeste	BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	20% pobreza
Nordeste	BA	290600	Campo Formoso	20% pobreza
Nordeste	BA	290610	Canápolis	20% pobreza
Nordeste	BA	290620	Canarana	20% pobreza
Nordeste	BA	290630	Canavieiras	Outros
Nordeste	BA	290640	Candeal	Outros
Nordeste	BA	290650	Candeias	Região Metropolitana
Nordeste	BA	290660	Candiba	20% pobreza
Nordeste	BA	290670	Cândido Sales	20% pobreza
Nordeste	BA	290680	Cansanção	20% pobreza
Nordeste	BA	290682	Canudos	20% pobreza
Nordeste	BA	290685	Capela do Alto Alegre	20% pobreza
Nordeste	BA	290687	Capim Grosso	Outros
Nordeste	BA	290689	Caraíbas	20% pobreza
Nordeste	BA	290690	Caravelas	Outros
Nordeste	BA	290700	Cardeal da Silva	20% pobreza
Nordeste	BA	290710	Carinhanha	20% pobreza
Nordeste	BA	290720	Casa Nova	20% pobreza
Nordeste	BA	290730	Castro Alves	20% pobreza
Nordeste	BA	290740	Catolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	290750	Catu	Outros
Nordeste	BA	290755	Caturama	20% pobreza
Nordeste	BA	290760	Central	20% pobreza
Nordeste	BA	290770	Chorrochó	20% pobreza
Nordeste	BA	290780	Cícero Dantas	20% pobreza
Nordeste	BA	290790	Cipó	20% pobreza
Nordeste	BA	290800	Coaraci	Outros
Nordeste	BA	290810	Cocos	20% pobreza

Nordeste	BA	290820	Conceição da Feira	Outros
Nordeste	BA	290830	Conceição do Almeida	20% pobreza
Nordeste	BA	290840	Conceição do Coité	Outros
Nordeste	BA	290850	Conceição do Jacuípe	Outros
Nordeste	BA	290860	Conde	20% pobreza
Nordeste	BA	290870	Condeúba	20% pobreza
Nordeste	BA	290880	Contendas do Sincorá	20% pobreza
Nordeste	BA	290890	Coração de Maria	20% pobreza
Nordeste	BA	290900	Cordeiros	Outros
Nordeste	BA	290910	Coribe	20% pobreza
Nordeste	BA	290920	Coronel João Sá	20% pobreza
Nordeste	BA	290930	Correntina	20% pobreza
Nordeste	BA	290940	Cotegipe	20% pobreza
Nordeste	BA	290950	Cravolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	290960	Crisópolis	20% pobreza
Nordeste	BA	290970	Cristópolis	20% pobreza
Nordeste	BA	290980	Cruz das Almas	Outros
Nordeste	BA	290990	Curaçá	20% pobreza
Nordeste	BA	291000	Dário Meira	20% pobreza
Nordeste	BA	291005	Dias d'Ávila	Região Metropolitana
Nordeste	BA	291010	Dom Basílio	20% pobreza
Nordeste	BA	291020	Dom Macedo Costa	20% pobreza
Nordeste	BA	291030	Elísio Medrado	Outros
Nordeste	BA	291040	Encruzilhada	20% pobreza
Nordeste	BA	291050	Entre Rios	20% pobreza
Nordeste	BA	290050	Érico Cardoso	20% pobreza
Nordeste	BA	291060	Esplanada	20% pobreza
Nordeste	BA	291070	Euclides da Cunha	20% pobreza
Nordeste	BA	291072	Eunápolis	Outros
Nordeste	BA	291075	Fátima	20% pobreza
Nordeste	BA	291077	Feira da Mata	20% pobreza
Nordeste	BA	291080	Feira de Santana	G100
Nordeste	BA	291085	Filadélfia	20% pobreza
Nordeste	BA	291090	Firmino Alves	Outros
Nordeste	BA	291100	Floresta Azul	20% pobreza
Nordeste	BA	291110	Formosa do Rio Preto	20% pobreza
Nordeste	BA	291120	Gandu	Outros
Nordeste	BA	291125	Gavião	Outros
Nordeste	BA	291130	Gentio do Ouro	20% pobreza
Nordeste	BA	291140	Glória	20% pobreza
Nordeste	BA	291150	Gongogi	20% pobreza
Nordeste	BA	291160	Governador Mangabeira	20% pobreza
Nordeste	BA	291165	Guajeru	20% pobreza
Nordeste	BA	291170	Guanambi	Outros
Nordeste	BA	291180	Guaratinga	20% pobreza
Nordeste	BA	291185	Heliópolis	20% pobreza
Nordeste	BA	291190	Iaçu	20% pobreza
Nordeste	BA	291200	Ibiassucê	Outros
Nordeste	BA	291210	Ibicaí	20% pobreza
Nordeste	BA	291220	Ibicoara	Outros
Nordeste	BA	291230	Ibicuí	Outros
Nordeste	BA	291240	Ibipeba	20% pobreza

Nordeste	BA	291250	Ibipitanga	20% pobreza
Nordeste	BA	291260	Ibiquera	20% pobreza
Nordeste	BA	291270	Ibirapitanga	20% pobreza
Nordeste	BA	291280	Ibirapuã	Outros
Nordeste	BA	291290	Ibirataia	Outros
Nordeste	BA	291300	Ibitiara	20% pobreza
Nordeste	BA	291310	Ibititá	20% pobreza
Nordeste	BA	291320	Ibotirama	20% pobreza
Nordeste	BA	291330	Ichu	Outros
Nordeste	BA	291340	Igaporã	Outros
Nordeste	BA	291345	Igrapiúna	20% pobreza
Nordeste	BA	291350	Iguaí	20% pobreza
Nordeste	BA	291360	Ilhéus	G100
Nordeste	BA	291370	Inhambupe	20% pobreza
Nordeste	BA	291380	Ipecaetá	20% pobreza
Nordeste	BA	291390	Ipiaú	Outros
Nordeste	BA	291400	Ipirá	20% pobreza
Nordeste	BA	291410	Ipupiara	20% pobreza
Nordeste	BA	291420	Irajuba	20% pobreza
Nordeste	BA	291430	Iramaia	20% pobreza
Nordeste	BA	291440	Iraquara	20% pobreza
Nordeste	BA	291450	Irará	20% pobreza
Nordeste	BA	291460	Irecê	Outros
Nordeste	BA	291465	Itabela	Outros
Nordeste	BA	291470	Itaberaba	Outros
Nordeste	BA	291480	Itabuna	Outros
Nordeste	BA	291490	Itacaré	Outros
Nordeste	BA	291500	Itaeté	20% pobreza
Nordeste	BA	291510	Itagi	20% pobreza
Nordeste	BA	291520	Itagibá	Outros
Nordeste	BA	291530	Itagimirim	Outros
Nordeste	BA	291535	Itaguaçu da Bahia	20% pobreza
Nordeste	BA	291540	Itaju do Colônia	Outros
Nordeste	BA	291550	Itajuípe	Outros
Nordeste	BA	291560	Itamaraju	Outros
Nordeste	BA	291570	Itamari	Outros
Nordeste	BA	291580	Itambé	Outros
Nordeste	BA	291590	Itanagra	20% pobreza
Nordeste	BA	291600	Itanhém	Outros
Nordeste	BA	291610	Itaparica	Região Metropolitana
Nordeste	BA	291620	Itapé	Outros
Nordeste	BA	291630	Itapebi	Outros
Nordeste	BA	291640	Itapetinga	Outros
Nordeste	BA	291650	Itapicuru	20% pobreza
Nordeste	BA	291660	Itapitanga	Outros
Nordeste	BA	291670	Itaquara	20% pobreza
Nordeste	BA	291680	Itarantim	Outros
Nordeste	BA	291685	Itatim	20% pobreza
Nordeste	BA	291690	Itiruçu	Outros
Nordeste	BA	291700	Itiúba	20% pobreza
Nordeste	BA	291710	Itororó	Outros
Nordeste	BA	291720	Ituaçu	20% pobreza

Nordeste	BA	291730	Ituberá	Outros
Nordeste	BA	291733	Iuiú	20% pobreza
Nordeste	BA	291735	Jaborandi	20% pobreza
Nordeste	BA	291740	Jacaraci	Outros
Nordeste	BA	291750	Jacobina	Outros
Nordeste	BA	291760	Jaguaquara	Outros
Nordeste	BA	291770	Jaguarari	20% pobreza
Nordeste	BA	291780	Jaguaripe	20% pobreza
Nordeste	BA	291790	Jandaíra	20% pobreza
Nordeste	BA	291800	Jequié	Outros
Nordeste	BA	291810	Jeremoabo	20% pobreza
Nordeste	BA	291820	Jiquiriçá	20% pobreza
Nordeste	BA	291830	Jitaúna	20% pobreza
Nordeste	BA	291835	João Dourado	20% pobreza
Nordeste	BA	291840	Juazeiro	Região Metropolitana
Nordeste	BA	291845	Jucuruçu	20% pobreza
Nordeste	BA	291850	Jussara	20% pobreza
Nordeste	BA	291855	Jussari	Outros
Nordeste	BA	291860	Jussiape	20% pobreza
Nordeste	BA	291870	Lafaiete Coutinho	Outros
Nordeste	BA	291875	Lagoa Real	20% pobreza
Nordeste	BA	291880	Laje	20% pobreza
Nordeste	BA	291890	Lajedão	Outros
Nordeste	BA	291900	Lajedinho	20% pobreza
Nordeste	BA	291905	Lajedo do Tabocal	20% pobreza
Nordeste	BA	291910	Lamarão	20% pobreza
Nordeste	BA	291915	Lapão	20% pobreza
Nordeste	BA	291920	Lauro de Freitas	Região Metropolitana
Nordeste	BA	291930	Lençóis	20% pobreza
Nordeste	BA	291940	Licínio de Almeida	Outros
Nordeste	BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	20% pobreza
Nordeste	BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	Outros
Nordeste	BA	291960	Macajuba	20% pobreza
Nordeste	BA	291970	Macarani	Outros
Nordeste	BA	291980	Macaúbas	20% pobreza
Nordeste	BA	291990	Macururé	20% pobreza
Nordeste	BA	291992	Madre de Deus	Região Metropolitana
Nordeste	BA	291995	Maetinga	20% pobreza
Nordeste	BA	292000	Maiquinique	Outros
Nordeste	BA	292010	Mairi	20% pobreza
Nordeste	BA	292020	Malhada	20% pobreza
Nordeste	BA	292030	Malhada de Pedras	20% pobreza
Nordeste	BA	292040	Manoel Vitorino	20% pobreza
Nordeste	BA	292045	Mansidão	20% pobreza
Nordeste	BA	292050	Maracás	20% pobreza
Nordeste	BA	292060	Maragogipe	20% pobreza
Nordeste	BA	292070	Maraú	20% pobreza
Nordeste	BA	292080	Marcionílio Souza	20% pobreza
Nordeste	BA	292090	Mascote	20% pobreza
Nordeste	BA	292100	Mata de São João	Região Metropolitana
Nordeste	BA	292105	Matina	20% pobreza
Nordeste	BA	292110	Medeiros Neto	Outros

Nordeste	BA	292120	Miguel Calmon	20% pobreza
Nordeste	BA	292130	Milagres	20% pobreza
Nordeste	BA	292140	Mirangaba	20% pobreza
Nordeste	BA	292145	Mirante	20% pobreza
Nordeste	BA	292150	Monte Santo	20% pobreza
Nordeste	BA	292160	Morpará	20% pobreza
Nordeste	BA	292170	Morro do Chapéu	20% pobreza
Nordeste	BA	292180	Mortugaba	Outros
Nordeste	BA	292190	Mucugê	20% pobreza
Nordeste	BA	292200	Mucuri	Outros
Nordeste	BA	292205	Mulungu do Morro	20% pobreza
Nordeste	BA	292210	Mundo Novo	20% pobreza
Nordeste	BA	292220	Muniz Ferreira	20% pobreza
Nordeste	BA	292225	Muquém de São Francisco	20% pobreza
Nordeste	BA	292230	Muritiba	Outros
Nordeste	BA	292240	Mutiúpe	20% pobreza
Nordeste	BA	292250	Nazaré	Outros
Nordeste	BA	292260	Nilo Peçanha	20% pobreza
Nordeste	BA	292265	Nordestina	20% pobreza
Nordeste	BA	292270	Nova Canaã	20% pobreza
Nordeste	BA	292273	Nova Fátima	Outros
Nordeste	BA	292275	Nova Ibiá	Outros
Nordeste	BA	292280	Nova Itarana	20% pobreza
Nordeste	BA	292285	Nova Redenção	20% pobreza
Nordeste	BA	292290	Nova Soure	20% pobreza
Nordeste	BA	292300	Nova Viçosa	Outros
Nordeste	BA	292303	Novo Horizonte	20% pobreza
Nordeste	BA	292305	Novo Triunfo	20% pobreza
Nordeste	BA	292310	Olindina	20% pobreza
Nordeste	BA	292320	Oliveira dos Brejinhos	20% pobreza
Nordeste	BA	292330	Ouriçangas	Outros
Nordeste	BA	292335	Ourolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	292340	Palmas de Monte Alto	20% pobreza
Nordeste	BA	292350	Palmeiras	20% pobreza
Nordeste	BA	292360	Paramirim	Outros
Nordeste	BA	292370	Paratinga	20% pobreza
Nordeste	BA	292380	Paripiranga	20% pobreza
Nordeste	BA	292390	Pau Brasil	20% pobreza
Nordeste	BA	292400	Paulo Afonso	Outros
Nordeste	BA	292405	Pé de Serra	20% pobreza
Nordeste	BA	292410	Pedrao	20% pobreza
Nordeste	BA	292420	Pedro Alexandre	20% pobreza
Nordeste	BA	292430	Piatã	20% pobreza
Nordeste	BA	292440	Pilão Arcado	20% pobreza
Nordeste	BA	292450	Pindaí	20% pobreza
Nordeste	BA	292460	Pindobaçu	20% pobreza
Nordeste	BA	292465	Pintadas	Outros
Nordeste	BA	292467	Piraí do Norte	20% pobreza
Nordeste	BA	292470	Piripá	Outros
Nordeste	BA	292480	Piritiba	20% pobreza
Nordeste	BA	292490	Planaltino	20% pobreza
Nordeste	BA	292500	Planalto	20% pobreza

Nordeste	BA	292510	Poções	20% pobreza
Nordeste	BA	292520	Pojuca	Região Metropolitana
Nordeste	BA	292525	Ponto Novo	20% pobreza
Nordeste	BA	292530	Porto Seguro	Outros
Nordeste	BA	292540	Potiraguá	Outros
Nordeste	BA	292550	Prado	Outros
Nordeste	BA	292560	Presidente Dutra	20% pobreza
Nordeste	BA	292570	Presidente Jânio Quadros	20% pobreza
Nordeste	BA	292575	Presidente Tancredo Neves	20% pobreza
Nordeste	BA	292580	Queimadas	20% pobreza
Nordeste	BA	292590	Quijingue	20% pobreza
Nordeste	BA	292593	Quixabeira	20% pobreza
Nordeste	BA	292595	Rafael Jambeiro	20% pobreza
Nordeste	BA	292600	Remanso	20% pobreza
Nordeste	BA	292610	Retirolândia	Outros
Nordeste	BA	292620	Riachão das Neves	20% pobreza
Nordeste	BA	292630	Riachão do Jacuípe	Outros
Nordeste	BA	292640	Riacho de Santana	20% pobreza
Nordeste	BA	292650	Ribeira do Amparo	20% pobreza
Nordeste	BA	292660	Ribeira do Pombal	Outros
Nordeste	BA	292665	Ribeirão do Largo	Outros
Nordeste	BA	292670	Rio de Contas	Outros
Nordeste	BA	292680	Rio do Antônio	20% pobreza
Nordeste	BA	292690	Rio do Pires	20% pobreza
Nordeste	BA	292700	Rio Real	20% pobreza
Nordeste	BA	292710	Rodelas	20% pobreza
Nordeste	BA	292720	Ruy Barbosa	20% pobreza
Nordeste	BA	292730	Salinas da Margarida	20% pobreza
Nordeste	BA	292740	Salvador	Capital
Nordeste	BA	292750	Santa Bárbara	20% pobreza
Nordeste	BA	292760	Santa Brígida	20% pobreza
Nordeste	BA	292770	Santa Cruz Cabrália	Outros
Nordeste	BA	292780	Santa Cruz da Vitória	Outros
Nordeste	BA	292790	Santa Inês	20% pobreza
Nordeste	BA	292805	Santa Luzia	Outros
Nordeste	BA	292810	Santa Maria da Vitória	20% pobreza
Nordeste	BA	292840	Santa Rita de Cássia	20% pobreza
Nordeste	BA	292850	Santa Teresinha	20% pobreza
Nordeste	BA	292800	Santaluz	20% pobreza
Nordeste	BA	292820	Santana	20% pobreza
Nordeste	BA	292830	Santanópolis	20% pobreza
Nordeste	BA	292860	Santo Amaro	Outros
Nordeste	BA	292870	Santo Antônio de Jesus	G100
Nordeste	BA	292880	Santo Estêvão	20% pobreza
Nordeste	BA	292890	São Desidério	20% pobreza
Nordeste	BA	292895	São Domingos	Outros
Nordeste	BA	292910	São Felipe	20% pobreza
Nordeste	BA	292900	São Félix	20% pobreza
Nordeste	BA	292905	São Félix do Coribe	Outros
Nordeste	BA	292920	São Francisco do Conde	Região Metropolitana
Nordeste	BA	292925	São Gabriel	20% pobreza
Nordeste	BA	292930	São Gonçalo dos Campos	Outros

Nordeste	BA	292935	São José da Vitória	20% pobreza
Nordeste	BA	292937	São José do Jacuípe	20% pobreza
Nordeste	BA	292940	São Miguel das Matas	20% pobreza
Nordeste	BA	292950	São Sebastião do Passé	Região Metropolitana
Nordeste	BA	292960	Sapeaçu	20% pobreza
Nordeste	BA	292970	Sátiro Dias	20% pobreza
Nordeste	BA	292975	Saubara	20% pobreza
Nordeste	BA	292980	Saúde	20% pobreza
Nordeste	BA	292990	Seabra	20% pobreza
Nordeste	BA	293000	Sebastião Laranjeiras	Outros
Nordeste	BA	293010	Senhor do Bonfim	Outros
Nordeste	BA	293020	Sento Sé	20% pobreza
Nordeste	BA	293015	Serra do Ramalho	20% pobreza
Nordeste	BA	293030	Serra Dourada	20% pobreza
Nordeste	BA	293040	Serra Preta	20% pobreza
Nordeste	BA	293050	Serrinha	Outros
Nordeste	BA	293060	Serrolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	293070	Simões Filho	Região Metropolitana
Nordeste	BA	293075	Sítio do Mato	20% pobreza
Nordeste	BA	293076	Sítio do Quinto	20% pobreza
Nordeste	BA	293077	Sobradinho	Região Metropolitana
Nordeste	BA	293080	Souto Soares	20% pobreza
Nordeste	BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	20% pobreza
Nordeste	BA	293100	Tanhaçu	20% pobreza
Nordeste	BA	293105	Tanque Novo	20% pobreza
Nordeste	BA	293110	Tanquinho	Outros
Nordeste	BA	293120	Taperoá	20% pobreza
Nordeste	BA	293130	Tapiramutá	20% pobreza
Nordeste	BA	293135	Teixeira de Freitas	G100
Nordeste	BA	293140	Teodoro Sampaio	20% pobreza
Nordeste	BA	293150	Teofilândia	20% pobreza
Nordeste	BA	293160	Teolândia	20% pobreza
Nordeste	BA	293170	Terra Nova	Outros
Nordeste	BA	293180	Tremedal	20% pobreza
Nordeste	BA	293190	Tucano	20% pobreza
Nordeste	BA	293200	Uauá	20% pobreza
Nordeste	BA	293210	Ubaíra	20% pobreza
Nordeste	BA	293220	Ubatuba	Outros
Nordeste	BA	293230	Ubatã	Outros
Nordeste	BA	293240	Uibaí	20% pobreza
Nordeste	BA	293245	Umburanas	20% pobreza
Nordeste	BA	293250	Una	Outros
Nordeste	BA	293260	Urandi	Outros
Nordeste	BA	293270	Uruçuca	Outros
Nordeste	BA	293280	Utinga	20% pobreza
Nordeste	BA	293290	Valença	G100
Nordeste	BA	293300	Valente	Outros
Nordeste	BA	293305	Várzea da Roça	20% pobreza
Nordeste	BA	293310	Várzea do Poço	20% pobreza
Nordeste	BA	293315	Várzea Nova	20% pobreza
Nordeste	BA	293317	Varzedo	20% pobreza
Nordeste	BA	293320	Vera Cruz	20% pobreza

Nordeste	BA	293325	Vereda	Outros
Nordeste	BA	293330	Vitória da Conquista	G100
Nordeste	BA	293340	Wagner	20% pobreza
Nordeste	BA	293345	Wanderley	20% pobreza
Nordeste	BA	293350	Wenceslau Guimarães	20% pobreza
Nordeste	BA	293360	Xique-Xique	20% pobreza
Nordeste	CE	230010	Abaiara	20% pobreza
Nordeste	CE	230015	Acarape	Outros
Nordeste	CE	230020	Acaraú	20% pobreza
Nordeste	CE	230030	Acopiara	20% pobreza
Nordeste	CE	230040	Aiuaba	20% pobreza
Nordeste	CE	230050	Alcântaras	20% pobreza
Nordeste	CE	230060	Altaneira	20% pobreza
Nordeste	CE	230070	Alto Santo	20% pobreza
Nordeste	CE	230075	Amontada	20% pobreza
Nordeste	CE	230080	Antonina do Norte	20% pobreza
Nordeste	CE	230090	Apuiarés	20% pobreza
Nordeste	CE	230100	Aquiraz	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230110	Aracati	Outros
Nordeste	CE	230120	Aracoiaba	20% pobreza
Nordeste	CE	230125	Ararendá	20% pobreza
Nordeste	CE	230130	Araripe	20% pobreza
Nordeste	CE	230140	Aratuba	20% pobreza
Nordeste	CE	230150	Arneiroz	20% pobreza
Nordeste	CE	230160	Assaré	20% pobreza
Nordeste	CE	230170	Aurora	20% pobreza
Nordeste	CE	230180	Baixio	20% pobreza
Nordeste	CE	230185	Banabuiú	20% pobreza
Nordeste	CE	230190	Barbalha	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230195	Barreira	20% pobreza
Nordeste	CE	230200	Barro	20% pobreza
Nordeste	CE	230205	Barroquinha	20% pobreza
Nordeste	CE	230210	Baturité	Outros
Nordeste	CE	230220	Beberibe	20% pobreza
Nordeste	CE	230230	Bela Cruz	20% pobreza
Nordeste	CE	230240	Boa Viagem	20% pobreza
Nordeste	CE	230250	Brejo Santo	Outros
Nordeste	CE	230260	Camocim	20% pobreza
Nordeste	CE	230270	Campos Sales	20% pobreza
Nordeste	CE	230280	Canindé	20% pobreza
Nordeste	CE	230290	Capistrano	20% pobreza
Nordeste	CE	230300	Caridade	20% pobreza
Nordeste	CE	230310	Cariré	20% pobreza
Nordeste	CE	230320	Caririaçu	20% pobreza
Nordeste	CE	230330	Cariús	20% pobreza
Nordeste	CE	230340	Carnaubal	20% pobreza
Nordeste	CE	230350	Cascavel	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230360	Catarina	20% pobreza
Nordeste	CE	230365	Catunda	20% pobreza
Nordeste	CE	230370	Caucaia	G100
Nordeste	CE	230380	Cedro	20% pobreza
Nordeste	CE	230390	Chaval	20% pobreza

Nordeste	CE	230393	Choró	20% pobreza
Nordeste	CE	230395	Chorozinho	20% pobreza
Nordeste	CE	230400	Coreaú	20% pobreza
Nordeste	CE	230410	Crateús	20% pobreza
Nordeste	CE	230420	Crato	G100
Nordeste	CE	230423	Croatá	20% pobreza
Nordeste	CE	230425	Cruz	20% pobreza
Nordeste	CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	20% pobreza
Nordeste	CE	230427	Ererê	20% pobreza
Nordeste	CE	230428	Eusébio	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230430	Farias Brito	20% pobreza
Nordeste	CE	230435	Forquilha	Outros
Nordeste	CE	230440	Fortaleza	Capital
Nordeste	CE	230445	Fortim	20% pobreza
Nordeste	CE	230450	Frecheirinha	20% pobreza
Nordeste	CE	230460	General Sampaio	20% pobreza
Nordeste	CE	230465	Graça	20% pobreza
Nordeste	CE	230470	Granja	20% pobreza
Nordeste	CE	230480	Granjeiro	20% pobreza
Nordeste	CE	230490	Groaíras	Outros
Nordeste	CE	230495	Guaiúba	20% pobreza
Nordeste	CE	230500	Guaraciaba do Norte	20% pobreza
Nordeste	CE	230510	Guaramiranga	Outros
Nordeste	CE	230520	Hidrolândia	20% pobreza
Nordeste	CE	230523	Horizonte	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230526	Ibaretama	20% pobreza
Nordeste	CE	230530	Ibiapina	20% pobreza
Nordeste	CE	230533	Ibicuitinga	20% pobreza
Nordeste	CE	230535	Icapuí	Outros
Nordeste	CE	230540	Icó	20% pobreza
Nordeste	CE	230550	Iguatu	G100
Nordeste	CE	230560	Independência	20% pobreza
Nordeste	CE	230565	Ipaporanga	20% pobreza
Nordeste	CE	230570	Ipaumirim	20% pobreza
Nordeste	CE	230580	Ipu	20% pobreza
Nordeste	CE	230590	Ipueiras	20% pobreza
Nordeste	CE	230600	Iracema	20% pobreza
Nordeste	CE	230610	Irauçuba	20% pobreza
Nordeste	CE	230620	Itaiçaba	Outros
Nordeste	CE	230625	Itaitinga	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230630	Itapagé	20% pobreza
Nordeste	CE	230640	Itapipoca	G100
Nordeste	CE	230650	Itapiúna	20% pobreza
Nordeste	CE	230655	Itarema	20% pobreza
Nordeste	CE	230660	Itatira	20% pobreza
Nordeste	CE	230670	Jaguaretama	20% pobreza
Nordeste	CE	230680	Jaguaribara	Outros
Nordeste	CE	230690	Jaguaribe	20% pobreza
Nordeste	CE	230700	Jaguaruana	Outros
Nordeste	CE	230710	Jardim	20% pobreza
Nordeste	CE	230720	Jati	20% pobreza
Nordeste	CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	20% pobreza

Nordeste	CE	230730	Juazeiro do Norte	G100
Nordeste	CE	230740	Jucás	20% pobreza
Nordeste	CE	230750	Lavras da Mangabeira	20% pobreza
Nordeste	CE	230760	Limoeiro do Norte	Outros
Nordeste	CE	230763	Madalena	20% pobreza
Nordeste	CE	230765	Maracanaú	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230770	Maranguape	G100
Nordeste	CE	230780	Marco	20% pobreza
Nordeste	CE	230790	Martinópolis	20% pobreza
Nordeste	CE	230800	Massapê	20% pobreza
Nordeste	CE	230810	Mauriti	20% pobreza
Nordeste	CE	230820	Meruoca	Outros
Nordeste	CE	230830	Milagres	20% pobreza
Nordeste	CE	230835	Milhã	20% pobreza
Nordeste	CE	230837	Miraíma	20% pobreza
Nordeste	CE	230840	Missão Velha	20% pobreza
Nordeste	CE	230850	Mombaça	20% pobreza
Nordeste	CE	230860	Monsenhor Tabosa	20% pobreza
Nordeste	CE	230870	Morada Nova	20% pobreza
Nordeste	CE	230880	Moraújo	20% pobreza
Nordeste	CE	230890	Morrinhos	20% pobreza
Nordeste	CE	230900	Mucambo	20% pobreza
Nordeste	CE	230910	Mulungu	20% pobreza
Nordeste	CE	230920	Nova Olinda	20% pobreza
Nordeste	CE	230930	Nova Russas	20% pobreza
Nordeste	CE	230940	Novo Oriente	20% pobreza
Nordeste	CE	230945	Ocara	20% pobreza
Nordeste	CE	230950	Orós	20% pobreza
Nordeste	CE	230960	Pacajus	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230970	Pacatuba	Região Metropolitana
Nordeste	CE	230980	Pacoti	Outros
Nordeste	CE	230990	Pacujá	20% pobreza
Nordeste	CE	231000	Palhano	Outros
Nordeste	CE	231010	Palmácia	20% pobreza
Nordeste	CE	231020	Paracuru	Outros
Nordeste	CE	231025	Paraipaba	20% pobreza
Nordeste	CE	231030	Parambu	20% pobreza
Nordeste	CE	231040	Paramoti	20% pobreza
Nordeste	CE	231050	Pedra Branca	20% pobreza
Nordeste	CE	231060	Penaforte	20% pobreza
Nordeste	CE	231070	Pentecoste	20% pobreza
Nordeste	CE	231080	Pereiro	20% pobreza
Nordeste	CE	231085	Pindoretama	Região Metropolitana
Nordeste	CE	231090	Piquet Carneiro	20% pobreza
Nordeste	CE	231095	Pires Ferreira	20% pobreza
Nordeste	CE	231100	Poranga	20% pobreza
Nordeste	CE	231110	Porteiras	20% pobreza
Nordeste	CE	231120	Potengi	20% pobreza
Nordeste	CE	231123	Potiretama	20% pobreza
Nordeste	CE	231126	Quiterianópolis	20% pobreza
Nordeste	CE	231130	Quixadá	G100
Nordeste	CE	231135	Quixelô	20% pobreza

Nordeste	CE	231140	Quixeramobim	20% pobreza
Nordeste	CE	231150	Quixeré	Outros
Nordeste	CE	231160	Redenção	20% pobreza
Nordeste	CE	231170	Reriutaba	20% pobreza
Nordeste	CE	231180	Russas	Outros
Nordeste	CE	231190	Saboeiro	20% pobreza
Nordeste	CE	231195	Salitre	20% pobreza
Nordeste	CE	231220	Santa Quitéria	20% pobreza
Nordeste	CE	231200	Santana do Acaraú	20% pobreza
Nordeste	CE	231210	Santana do Cariri	20% pobreza
Nordeste	CE	231230	São Benedito	20% pobreza
Nordeste	CE	231240	São Gonçalo do Amarante	Região Metropolitana
Nordeste	CE	231250	São João do Jaguaribe	Outros
Nordeste	CE	231260	São Luís do Curu	20% pobreza
Nordeste	CE	231270	Senador Pompeu	20% pobreza
Nordeste	CE	231280	Senador Sá	20% pobreza
Nordeste	CE	231290	Sobral	Outros
Nordeste	CE	231300	Solonópole	20% pobreza
Nordeste	CE	231310	Tabuleiro do Norte	Outros
Nordeste	CE	231320	Tamboril	20% pobreza
Nordeste	CE	231325	Tarrafas	20% pobreza
Nordeste	CE	231330	Tauá	20% pobreza
Nordeste	CE	231335	Tejuçuoca	20% pobreza
Nordeste	CE	231340	Tianguá	Outros
Nordeste	CE	231350	Trairi	20% pobreza
Nordeste	CE	231355	Tururu	20% pobreza
Nordeste	CE	231360	Ubajara	Outros
Nordeste	CE	231370	Umari	20% pobreza
Nordeste	CE	231375	Umirim	20% pobreza
Nordeste	CE	231380	Uruburetama	20% pobreza
Nordeste	CE	231390	Uruoca	20% pobreza
Nordeste	CE	231395	Varjota	20% pobreza
Nordeste	CE	231400	Várzea Alegre	20% pobreza
Nordeste	CE	231410	Viçosa do Ceará	20% pobreza
C.Oeste	DF	530010	Brasília	Capital
Sudeste	ES	320010	Afonso Cláudio	Outros
Sudeste	ES	320016	Água Doce do Norte	Outros
Sudeste	ES	320013	Águia Branca	Outros
Sudeste	ES	320020	Alegre	Outros
Sudeste	ES	320030	Alfredo Chaves	Outros
Sudeste	ES	320035	Alto Rio Novo	Outros
Sudeste	ES	320040	Anchieta	Outros
Sudeste	ES	320050	Apiacá	Outros
Sudeste	ES	320060	Aracruz	Outros
Sudeste	ES	320070	Atilio Vivacqua	Outros
Sudeste	ES	320080	Baixo Guandu	Outros
Sudeste	ES	320090	Barra de São Francisco	Outros
Sudeste	ES	320100	Boa Esperança	Outros
Sudeste	ES	320110	Bom Jesus do Norte	Outros
Sudeste	ES	320115	Brejetuba	Outros
Sudeste	ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	Outros
Sudeste	ES	320130	Cariacica	G100

Sudeste	ES	320140	Castelo	Outros
Sudeste	ES	320150	Colatina	Outros
Sudeste	ES	320160	Conceição da Barra	Outros
Sudeste	ES	320170	Conceição do Castelo	Outros
Sudeste	ES	320180	Divino de São Lourenço	Outros
Sudeste	ES	320190	Domingos Martins	Outros
Sudeste	ES	320200	Dores do Rio Preto	Outros
Sudeste	ES	320210	Ecoporanga	Outros
Sudeste	ES	320220	Fundão	Região Metropolitana
Sudeste	ES	320225	Governador Lindenberg	Outros
Sudeste	ES	320230	Guaçuí	Outros
Sudeste	ES	320240	Guarapari	Região Metropolitana
Sudeste	ES	320245	Ibatiba	Outros
Sudeste	ES	320250	Ibiraçu	Outros
Sudeste	ES	320255	Ibitirama	Outros
Sudeste	ES	320260	Iconha	Outros
Sudeste	ES	320265	Irupi	Outros
Sudeste	ES	320270	Itaguaçu	Outros
Sudeste	ES	320280	Itapemirim	Outros
Sudeste	ES	320290	Itarana	Outros
Sudeste	ES	320300	Iúna	Outros
Sudeste	ES	320305	Jaguaré	Outros
Sudeste	ES	320310	Jerônimo Monteiro	Outros
Sudeste	ES	320313	João Neiva	Outros
Sudeste	ES	320316	Laranja da Terra	Outros
Sudeste	ES	320320	Linhares	Outros
Sudeste	ES	320330	Mantenópolis	Outros
Sudeste	ES	320332	Marataízes	Outros
Sudeste	ES	320334	Marechal Floriano	Outros
Sudeste	ES	320335	Marilândia	Outros
Sudeste	ES	320340	Mimoso do Sul	Outros
Sudeste	ES	320350	Montanha	Outros
Sudeste	ES	320360	Mucurici	Outros
Sudeste	ES	320370	Muniz Freire	Outros
Sudeste	ES	320380	Muqui	Outros
Sudeste	ES	320390	Nova Venécia	Outros
Sudeste	ES	320400	Pancas	Outros
Sudeste	ES	320405	Pedro Canário	Outros
Sudeste	ES	320410	Pinheiros	Outros
Sudeste	ES	320420	Piúma	Outros
Sudeste	ES	320425	Ponto Belo	Outros
Sudeste	ES	320430	Presidente Kennedy	Outros
Sudeste	ES	320435	Rio Bananal	Outros
Sudeste	ES	320440	Rio Novo do Sul	Outros
Sudeste	ES	320450	Santa Leopoldina	Outros
Sudeste	ES	320455	Santa Maria de Jetibá	Outros
Sudeste	ES	320460	Santa Teresa	Outros
Sudeste	ES	320465	São Domingos do Norte	Outros
Sudeste	ES	320470	São Gabriel da Palha	Outros
Sudeste	ES	320480	São José do Calçado	Outros
Sudeste	ES	320490	São Mateus	Outros
Sudeste	ES	320495	São Roque do Canaã	Outros

Sudeste	ES	320500	Serra	Região Metropolitana
Sudeste	ES	320501	Sooretama	Outros
Sudeste	ES	320503	Vargem Alta	Outros
Sudeste	ES	320506	Venda Nova do Imigrante	Outros
Sudeste	ES	320510	Viana	Região Metropolitana
Sudeste	ES	320515	Vila Pavão	Outros
Sudeste	ES	320517	Vila Valério	Outros
Sudeste	ES	320520	Vila Velha	Região Metropolitana
Sudeste	ES	320530	Vitória	Capital
C.Oeste	GO	520005	Abadia de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520010	Abadiânia	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520013	Acreúna	Outros
C.Oeste	GO	520015	Adelândia	Outros
C.Oeste	GO	520017	Água Fria de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520020	Água Limpa	Outros
C.Oeste	GO	520025	Águas Lindas de Goiás	G100
C.Oeste	GO	520030	Alexânia	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520050	Aloândia	Outros
C.Oeste	GO	520055	Alto Horizonte	Outros
C.Oeste	GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520080	Alvorada do Norte	Outros
C.Oeste	GO	520082	Amaralina	Outros
C.Oeste	GO	520085	Americano do Brasil	Outros
C.Oeste	GO	520090	Amorinópolis	Outros
C.Oeste	GO	520110	Anápolis	Outros
C.Oeste	GO	520120	Anhanguera	Outros
C.Oeste	GO	520130	Anicuns	Outros
C.Oeste	GO	520140	Aparecida de Goiânia	G100
C.Oeste	GO	520145	Aparecida do Rio Doce	Outros
C.Oeste	GO	520150	Aporé	Outros
C.Oeste	GO	520160	Araçu	Outros
C.Oeste	GO	520170	Aragarças	Outros
C.Oeste	GO	520180	Aragoiânia	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520215	Araguapaz	Outros
C.Oeste	GO	520235	Arenópolis	Outros
C.Oeste	GO	520250	Aruanã	Outros
C.Oeste	GO	520260	Aurilândia	Outros
C.Oeste	GO	520280	Avelinópolis	Outros
C.Oeste	GO	520310	Baliza	20% pobreza
C.Oeste	GO	520320	Barro Alto	Outros
C.Oeste	GO	520330	Bela Vista de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520340	Bom Jardim de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520350	Bom Jesus de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520355	Bonfinópolis	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520357	Bonópolis	Outros
C.Oeste	GO	520360	Brazabrantés	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520380	Britânia	Outros
C.Oeste	GO	520390	Buriti Alegre	Outros
C.Oeste	GO	520393	Buriti de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520396	Buritinópolis	Outros
C.Oeste	GO	520400	Cabeceiras	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520410	Cachoeira Alta	Outros

C.Oeste	GO	520420	Cachoeira de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520425	Cachoeira Dourada	Outros
C.Oeste	GO	520430	Caçu	Outros
C.Oeste	GO	520440	Caiapônia	Outros
C.Oeste	GO	520450	Caldas Novas	Outros
C.Oeste	GO	520455	Caldazinha	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520460	Campestre de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520465	Campinaçu	Outros
C.Oeste	GO	520470	Campinorte	Outros
C.Oeste	GO	520480	Campo Alegre de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520485	Campo Limpo de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520490	Campos Belos	Outros
C.Oeste	GO	520495	Campos Verdes	Outros
C.Oeste	GO	520500	Carmo do Rio Verde	Outros
C.Oeste	GO	520505	Castelândia	Outros
C.Oeste	GO	520510	Catalão	Outros
C.Oeste	GO	520520	Caturai	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520530	Cavalcante	20% pobreza
C.Oeste	GO	520540	Ceres	Outros
C.Oeste	GO	520545	Cezarina	Outros
C.Oeste	GO	520547	Chapadão do Céu	Outros
C.Oeste	GO	520549	Cidade Ocidental	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520551	Cocalzinho de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520552	Colinas do Sul	Outros
C.Oeste	GO	520570	Córrego do Ouro	Outros
C.Oeste	GO	520580	Corumbá de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520590	Corumbáiba	Outros
C.Oeste	GO	520620	Cristalina	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520630	Cristianópolis	Outros
C.Oeste	GO	520640	Crixás	Outros
C.Oeste	GO	520650	Cromínia	Outros
C.Oeste	GO	520660	Cumari	Outros
C.Oeste	GO	520670	Damianópolis	Outros
C.Oeste	GO	520680	Damolândia	Outros
C.Oeste	GO	520690	Davinópolis	Outros
C.Oeste	GO	520710	Diorama	Outros
C.Oeste	GO	520830	Divinópolis de Goiás	20% pobreza
C.Oeste	GO	520725	Doverlândia	Outros
C.Oeste	GO	520735	Edealina	Outros
C.Oeste	GO	520740	Edéia	Outros
C.Oeste	GO	520750	Estrela do Norte	Outros
C.Oeste	GO	520753	Faina	Outros
C.Oeste	GO	520760	Fazenda Nova	Outros
C.Oeste	GO	520780	Firminópolis	Outros
C.Oeste	GO	520790	Flores de Goiás	20% pobreza
C.Oeste	GO	520800	Formosa	G100
C.Oeste	GO	520810	Formoso	Outros
C.Oeste	GO	520815	Gameleira de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520840	Goianápolis	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520850	Goianira	Outros
C.Oeste	GO	520860	Goianésia	Outros
C.Oeste	GO	520870	Goiânia	Capital

C.Oeste	GO	520880	Goianira	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520890	Goiás	Outros
C.Oeste	GO	520910	Goiatuba	Outros
C.Oeste	GO	520915	Gouvelândia	Outros
C.Oeste	GO	520920	Guapó	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520929	Guaraíta	Outros
C.Oeste	GO	520940	Guarani de Goiás	20% pobreza
C.Oeste	GO	520945	Guarinos	Outros
C.Oeste	GO	520960	Heitoraí	Outros
C.Oeste	GO	520970	Hidrolândia	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	520980	Hidrolina	Outros
C.Oeste	GO	520990	Iaciara	20% pobreza
C.Oeste	GO	520993	Inaciolândia	Outros
C.Oeste	GO	520995	Indiara	Outros
C.Oeste	GO	521000	Inhumas	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521010	Ipameri	Outros
C.Oeste	GO	521015	Ipiranga de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521020	Iporá	Outros
C.Oeste	GO	521030	Israelândia	Outros
C.Oeste	GO	521040	Itaberaí	Outros
C.Oeste	GO	521056	Itaguari	Outros
C.Oeste	GO	521060	Itaguaru	Outros
C.Oeste	GO	521080	Itajá	Outros
C.Oeste	GO	521090	Itapaci	Outros
C.Oeste	GO	521100	Itapirapuã	Outros
C.Oeste	GO	521120	Itapuranga	Outros
C.Oeste	GO	521130	Itarumã	Outros
C.Oeste	GO	521140	Itauçu	Outros
C.Oeste	GO	521150	Itumbiara	Outros
C.Oeste	GO	521160	Ivolândia	Outros
C.Oeste	GO	521170	Jandaia	Outros
C.Oeste	GO	521180	Jaraguá	Outros
C.Oeste	GO	521190	Jataí	Outros
C.Oeste	GO	521200	Jaupaci	Outros
C.Oeste	GO	521205	Jesúpolis	Outros
C.Oeste	GO	521210	Joviânia	Outros
C.Oeste	GO	521220	Jussara	Outros
C.Oeste	GO	521225	Lagoa Santa	Outros
C.Oeste	GO	521230	Leopoldo de Bulhões	Outros
C.Oeste	GO	521250	Luziânia	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521260	Mairipotaba	Outros
C.Oeste	GO	521270	Mambaí	Outros
C.Oeste	GO	521280	Mara Rosa	Outros
C.Oeste	GO	521290	Marzagão	Outros
C.Oeste	GO	521295	Matrinchã	Outros
C.Oeste	GO	521300	Maurilândia	Outros
C.Oeste	GO	521305	Mimoso de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521308	Minaçu	Outros
C.Oeste	GO	521310	Mineiros	Outros
C.Oeste	GO	521340	Moiporá	Outros
C.Oeste	GO	521350	Monte Alegre de Goiás	20% pobreza
C.Oeste	GO	521370	Montes Claros de Goiás	Outros

C.Oeste	GO	521375	Montividiu	Outros
C.Oeste	GO	521377	Montividiu do Norte	20% pobreza
C.Oeste	GO	521380	Morrinhos	Outros
C.Oeste	GO	521385	Morro Agudo de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521390	Mossâmedes	Outros
C.Oeste	GO	521400	Mozarlândia	Outros
C.Oeste	GO	521405	Mundo Novo	Outros
C.Oeste	GO	521410	Mutunópolis	Outros
C.Oeste	GO	521440	Nazário	Outros
C.Oeste	GO	521450	Nerópolis	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521460	Niquelândia	Outros
C.Oeste	GO	521470	Nova América	Outros
C.Oeste	GO	521480	Nova Aurora	Outros
C.Oeste	GO	521483	Nova Crixás	Outros
C.Oeste	GO	521486	Nova Glória	Outros
C.Oeste	GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521490	Nova Roma	Outros
C.Oeste	GO	521500	Nova Veneza	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521520	Novo Brasil	Outros
C.Oeste	GO	521523	Novo Gama	G100
C.Oeste	GO	521525	Novo Planalto	Outros
C.Oeste	GO	521530	Orizona	Outros
C.Oeste	GO	521540	Ouro Verde de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521550	Ouvidor	Outros
C.Oeste	GO	521560	Padre Bernardo	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521565	Palestina de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521570	Palmeiras de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521580	Palmelo	Outros
C.Oeste	GO	521590	Palminópolis	Outros
C.Oeste	GO	521600	Panamá	Outros
C.Oeste	GO	521630	Paranaiguara	Outros
C.Oeste	GO	521640	Paraúna	Outros
C.Oeste	GO	521645	Perolândia	Outros
C.Oeste	GO	521680	Petrolina de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521690	Pilar de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521710	Piracanjuba	Outros
C.Oeste	GO	521720	Piranhas	Outros
C.Oeste	GO	521730	Pirenópolis	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521740	Pires do Rio	Outros
C.Oeste	GO	521760	Planaltina	G100
C.Oeste	GO	521770	Pontalina	Outros
C.Oeste	GO	521800	Porangatu	Outros
C.Oeste	GO	521805	Porteirão	Outros
C.Oeste	GO	521810	Portelândia	Outros
C.Oeste	GO	521830	Posse	Outros
C.Oeste	GO	521839	Professor Jamil	Outros
C.Oeste	GO	521850	Quirinópolis	Outros
C.Oeste	GO	521860	Rialma	Outros
C.Oeste	GO	521870	Rianópolis	Outros
C.Oeste	GO	521878	Rio Quente	Outros
C.Oeste	GO	521880	Rio Verde	Outros
C.Oeste	GO	521890	Rubiataba	Outros

C.Oeste	GO	521900	Sanclerlândia	Outros
C.Oeste	GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521920	Santa Cruz de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521925	Santa Fé de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521930	Santa Helena de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521935	Santa Isabel	Outros
C.Oeste	GO	521940	Santa Rita do Araguaia	Outros
C.Oeste	GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	Outros
C.Oeste	GO	521950	Santa Rosa de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521960	Santa Tereza de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	521971	Santo Antônio da Barra	Outros
C.Oeste	GO	521973	Santo Antônio de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	521980	São Domingos	20% pobreza
C.Oeste	GO	521990	São Francisco de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	522005	São João da Paraúna	Outros
C.Oeste	GO	522000	São João d'Aliança	Outros
C.Oeste	GO	522010	São Luís de Montes Belos	Outros
C.Oeste	GO	522015	São Luís do Norte	Outros
C.Oeste	GO	522020	São Miguel do Araguaia	Outros
C.Oeste	GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	Outros
C.Oeste	GO	522028	São Patrício	Outros
C.Oeste	GO	522040	São Simão	Outros
C.Oeste	GO	522045	Senador Canedo	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	522050	Serranópolis	Outros
C.Oeste	GO	522060	Silvânia	Outros
C.Oeste	GO	522068	Simolândia	Outros
C.Oeste	GO	522070	Sítio d'Abadia	20% pobreza
C.Oeste	GO	522100	Taquaral de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	522108	Teresina de Goiás	Outros
C.Oeste	GO	522119	Terezópolis de Goiás	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	522130	Três Ranchos	Outros
C.Oeste	GO	522140	Trindade	G100
C.Oeste	GO	522145	Trombas	Outros
C.Oeste	GO	522150	Turvânia	Outros
C.Oeste	GO	522155	Turvelândia	Outros
C.Oeste	GO	522157	Uirapuru	Outros
C.Oeste	GO	522160	Uruaçu	Outros
C.Oeste	GO	522170	Uruana	Outros
C.Oeste	GO	522180	Urutaí	Outros
C.Oeste	GO	522185	Valparaíso de Goiás	G100
C.Oeste	GO	522190	Varjão	Outros
C.Oeste	GO	522200	Vianópolis	Outros
C.Oeste	GO	522205	Vicentinópolis	Outros
C.Oeste	GO	522220	Vila Boa	Região Metropolitana
C.Oeste	GO	522230	Vila Propício	Outros
Nordeste	MA	210005	Açailândia	Outros
Nordeste	MA	210010	Afonso Cunha	20% pobreza
Nordeste	MA	210015	Água Doce do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210020	Alcântara	20% pobreza
Nordeste	MA	210030	Aldeias Altas	20% pobreza

Nordeste	MA	210040	Altamira do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	20% pobreza
Nordeste	MA	210050	Alto Parnaíba	20% pobreza
Nordeste	MA	210055	Amapá do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210060	Amarante do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210070	Anajatuba	20% pobreza
Nordeste	MA	210080	Anapurus	20% pobreza
Nordeste	MA	210083	Apicum-Açu	20% pobreza
Nordeste	MA	210087	Araguanã	20% pobreza
Nordeste	MA	210090	Araioses	20% pobreza
Nordeste	MA	210095	Arame	20% pobreza
Nordeste	MA	210100	Arari	20% pobreza
Nordeste	MA	210110	Axixá	20% pobreza
Nordeste	MA	210120	Bacabal	G100
Nordeste	MA	210125	Bacabeira	20% pobreza
Nordeste	MA	210130	Bacuri	20% pobreza
Nordeste	MA	210135	Bacurituba	20% pobreza
Nordeste	MA	210140	Balsas	Outros
Nordeste	MA	210150	Barão de Grajaú	20% pobreza
Nordeste	MA	210160	Barra do Corda	G100
Nordeste	MA	210170	Barreirinhas	20% pobreza
Nordeste	MA	210177	Bela Vista do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210173	Belágua	20% pobreza
Nordeste	MA	210180	Benedito Leite	20% pobreza
Nordeste	MA	210190	Bequimão	20% pobreza
Nordeste	MA	210193	Bernardo do Mearim	20% pobreza
Nordeste	MA	210197	Boa Vista do Gurupi	20% pobreza
Nordeste	MA	210200	Bom Jardim	20% pobreza
Nordeste	MA	210203	Bom Jesus das Selvas	20% pobreza
Nordeste	MA	210207	Bom Lugar	20% pobreza
Nordeste	MA	210210	Brejo	20% pobreza
Nordeste	MA	210215	Brejo de Areia	Outros
Nordeste	MA	210220	Buriti	20% pobreza
Nordeste	MA	210230	Buriti Bravo	20% pobreza
Nordeste	MA	210232	Buriticupu	20% pobreza
Nordeste	MA	210235	Buritirana	20% pobreza
Nordeste	MA	210237	Cachoeira Grande	20% pobreza
Nordeste	MA	210240	Cajapió	20% pobreza
Nordeste	MA	210250	Cajari	20% pobreza
Nordeste	MA	210255	Campestre do Maranhão	Outros
Nordeste	MA	210260	Cândido Mendes	20% pobreza
Nordeste	MA	210270	Cantanhede	20% pobreza
Nordeste	MA	210275	Capinzal do Norte	20% pobreza
Nordeste	MA	210280	Carolina	20% pobreza
Nordeste	MA	210290	Carutapera	20% pobreza
Nordeste	MA	210300	Caxias	20% pobreza
Nordeste	MA	210310	Cedral	20% pobreza
Nordeste	MA	210312	Central do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210315	Centro do Guilherme	20% pobreza
Nordeste	MA	210317	Centro Novo do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210320	Chapadinha	20% pobreza

Nordeste	MA	210325	Cidelândia	Outros
Nordeste	MA	210330	Codó	G100
Nordeste	MA	210340	Coelho Neto	20% pobreza
Nordeste	MA	210350	Colinas	20% pobreza
Nordeste	MA	210355	Conceição do Lago-Açu	20% pobreza
Nordeste	MA	210360	Coroatá	20% pobreza
Nordeste	MA	210370	Cururupu	20% pobreza
Nordeste	MA	210375	Davinópolis	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210380	Dom Pedro	Outros
Nordeste	MA	210390	Duque Bacelar	20% pobreza
Nordeste	MA	210400	Esperantinópolis	20% pobreza
Nordeste	MA	210405	Estreito	Outros
Nordeste	MA	210407	Feira Nova do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210408	Fernando Falcão	20% pobreza
Nordeste	MA	210409	Formosa da Serra Negra	20% pobreza
Nordeste	MA	210410	Fortaleza dos Nogueiras	20% pobreza
Nordeste	MA	210420	Fortuna	20% pobreza
Nordeste	MA	210430	Godofredo Viana	20% pobreza
Nordeste	MA	210440	Gonçalves Dias	20% pobreza
Nordeste	MA	210450	Governador Archer	20% pobreza
Nordeste	MA	210455	Governador Edison Lobão	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210460	Governador Eugênio Barros	20% pobreza
Nordeste	MA	210462	Governador Luiz Rocha	20% pobreza
Nordeste	MA	210465	Governador Newton Bello	20% pobreza
Nordeste	MA	210467	Governador Nunes Freire	20% pobreza
Nordeste	MA	210470	Graça Aranha	20% pobreza
Nordeste	MA	210480	Grajaú	20% pobreza
Nordeste	MA	210490	Guimarães	20% pobreza
Nordeste	MA	210500	Humberto de Campos	20% pobreza
Nordeste	MA	210510	Icatu	20% pobreza
Nordeste	MA	210515	Igarapé do Meio	20% pobreza
Nordeste	MA	210520	Igarapé Grande	20% pobreza
Nordeste	MA	210530	Imperatriz	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210535	Itaipava do Grajaú	20% pobreza
Nordeste	MA	210540	Itapecuru Mirim	20% pobreza
Nordeste	MA	210542	Itinga do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210545	Jatobá	20% pobreza
Nordeste	MA	210547	Jenipapo dos Vieiras	20% pobreza
Nordeste	MA	210550	João Lisboa	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210560	Joselândia	20% pobreza
Nordeste	MA	210565	Junco do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210570	Lago da Pedra	20% pobreza
Nordeste	MA	210580	Lago do Junco	20% pobreza
Nordeste	MA	210594	Lago dos Rodrigues	20% pobreza
Nordeste	MA	210590	Lago Verde	20% pobreza
Nordeste	MA	210592	Lagoa do Mato	20% pobreza
Nordeste	MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210598	Lajeado Novo	20% pobreza
Nordeste	MA	210600	Lima Campos	20% pobreza
Nordeste	MA	210610	Loreto	20% pobreza
Nordeste	MA	210620	Luís Domingues	20% pobreza
Nordeste	MA	210630	Magalhães de Almeida	20% pobreza

Nordeste	MA	210632	Maracaçumé	20% pobreza
Nordeste	MA	210635	Marajá do Sena	20% pobreza
Nordeste	MA	210637	Maranhãozinho	20% pobreza
Nordeste	MA	210640	Mata Roma	20% pobreza
Nordeste	MA	210650	Matinha	20% pobreza
Nordeste	MA	210660	Matões	20% pobreza
Nordeste	MA	210663	Matões do Norte	20% pobreza
Nordeste	MA	210667	Milagres do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210670	Mirador	20% pobreza
Nordeste	MA	210675	Miranda do Norte	Outros
Nordeste	MA	210680	Mirinzal	20% pobreza
Nordeste	MA	210690	Monção	20% pobreza
Nordeste	MA	210700	Montes Altos	20% pobreza
Nordeste	MA	210710	Morros	20% pobreza
Nordeste	MA	210720	Nina Rodrigues	20% pobreza
Nordeste	MA	210725	Nova Colinas	20% pobreza
Nordeste	MA	210730	Nova Iorque	20% pobreza
Nordeste	MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210740	Olho d'Água das Cunhãs	20% pobreza
Nordeste	MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210750	Paço do Lumiar	G100
Nordeste	MA	210760	Palmeirândia	20% pobreza
Nordeste	MA	210770	Paraibano	20% pobreza
Nordeste	MA	210780	Parnarama	20% pobreza
Nordeste	MA	210790	Passagem Franca	20% pobreza
Nordeste	MA	210800	Pastos Bons	20% pobreza
Nordeste	MA	210805	Paulino Neves	20% pobreza
Nordeste	MA	210810	Paulo Ramos	20% pobreza
Nordeste	MA	210820	Pedreiras	Outros
Nordeste	MA	210825	Pedro do Rosário	20% pobreza
Nordeste	MA	210830	Penalva	20% pobreza
Nordeste	MA	210840	Peri Mirim	20% pobreza
Nordeste	MA	210845	Peritoró	20% pobreza
Nordeste	MA	210850	Pindaré-Mirim	20% pobreza
Nordeste	MA	210860	Pinheiro	20% pobreza
Nordeste	MA	210870	Pio XII	20% pobreza
Nordeste	MA	210880	Pirapemas	20% pobreza
Nordeste	MA	210890	Poção de Pedras	20% pobreza
Nordeste	MA	210900	Porto Franco	Outros
Nordeste	MA	210905	Porto Rico do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	210910	Presidente Dutra	Outros
Nordeste	MA	210920	Presidente Juscelino	20% pobreza
Nordeste	MA	210923	Presidente Médici	20% pobreza
Nordeste	MA	210927	Presidente Sarney	20% pobreza
Nordeste	MA	210930	Presidente Vargas	20% pobreza
Nordeste	MA	210940	Primeira Cruz	20% pobreza
Nordeste	MA	210945	Raposa	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210950	Riachão	20% pobreza
Nordeste	MA	210955	Ribamar Fiquene	Região Metropolitana
Nordeste	MA	210960	Rosário	20% pobreza
Nordeste	MA	210970	Sambaíba	20% pobreza
Nordeste	MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	20% pobreza

Nordeste	MA	210980	Santa Helena	20% pobreza
Nordeste	MA	210990	Santa Inês	Outros
Nordeste	MA	211000	Santa Luzia	20% pobreza
Nordeste	MA	211003	Santa Luzia do Paruá	Outros
Nordeste	MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211020	Santa Rita	20% pobreza
Nordeste	MA	211023	Santana do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211030	Santo Antônio dos Lopes	20% pobreza
Nordeste	MA	211040	São Benedito do Rio Preto	20% pobreza
Nordeste	MA	211050	São Bento	20% pobreza
Nordeste	MA	211060	São Bernardo	20% pobreza
Nordeste	MA	211065	São Domingos do Azeitão	20% pobreza
Nordeste	MA	211070	São Domingos do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211080	São Félix de Balsas	20% pobreza
Nordeste	MA	211085	São Francisco do Brejão	20% pobreza
Nordeste	MA	211090	São Francisco do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211100	São João Batista	20% pobreza
Nordeste	MA	211102	São João do Carú	20% pobreza
Nordeste	MA	211105	São João do Paraíso	20% pobreza
Nordeste	MA	211107	São João do Soter	20% pobreza
Nordeste	MA	211110	São João dos Patos	Outros
Nordeste	MA	211120	São José de Ribamar	G100
Nordeste	MA	211125	São José dos Basílios	20% pobreza
Nordeste	MA	211130	São Luís	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Nordeste	MA	211130	São Luís	Capital
Nordeste	MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211150	São Mateus do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211153	São Pedro da Água Branca	Outros
Nordeste	MA	211157	São Pedro dos Crentes	20% pobreza
Nordeste	MA	211160	São Raimundo das Mangabeiras	20% pobreza
Nordeste	MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	20% pobreza
Nordeste	MA	211167	São Roberto	20% pobreza
Nordeste	MA	211170	São Vicente Ferrer	20% pobreza
Nordeste	MA	211172	Satubinha	20% pobreza
Nordeste	MA	211174	Senador Alexandre Costa	20% pobreza
Nordeste	MA	211176	Senador La Rocque	20% pobreza
Nordeste	MA	211178	Serrano do Maranhão	20% pobreza
Nordeste	MA	211180	Sítio Novo	20% pobreza
Nordeste	MA	211190	Sucupira do Norte	20% pobreza
Nordeste	MA	211195	Sucupira do Riachão	20% pobreza
Nordeste	MA	211200	Tasso Fragoso	20% pobreza
Nordeste	MA	211210	Timbiras	20% pobreza
Nordeste	MA	211220	Timon	G100
Nordeste	MA	211223	Trizidela do Vale	Outros
Nordeste	MA	211227	Tufilândia	20% pobreza
Nordeste	MA	211230	Tuntum	20% pobreza
Nordeste	MA	211240	Turiacu	20% pobreza
Nordeste	MA	211245	Turilândia	20% pobreza
Nordeste	MA	211250	Tutóia	20% pobreza
Nordeste	MA	211260	Urbano Santos	20% pobreza
Nordeste	MA	211270	Vargem Grande	20% pobreza

Nordeste	MA	211280	Viana	20% pobreza
Nordeste	MA	211285	Vila Nova dos Martírios	Outros
Nordeste	MA	211290	Vitória do Mearim	20% pobreza
Nordeste	MA	211300	Vitorino Freire	20% pobreza
Nordeste	MA	211400	Zé Doca	20% pobreza
Sudeste	MG	310010	Abadia dos Dourados	Outros
Sudeste	MG	310020	Abaeté	Outros
Sudeste	MG	310030	Abre Campo	Outros
Sudeste	MG	310040	Acaiaca	Outros
Sudeste	MG	310050	Açucena	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310060	Água Boa	Outros
Sudeste	MG	310070	Água Comprida	Outros
Sudeste	MG	310080	Aguanil	Outros
Sudeste	MG	310090	Águas Formosas	Outros
Sudeste	MG	310100	Águas Vermelhas	Outros
Sudeste	MG	310110	Aimorés	Outros
Sudeste	MG	310120	Aiuruoca	Outros
Sudeste	MG	310130	Alagoa	Outros
Sudeste	MG	310140	Albertina	Outros
Sudeste	MG	310150	Além Paraíba	Outros
Sudeste	MG	310160	Alfenas	Outros
Sudeste	MG	310163	Alfredo Vasconcelos	Outros
Sudeste	MG	310170	Almenara	Outros
Sudeste	MG	310180	Alpercata	Outros
Sudeste	MG	310190	Alpinópolis	Outros
Sudeste	MG	310200	Alterosa	Outros
Sudeste	MG	310205	Alto Caparaó	Outros
Sudeste	MG	315350	Alto Jequitibá	Outros
Sudeste	MG	310210	Alto Rio Doce	Outros
Sudeste	MG	310220	Alvarenga	Outros
Sudeste	MG	310230	Alvinópolis	Outros
Sudeste	MG	310240	Alvorada de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	310250	Amparo do Serra	Outros
Sudeste	MG	310260	Andradas	Outros
Sudeste	MG	310280	Andrelândia	Outros
Sudeste	MG	310285	Angelândia	Outros
Sudeste	MG	310290	Antônio Carlos	Outros
Sudeste	MG	310300	Antônio Dias	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310310	Antônio Prado de Minas	Outros
Sudeste	MG	310320	Araçai	Outros
Sudeste	MG	310330	Aracitaba	Outros
Sudeste	MG	310340	Araçuaí	Outros
Sudeste	MG	310350	Araguari	Outros
Sudeste	MG	310360	Arantina	Outros
Sudeste	MG	310370	Araponga	Outros
Sudeste	MG	310375	Araporã	Outros
Sudeste	MG	310380	Arapuá	Outros
Sudeste	MG	310390	Araújos	Outros
Sudeste	MG	310400	Araxá	Outros
Sudeste	MG	310410	Arceburgo	Outros
Sudeste	MG	310420	Arcos	Outros
Sudeste	MG	310430	Areado	Outros

Sudeste	MG	310440	Argirita	Outros
Sudeste	MG	310445	Aricanduva	20% pobreza
Sudeste	MG	310450	Arinos	Outros
Sudeste	MG	310460	Astolfo Dutra	Outros
Sudeste	MG	310470	Ataléia	Outros
Sudeste	MG	310480	Augusto de Lima	Outros
Sudeste	MG	310490	Baependi	Outros
Sudeste	MG	310500	Baldim	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310510	BambuÍ	Outros
Sudeste	MG	310520	Bandeira	Outros
Sudeste	MG	310530	Bandeira do Sul	Outros
Sudeste	MG	310540	Barão de Cocais	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310550	Barão de Monte Alto	Outros
Sudeste	MG	310560	Barbacena	Outros
Sudeste	MG	310570	Barra Longa	Outros
Sudeste	MG	310590	Barroso	Outros
Sudeste	MG	310600	Bela Vista de Minas	Outros
Sudeste	MG	310610	Belmiro Braga	Outros
Sudeste	MG	310620	Belo Horizonte	Capital
Sudeste	MG	310630	Belo Oriente	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310640	Belo Vale	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310650	Berilo	Outros
Sudeste	MG	310665	Berizal	Outros
Sudeste	MG	310660	Bertópolis	Outros
Sudeste	MG	310670	Betim	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310680	Bias Fortes	Outros
Sudeste	MG	310690	Bicas	Outros
Sudeste	MG	310700	Biquinhas	Outros
Sudeste	MG	310710	Boa Esperança	Outros
Sudeste	MG	310720	Bocaina de Minas	Outros
Sudeste	MG	310730	Bocaiúva	Outros
Sudeste	MG	310740	Bom Despacho	Outros
Sudeste	MG	310750	Bom Jardim de Minas	Outros
Sudeste	MG	310760	Bom Jesus da Penha	Outros
Sudeste	MG	310770	Bom Jesus do Amparo	Outros
Sudeste	MG	310780	Bom Jesus do Galho	Outros
Sudeste	MG	310790	Bom Repouso	Outros
Sudeste	MG	310800	Bom Sucesso	Outros
Sudeste	MG	310810	Bonfim	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310820	Bonfinópolis de Minas	Outros
Sudeste	MG	310825	Bonito de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	310830	Borda da Mata	Outros
Sudeste	MG	310840	Botelhos	Outros
Sudeste	MG	310850	Botumirim	20% pobreza
Sudeste	MG	310870	Brás Pires	Outros
Sudeste	MG	310855	Brasilândia de Minas	Outros
Sudeste	MG	310860	Brasília de Minas	Outros
Sudeste	MG	310890	Brasópolis	Outros
Sudeste	MG	310880	Braúnas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310900	Brumadinho	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310910	Bueno Brandão	Outros
Sudeste	MG	310920	Buenópolis	Outros

Sudeste	MG	310925	Bugre	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310930	Buritís	Região Metropolitana
Sudeste	MG	310940	Buritizeiro	Outros
Sudeste	MG	310945	Cabeceira Grande	Outros
Sudeste	MG	310950	Cabo Verde	Outros
Sudeste	MG	310960	Cachoeira da Prata	Outros
Sudeste	MG	310970	Cachoeira de Minas	Outros
Sudeste	MG	310270	Cachoeira de Pajeú	20% pobreza
Sudeste	MG	310980	Cachoeira Dourada	Outros
Sudeste	MG	310990	Caetanópolis	Outros
Sudeste	MG	311000	Caeté	Região Metropolitana
Sudeste	MG	311010	Caiana	Outros
Sudeste	MG	311020	Cajuri	Outros
Sudeste	MG	311030	Caldas	Outros
Sudeste	MG	311040	Camacho	Outros
Sudeste	MG	311050	Camanducaia	Outros
Sudeste	MG	311060	CambuÍ	Outros
Sudeste	MG	311070	Cambuquira	Outros
Sudeste	MG	311080	Campanário	Outros
Sudeste	MG	311090	Campanha	Outros
Sudeste	MG	311100	Campestre	Outros
Sudeste	MG	311110	Campina Verde	Outros
Sudeste	MG	311115	Campo Azul	20% pobreza
Sudeste	MG	311120	Campo Belo	Outros
Sudeste	MG	311130	Campo do Meio	Outros
Sudeste	MG	311140	Campo Florido	Outros
Sudeste	MG	311150	Campos Altos	Outros
Sudeste	MG	311160	Campos Gerais	Outros
Sudeste	MG	311190	Cana Verde	Outros
Sudeste	MG	311170	Canaã	Outros
Sudeste	MG	311180	Canápolis	Outros
Sudeste	MG	311200	Candeias	Outros
Sudeste	MG	311205	Cantagalo	Outros
Sudeste	MG	311210	Caparaó	Outros
Sudeste	MG	311220	Capela Nova	Outros
Sudeste	MG	311230	Capelinha	Outros
Sudeste	MG	311240	Capetinga	Outros
Sudeste	MG	311250	Capim Branco	Região Metropolitana
Sudeste	MG	311260	Capinópolis	Outros
Sudeste	MG	311265	Capitão Andrade	Outros
Sudeste	MG	311270	Capitão Enéas	Outros
Sudeste	MG	311280	Capitólio	Outros
Sudeste	MG	311290	Caputira	20% pobreza
Sudeste	MG	311300	Carai	20% pobreza
Sudeste	MG	311310	Caranaíba	Outros
Sudeste	MG	311320	Carandaí	Outros
Sudeste	MG	311330	Carangola	Outros
Sudeste	MG	311340	Caratinga	G100
Sudeste	MG	311350	Carbonita	Outros
Sudeste	MG	311360	Careaçu	Outros
Sudeste	MG	311370	Carlos Chagas	Outros
Sudeste	MG	311380	Carmésia	Outros

Sudeste	MG	311390	Carmo da Cachoeira	Outros
Sudeste	MG	311400	Carmo da Mata	Outros
Sudeste	MG	311410	Carmo de Minas	Outros
Sudeste	MG	311420	Carmo do Cajuru	Outros
Sudeste	MG	311430	Carmo do Paranaíba	Outros
Sudeste	MG	311440	Carmo do Rio Claro	Outros
Sudeste	MG	311450	Carmópolis de Minas	Outros
Sudeste	MG	311455	Carneirinho	Outros
Sudeste	MG	311460	Carrancas	Outros
Sudeste	MG	311470	Carvalhópolis	Outros
Sudeste	MG	311480	Carvalhos	Outros
Sudeste	MG	311490	Casa Grande	Outros
Sudeste	MG	311500	Cascalho Rico	Outros
Sudeste	MG	311510	Cássia	Outros
Sudeste	MG	311530	Cataguases	Outros
Sudeste	MG	311535	Catas Altas	Outros
Sudeste	MG	311540	Catas Altas da Noruega	Outros
Sudeste	MG	311545	Catuji	20% pobreza
Sudeste	MG	311547	Catuti	20% pobreza
Sudeste	MG	311550	Caxambu	Outros
Sudeste	MG	311560	Cedro do Abaeté	Outros
Sudeste	MG	311570	Central de Minas	Outros
Sudeste	MG	311580	Centralina	Outros
Sudeste	MG	311590	Chácara	Outros
Sudeste	MG	311600	Chalé	Outros
Sudeste	MG	311610	Chapada do Norte	Outros
Sudeste	MG	311615	Chapada Gaúcha	20% pobreza
Sudeste	MG	311620	Chiador	Outros
Sudeste	MG	311630	Cipotânea	20% pobreza
Sudeste	MG	311640	Claraval	Outros
Sudeste	MG	311650	Claro dos Poções	Outros
Sudeste	MG	311660	Cláudio	Outros
Sudeste	MG	311670	Coimbra	Outros
Sudeste	MG	311680	Coluna	Outros
Sudeste	MG	311690	Comendador Gomes	Outros
Sudeste	MG	311700	Comercinho	20% pobreza
Sudeste	MG	311710	Conceição da Aparecida	Outros
Sudeste	MG	311520	Conceição da Barra de Minas	Outros
Sudeste	MG	311730	Conceição das Alagoas	Outros
Sudeste	MG	311720	Conceição das Pedras	Outros
Sudeste	MG	311740	Conceição de Ipanema	Outros
Sudeste	MG	311750	Conceição do Mato Dentro	Outros
Sudeste	MG	311760	Conceição do Pará	Outros
Sudeste	MG	311770	Conceição do Rio Verde	Outros
Sudeste	MG	311780	Conceição dos Ouros	Outros
Sudeste	MG	311783	Cônego Marinho	20% pobreza
Sudeste	MG	311787	Confins	Região Metropolitana
Sudeste	MG	311790	Congonhal	Outros
Sudeste	MG	311800	Congonhas	Outros
Sudeste	MG	311810	Congonhas do Norte	20% pobreza
Sudeste	MG	311820	Conquista	Outros
Sudeste	MG	311830	Conselheiro Lafaiete	G100

Sudeste	MG	311840	Conselheiro Pena	Outros
Sudeste	MG	311850	Consolação	Outros
Sudeste	MG	311860	Contagem	Região Metropolitana
Sudeste	MG	311870	Coqueiral	Outros
Sudeste	MG	311880	Coração de Jesus	20% pobreza
Sudeste	MG	311890	Cordisburgo	Outros
Sudeste	MG	311900	Cordislândia	Outros
Sudeste	MG	311910	Corinto	Outros
Sudeste	MG	311920	Coroaci	Outros
Sudeste	MG	311930	Coromandel	Outros
Sudeste	MG	311940	Coronel Fabriciano	G100
Sudeste	MG	311950	Coronel Murta	Outros
Sudeste	MG	311960	Coronel Pacheco	Outros
Sudeste	MG	311970	Coronel Xavier Chaves	Outros
Sudeste	MG	311980	Córrego Danta	Outros
Sudeste	MG	311990	Córrego do Bom Jesus	Outros
Sudeste	MG	311995	Córrego Fundo	Outros
Sudeste	MG	312000	Córrego Novo	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	Outros
Sudeste	MG	312015	Crisólita	Outros
Sudeste	MG	312020	Cristais	Outros
Sudeste	MG	312030	Cristália	20% pobreza
Sudeste	MG	312040	Cristiano Ottoni	Outros
Sudeste	MG	312050	Cristina	Outros
Sudeste	MG	312060	Crucilândia	Outros
Sudeste	MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	Outros
Sudeste	MG	312080	Cruzília	Outros
Sudeste	MG	312083	Cuparaque	Outros
Sudeste	MG	312087	Curral de Dentro	20% pobreza
Sudeste	MG	312090	Curvelo	Outros
Sudeste	MG	312100	Datas	Outros
Sudeste	MG	312110	Delfim Moreira	Outros
Sudeste	MG	312120	Delfinópolis	Outros
Sudeste	MG	312125	Delta	Outros
Sudeste	MG	312130	Descoberto	Outros
Sudeste	MG	312140	Desterro de Entre Rios	Outros
Sudeste	MG	312150	Desterro do Melo	Outros
Sudeste	MG	312160	Diamantina	Outros
Sudeste	MG	312170	Diogo de Vasconcelos	Outros
Sudeste	MG	312180	Dionísio	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312190	Divinésia	Outros
Sudeste	MG	312200	Divino	Outros
Sudeste	MG	312210	Divino das Laranjeiras	Outros
Sudeste	MG	312220	Divinolândia de Minas	Outros
Sudeste	MG	312230	Divinópolis	Outros
Sudeste	MG	312235	Divisa Alegre	Outros
Sudeste	MG	312240	Divisa Nova	Outros
Sudeste	MG	312245	Divisópolis	Outros
Sudeste	MG	312247	Dom Bosco	Outros
Sudeste	MG	312250	Dom Cavati	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312260	Dom Joaquim	Outros
Sudeste	MG	312270	Dom Silvério	Outros

Sudeste	MG	312280	Dom Viçoso	Outros
Sudeste	MG	312290	Dona Eusébia	Outros
Sudeste	MG	312300	Dores de Campos	Outros
Sudeste	MG	312310	Dores de Guanhões	Outros
Sudeste	MG	312320	Dores do Indaiá	Outros
Sudeste	MG	312330	Dores do Turvo	Outros
Sudeste	MG	312340	Doresópolis	Outros
Sudeste	MG	312350	Douradoquara	Outros
Sudeste	MG	312352	Durandé	Outros
Sudeste	MG	312360	Elói Mendes	Outros
Sudeste	MG	312370	Engenheiro Caldas	Outros
Sudeste	MG	312380	Engenheiro Navarro	Outros
Sudeste	MG	312385	Entre Folhas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312390	Entre Rios de Minas	Outros
Sudeste	MG	312400	Ervália	Outros
Sudeste	MG	312410	Esmeraldas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312420	Espera Feliz	Outros
Sudeste	MG	312430	Espinosa	Outros
Sudeste	MG	312440	Espírito Santo do Dourado	Outros
Sudeste	MG	312450	Estiva	Outros
Sudeste	MG	312460	Estrela Dalva	Outros
Sudeste	MG	312470	Estrela do Indaiá	Outros
Sudeste	MG	312480	Estrela do Sul	Outros
Sudeste	MG	312490	Eugenópolis	Outros
Sudeste	MG	312500	Ewbank da Câmara	Outros
Sudeste	MG	312510	Extrema	Outros
Sudeste	MG	312520	Fama	Outros
Sudeste	MG	312530	Faria Lemos	Outros
Sudeste	MG	312540	Felício dos Santos	20% pobreza
Sudeste	MG	312560	Felisburgo	20% pobreza
Sudeste	MG	312570	Felixlândia	Outros
Sudeste	MG	312580	Fernandes Tourinho	Outros
Sudeste	MG	312590	Ferros	Outros
Sudeste	MG	312595	Fervedouro	20% pobreza
Sudeste	MG	312600	Florestal	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312610	Formiga	Outros
Sudeste	MG	312620	Formoso	Outros
Sudeste	MG	312630	Fortaleza de Minas	Outros
Sudeste	MG	312640	Fortuna de Minas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312650	Francisco Badaró	Outros
Sudeste	MG	312660	Francisco Dumont	Outros
Sudeste	MG	312670	Francisco Sá	Outros
Sudeste	MG	312675	Franciscópolis	Outros
Sudeste	MG	312680	Frei Gaspar	Outros
Sudeste	MG	312690	Frei Inocêncio	Outros
Sudeste	MG	312695	Frei Lagonegro	20% pobreza
Sudeste	MG	312700	Fronteira	Outros
Sudeste	MG	312705	Fronteira dos Vales	Outros
Sudeste	MG	312707	Fruta de Leite	20% pobreza
Sudeste	MG	312710	Frutal	Outros
Sudeste	MG	312720	Funilândia	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312730	Galiléia	Outros

Sudeste	MG	312733	Gameleiras	20% pobreza
Sudeste	MG	312735	Glaucilândia	Outros
Sudeste	MG	312737	Goiabeira	Outros
Sudeste	MG	312738	Goianá	Outros
Sudeste	MG	312740	Gonçalves	Outros
Sudeste	MG	312750	Gonzaga	20% pobreza
Sudeste	MG	312760	Gouveia	Outros
Sudeste	MG	312770	Governador Valadares	Outros
Sudeste	MG	312780	Grão Mogol	Outros
Sudeste	MG	312790	Grupiara	Outros
Sudeste	MG	312800	Guanhães	Outros
Sudeste	MG	312810	Guapé	Outros
Sudeste	MG	312820	Guaraciaba	Outros
Sudeste	MG	312825	Guaraciama	Outros
Sudeste	MG	312830	Guaranésia	Outros
Sudeste	MG	312840	Guarani	Outros
Sudeste	MG	312850	Guarará	Outros
Sudeste	MG	312860	Guarda-Mor	Outros
Sudeste	MG	312870	Guaxupé	Outros
Sudeste	MG	312880	Guidoval	Outros
Sudeste	MG	312890	Guimarânia	Outros
Sudeste	MG	312900	Guiricema	Outros
Sudeste	MG	312910	Gurinhata	Outros
Sudeste	MG	312920	Heliodora	Outros
Sudeste	MG	312930	Iapu	Região Metropolitana
Sudeste	MG	312940	Ibertioga	Outros
Sudeste	MG	312950	Ibiá	Outros
Sudeste	MG	312960	Ibiaí	20% pobreza
Sudeste	MG	312965	Ibiracatu	20% pobreza
Sudeste	MG	312970	Ibiraci	Outros
Sudeste	MG	312980	Ibirité	G100
Sudeste	MG	312990	Ibitiúra de Minas	Outros
Sudeste	MG	313000	Ibituruna	Outros
Sudeste	MG	313005	Icaraí de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	313010	Igarapé	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313020	Igaratinga	Outros
Sudeste	MG	313030	Iguatama	Outros
Sudeste	MG	313040	Ijaci	Outros
Sudeste	MG	313050	Illicínea	Outros
Sudeste	MG	313055	Imbé de Minas	Outros
Sudeste	MG	313060	Inconfidentes	Outros
Sudeste	MG	313065	Indaiabira	Outros
Sudeste	MG	313070	Indianópolis	Outros
Sudeste	MG	313080	Ingaí	Outros
Sudeste	MG	313090	Inhapim	Outros
Sudeste	MG	313100	Inhaúma	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313110	Inimutaba	Outros
Sudeste	MG	313115	Ipaba	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313120	Ipanema	Outros
Sudeste	MG	313130	Ipatinga	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313140	Ipiacu	Outros
Sudeste	MG	313150	Ipuiúna	Outros

Sudeste	MG	313160	Iraí de Minas	Outros
Sudeste	MG	313170	Itabira	Outros
Sudeste	MG	313180	Itabirinha	Outros
Sudeste	MG	313190	Itabirito	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313200	Itacambira	20% pobreza
Sudeste	MG	313210	Itacarambi	Outros
Sudeste	MG	313220	Itaguara	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313230	Itaipé	Outros
Sudeste	MG	313240	Itajubá	G100
Sudeste	MG	313250	Itamarandiba	Outros
Sudeste	MG	313260	Itamarati de Minas	Outros
Sudeste	MG	313270	Itambacuri	Outros
Sudeste	MG	313280	Itambé do Mato Dentro	Outros
Sudeste	MG	313290	Itamogi	Outros
Sudeste	MG	313300	Itamonte	Outros
Sudeste	MG	313310	Itanhandu	Outros
Sudeste	MG	313320	Itanhomi	Outros
Sudeste	MG	313330	Itaobim	Outros
Sudeste	MG	313340	Itapagipe	Outros
Sudeste	MG	313350	Itapecerica	Outros
Sudeste	MG	313360	Itapeva	Outros
Sudeste	MG	313370	Itatiaiuçu	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313375	Itaú de Minas	Outros
Sudeste	MG	313380	Itaúna	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313390	Itaverava	Outros
Sudeste	MG	313400	Itinga	20% pobreza
Sudeste	MG	313410	Itueta	Outros
Sudeste	MG	313420	Ituiutaba	Outros
Sudeste	MG	313430	Itumirim	Outros
Sudeste	MG	313440	Iturama	Outros
Sudeste	MG	313450	Itutinga	Outros
Sudeste	MG	313460	Jaboticatubas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313470	Jacinto	Outros
Sudeste	MG	313480	Jacuí	Outros
Sudeste	MG	313490	Jacutinga	Outros
Sudeste	MG	313500	Jaguaraçu	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313505	Jaíba	Outros
Sudeste	MG	313507	Jampruca	Outros
Sudeste	MG	313510	Janaúba	Outros
Sudeste	MG	313520	Januária	20% pobreza
Sudeste	MG	313530	Japaraíba	Outros
Sudeste	MG	313535	Japonvar	20% pobreza
Sudeste	MG	313540	Jeceaba	Outros
Sudeste	MG	313545	Jenipapo de Minas	Outros
Sudeste	MG	313550	Jequeri	Outros
Sudeste	MG	313560	Jequitai	Outros
Sudeste	MG	313570	Jequitibá	Outros
Sudeste	MG	313580	Jequitinhonha	Outros
Sudeste	MG	313590	Jesuânia	Outros
Sudeste	MG	313600	Joaíma	20% pobreza
Sudeste	MG	313610	Joanésia	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313620	João Monlevade	Outros

Sudeste	MG	313630	João Pinheiro	Outros
Sudeste	MG	313640	Joaquim Felício	Outros
Sudeste	MG	313650	Jordânia	Outros
Sudeste	MG	313652	José Gonçalves de Minas	Outros
Sudeste	MG	313655	José Raydan	Outros
Sudeste	MG	313657	Josenópolis	20% pobreza
Sudeste	MG	313665	Juatuba	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313670	Juiz de Fora	Outros
Sudeste	MG	313680	Juramento	Outros
Sudeste	MG	313690	Juruáia	Outros
Sudeste	MG	313695	Juvenília	20% pobreza
Sudeste	MG	313700	Ladainha	20% pobreza
Sudeste	MG	313710	Lagamar	Outros
Sudeste	MG	313720	Lagoa da Prata	Outros
Sudeste	MG	313730	Lagoa dos Patos	Outros
Sudeste	MG	313740	Lagoa Dourada	Outros
Sudeste	MG	313750	Lagoa Formosa	Outros
Sudeste	MG	313753	Lagoa Grande	Outros
Sudeste	MG	313760	Lagoa Santa	Região Metropolitana
Sudeste	MG	313770	Lajinha	Outros
Sudeste	MG	313780	Lambari	Outros
Sudeste	MG	313790	Lamim	Outros
Sudeste	MG	313800	Laranjal	Outros
Sudeste	MG	313810	Lassance	Outros
Sudeste	MG	313820	Lavras	Outros
Sudeste	MG	313830	Leandro Ferreira	Outros
Sudeste	MG	313835	Leme do Prado	Outros
Sudeste	MG	313840	Leopoldina	Outros
Sudeste	MG	313850	Liberdade	Outros
Sudeste	MG	313860	Lima Duarte	Outros
Sudeste	MG	313862	Limeira do Oeste	Outros
Sudeste	MG	313865	Lontra	Outros
Sudeste	MG	313867	Luisburgo	Outros
Sudeste	MG	313868	Luislândia	20% pobreza
Sudeste	MG	313870	Luminárias	Outros
Sudeste	MG	313880	Luz	Outros
Sudeste	MG	313890	Machacalis	Outros
Sudeste	MG	313900	Machado	Outros
Sudeste	MG	313910	Madre de Deus de Minas	Outros
Sudeste	MG	313920	Malacacheta	Outros
Sudeste	MG	313925	Mamonas	20% pobreza
Sudeste	MG	313930	Manga	20% pobreza
Sudeste	MG	313940	Manhuaçu	Outros
Sudeste	MG	313950	Manhumirim	Outros
Sudeste	MG	313960	Mantena	Outros
Sudeste	MG	313980	Mar de Espanha	Outros
Sudeste	MG	313970	Maravilhas	Outros
Sudeste	MG	313990	Maria da Fé	Outros
Sudeste	MG	314000	Mariana	Outros
Sudeste	MG	314010	Marilac	Outros
Sudeste	MG	314015	Mário Campos	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314020	Maripá de Minas	Outros

Sudeste	MG	314030	Marliéria	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314040	Marmelópolis	Outros
Sudeste	MG	314050	Martinho Campos	Outros
Sudeste	MG	314053	Martins Soares	Outros
Sudeste	MG	314055	Mata Verde	Outros
Sudeste	MG	314060	Materlândia	Outros
Sudeste	MG	314070	Mateus Leme	Região Metropolitana
Sudeste	MG	317150	Mathias Lobato	Outros
Sudeste	MG	314080	Matias Barbosa	Outros
Sudeste	MG	314085	Matias Cardoso	20% pobreza
Sudeste	MG	314090	Matipó	Outros
Sudeste	MG	314100	Mato Verde	Outros
Sudeste	MG	314110	Matozinhos	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314120	Matutina	Outros
Sudeste	MG	314130	Medeiros	Outros
Sudeste	MG	314140	Medina	Outros
Sudeste	MG	314150	Mendes Pimentel	Outros
Sudeste	MG	314160	Mercês	Outros
Sudeste	MG	314170	Mesquita	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314180	Minas Novas	Outros
Sudeste	MG	314190	Minduri	Outros
Sudeste	MG	314200	Mirabela	Outros
Sudeste	MG	314210	Miradouro	Outros
Sudeste	MG	314220	Miraí	Outros
Sudeste	MG	314225	Miravânia	20% pobreza
Sudeste	MG	314230	Moeda	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314240	Moema	Outros
Sudeste	MG	314250	Monjolos	Outros
Sudeste	MG	314260	Monsenhor Paulo	Outros
Sudeste	MG	314270	Montalvânia	20% pobreza
Sudeste	MG	314280	Monte Alegre de Minas	Outros
Sudeste	MG	314290	Monte Azul	Outros
Sudeste	MG	314300	Monte Belo	Outros
Sudeste	MG	314310	Monte Carmelo	Outros
Sudeste	MG	314315	Monte Formoso	20% pobreza
Sudeste	MG	314320	Monte Santo de Minas	Outros
Sudeste	MG	314340	Monte Sião	Outros
Sudeste	MG	314330	Montes Claros	Outros
Sudeste	MG	314345	Montezuma	Outros
Sudeste	MG	314350	Morada Nova de Minas	Outros
Sudeste	MG	314360	Morro da Garça	Outros
Sudeste	MG	314370	Morro do Pilar	Outros
Sudeste	MG	314380	Munhoz	Outros
Sudeste	MG	314390	Muriaé	Outros
Sudeste	MG	314400	Mutum	Outros
Sudeste	MG	314410	Muzambinho	Outros
Sudeste	MG	314420	Nacip Raydan	Outros
Sudeste	MG	314430	Nanuque	Outros
Sudeste	MG	314435	Naque	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314437	Natalândia	Outros
Sudeste	MG	314440	Natércia	Outros
Sudeste	MG	314450	Nazareno	Outros

Sudeste	MG	314460	Nepomuceno	Outros
Sudeste	MG	314465	Ninheira	20% pobreza
Sudeste	MG	314467	Nova Belém	Outros
Sudeste	MG	314470	Nova Era	Outros
Sudeste	MG	314480	Nova Lima	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314490	Nova Módica	Outros
Sudeste	MG	314500	Nova Ponte	Outros
Sudeste	MG	314505	Nova Porteirinha	Outros
Sudeste	MG	314510	Nova Resende	Outros
Sudeste	MG	314520	Nova Serrana	Outros
Sudeste	MG	313660	Nova União	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314530	Novo Cruzeiro	20% pobreza
Sudeste	MG	314535	Novo Oriente de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	314537	Novorizonte	Outros
Sudeste	MG	314540	Olaria	Outros
Sudeste	MG	314545	Olhos-d'Água	Outros
Sudeste	MG	314550	Olímpio Noronha	Outros
Sudeste	MG	314560	Oliveira	Outros
Sudeste	MG	314570	Oliveira Fortes	Outros
Sudeste	MG	314580	Onça de Pitangui	Outros
Sudeste	MG	314585	Oratórios	Outros
Sudeste	MG	314587	Orizânia	20% pobreza
Sudeste	MG	314590	Ouro Branco	Outros
Sudeste	MG	314600	Ouro Fino	Outros
Sudeste	MG	314610	Ouro Preto	Outros
Sudeste	MG	314620	Ouro Verde de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	314625	Padre Carvalho	Outros
Sudeste	MG	314630	Padre Paraíso	20% pobreza
Sudeste	MG	314655	Pai Pedro	20% pobreza
Sudeste	MG	314640	Paineiras	Outros
Sudeste	MG	314650	Pains	Outros
Sudeste	MG	314660	Paiva	Outros
Sudeste	MG	314670	Palma	Outros
Sudeste	MG	314675	Palmópolis	Outros
Sudeste	MG	314690	Papagaios	Outros
Sudeste	MG	314710	Pará de Minas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314700	Paracatu	Outros
Sudeste	MG	314720	Paraguaçu	Outros
Sudeste	MG	314730	Paraisópolis	Outros
Sudeste	MG	314740	Paraopeba	Outros
Sudeste	MG	314760	Passa Quatro	Outros
Sudeste	MG	314770	Passa Tempo	Outros
Sudeste	MG	314750	Passabém	Outros
Sudeste	MG	314780	Passa-Vinte	Outros
Sudeste	MG	314790	Passos	G100
Sudeste	MG	314795	Patis	20% pobreza
Sudeste	MG	314800	Patos de Minas	Outros
Sudeste	MG	314810	Patrocínio	Outros
Sudeste	MG	314820	Patrocínio do Muriaé	Outros
Sudeste	MG	314830	Paula Cândido	Outros
Sudeste	MG	314840	Paulistas	Outros
Sudeste	MG	314850	Pavão	Outros

Sudeste	MG	314860	Peçanha	Outros
Sudeste	MG	314870	Pedra Azul	Outros
Sudeste	MG	314875	Pedra Bonita	20% pobreza
Sudeste	MG	314880	Pedra do Anta	Outros
Sudeste	MG	314890	Pedra do Indaiá	Outros
Sudeste	MG	314900	Pedra Dourada	Outros
Sudeste	MG	314910	Pedralva	Outros
Sudeste	MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	Outros
Sudeste	MG	314920	Pedrinópolis	Outros
Sudeste	MG	314930	Pedro Leopoldo	Região Metropolitana
Sudeste	MG	314940	Pedro Teixeira	Outros
Sudeste	MG	314950	Pequeri	Outros
Sudeste	MG	314960	Pequi	Outros
Sudeste	MG	314970	Perdigão	Outros
Sudeste	MG	314980	Perdizes	Outros
Sudeste	MG	314990	Perdões	Outros
Sudeste	MG	314995	Periquito	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315000	Pescador	Outros
Sudeste	MG	315010	Piau	Outros
Sudeste	MG	315015	Piedade de Caratinga	Outros
Sudeste	MG	315020	Piedade de Ponte Nova	Outros
Sudeste	MG	315030	Piedade do Rio Grande	Outros
Sudeste	MG	315040	Piedade dos Gerais	Outros
Sudeste	MG	315050	Pimenta	Outros
Sudeste	MG	315053	Pingo-d'Água	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315057	Pintópolis	20% pobreza
Sudeste	MG	315060	Piracema	Outros
Sudeste	MG	315070	Pirajuba	Outros
Sudeste	MG	315080	Piranga	Outros
Sudeste	MG	315090	Piranguçu	Outros
Sudeste	MG	315100	Piranguinho	Outros
Sudeste	MG	315110	Pirapetinga	Outros
Sudeste	MG	315120	Pirapora	Outros
Sudeste	MG	315130	Piraúba	Outros
Sudeste	MG	315140	Pitangui	Outros
Sudeste	MG	315150	Piumhi	Outros
Sudeste	MG	315160	Planura	Outros
Sudeste	MG	315170	Poço Fundo	Outros
Sudeste	MG	315180	Poços de Caldas	Outros
Sudeste	MG	315190	Pocrane	Outros
Sudeste	MG	315200	Pompéu	Outros
Sudeste	MG	315210	Ponte Nova	Outros
Sudeste	MG	315213	Ponto Chique	20% pobreza
Sudeste	MG	315217	Ponto dos Volantes	20% pobreza
Sudeste	MG	315220	Porteirinha	Outros
Sudeste	MG	315230	Porto Firme	Outros
Sudeste	MG	315240	Poté	Outros
Sudeste	MG	315250	Pouso Alegre	Outros
Sudeste	MG	315260	Pouso Alto	Outros
Sudeste	MG	315270	Prados	Outros
Sudeste	MG	315280	Prata	Outros
Sudeste	MG	315290	Pratápolis	Outros

Sudeste	MG	315300	Pratinha	Outros
Sudeste	MG	315310	Presidente Bernardes	Outros
Sudeste	MG	315320	Presidente Juscelino	Outros
Sudeste	MG	315330	Presidente Kubitschek	Outros
Sudeste	MG	315340	Presidente Olegário	Outros
Sudeste	MG	315360	Prudente de Moraes	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315370	Quartel Geral	Outros
Sudeste	MG	315380	Queluzito	Outros
Sudeste	MG	315390	Raposos	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315400	Raul Soares	Outros
Sudeste	MG	315410	Recreio	Outros
Sudeste	MG	315415	Reduto	Outros
Sudeste	MG	315420	Resende Costa	Outros
Sudeste	MG	315430	Resplendor	Outros
Sudeste	MG	315440	Ressaquinha	Outros
Sudeste	MG	315445	Riachinho	Outros
Sudeste	MG	315450	Riacho dos Machados	Outros
Sudeste	MG	315460	Ribeirão das Neves	G100
Sudeste	MG	315470	Ribeirão Vermelho	Outros
Sudeste	MG	315480	Rio Acima	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315490	Rio Casca	Outros
Sudeste	MG	315510	Rio do Prado	Outros
Sudeste	MG	315500	Rio Doce	Outros
Sudeste	MG	315520	Rio Espera	Outros
Sudeste	MG	315530	Rio Manso	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315540	Rio Novo	Outros
Sudeste	MG	315550	Rio Paranaíba	Outros
Sudeste	MG	315560	Rio Pardo de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	315570	Rio Piracicaba	Outros
Sudeste	MG	315580	Rio Pomba	Outros
Sudeste	MG	315590	Rio Preto	Outros
Sudeste	MG	315600	Rio Vermelho	20% pobreza
Sudeste	MG	315610	Ritópolis	Outros
Sudeste	MG	315620	Rochedo de Minas	Outros
Sudeste	MG	315630	Rodeiro	Outros
Sudeste	MG	315640	Romaria	Outros
Sudeste	MG	315645	Rosário da Limeira	Outros
Sudeste	MG	315650	Rubelita	20% pobreza
Sudeste	MG	315660	Rubim	Outros
Sudeste	MG	315670	Sabará	G100
Sudeste	MG	315680	Sabinópolis	Outros
Sudeste	MG	315690	Sacramento	Outros
Sudeste	MG	315700	Salinas	Outros
Sudeste	MG	315710	Salto da Divisa	Outros
Sudeste	MG	315720	Santa Bárbara	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315725	Santa Bárbara do Leste	Outros
Sudeste	MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	Outros
Sudeste	MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	Outros
Sudeste	MG	315733	Santa Cruz de Minas	Outros
Sudeste	MG	315737	Santa Cruz de Salinas	20% pobreza
Sudeste	MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	Outros
Sudeste	MG	315750	Santa Efigênia de Minas	Outros

Sudeste	MG	315760	Santa Fé de Minas	Outros
Sudeste	MG	315765	Santa Helena de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	315770	Santa Juliana	Outros
Sudeste	MG	315780	Santa Luzia	G100
Sudeste	MG	315790	Santa Margarida	Outros
Sudeste	MG	315800	Santa Maria de Itabira	Outros
Sudeste	MG	315810	Santa Maria do Salto	Outros
Sudeste	MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	Outros
Sudeste	MG	315920	Santa Rita de Caldas	Outros
Sudeste	MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	Outros
Sudeste	MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	Outros
Sudeste	MG	315935	Santa Rita de Minas	Outros
Sudeste	MG	315950	Santa Rita do Itueto	Outros
Sudeste	MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	Outros
Sudeste	MG	315970	Santa Rosa da Serra	Outros
Sudeste	MG	315980	Santa Vitória	Outros
Sudeste	MG	315830	Santana da Vargem	Outros
Sudeste	MG	315840	Santana de Cataguases	Outros
Sudeste	MG	315850	Santana de Pirapama	Outros
Sudeste	MG	315860	Santana do Deserto	Outros
Sudeste	MG	315870	Santana do Garambéu	Outros
Sudeste	MG	315880	Santana do Jacaré	Outros
Sudeste	MG	315890	Santana do Manhuaçu	Outros
Sudeste	MG	315895	Santana do Paraíso	Região Metropolitana
Sudeste	MG	315900	Santana do Riacho	Outros
Sudeste	MG	315910	Santana dos Montes	Outros
Sudeste	MG	315990	Santo Antônio do Amparo	Outros
Sudeste	MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	Outros
Sudeste	MG	316010	Santo Antônio do Grama	Outros
Sudeste	MG	316020	Santo Antônio do Itambé	20% pobreza
Sudeste	MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	20% pobreza
Sudeste	MG	316040	Santo Antônio do Monte	Outros
Sudeste	MG	316045	Santo Antônio do Retiro	20% pobreza
Sudeste	MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	Outros
Sudeste	MG	316060	Santo Hipólito	Outros
Sudeste	MG	316070	Santos Dumont	Outros
Sudeste	MG	316080	São Bento Abade	Outros
Sudeste	MG	316090	São Brás do Suaçuí	Outros
Sudeste	MG	316095	São Domingos das Dores	Outros
Sudeste	MG	316100	São Domingos do Prata	Outros
Sudeste	MG	316105	São Félix de Minas	Outros
Sudeste	MG	316110	São Francisco	20% pobreza
Sudeste	MG	316120	São Francisco de Paula	Outros
Sudeste	MG	316130	São Francisco de Sales	Outros
Sudeste	MG	316140	São Francisco do Glória	Outros
Sudeste	MG	316150	São Geraldo	Outros
Sudeste	MG	316160	São Geraldo da Piedade	Outros
Sudeste	MG	316165	São Geraldo do Baixo	Outros
Sudeste	MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	Outros
Sudeste	MG	316180	São Gonçalo do Pará	Outros
Sudeste	MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	Outros
Sudeste	MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	Outros

Sudeste	MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	Outros
Sudeste	MG	316210	São Gotardo	Outros
Sudeste	MG	316220	São João Batista do Glória	Outros
Sudeste	MG	316225	São João da Lagoa	Outros
Sudeste	MG	316230	São João da Mata	Outros
Sudeste	MG	316240	São João da Ponte	20% pobreza
Sudeste	MG	316245	São João das Missões	20% pobreza
Sudeste	MG	316250	São João del Rei	Outros
Sudeste	MG	316255	São João do Manhuaçu	Outros
Sudeste	MG	316257	São João do Manteninha	Outros
Sudeste	MG	316260	São João do Oriente	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316265	São João do Pacuí	20% pobreza
Sudeste	MG	316270	São João do Paraíso	Outros
Sudeste	MG	316280	São João Evangelista	Outros
Sudeste	MG	316290	São João Nepomuceno	Outros
Sudeste	MG	316292	São Joaquim de Bicas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316294	São José da Barra	Outros
Sudeste	MG	316295	São José da Lapa	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316300	São José da Safira	Outros
Sudeste	MG	316310	São José da Varginha	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316320	São José do Alegre	Outros
Sudeste	MG	316330	São José do Divino	Outros
Sudeste	MG	316340	São José do Goiabal	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316350	São José do Jacuri	Outros
Sudeste	MG	316360	São José do Mantimento	Outros
Sudeste	MG	316370	São Lourenço	Outros
Sudeste	MG	316380	São Miguel do Anta	Outros
Sudeste	MG	316390	São Pedro da União	Outros
Sudeste	MG	316410	São Pedro do Suaçuí	Outros
Sudeste	MG	316400	São Pedro dos Ferros	Outros
Sudeste	MG	316420	São Romão	Outros
Sudeste	MG	316430	São Roque de Minas	Outros
Sudeste	MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	Outros
Sudeste	MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	Outros
Sudeste	MG	316447	São Sebastião do Anta	Outros
Sudeste	MG	316450	São Sebastião do Maranhão	20% pobreza
Sudeste	MG	316460	São Sebastião do Oeste	Outros
Sudeste	MG	316470	São Sebastião do Paraíso	Outros
Sudeste	MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	Outros
Sudeste	MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	Outros
Sudeste	MG	316520	São Thomé das Letras	Outros
Sudeste	MG	316500	São Tiago	Outros
Sudeste	MG	316510	São Tomás de Aquino	Outros
Sudeste	MG	316530	São Vicente de Minas	Outros
Sudeste	MG	316540	Sapucaí-Mirim	Outros
Sudeste	MG	316550	Sardoá	Outros
Sudeste	MG	316553	Sarzedo	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316556	Sem-Peixe	Outros
Sudeste	MG	316557	Senador Amaral	Outros
Sudeste	MG	316560	Senador Cortes	Outros
Sudeste	MG	316570	Senador Firmino	Outros
Sudeste	MG	316580	Senador José Bento	Outros

Sudeste	MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	Outros
Sudeste	MG	316600	Senhora de Oliveira	Outros
Sudeste	MG	316610	Senhora do Porto	Outros
Sudeste	MG	316620	Senhora dos Remédios	Outros
Sudeste	MG	316630	Sericita	Outros
Sudeste	MG	316640	Seritinga	Outros
Sudeste	MG	316650	Serra Azul de Minas	20% pobreza
Sudeste	MG	316660	Serra da Saudade	Outros
Sudeste	MG	316680	Serra do Salitre	Outros
Sudeste	MG	316670	Serra dos Aimorés	Outros
Sudeste	MG	316690	Serrania	Outros
Sudeste	MG	316695	Serranópolis de Minas	Outros
Sudeste	MG	316700	Serranos	Outros
Sudeste	MG	316710	Serro	Outros
Sudeste	MG	316720	Sete Lagoas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316555	Setubinha	20% pobreza
Sudeste	MG	316730	Silveirânia	Outros
Sudeste	MG	316740	Silvianópolis	Outros
Sudeste	MG	316750	Simão Pereira	Outros
Sudeste	MG	316760	Simonésia	Outros
Sudeste	MG	316770	Sobralia	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316780	Soledade de Minas	Outros
Sudeste	MG	316790	Tabuleiro	Outros
Sudeste	MG	316800	Taiobeiras	Outros
Sudeste	MG	316805	Taparuba	Outros
Sudeste	MG	316810	Tapira	Outros
Sudeste	MG	316820	Tapiraí	Outros
Sudeste	MG	316830	Taquaraçu de Minas	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316840	Tarumirim	Outros
Sudeste	MG	316850	Teixeiras	Outros
Sudeste	MG	316860	Teófilo Otoni	Outros
Sudeste	MG	316870	Timóteo	Região Metropolitana
Sudeste	MG	316880	Tiradentes	Outros
Sudeste	MG	316890	Tiros	Outros
Sudeste	MG	316900	Tocantins	Outros
Sudeste	MG	316905	Tocos do Moji	Outros
Sudeste	MG	316910	Toledo	Outros
Sudeste	MG	316920	Tombos	Outros
Sudeste	MG	316930	Três Corações	Outros
Sudeste	MG	316935	Três Marias	Outros
Sudeste	MG	316940	Três Pontas	Outros
Sudeste	MG	316950	Tumiritinga	Outros
Sudeste	MG	316960	Tupaciguara	Outros
Sudeste	MG	316970	Turmalina	Outros
Sudeste	MG	316980	Turvolândia	Outros
Sudeste	MG	316990	Ubá	G100
Sudeste	MG	317000	Ubaí	20% pobreza
Sudeste	MG	317005	Ubaporanga	Outros
Sudeste	MG	317010	Uberaba	Outros
Sudeste	MG	317020	Uberlândia	Outros
Sudeste	MG	317030	Umburatiba	Outros
Sudeste	MG	317040	Unaí	Região Metropolitana

Sudeste	MG	317043	União de Minas	Outros
Sudeste	MG	317047	Uruana de Minas	Outros
Sudeste	MG	317050	Urucânia	Outros
Sudeste	MG	317052	Urucuaia	Outros
Sudeste	MG	317057	Vargem Alegre	Região Metropolitana
Sudeste	MG	317060	Vargem Bonita	Outros
Sudeste	MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	Outros
Sudeste	MG	317070	Varginha	Outros
Sudeste	MG	317075	Varjão de Minas	Outros
Sudeste	MG	317080	Várzea da Palma	Outros
Sudeste	MG	317090	Varzelândia	20% pobreza
Sudeste	MG	317100	Vazante	Outros
Sudeste	MG	317103	Verdelândia	Outros
Sudeste	MG	317107	Veredinha	Outros
Sudeste	MG	317110	Veríssimo	Outros
Sudeste	MG	317115	Vermelho Novo	Outros
Sudeste	MG	317120	Vespasiano	G100
Sudeste	MG	317130	Viçosa	Outros
Sudeste	MG	317140	Vieiras	Outros
Sudeste	MG	317160	Virgem da Lapa	20% pobreza
Sudeste	MG	317170	Virgínia	Outros
Sudeste	MG	317180	Virginópolis	Outros
Sudeste	MG	317190	Virgolândia	Outros
Sudeste	MG	317200	Visconde do Rio Branco	Outros
Sudeste	MG	317210	Volta Grande	Outros
Sudeste	MG	317220	Wenceslau Braz	Outros
C.Oeste	MS	500020	Água Clara	Outros
C.Oeste	MS	500025	Alcinópolis	Outros
C.Oeste	MS	500060	Amambaí	Outros
C.Oeste	MS	500070	Anastácio	Outros
C.Oeste	MS	500080	Anaurilândia	Outros
C.Oeste	MS	500085	Angélica	Outros
C.Oeste	MS	500090	Antônio João	Fronteira
C.Oeste	MS	500100	Aparecida do Taboado	Outros
C.Oeste	MS	500110	Aquidauana	Outros
C.Oeste	MS	500124	Aral Moreira	Fronteira
C.Oeste	MS	500150	Bandeirantes	Outros
C.Oeste	MS	500190	Bataguassu	Outros
C.Oeste	MS	500200	Batayporã	Outros
C.Oeste	MS	500210	Bela Vista	Fronteira
C.Oeste	MS	500215	Bodoquena	Outros
C.Oeste	MS	500220	Bonito	Outros
C.Oeste	MS	500230	Brasilândia	Outros
C.Oeste	MS	500240	Caarapó	Outros
C.Oeste	MS	500260	Camapuã	Outros
C.Oeste	MS	500270	Campo Grande	Capital
C.Oeste	MS	500280	Caracol	Fronteira
C.Oeste	MS	500290	Cassilândia	Outros
C.Oeste	MS	500295	Chapadão do Sul	Outros
C.Oeste	MS		Colider	SAUDE INDÍGENA - DSEI
C.Oeste	MS	500310	Corguinho	Outros
C.Oeste	MS	500315	Coronel Sapucaia	20% pobreza - Fronteira

C.Oeste	MS	500320	Corumbá	20% pobreza
C.Oeste	MS	500325	Costa Rica	Outros
C.Oeste	MS	500330	Coxim	Outros
C.Oeste	MS	500345	Deodápolis	Outros
C.Oeste	MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	Outros
C.Oeste	MS	500350	Douradina	Outros
C.Oeste	MS	500370	Dourados	Outros
C.Oeste	MS	500375	Eldorado	Outros
C.Oeste	MS	500380	Fátima do Sul	Outros
C.Oeste	MS	500390	Figueirão	Outros
C.Oeste	MS	500400	Glória de Dourados	Outros
C.Oeste	MS	500410	Guia Lopes da Laguna	Outros
C.Oeste	MS	500430	Iguatemi	Outros
C.Oeste	MS	500440	Inocência	Outros
C.Oeste	MS	500450	Itaporã	Outros
C.Oeste	MS	500460	Itaquiraí	Outros
C.Oeste	MS	500470	Ivinhema	Outros
C.Oeste	MS	500480	Japorã	20% pobreza - Fronteira
C.Oeste	MS	500490	Jaraguari	Outros
C.Oeste	MS	500500	Jardim	Outros
C.Oeste	MS	500510	Jateí	Outros
C.Oeste	MS	500515	Juti	Outros
C.Oeste	MS	500520	Ladário	Outros
C.Oeste	MS	500525	Laguna Carapã	Outros
C.Oeste	MS	500540	Maracaju	Outros
C.Oeste	MS	500560	Miranda	Outros
C.Oeste	MS	500568	Mundo Novo	20% pobreza
C.Oeste	MS	500570	Naviraí	Outros
C.Oeste	MS	500580	Nioaque	Outros
C.Oeste	MS	500600	Nova Alvorada do Sul	Outros
C.Oeste	MS	500620	Nova Andradina	Outros
C.Oeste	MS	500625	Novo Horizonte do Sul	Outros
C.Oeste	MS	500630	Paranaíba	Outros
C.Oeste	MS	500635	Paranhos	20% pobreza - Fronteira
C.Oeste	MS	500640	Pedro Gomes	Outros
C.Oeste	MS	500660	Ponta Porã	20% pobreza
C.Oeste	MS	500690	Porto Murtinho	20% pobreza
C.Oeste	MS	500710	Ribas do Rio Pardo	Outros
C.Oeste	MS	500720	Rio Brillhante	Outros
C.Oeste	MS	500730	Rio Negro	Outros
C.Oeste	MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	Outros
C.Oeste	MS	500750	Rochedo	Outros
C.Oeste	MS	500755	Santa Rita do Pardo	Outros
C.Oeste	MS	500769	São Gabriel do Oeste	Outros
C.Oeste	MS	500780	Selvília	Outros
C.Oeste	MS	500770	Sete Quedas	20% pobreza
C.Oeste	MS	500790	Sidrolândia	Outros
C.Oeste	MS	500793	Sonora	Outros
C.Oeste	MS	500795	Tacuru	20% pobreza
C.Oeste	MS	500797	Taquarussu	Outros
C.Oeste	MS	500800	Terenos	Outros
C.Oeste	MS	500830	Três Lagoas	Outros

C.Oeste	MS	500840	Vicentina	Outros
C.Oeste	MT	510010	Acorizal	Outros
C.Oeste	MT	510020	Água Boa	Outros
C.Oeste	MT	510025	Alta Floresta	Outros
C.Oeste	MT	510030	Alto Araguaia	Outros
C.Oeste	MT	510035	Alto Boa Vista	20% pobreza
C.Oeste	MT	510040	Alto Garças	Outros
C.Oeste	MT	510050	Alto Paraguai	Outros
C.Oeste	MT	510060	Alto Taquari	Outros
C.Oeste	MT	510080	Apiacás	Outros
C.Oeste	MT	510100	Araguaiana	Outros
C.Oeste	MT	510120	Araguainha	Outros
C.Oeste	MT	510125	Araputanga	Outros
C.Oeste	MT	510130	Arenópolis	Outros
C.Oeste	MT	510140	Aripuanã	Outros
C.Oeste	MT	510160	Barão de Melgaço	Outros
C.Oeste	MT	510170	Barra do Bugres	Outros
C.Oeste	MT	510180	Barra do Garças	Outros
C.Oeste	MT	510180	Barra do Garças	SAUDE INDÍGENA - DSEI
C.Oeste	MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	Outros
C.Oeste	MT	510190	Brasnorte	Outros
C.Oeste	MT	510250	Cáceres	G100 - Fronteira
C.Oeste	MT	510260	Campinápolis	20% pobreza
C.Oeste	MT	510263	Campo Novo do Parecis	Outros
C.Oeste	MT	510267	Campo Verde	Outros
C.Oeste	MT	510268	Campos de Júlio	Outros
C.Oeste	MT	510269	Canabrava do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510270	Canarana	Outros
C.Oeste	MT	510270	Canarana	SAUDE INDÍGENA - DSEI
C.Oeste	MT	510279	Carlinda	Outros
C.Oeste	MT	510285	Castanheira	Outros
C.Oeste	MT	510300	Chapada dos Guimarães	Outros
C.Oeste	MT	510305	Cláudia	Outros
C.Oeste	MT	510310	Cocalinho	Outros
C.Oeste	MT	510320	Colíder	Outros
C.Oeste	MT	510325	Colniza	20% pobreza
C.Oeste	MT	510330	Comodoro	Fronteira
C.Oeste	MT	510335	Confresa	Outros
C.Oeste	MT	510336	Conquista D'Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510337	Cotriguaçu	20% pobreza
C.Oeste	MT	510340	Cuiabá	Capital
C.Oeste	MT	510340	Cuiabá	SAUDE INDÍGENA - DSEI
C.Oeste	MT	510343	Curvelândia	Outros
C.Oeste	MT	510345	Denise	Outros
C.Oeste	MT	510350	Diamantino	Outros
C.Oeste	MT	510360	Dom Aquino	Outros
C.Oeste	MT	510370	Feliz Natal	Outros
C.Oeste	MT	510380	Figueirópolis D'Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510385	Gaúcha do Norte	20% pobreza
C.Oeste	MT	510390	General Carneiro	Outros
C.Oeste	MT	510395	Glória D'Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510410	Guarantã do Norte	Outros

C.Oeste	MT	510420	Guiratinga	Outros
C.Oeste	MT	510450	Indiavaí	Outros
C.Oeste	MT	510452	Ipiranga do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510454	Itanhangá	Outros
C.Oeste	MT	510455	Itaúba	Outros
C.Oeste	MT	510460	Itiquira	Outros
C.Oeste	MT	510480	Jaciara	Outros
C.Oeste	MT	510490	Jangada	Outros
C.Oeste	MT	510500	Jauru	Outros
C.Oeste	MT	510510	Juara	Outros
C.Oeste	MT	510515	Juína	Outros
C.Oeste	MT	510517	Juruena	Outros
C.Oeste	MT	510520	Juscimeira	Outros
C.Oeste	MT	510523	Lambari D'Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510525	Lucas do Rio Verde	Outros
C.Oeste	MT	510530	Luciára	Outros
C.Oeste	MT	510558	Marcelândia	Outros
C.Oeste	MT	510560	Matupá	Outros
C.Oeste	MT	510562	Mirassol d'Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510590	Nobres	Outros
C.Oeste	MT	510600	Nortelândia	Outros
C.Oeste	MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	Região Metropolitana
C.Oeste	MT	510615	Nova Bandeirantes	Outros
C.Oeste	MT	510620	Nova Brasilândia	Outros
C.Oeste	MT	510621	Nova Canaã do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510880	Nova Guarita	Outros
C.Oeste	MT	510618	Nova Lacerda	Outros
C.Oeste	MT	510885	Nova Marilândia	Outros
C.Oeste	MT	510890	Nova Maringá	Outros
C.Oeste	MT	510895	Nova Monte Verde	Outros
C.Oeste	MT	510622	Nova Mutum	Outros
C.Oeste	MT	510617	Nova Nazaré	20% pobreza
C.Oeste	MT	510623	Nova Olímpia	Outros
C.Oeste	MT	510619	Nova Santa Helena	Outros
C.Oeste	MT	510624	Nova Ubitatã	Outros
C.Oeste	MT	510625	Nova Xavantina	Outros
C.Oeste	MT	510627	Novo Horizonte do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510626	Novo Mundo	Outros
C.Oeste	MT	510631	Novo Santo Antônio	Outros
C.Oeste	MT	510628	Novo São Joaquim	Outros
C.Oeste	MT	510629	Paranaíta	Outros
C.Oeste	MT	510630	Paranatinga	Outros
C.Oeste	MT	510637	Pedra Preta	Outros
C.Oeste	MT	510642	Peixoto de Azevedo	Outros
C.Oeste	MT	510645	Planalto da Serra	Outros
C.Oeste	MT	510650	Poconé	20% pobreza
C.Oeste	MT	510665	Pontal do Araguaia	Outros
C.Oeste	MT	510670	Ponte Branca	Outros
C.Oeste	MT	510675	Pontes e Lacerda	Outros
C.Oeste	MT	510677	Porto Alegre do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510680	Porto dos Gaúchos	Outros
C.Oeste	MT	510682	Porto Esperidião	20% pobreza

C.Oeste	MT	510685	Porto Estrela	20% pobreza
C.Oeste	MT	510700	Poxoréo	Outros
C.Oeste	MT	510704	Primavera do Leste	Outros
C.Oeste	MT	510706	Querência	Outros
C.Oeste	MT	510715	Reserva do Cabaçal	Outros
C.Oeste	MT	510718	Ribeirão Cascalheira	Outros
C.Oeste	MT	510719	Ribeirãozinho	Outros
C.Oeste	MT	510720	Rio Branco	Outros
C.Oeste	MT	510757	Rondolândia	Outros
C.Oeste	MT	510760	Rondonópolis	Outros
C.Oeste	MT	510770	Rosário Oeste	Outros
C.Oeste	MT	510775	Salto do Céu	Outros
C.Oeste	MT	510724	Santa Carmem	Outros
C.Oeste	MT	510774	Santa Cruz do Xingu	Outros
C.Oeste	MT	510776	Santa Rita do Trivelato	Outros
C.Oeste	MT	510777	Santa Terezinha	20% pobreza
C.Oeste	MT	510726	Santo Afonso	Outros
C.Oeste	MT	510779	Santo Antônio do Leste	Outros
C.Oeste	MT	510780	Santo Antônio do Leverger	Região Metropolitana
C.Oeste	MT	510785	São Félix do Araguaia	Outros
C.Oeste	MT	510785	São Félix do Araguaia	SAUDE INDÍGENA - DSEI
C.Oeste	MT	510729	São José do Povo	Outros
C.Oeste	MT	510730	São José do Rio Claro	Outros
C.Oeste	MT	510735	São José do Xingu	Outros
C.Oeste	MT	510710	São José dos Quatro Marcos	Outros
C.Oeste	MT	510740	São Pedro da Cipa	Outros
C.Oeste	MT	510787	Sapezal	Outros
C.Oeste	MT	510788	Serra Nova Dourada	Outros
C.Oeste	MT	510790	Sinop	Outros
C.Oeste	MT	510792	Sorriso	Outros
C.Oeste	MT	510794	Tabaporã	Outros
C.Oeste	MT	510795	Tangará da Serra	Outros
C.Oeste	MT	510800	Tapurah	Outros
C.Oeste	MT	510805	Terra Nova do Norte	Outros
C.Oeste	MT	510810	Tesouro	Outros
C.Oeste	MT	510820	Torixoréu	Outros
C.Oeste	MT	510830	União do Sul	Outros
C.Oeste	MT	510835	Vale de São Domingos	Outros
C.Oeste	MT	510840	Várzea Grande	G100
C.Oeste	MT	510850	Vera	Outros
C.Oeste	MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	20% pobreza
C.Oeste	MT	510860	Vila Rica	Outros
Norte	PA	150010	Abaetetuba	G100
Norte	PA	150013	Abel Figueiredo	Outros
Norte	PA	150020	Acará	20% pobreza
Norte	PA	150030	Afuá	20% pobreza
Norte	PA	150034	Água Azul do Norte	Outros
Norte	PA	150040	Alenquer	20% pobreza
Norte	PA	150050	Almeirim	20% pobreza - Fronteira
Norte	PA	150060	Altamira	G100
Norte	PA	150060	Altamira	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	PA	150070	Anajás	20% pobreza

Norte	PA	150080	Ananindeua	G100
Norte	PA	150085	Anapu	20% pobreza
Norte	PA	150090	Augusto Corrêa	20% pobreza
Norte	PA	150095	Aurora do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150100	Aveiro	20% pobreza
Norte	PA	150110	Bagre	20% pobreza
Norte	PA	150120	Baião	20% pobreza
Norte	PA	150125	Bannach	Outros
Norte	PA	150130	Barcarena	Outros
Norte	PA	150140	Belém	Capital
Norte	PA	150140	Belém	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	PA	150145	Belterra	20% pobreza
Norte	PA	150150	Benevides	Região Metropolitana
Norte	PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	Outros
Norte	PA	150160	Bonito	20% pobreza
Norte	PA	150170	Bragança	G100
Norte	PA	150172	Brasil Novo	20% pobreza
Norte	PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	20% pobreza
Norte	PA	150178	Breu Branco	20% pobreza
Norte	PA	150180	Breves	G100
Norte	PA	150190	Bujaru	20% pobreza
Norte	PA	150200	Cachoeira do Arari	20% pobreza
Norte	PA	150195	Cachoeira do Piriá	20% pobreza
Norte	PA	150210	Cametá	20% pobreza
Norte	PA	150215	Canaã dos Carajás	Outros
Norte	PA	150220	Capanema	Outros
Norte	PA	150230	Capitão Poço	20% pobreza
Norte	PA	150240	Castanhal	G100
Norte	PA	150250	Chaves	20% pobreza
Norte	PA	150260	Colares	20% pobreza
Norte	PA	150270	Conceição do Araguaia	Outros
Norte	PA	150275	Concórdia do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150276	Cumarú do Norte	20% pobreza
Norte	PA	150277	Curionópolis	Outros
Norte	PA	150280	Currálinho	20% pobreza
Norte	PA	150285	Curuá	20% pobreza
Norte	PA	150290	Curuçá	20% pobreza
Norte	PA	150293	Dom Eliseu	Outros
Norte	PA	150295	Eldorado dos Carajás	20% pobreza
Norte	PA	150300	Faro	20% pobreza
Norte	PA	150304	Floresta do Araguaia	20% pobreza
Norte	PA	150307	Garrafão do Norte	20% pobreza
Norte	PA	150309	Goianésia do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150310	Gurupá	20% pobreza
Norte	PA	150320	Igarapé-Açu	20% pobreza
Norte	PA	150330	Igarapé-Miri	20% pobreza
Norte	PA	150340	Inhangapi	20% pobreza
Norte	PA	150345	Ipixuna do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150350	Irituia	20% pobreza
Norte	PA	150360	Itaituba	G100
Norte	PA	150360	Itaituba	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	PA	150370	Itupiranga	20% pobreza

Norte	PA	150375	Jacareacanga	20% pobreza
Norte	PA	150380	Jacundá	Outros
Norte	PA	150390	Juruti	20% pobreza
Norte	PA	150400	Limoeiro do Ajuru	20% pobreza
Norte	PA	150405	Mãe do Rio	Outros
Norte	PA	150410	Magalhães Barata	20% pobreza
Norte	PA	150420	Marabá	Outros
Norte	PA	150430	Maracanã	20% pobreza
Norte	PA	150440	Marapanim	20% pobreza
Norte	PA	150442	Marituba	G100
Norte	PA	150445	Medicilândia	20% pobreza
Norte	PA	150450	Melgaço	20% pobreza
Norte	PA	150460	Mocajuba	20% pobreza
Norte	PA	150470	Moju	20% pobreza
Norte	PA	150480	Monte Alegre	20% pobreza
Norte	PA	150490	Muaná	20% pobreza
Norte	PA	150495	Nova Esperança do Piriá	20% pobreza
Norte	PA	150497	Nova Ipixuna	20% pobreza
Norte	PA	150500	Nova Timboteua	20% pobreza
Norte	PA	150503	Novo Progresso	Outros
Norte	PA	150506	Novo Repartimento	20% pobreza
Norte	PA	150510	Óbidos	20% pobreza - Fronteira
Norte	PA	150520	Oeiras do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150530	Oriximiná	20% pobreza - Fronteira
Norte	PA	150540	Ourém	20% pobreza
Norte	PA	150543	Ourilândia do Norte	Outros
Norte	PA	150548	Pacajá	20% pobreza
Norte	PA	150549	Palestina do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150550	Paragominas	Outros
Norte	PA	150553	Parauapebas	Outros
Norte	PA	150555	Pau D'Arco	20% pobreza
Norte	PA	150560	Peixe-Boi	20% pobreza
Norte	PA	150563	Piçarra	Outros
Norte	PA	150565	Placas	20% pobreza
Norte	PA	150570	Ponta de Pedras	20% pobreza
Norte	PA	150580	Portel	20% pobreza
Norte	PA	150590	Porto de Moz	20% pobreza
Norte	PA	150600	Prainha	20% pobreza
Norte	PA	150610	Primavera	20% pobreza
Norte	PA	150611	Quatipuru	20% pobreza
Norte	PA	150613	Redenção	Outros
Norte	PA	150613	Redenção	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	PA	150616	Rio Maria	Outros
Norte	PA	150618	Rondon do Pará	Outros
Norte	PA	150619	Rurópolis	20% pobreza
Norte	PA	150620	Salinópolis	Outros
Norte	PA	150630	Salvaterra	20% pobreza
Norte	PA	150635	Santa Bárbara do Pará	Região Metropolitana
Norte	PA	150640	Santa Cruz do Arari	20% pobreza
Norte	PA	150650	Santa Isabel do Pará	Outros
Norte	PA	150655	Santa Luzia do Pará	20% pobreza
Norte	PA	150658	Santa Maria das Barreiras	20% pobreza

Norte	PA	150660	Santa Maria do Pará	Outros
Norte	PA	150670	Santana do Araguaia	Outros
Norte	PA	150680	Santarém	G100
Norte	PA	150690	Santarém Novo	20% pobreza
Norte	PA	150700	Santo Antônio do Tauá	Outros
Norte	PA	150710	São Caetano de Odivelas	20% pobreza
Norte	PA	150715	São Domingos do Araguaia	Outros
Norte	PA	150720	São Domingos do Capim	20% pobreza
Norte	PA	150730	São Félix do Xingu	Outros
Norte	PA	150740	São Francisco do Pará	Outros
Norte	PA	150745	São Geraldo do Araguaia	Outros
Norte	PA	150746	São João da Ponta	20% pobreza
Norte	PA	150747	São João de Pirabas	20% pobreza
Norte	PA	150750	São João do Araguaia	20% pobreza
Norte	PA	150760	São Miguel do Guamá	Outros
Norte	PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	20% pobreza
Norte	PA	150775	Sapucaia	Outros
Norte	PA	150780	Senador José Porfírio	20% pobreza
Norte	PA	150790	Soure	20% pobreza
Norte	PA	150795	Tailândia	Outros
Norte	PA	150796	Terra Alta	20% pobreza
Norte	PA	150797	Terra Santa	Outros
Norte	PA	150800	Tomé-Açu	Outros
Norte	PA	150803	Tracuateua	20% pobreza
Norte	PA	150805	Trairão	20% pobreza
Norte	PA	150808	Tucumã	Outros
Norte	PA	150810	Tucuruí	Outros
Norte	PA	150812	Ulianópolis	Outros
Norte	PA	150815	Uruará	Outros
Norte	PA	150820	Vigia	Outros
Norte	PA	150830	Viseu	20% pobreza
Norte	PA	150835	Vitória do Xingu	20% pobreza
Norte	PA	150840	Xinguara	Outros
Nordeste	PB	250010	Água Branca	20% pobreza
Nordeste	PB	250020	Aguiar	20% pobreza
Nordeste	PB	250030	Alagoa Grande	20% pobreza
Nordeste	PB	250040	Alagoa Nova	20% pobreza
Nordeste	PB	250050	Alagoinha	20% pobreza
Nordeste	PB	250053	Alcantil	20% pobreza
Nordeste	PB	250057	Algodão de Jandaíra	20% pobreza
Nordeste	PB	250060	Alhandra	20% pobreza
Nordeste	PB	250073	Amparo	20% pobreza
Nordeste	PB	250077	Aparecida	20% pobreza
Nordeste	PB	250080	Araçagi	20% pobreza
Nordeste	PB	250090	Arara	20% pobreza
Nordeste	PB	250100	Araruna	20% pobreza
Nordeste	PB	250110	Areia	20% pobreza
Nordeste	PB	250115	Areia de Baraúnas	Outros
Nordeste	PB	250120	Areial	20% pobreza
Nordeste	PB	250130	Aroeiras	20% pobreza
Nordeste	PB	250135	Assunção	Outros
Nordeste	PB	250140	Baía da Traição	20% pobreza

Nordeste	PB	250150	Bananeiras	20% pobreza
Nordeste	PB	250153	Baraúna	20% pobreza
Nordeste	PB	250160	Barra de Santa Rosa	20% pobreza
Nordeste	PB	250157	Barra de Santana	20% pobreza
Nordeste	PB	250170	Barra de São Miguel	Outros
Nordeste	PB	250180	Bayeux	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250190	Belém	20% pobreza
Nordeste	PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	20% pobreza
Nordeste	PB	250205	Bernardino Batista	20% pobreza
Nordeste	PB	250210	Boa Ventura	20% pobreza
Nordeste	PB	250215	Boa Vista	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250220	Bom Jesus	Outros
Nordeste	PB	250230	Bom Sucesso	20% pobreza
Nordeste	PB	250240	Bonito de Santa Fé	20% pobreza
Nordeste	PB	250250	Boqueirão	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250270	Borborema	20% pobreza
Nordeste	PB	250280	Brejo do Cruz	Outros
Nordeste	PB	250290	Brejo dos Santos	20% pobreza
Nordeste	PB	250300	Caaporã	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250310	Cabaceiras	Outros
Nordeste	PB	250320	Cabedelo	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250330	Cachoeira dos Índios	20% pobreza
Nordeste	PB	250340	Cacimba de Areia	Outros
Nordeste	PB	250350	Cacimba de Dentro	20% pobreza
Nordeste	PB	250355	Cacimbas	20% pobreza
Nordeste	PB	250360	Caiçara	Outros
Nordeste	PB	250370	Cajazeiras	Outros
Nordeste	PB	250375	Cajazeirinhas	20% pobreza
Nordeste	PB	250380	Caldas Brandão	Outros
Nordeste	PB	250390	Camalaú	20% pobreza
Nordeste	PB	250400	Campina Grande	Outros
Nordeste	PB	251640	Campo de Santana	20% pobreza
Nordeste	PB	250403	Capim	20% pobreza
Nordeste	PB	250407	Caraúbas	Outros
Nordeste	PB	250410	Carrapateira	20% pobreza
Nordeste	PB	250415	Casserengue	20% pobreza
Nordeste	PB	250420	Catingueira	20% pobreza
Nordeste	PB	250430	Catolé do Rocha	Outros
Nordeste	PB	250435	Caturité	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250440	Conceição	20% pobreza
Nordeste	PB	250450	Condado	Outros
Nordeste	PB	250460	Conde	20% pobreza
Nordeste	PB	250470	Congo	20% pobreza
Nordeste	PB	250480	Coremas	20% pobreza
Nordeste	PB	250485	Coxixola	Outros
Nordeste	PB	250490	Cruz do Espírito Santo	20% pobreza
Nordeste	PB	250500	Cubati	20% pobreza
Nordeste	PB	250510	Cuité	20% pobreza
Nordeste	PB	250523	Cuité de Mamanguape	20% pobreza
Nordeste	PB	250520	Cuitegi	Outros
Nordeste	PB	250527	Curral de Cima	20% pobreza
Nordeste	PB	250530	Curral Velho	20% pobreza

Nordeste	PB	250535	Damião	20% pobreza
Nordeste	PB	250540	Desterro	20% pobreza
Nordeste	PB	250560	Diamante	20% pobreza
Nordeste	PB	250570	Dona Inês	20% pobreza
Nordeste	PB	250580	Duas Estradas	20% pobreza
Nordeste	PB	250590	Emas	Outros
Nordeste	PB	250600	Esperança	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250610	Fagundes	20% pobreza
Nordeste	PB	250620	Frei Martinho	Outros
Nordeste	PB	250625	Gado Bravo	20% pobreza
Nordeste	PB	250630	Guarabira	Outros
Nordeste	PB	250640	Gurinhém	20% pobreza
Nordeste	PB	250650	Gurjão	Outros
Nordeste	PB	250660	Ibiara	20% pobreza
Nordeste	PB	250260	Igaracy	20% pobreza
Nordeste	PB	250670	Imaculada	20% pobreza
Nordeste	PB	250680	Ingá	20% pobreza
Nordeste	PB	250690	Itabaiana	Outros
Nordeste	PB	250700	Itaporanga	Outros
Nordeste	PB	250710	Itapororoca	20% pobreza
Nordeste	PB	250720	Itatuba	20% pobreza
Nordeste	PB	250730	Jacaraú	20% pobreza
Nordeste	PB	250740	Jericó	Outros
Nordeste	PB	250750	João Pessoa	Capital
Nordeste	PB	250760	Juarez Távora	20% pobreza
Nordeste	PB	250770	Juazeirinho	20% pobreza
Nordeste	PB	250780	Junco do Seridó	Outros
Nordeste	PB	250790	Juripiranga	20% pobreza
Nordeste	PB	250800	Juru	20% pobreza
Nordeste	PB	250810	Lagoa	20% pobreza
Nordeste	PB	250820	Lagoa de Dentro	20% pobreza
Nordeste	PB	250830	Lagoa Seca	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250840	Lastro	20% pobreza
Nordeste	PB	250850	Livramento	20% pobreza
Nordeste	PB	250855	Logradouro	Outros
Nordeste	PB	250860	Lucena	20% pobreza
Nordeste	PB	250870	Mãe d'Água	20% pobreza
Nordeste	PB	250880	Malta	Outros
Nordeste	PB	250890	Mamanguape	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250900	Manaíra	20% pobreza
Nordeste	PB	250905	Marcação	20% pobreza
Nordeste	PB	250910	Mari	20% pobreza
Nordeste	PB	250915	Marizópolis	20% pobreza
Nordeste	PB	250920	Massaranduba	Região Metropolitana
Nordeste	PB	250930	Mataraca	20% pobreza
Nordeste	PB	250933	Matinhas	20% pobreza
Nordeste	PB	250937	Mato Grosso	Outros
Nordeste	PB	250939	Maturéia	20% pobreza
Nordeste	PB	250940	Mogeiro	20% pobreza
Nordeste	PB	250950	Montadas	20% pobreza
Nordeste	PB	250960	Monte Horebe	20% pobreza
Nordeste	PB	250970	Monteiro	Outros

Nordeste	PB	250980	Mulungu	20% pobreza
Nordeste	PB	250990	Natuba	20% pobreza
Nordeste	PB	251000	Nazarezinho	20% pobreza
Nordeste	PB	251010	Nova Floresta	20% pobreza
Nordeste	PB	251020	Nova Olinda	20% pobreza
Nordeste	PB	251030	Nova Palmeira	Outros
Nordeste	PB	251040	Olho d'Água	20% pobreza
Nordeste	PB	251050	Olivedos	20% pobreza
Nordeste	PB	251060	Ouro Velho	Outros
Nordeste	PB	251065	Parari	20% pobreza
Nordeste	PB	251070	Passagem	20% pobreza
Nordeste	PB	251080	Patos	G100
Nordeste	PB	251090	Paulista	Outros
Nordeste	PB	251100	Pedra Branca	20% pobreza
Nordeste	PB	251110	Pedra Lavrada	20% pobreza
Nordeste	PB	251120	Pedras de Fogo	20% pobreza
Nordeste	PB	251272	Pedro Régis	20% pobreza
Nordeste	PB	251130	Piancó	20% pobreza
Nordeste	PB	251140	Picuí	20% pobreza
Nordeste	PB	251150	Pilar	20% pobreza
Nordeste	PB	251160	Pilões	20% pobreza
Nordeste	PB	251170	Pilõesinhos	20% pobreza
Nordeste	PB	251180	Pirpirituba	20% pobreza
Nordeste	PB	251190	Pitimbu	20% pobreza
Nordeste	PB	251200	Pocinhos	20% pobreza
Nordeste	PB	251203	Poço Dantas	20% pobreza
Nordeste	PB	251207	Poço de José de Moura	Outros
Nordeste	PB	251210	Pombal	Outros
Nordeste	PB	251220	Prata	Outros
Nordeste	PB	251230	Princesa Isabel	Outros
Nordeste	PB	251240	Puxinanã	Região Metropolitana
Nordeste	PB	251250	Queimadas	Região Metropolitana
Nordeste	PB	251260	Quixabá	20% pobreza
Nordeste	PB	251270	Remígio	20% pobreza
Nordeste	PB	251274	Riachão	20% pobreza
Nordeste	PB	251275	Riachão do Bacamarte	20% pobreza
Nordeste	PB	251276	Riachão do Poço	20% pobreza
Nordeste	PB	251278	Riacho de Santo Antônio	Outros
Nordeste	PB	251280	Riacho dos Cavalos	20% pobreza
Nordeste	PB	251290	Rio Tinto	20% pobreza
Nordeste	PB	251300	Salgadinho	20% pobreza
Nordeste	PB	251310	Salgado de São Félix	20% pobreza
Nordeste	PB	251315	Santa Cecília	20% pobreza
Nordeste	PB	251320	Santa Cruz	Outros
Nordeste	PB	251330	Santa Helena	20% pobreza
Nordeste	PB	251335	Santa Inês	20% pobreza
Nordeste	PB	251340	Santa Luzia	Outros
Nordeste	PB	251370	Santa Rita	G100
Nordeste	PB	251380	Santa Teresinha	Outros
Nordeste	PB	251350	Santana de Mangueira	20% pobreza
Nordeste	PB	251360	Santana dos Garrotes	20% pobreza
Nordeste	PB	251365	Santarém	20% pobreza

Nordeste	PB	251385	Santo André	Outros
Nordeste	PB	251392	São Bentinho	Outros
Nordeste	PB	251390	São Bento	Outros
Nordeste	PB	251396	São Domingos de Pombal	20% pobreza
Nordeste	PB	251394	São Domingos do Cariri	Outros
Nordeste	PB	251398	São Francisco	20% pobreza
Nordeste	PB	251400	São João do Cariri	Outros
Nordeste	PB	250070	São João do Rio do Peixe	20% pobreza
Nordeste	PB	251410	São João do Tigre	20% pobreza
Nordeste	PB	251420	São José da Lagoa Tapada	20% pobreza
Nordeste	PB	251430	São José de Caiana	20% pobreza
Nordeste	PB	251440	São José de Espinharas	Outros
Nordeste	PB	251450	São José de Piranhas	20% pobreza
Nordeste	PB	251455	São José de Princesa	20% pobreza
Nordeste	PB	251460	São José do Bonfim	20% pobreza
Nordeste	PB	251465	São José do Brejo do Cruz	20% pobreza
Nordeste	PB	251470	São José do Sabugi	Outros
Nordeste	PB	251480	São José dos Cordeiros	20% pobreza
Nordeste	PB	251445	São José dos Ramos	20% pobreza
Nordeste	PB	251490	São Mamede	Outros
Nordeste	PB	251500	São Miguel de Taipu	20% pobreza
Nordeste	PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	Região Metropolitana
Nordeste	PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	20% pobreza
Nordeste	PB	251530	Sapé	20% pobreza
Nordeste	PB	251540	Seridó	20% pobreza
Nordeste	PB	251550	Serra Branca	Outros
Nordeste	PB	251560	Serra da Raiz	20% pobreza
Nordeste	PB	251570	Serra Grande	20% pobreza
Nordeste	PB	251580	Serra Redonda	20% pobreza
Nordeste	PB	251590	Serraria	20% pobreza
Nordeste	PB	251593	Sertãozinho	20% pobreza
Nordeste	PB	251597	Sobrado	20% pobreza
Nordeste	PB	251600	Solânea	20% pobreza
Nordeste	PB	251610	Soledade	Outros
Nordeste	PB	251615	Sossêgo	20% pobreza
Nordeste	PB	251620	Sousa	Outros
Nordeste	PB	251630	Sumé	Outros
Nordeste	PB	251650	Taperoá	20% pobreza
Nordeste	PB	251660	Tavares	20% pobreza
Nordeste	PB	251670	Teixeira	20% pobreza
Nordeste	PB	251675	Tenório	Outros
Nordeste	PB	251680	Triunfo	20% pobreza
Nordeste	PB	251690	Uiraúna	Outros
Nordeste	PB	251700	Umbuzeiro	20% pobreza
Nordeste	PB	251710	Várzea	Outros
Nordeste	PB	251720	Vieirópolis	20% pobreza
Nordeste	PB	250550	Vista Serrana	20% pobreza
Nordeste	PB	251740	Zabelê	Outros
Nordeste	PE	260005	Abreu e Lima	G100
Nordeste	PE	260010	Afogados da Ingazeira	20% pobreza
Nordeste	PE	260020	Afrânio	20% pobreza
Nordeste	PE	260030	Agrestina	20% pobreza

Nordeste	PE	260040	Água Preta	20% pobreza
Nordeste	PE	260050	Águas Belas	20% pobreza
Nordeste	PE	260060	Alagoinha	20% pobreza
Nordeste	PE	260070	Aliança	Outros
Nordeste	PE	260080	Altinho	20% pobreza
Nordeste	PE	260090	Amaraji	Outros
Nordeste	PE	260100	Angelim	20% pobreza
Nordeste	PE	260105	Araçoiaba	20% pobreza
Nordeste	PE	260110	Araripina	20% pobreza
Nordeste	PE	260120	Arcoverde	Outros
Nordeste	PE	260130	Barra de Guabiraba	20% pobreza
Nordeste	PE	260140	Barreiros	20% pobreza
Nordeste	PE	260150	Belém de Maria	20% pobreza
Nordeste	PE	260160	Belém de São Francisco	20% pobreza
Nordeste	PE	260170	Belo Jardim	Outros
Nordeste	PE	260180	Betânia	20% pobreza
Nordeste	PE	260190	Bezerros	Outros
Nordeste	PE	260200	Bodocó	20% pobreza
Nordeste	PE	260210	Bom Conselho	20% pobreza
Nordeste	PE	260220	Bom Jardim	20% pobreza
Nordeste	PE	260230	Bonito	20% pobreza
Nordeste	PE	260240	Brejão	20% pobreza
Nordeste	PE	260250	Brejinho	20% pobreza
Nordeste	PE	260260	Brejo da Madre de Deus	20% pobreza
Nordeste	PE	260270	Buenos Aires	Outros
Nordeste	PE	260280	Buíque	20% pobreza
Nordeste	PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	Região Metropolitana
Nordeste	PE	260300	Cabrobó	20% pobreza
Nordeste	PE	260310	Cachoeirinha	20% pobreza
Nordeste	PE	260320	Caetés	20% pobreza
Nordeste	PE	260330	Calçado	20% pobreza
Nordeste	PE	260340	Calumbi	20% pobreza
Nordeste	PE	260345	Camaragibe	G100
Nordeste	PE	260350	Camocim de São Félix	20% pobreza
Nordeste	PE	260360	Camutanga	Outros
Nordeste	PE	260370	Canhotinho	20% pobreza
Nordeste	PE	260380	Capoeiras	20% pobreza
Nordeste	PE	260390	Carnaíba	20% pobreza
Nordeste	PE	260392	Carnaubeira da Penha	20% pobreza
Nordeste	PE	260400	Carpina	Outros
Nordeste	PE	260410	Caruaru	G100
Nordeste	PE	260415	Casinhas	20% pobreza
Nordeste	PE	260420	Catende	20% pobreza
Nordeste	PE	260430	Cedro	20% pobreza
Nordeste	PE	260440	Chã de Alegria	20% pobreza
Nordeste	PE	260450	Chã Grande	Outros
Nordeste	PE	260460	Condado	20% pobreza
Nordeste	PE	260470	Correntes	20% pobreza
Nordeste	PE	260480	Cortês	20% pobreza
Nordeste	PE	260490	Cumarú	20% pobreza
Nordeste	PE	260500	Cupira	Outros
Nordeste	PE	260510	Custódia	20% pobreza

Nordeste	PE	260515	Dormentes	Outros
Nordeste	PE	260520	Escada	Outros
Nordeste	PE	260530	Exu	20% pobreza
Nordeste	PE	260540	Feira Nova	20% pobreza
Nordeste	PE	260545	Fernando de Noronha	Outros
Nordeste	PE	260550	Ferreiros	Outros
Nordeste	PE	260560	Flores	20% pobreza
Nordeste	PE	260570	Floresta	20% pobreza
Nordeste	PE	260580	Frei Miguelinho	Outros
Nordeste	PE	260590	Gameleira	Outros
Nordeste	PE	260600	Garanhuns	G100
Nordeste	PE	260610	Glória do Goitá	20% pobreza
Nordeste	PE	260620	Goiana	Outros
Nordeste	PE	260630	Granito	20% pobreza
Nordeste	PE	260640	Gravatá	Outros
Nordeste	PE	260650	Iati	20% pobreza
Nordeste	PE	260660	Ibimirim	20% pobreza
Nordeste	PE	260670	Ibirajuba	20% pobreza
Nordeste	PE	260680	Igarassu	G100
Nordeste	PE	260690	Iguaraci	20% pobreza
Nordeste	PE	260760	Ilha de Itamaracá	Região Metropolitana
Nordeste	PE	260700	Inajá	20% pobreza
Nordeste	PE	260710	Ingazeira	20% pobreza
Nordeste	PE	260720	Ipojuca	Região Metropolitana
Nordeste	PE	260730	Ipubi	20% pobreza
Nordeste	PE	260740	Itacuruba	Outros
Nordeste	PE	260750	Itaíba	20% pobreza
Nordeste	PE	260765	Itambé	20% pobreza
Nordeste	PE	260770	Itapetim	20% pobreza
Nordeste	PE	260775	Itapissuma	20% pobreza
Nordeste	PE	260780	Itaquitinga	Outros
Nordeste	PE	260790	Jaboatão dos Guararapes	G100
Nordeste	PE	260795	Jaqueira	20% pobreza
Nordeste	PE	260800	Jataúba	20% pobreza
Nordeste	PE	260805	Jatobá	20% pobreza
Nordeste	PE	260810	João Alfredo	20% pobreza
Nordeste	PE	260820	Joaquim Nabuco	Outros
Nordeste	PE	260825	Jucati	20% pobreza
Nordeste	PE	260830	Jupi	20% pobreza
Nordeste	PE	260840	Jurema	20% pobreza
Nordeste	PE	260845	Lagoa do Carro	Outros
Nordeste	PE	260850	Lagoa do Itaenga	Outros
Nordeste	PE	260860	Lagoa do Ouro	20% pobreza
Nordeste	PE	260870	Lagoa dos Gatos	20% pobreza
Nordeste	PE	260875	Lagoa Grande	20% pobreza
Nordeste	PE	260880	Lajedo	Outros
Nordeste	PE	260890	Limoeiro	Outros
Nordeste	PE	260900	Macaparana	20% pobreza
Nordeste	PE	260910	Machados	20% pobreza
Nordeste	PE	260915	Manari	20% pobreza
Nordeste	PE	260920	Maraial	20% pobreza
Nordeste	PE	260930	Mirandiba	20% pobreza

Nordeste	PE	261430	Moreilândia	20% pobreza
Nordeste	PE	260940	Moreno	Região Metropolitana
Nordeste	PE	260950	Nazaré da Mata	Outros
Nordeste	PE	260960	Olinda	G100
Nordeste	PE	260970	Orobó	20% pobreza
Nordeste	PE	260980	Orocó	20% pobreza
Nordeste	PE	260990	Ouricuri	20% pobreza
Nordeste	PE	261000	Palmares	Outros
Nordeste	PE	261010	Palmeirina	20% pobreza
Nordeste	PE	261020	Panelas	20% pobreza
Nordeste	PE	261030	Paranatama	20% pobreza
Nordeste	PE	261040	Parnamirim	20% pobreza
Nordeste	PE	261050	Passira	20% pobreza
Nordeste	PE	261060	Paudalho	Outros
Nordeste	PE	261070	Paulista	G100
Nordeste	PE	261080	Pedra	20% pobreza
Nordeste	PE	261090	Pesqueira	20% pobreza
Nordeste	PE	261100	Petrolândia	20% pobreza
Nordeste	PE	261110	Petrolina	G100
Nordeste	PE	261120	Poção	20% pobreza
Nordeste	PE	261130	Pombos	Outros
Nordeste	PE	261140	Primavera	Outros
Nordeste	PE	261150	Quipapá	20% pobreza
Nordeste	PE	261153	Quixaba	20% pobreza
Nordeste	PE	261160	Recife	Capital
Nordeste	PE	261170	Riacho das Almas	Outros
Nordeste	PE	261180	Ribeirão	Outros
Nordeste	PE	261190	Rio Formoso	Outros
Nordeste	PE	261200	Sairé	Outros
Nordeste	PE	261210	Salgadinho	20% pobreza
Nordeste	PE	261220	Salgueiro	Outros
Nordeste	PE	261230	Saloá	20% pobreza
Nordeste	PE	261240	Sanharó	Outros
Nordeste	PE	261245	Santa Cruz	20% pobreza
Nordeste	PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	20% pobreza
Nordeste	PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	G100
Nordeste	PE	261255	Santa Filomena	20% pobreza
Nordeste	PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	20% pobreza
Nordeste	PE	261270	Santa Maria do Cambucá	20% pobreza
Nordeste	PE	261280	Santa Terezinha	20% pobreza
Nordeste	PE	261290	São Benedito do Sul	20% pobreza
Nordeste	PE	261300	São Bento do Una	20% pobreza
Nordeste	PE	261310	São Caitano	20% pobreza
Nordeste	PE	261320	São João	20% pobreza
Nordeste	PE	261330	São Joaquim do Monte	20% pobreza
Nordeste	PE	261340	São José da Coroa Grande	20% pobreza
Nordeste	PE	261350	São José do Belmonte	20% pobreza
Nordeste	PE	261360	São José do Egito	20% pobreza
Nordeste	PE	261370	São Lourenço da Mata	G100
Nordeste	PE	261380	São Vicente Ferrer	20% pobreza
Nordeste	PE	261390	Serra Talhada	Outros
Nordeste	PE	261400	Serrita	20% pobreza

Nordeste	PE	261410	Sertânia	Outros
Nordeste	PE	261420	Sirinhaém	Outros
Nordeste	PE	261440	Solidão	20% pobreza
Nordeste	PE	261450	Surubim	Outros
Nordeste	PE	261460	Tabira	20% pobreza
Nordeste	PE	261470	Tacaimbó	20% pobreza
Nordeste	PE	261480	Tacaratu	20% pobreza
Nordeste	PE	261485	Tamandaré	20% pobreza
Nordeste	PE	261500	Taquaritinga do Norte	Outros
Nordeste	PE	261510	Terezinha	20% pobreza
Nordeste	PE	261520	Terra Nova	20% pobreza
Nordeste	PE	261530	Timbaúba	Outros
Nordeste	PE	261540	Toritama	Outros
Nordeste	PE	261550	Tracunhaém	Outros
Nordeste	PE	261560	Trindade	Outros
Nordeste	PE	261570	Triunfo	Outros
Nordeste	PE	261580	Tupanatinga	20% pobreza
Nordeste	PE	261590	Tuparetama	Outros
Nordeste	PE	261600	Venturosa	20% pobreza
Nordeste	PE	261610	Verdejante	20% pobreza
Nordeste	PE	261618	Vertente do Lério	20% pobreza
Nordeste	PE	261620	Vertentes	Outros
Nordeste	PE	261630	Vicência	Outros
Nordeste	PE	261640	Vitória de Santo Antão	G100
Nordeste	PE	261650	Xexéu	20% pobreza
Nordeste	PI	220005	Acauã	20% pobreza
Nordeste	PI	220010	Agricolândia	20% pobreza
Nordeste	PI	220020	Água Branca	Outros
Nordeste	PI	220025	Alagoinha do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220027	Alegrete do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220030	Alto Longá	20% pobreza
Nordeste	PI	220040	Altos	20% pobreza
Nordeste	PI	220045	Alvorada do Gurguéia	20% pobreza
Nordeste	PI	220050	Amarante	20% pobreza
Nordeste	PI	220060	Angical do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220070	Anísio de Abreu	20% pobreza
Nordeste	PI	220080	Antônio Almeida	20% pobreza
Nordeste	PI	220090	Aroazes	20% pobreza
Nordeste	PI	220095	Aroeiras do Itaim	20% pobreza
Nordeste	PI	220100	Arraial	20% pobreza
Nordeste	PI	220105	Assunção do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220110	Avelino Lopes	20% pobreza
Nordeste	PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	20% pobreza
Nordeste	PI	220117	Barra D'Alcântara	20% pobreza
Nordeste	PI	220120	Barras	20% pobreza
Nordeste	PI	220130	Barreiras do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220140	Barro Duro	Outros
Nordeste	PI	220150	Batalha	20% pobreza
Nordeste	PI	220155	Bela Vista do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220157	Belém do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220160	Benedictinos	20% pobreza
Nordeste	PI	220170	Bertolínia	20% pobreza

Nordeste	PI	220173	Betânia do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220177	Boa Hora	20% pobreza
Nordeste	PI	220180	Bocaina	20% pobreza
Nordeste	PI	220190	Bom Jesus	Outros
Nordeste	PI	220191	Bom Princípio do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220192	Bonfim do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220194	Boqueirão do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220196	Brasileira	20% pobreza
Nordeste	PI	220198	Brejo do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220200	Buriti dos Lopes	20% pobreza
Nordeste	PI	220202	Buriti dos Montes	20% pobreza
Nordeste	PI	220205	Cabeceiras do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220207	Cajazeiras do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220208	Cajueiro da Praia	20% pobreza
Nordeste	PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220210	Campinas do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	20% pobreza
Nordeste	PI	220213	Campo Grande do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220217	Campo Largo do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220220	Campo Maior	Outros
Nordeste	PI	220225	Canavieira	20% pobreza
Nordeste	PI	220230	Canto do Buriti	20% pobreza
Nordeste	PI	220240	Capitão de Campos	20% pobreza
Nordeste	PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	20% pobreza
Nordeste	PI	220250	Caracol	20% pobreza
Nordeste	PI	220253	Caraúbas do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220255	Caridade do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220260	Castelo do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220265	Caxingó	20% pobreza
Nordeste	PI	220270	Cocal	20% pobreza
Nordeste	PI	220271	Cocal de Telha	20% pobreza
Nordeste	PI	220272	Cocal dos Alves	20% pobreza
Nordeste	PI	220273	Coivaras	20% pobreza
Nordeste	PI	220275	Colônia do Gurguéia	20% pobreza
Nordeste	PI	220277	Colônia do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220280	Conceição do Canindé	20% pobreza
Nordeste	PI	220285	Coronel José Dias	20% pobreza
Nordeste	PI	220290	Corrente	20% pobreza
Nordeste	PI	220300	Cristalândia do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220310	Cristino Castro	20% pobreza
Nordeste	PI	220320	Curimatá	20% pobreza
Nordeste	PI	220323	Currais	20% pobreza
Nordeste	PI	220327	Curral Novo do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220325	Curralinhos	20% pobreza
Nordeste	PI	220330	Demerval Lobão	Região Metropolitana
Nordeste	PI	220335	Dirceu Arcoverde	20% pobreza
Nordeste	PI	220340	Dom Expedito Lopes	Outros
Nordeste	PI	220345	Dom Inocêncio	20% pobreza
Nordeste	PI	220342	Domingos Mourão	20% pobreza
Nordeste	PI	220350	Elesbão Veloso	20% pobreza
Nordeste	PI	220360	Eliseu Martins	20% pobreza
Nordeste	PI	220370	Esperantina	20% pobreza

Nordeste	PI	220375	Fartura do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220380	Flores do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220385	Floresta do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220390	Floriano	Outros
Nordeste	PI	220400	Francinópolis	20% pobreza
Nordeste	PI	220410	Francisco Ayres	20% pobreza
Nordeste	PI	220415	Francisco Macedo	20% pobreza
Nordeste	PI	220420	Francisco Santos	Outros
Nordeste	PI	220430	Fronteiras	20% pobreza
Nordeste	PI	220435	Geminiano	20% pobreza
Nordeste	PI	220440	Gilbués	20% pobreza
Nordeste	PI	220450	Guadalupe	Outros
Nordeste	PI	220455	Guaribas	20% pobreza
Nordeste	PI	220460	Hugo Napoleão	20% pobreza
Nordeste	PI	220465	Ilha Grande	20% pobreza
Nordeste	PI	220470	Inhuma	20% pobreza
Nordeste	PI	220480	Ipiranga do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220490	Isaías Coelho	20% pobreza
Nordeste	PI	220500	Itainópolis	20% pobreza
Nordeste	PI	220510	Itaueira	20% pobreza
Nordeste	PI	220515	Jacobina do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220520	Jaicós	20% pobreza
Nordeste	PI	220525	Jardim do Mulato	20% pobreza
Nordeste	PI	220527	Jatobá do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220530	Jerumenha	20% pobreza
Nordeste	PI	220535	João Costa	20% pobreza
Nordeste	PI	220540	Joaquim Pires	20% pobreza
Nordeste	PI	220545	Joca Marques	20% pobreza
Nordeste	PI	220550	José de Freitas	20% pobreza
Nordeste	PI	220551	Juazeiro do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220552	Júlio Borges	20% pobreza
Nordeste	PI	220553	Jurema	20% pobreza
Nordeste	PI	220555	Lagoa Alegre	20% pobreza
Nordeste	PI	220557	Lagoa de São Francisco	20% pobreza
Nordeste	PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220558	Lagoa do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220559	Lagoa do Sítio	20% pobreza
Nordeste	PI	220554	Lagoinha do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220560	Landri Sales	20% pobreza
Nordeste	PI	220570	Luís Correia	20% pobreza
Nordeste	PI	220580	Luzilândia	20% pobreza
Nordeste	PI	220585	Madeiro	20% pobreza
Nordeste	PI	220590	Manoel Emídio	20% pobreza
Nordeste	PI	220595	Marcolândia	Outros
Nordeste	PI	220600	Marcos Parente	Outros
Nordeste	PI	220605	Massapê do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220610	Matias Olímpio	20% pobreza
Nordeste	PI	220620	Miguel Alves	20% pobreza
Nordeste	PI	220630	Miguel Leão	Região Metropolitana
Nordeste	PI	220635	Milton Brandão	20% pobreza
Nordeste	PI	220640	Monsenhor Gil	20% pobreza
Nordeste	PI	220650	Monsenhor Hipólito	20% pobreza

Nordeste	PI	220660	Monte Alegre do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	20% pobreza
Nordeste	PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220669	Murici dos Portelas	20% pobreza
Nordeste	PI	220670	Nazaré do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220672	Nazária	20% pobreza
Nordeste	PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	20% pobreza
Nordeste	PI	220680	Nossa Senhora dos Remédios	20% pobreza
Nordeste	PI	220795	Nova Santa Rita	20% pobreza
Nordeste	PI	220690	Novo Oriente do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220695	Novo Santo Antônio	20% pobreza
Nordeste	PI	220700	Oeiras	20% pobreza
Nordeste	PI	220710	Olho D'Água do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220720	Padre Marcos	20% pobreza
Nordeste	PI	220730	Paes Landim	20% pobreza
Nordeste	PI	220735	Pajeú do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220740	Palmeira do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220750	Palmeirais	20% pobreza
Nordeste	PI	220755	Paquetá	20% pobreza
Nordeste	PI	220760	Parnaguá	20% pobreza
Nordeste	PI	220770	Parnaíba	G100
Nordeste	PI	220775	Passagem Franca do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220777	Patos do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220779	Pau D'Arco do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220780	Paulistana	20% pobreza
Nordeste	PI	220785	Pavussu	20% pobreza
Nordeste	PI	220790	Pedro II	20% pobreza
Nordeste	PI	220793	Pedro Laurentino	20% pobreza
Nordeste	PI	220800	Picos	Outros
Nordeste	PI	220810	Pimenteiras	20% pobreza
Nordeste	PI	220820	Pio IX	20% pobreza
Nordeste	PI	220830	Piracuruca	20% pobreza
Nordeste	PI	220840	Piripiri	Outros
Nordeste	PI	220850	Porto	20% pobreza
Nordeste	PI	220855	Porto Alegre do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220860	Prata do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220865	Queimada Nova	20% pobreza
Nordeste	PI	220870	Redenção do Gurguéia	20% pobreza
Nordeste	PI	220880	Regeneração	20% pobreza
Nordeste	PI	220885	Riacho Frio	20% pobreza
Nordeste	PI	220887	Ribeira do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220890	Ribeiro Gonçalves	20% pobreza
Nordeste	PI	220900	Rio Grande do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220910	Santa Cruz do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220915	Santa Cruz dos Milagres	20% pobreza
Nordeste	PI	220920	Santa Filomena	20% pobreza
Nordeste	PI	220930	Santa Luz	20% pobreza
Nordeste	PI	220937	Santa Rosa do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220935	Santana do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	Outros
Nordeste	PI	220945	Santo Antônio dos Milagres	20% pobreza
Nordeste	PI	220950	Santo Inácio do Piauí	20% pobreza

Nordeste	PI	220955	São Braz do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220960	São Félix do Piauí	Outros
Nordeste	PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220970	São Francisco do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	20% pobreza
Nordeste	PI	220980	São Gonçalo do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	220985	São João da Canabrava	20% pobreza
Nordeste	PI	220987	São João da Fronteira	20% pobreza
Nordeste	PI	220990	São João da Serra	20% pobreza
Nordeste	PI	220995	São João da Varjota	20% pobreza
Nordeste	PI	220997	São João do Arraial	20% pobreza
Nordeste	PI	221000	São João do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221005	São José do Divino	20% pobreza
Nordeste	PI	221010	São José do Peixe	20% pobreza
Nordeste	PI	221020	São José do Piauí	Outros
Nordeste	PI	221030	São Julião	20% pobreza
Nordeste	PI	221035	São Lourenço do Piauí	Outros
Nordeste	PI	221037	São Luis do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	20% pobreza
Nordeste	PI	221039	São Miguel do Fidalgo	20% pobreza
Nordeste	PI	221040	São Miguel do Tapuio	20% pobreza
Nordeste	PI	221050	São Pedro do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221060	São Raimundo Nonato	Outros
Nordeste	PI	221062	Sebastião Barros	20% pobreza
Nordeste	PI	221063	Sebastião Leal	20% pobreza
Nordeste	PI	221065	Sigefredo Pacheco	20% pobreza
Nordeste	PI	221070	Simões	20% pobreza
Nordeste	PI	221080	Simplício Mendes	20% pobreza
Nordeste	PI	221090	Socorro do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221093	Sussuapara	Outros
Nordeste	PI	221095	Tamboril do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221097	Tanque do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221100	Teresina	Capital
Nordeste	PI	221110	União	20% pobreza
Nordeste	PI	221120	Uruçuí	20% pobreza
Nordeste	PI	221130	Valença do Piauí	Outros
Nordeste	PI	221135	Várzea Branca	20% pobreza
Nordeste	PI	221140	Várzea Grande	20% pobreza
Nordeste	PI	221150	Vera Mendes	20% pobreza
Nordeste	PI	221160	Vila Nova do Piauí	20% pobreza
Nordeste	PI	221170	Wall Ferraz	20% pobreza
Sul	PR	410010	Abatiá	Outros
Sul	PR	410020	Adrianópolis	Região Metropolitana
Sul	PR	410030	Agudos do Sul	Região Metropolitana
Sul	PR	410040	Almirante Tamandaré	G100
Sul	PR	410045	Altamira do Paraná	Outros
Sul	PR	412862	Alto Paraíso	Outros
Sul	PR	410060	Alto Paraná	Outros
Sul	PR	410070	Alto Piquiri	Outros
Sul	PR	410050	Altônia	Outros
Sul	PR	410080	Alvorada do Sul	Outros
Sul	PR	410090	Amaporã	Outros

Sul	PR	410100	Ampére	Outros
Sul	PR	410105	Anahy	Outros
Sul	PR	410110	Andirá	Outros
Sul	PR	410115	Ângulo	Região Metropolitana
Sul	PR	410120	Antonina	Outros
Sul	PR	410130	Antônio Olinto	Outros
Sul	PR	410140	Apucarana	Outros
Sul	PR	410150	Arapongas	G100
Sul	PR	410160	Arapoti	Outros
Sul	PR	410165	Arapuã	Outros
Sul	PR	410170	Araruna	Outros
Sul	PR	410180	Araucária	Região Metropolitana
Sul	PR	410185	Ariranha do Ivaí	Outros
Sul	PR	410190	Assaí	Outros
Sul	PR	410200	Assis Chateaubriand	Outros
Sul	PR	410210	Astorga	Região Metropolitana
Sul	PR	410220	Atalaia	Outros
Sul	PR	410230	Balsa Nova	Região Metropolitana
Sul	PR	410240	Bandeirantes	Outros
Sul	PR	410250	Barbosa Ferraz	Outros
Sul	PR	410270	Barra do Jacaré	Outros
Sul	PR	410260	Barracão	Fronteira
Sul	PR	410275	Bela Vista da Caroba	Outros
Sul	PR	410280	Bela Vista do Paraíso	Região Metropolitana
Sul	PR	410290	Bituruna	Outros
Sul	PR	410300	Boa Esperança	Outros
Sul	PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	Outros
Sul	PR	410304	Boa Ventura de São Roque	Outros
Sul	PR	410305	Boa Vista da Aparecida	Outros
Sul	PR	410310	Bocaiúva do Sul	Região Metropolitana
Sul	PR	410315	Bom Jesus do Sul	Fronteira
Sul	PR	410320	Bom Sucesso	Outros
Sul	PR	410322	Bom Sucesso do Sul	Outros
Sul	PR	410330	Borrazópolis	Outros
Sul	PR	410335	Braganey	Outros
Sul	PR	410337	Brasilândia do Sul	Outros
Sul	PR	410340	Cafeara	Outros
Sul	PR	410345	Cafelândia	Outros
Sul	PR	410347	Cafezal do Sul	Outros
Sul	PR	410350	Califórnia	Outros
Sul	PR	410360	Cambará	Outros
Sul	PR	410370	Cambé	G100
Sul	PR	410380	Cambira	Outros
Sul	PR	410390	Campina da Lagoa	Outros
Sul	PR	410395	Campina do Simão	20% pobreza
Sul	PR	410400	Campina Grande do Sul	Região Metropolitana
Sul	PR	410405	Campo Bonito	Outros
Sul	PR	410410	Campo do Tenente	Outros
Sul	PR	410420	Campo Largo	G100
Sul	PR	410425	Campo Magro	Região Metropolitana
Sul	PR	410430	Campo Mourão	Outros
Sul	PR	410440	Cândido de Abreu	Outros

Sul	PR	410442	Candói	Outros
Sul	PR	410445	Cantagalo	Outros
Sul	PR	410450	Capanema	Fronteira
Sul	PR	410460	Capitão Leônidas Marques	Outros
Sul	PR	410465	Carambeí	Outros
Sul	PR	410470	Carlópolis	Outros
Sul	PR	410480	Cascavel	Outros
Sul	PR	410490	Castro	Outros
Sul	PR	410500	Catanduvas	Outros
Sul	PR	410510	Centenário do Sul	Outros
Sul	PR	410520	Cerro Azul	Região Metropolitana
Sul	PR	410530	Céu Azul	Outros
Sul	PR	410540	Chopininho	Outros
Sul	PR	410550	Cianorte	Outros
Sul	PR	410560	Cidade Gaúcha	Outros
Sul	PR	410570	Clevelândia	Outros
Sul	PR	410580	Colombo	G100
Sul	PR	410590	Colorado	Outros
Sul	PR	410600	Congonhinhas	Outros
Sul	PR	410610	Conselheiro Mairinck	Outros
Sul	PR	410620	Contenda	Região Metropolitana
Sul	PR	410630	Corbélia	Outros
Sul	PR	410640	Cornélio Procópio	Outros
Sul	PR	410645	Coronel Domingos Soares	Outros
Sul	PR	410650	Coronel Vivida	Outros
Sul	PR	410655	Corumbataí do Sul	Outros
Sul	PR	410680	Cruz Machado	Outros
Sul	PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	Outros
Sul	PR	410660	Cruzeiro do Oeste	Outros
Sul	PR	410670	Cruzeiro do Sul	Outros
Sul	PR	410685	Cruzmaltina	Outros
Sul	PR	410690	Curitiba	Capital
Sul	PR	410700	Curiúva	Outros
Sul	PR	410710	Diamante do Norte	Outros
Sul	PR	410712	Diamante do Sul	Outros
Sul	PR	410715	Diamante D'Oeste	Outros
Sul	PR	410720	Dois Vizinhos	Outros
Sul	PR	410725	Douradina	Outros
Sul	PR	410730	Doutor Camargo	Região Metropolitana
Sul	PR	412863	Doutor Ulysses	20% pobreza
Sul	PR	410740	Enéas Marques	Outros
Sul	PR	410750	Engenheiro Beltrão	Outros
Sul	PR	410753	Entre Rios do Oeste	20% pobreza
Sul	PR	410752	Esperança Nova	Outros
Sul	PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	Outros
Sul	PR	410755	Farol	Outros
Sul	PR	410760	Faxinal	Outros
Sul	PR	410765	Fazenda Rio Grande	G100
Sul	PR	410770	Fênix	Outros
Sul	PR	410773	Fernandes Pinheiro	Outros
Sul	PR	410775	Figueira	Outros
Sul	PR	410785	Flor da Serra do Sul	Outros

Sul	PR	410780	Floraí	Outros
Sul	PR	410790	Floresta	Região Metropolitana
Sul	PR	410800	Florestópolis	Outros
Sul	PR	410810	Flórida	Outros
Sul	PR	410820	Formosa do Oeste	Outros
Sul	PR	410830	Foz do Iguaçu	20% pobreza
Sul	PR	410845	Foz do Jordão	Outros
Sul	PR	410832	Francisco Alves	Outros
Sul	PR	410840	Francisco Beltrão	Outros
Sul	PR	410850	General Carneiro	Outros
Sul	PR	410855	Godoy Moreira	Outros
Sul	PR	410860	Goioerê	Outros
Sul	PR	410865	Goioxim	Outros
Sul	PR	410870	Grandes Rios	Outros
Sul	PR	410880	Guaira	20% pobreza
Sul	PR	410890	Guairaçá	Outros
Sul	PR	410895	Guamiranga	Outros
Sul	PR	410900	Guapirama	Outros
Sul	PR	410910	Guaporema	Outros
Sul	PR	410920	Guaraci	Outros
Sul	PR	410930	Guaraniaçu	Outros
Sul	PR	410940	Guarapuava	G100
Sul	PR	410950	Guaraqueçaba	Outros
Sul	PR	410960	Guaratuba	Outros
Sul	PR	410965	Honório Serpa	Outros
Sul	PR	410970	Ibaiti	Outros
Sul	PR	410975	Ibema	Outros
Sul	PR	410980	Ibiporã	Região Metropolitana
Sul	PR	410990	Icaraíma	Outros
Sul	PR	411000	Iguaraçu	Região Metropolitana
Sul	PR	411005	Iguatu	Outros
Sul	PR	411007	Imbaú	Outros
Sul	PR	411010	Imbituva	Outros
Sul	PR	411020	Inácio Martins	Outros
Sul	PR	411030	Inajá	Outros
Sul	PR	411040	Indianópolis	Outros
Sul	PR	411050	Ipiranga	Outros
Sul	PR	411060	Iporã	Outros
Sul	PR	411065	Iracema do Oeste	Outros
Sul	PR	411070	Irati	Outros
Sul	PR	411080	Iretama	Outros
Sul	PR	411090	Itaguajé	Outros
Sul	PR	411095	Itaipulândia	Fronteira
Sul	PR	411100	Itambaracá	Outros
Sul	PR	411110	Itambé	Região Metropolitana
Sul	PR	411120	Itapejara d'Oeste	Outros
Sul	PR	411125	Itaperuçu	Região Metropolitana
Sul	PR	411130	Itaúna do Sul	Outros
Sul	PR	411140	Ivaí	Outros
Sul	PR	411150	Ivaiporã	Outros
Sul	PR	411155	Ivaté	Outros
Sul	PR	411160	Ivatuba	Região Metropolitana

Sul	PR	411170	Jaboti	Outros
Sul	PR	411180	Jacarezinho	Outros
Sul	PR	411190	Jaguapitã	Outros
Sul	PR	411200	Jaguariaíva	Outros
Sul	PR	411210	Jandaia do Sul	Outros
Sul	PR	411220	Janiópolis	Outros
Sul	PR	411230	Japira	Outros
Sul	PR	411240	Japurá	Outros
Sul	PR	411250	Jardim Alegre	Outros
Sul	PR	411260	Jardim Olinda	Outros
Sul	PR	411270	Jataizinho	Região Metropolitana
Sul	PR	411275	Jesuítas	Outros
Sul	PR	411280	Joaquim Távora	Outros
Sul	PR	411290	Jundiaí do Sul	Outros
Sul	PR	411295	Juranda	Outros
Sul	PR	411300	Jussara	Outros
Sul	PR	411310	Kaloré	Outros
Sul	PR	411320	Lapa	Região Metropolitana
Sul	PR	411325	Laranjal	Outros
Sul	PR	411330	Laranjeiras do Sul	Outros
Sul	PR	411340	Leópolis	Outros
Sul	PR	411342	Lidianópolis	Outros
Sul	PR	411345	Lindoeste	Outros
Sul	PR	411350	Loanda	Outros
Sul	PR	411360	Lobato	Outros
Sul	PR	411370	Londrina	Região Metropolitana
Sul	PR	411373	Luiziana	Outros
Sul	PR	411375	Lunardelli	Outros
Sul	PR	411380	Lupionópolis	Outros
Sul	PR	411390	Mallet	Outros
Sul	PR	411400	Mamborê	Outros
Sul	PR	411410	Mandaguaçu	Região Metropolitana
Sul	PR	411420	Mandaguari	Região Metropolitana
Sul	PR	411430	Mandirituba	Região Metropolitana
Sul	PR	411435	Manfrinópolis	Outros
Sul	PR	411440	Mangueirinha	Outros
Sul	PR	411450	Manoel Ribas	Outros
Sul	PR	411460	Marechal Cândido Rondon	20% pobreza
Sul	PR	411470	Maria Helena	Outros
Sul	PR	411480	Marialva	Região Metropolitana
Sul	PR	411490	Marilândia do Sul	Outros
Sul	PR	411500	Marilena	Outros
Sul	PR	411510	Mariluz	Outros
Sul	PR	411520	Maringá	Região Metropolitana
Sul	PR	411530	Mariópolis	Outros
Sul	PR	411535	Maripá	Outros
Sul	PR	411540	Marmeleiro	Outros
Sul	PR	411545	Marquinho	Outros
Sul	PR	411550	Marumbi	Outros
Sul	PR	411560	Matelândia	Outros
Sul	PR	411570	Matinhos	Outros
Sul	PR	411573	Mato Rico	Outros

Sul	PR	411575	Mauá da Serra	Outros
Sul	PR	411580	Medianeira	Outros
Sul	PR	411585	Mercedes	Fronteira
Sul	PR	411590	Mirador	Outros
Sul	PR	411600	Miraselva	Outros
Sul	PR	411605	Missal	Outros
Sul	PR	411610	Moreira Sales	Outros
Sul	PR	411620	Morretes	Outros
Sul	PR	411630	Munhoz de Melo	Outros
Sul	PR	411640	Nossa Senhora das Graças	Outros
Sul	PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	Outros
Sul	PR	411660	Nova América da Colina	Outros
Sul	PR	411670	Nova Aurora	Outros
Sul	PR	411680	Nova Cantu	Outros
Sul	PR	411690	Nova Esperança	Outros
Sul	PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	Outros
Sul	PR	411700	Nova Fátima	Outros
Sul	PR	411705	Nova Laranjeiras	20% pobreza
Sul	PR	411710	Nova Londrina	Outros
Sul	PR	411720	Nova Olímpia	Outros
Sul	PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	Outros
Sul	PR	411721	Nova Santa Bárbara	Outros
Sul	PR	411722	Nova Santa Rosa	Outros
Sul	PR	411727	Nova Tebas	Outros
Sul	PR	411729	Novo Itacolomi	Outros
Sul	PR	411730	Ortigueira	Outros
Sul	PR	411740	Ourizona	Outros
Sul	PR	411745	Ouro Verde do Oeste	Outros
Sul	PR	411750	Paiçandu	Região Metropolitana
Sul	PR	411760	Palmas	Outros
Sul	PR	411770	Palmeira	Outros
Sul	PR	411780	Palmital	Outros
Sul	PR	411790	Palotina	Outros
Sul	PR	411800	Paraíso do Norte	Outros
Sul	PR	411810	Paranacity	Outros
Sul	PR	411820	Paranaguá	Outros
Sul	PR	411830	Paranapoema	Outros
Sul	PR	411840	Paranavaí	Outros
Sul	PR	411845	Pato Bragado	20% pobreza
Sul	PR	411850	Pato Branco	Outros
Sul	PR	411860	Paula Freitas	Outros
Sul	PR	411870	Paulo Frontin	Outros
Sul	PR	411880	Peabiru	Outros
Sul	PR	411885	Perobal	Outros
Sul	PR	411890	Pérola	Outros
Sul	PR	411900	Pérola d'Oeste	Fronteira
Sul	PR	411910	Piên	Outros
Sul	PR	411915	Pinhais	Região Metropolitana
Sul	PR	411925	Pinhal de São Bento	Outros
Sul	PR	411920	Pinhalão	Outros
Sul	PR	411930	Pinhão	Outros
Sul	PR	411940	Piraí do Sul	Outros

Sul	PR	411950	Piraquara	G100
Sul	PR	411960	Pitanga	Outros
Sul	PR	411965	Pitangueiras	Outros
Sul	PR	411970	Planaltina do Paraná	Outros
Sul	PR	411980	Planalto	20% pobreza
Sul	PR	411990	Ponta Grossa	Outros
Sul	PR	411995	Pontal do Paraná	Outros
Sul	PR	412000	Porecatu	Outros
Sul	PR	412010	Porto Amazonas	Outros
Sul	PR	412015	Porto Barreiro	Outros
Sul	PR	412020	Porto Rico	Outros
Sul	PR	412030	Porto Vitória	Outros
Sul	PR	412033	Prado Ferreira	Outros
Sul	PR	412035	Pranchita	Fronteira
Sul	PR	412040	Presidente Castelo Branco	Outros
Sul	PR	412050	Primeiro de Maio	Outros
Sul	PR	412060	Prudentópolis	Outros
Sul	PR	412065	Quarto Centenário	Outros
Sul	PR	412070	Quatiguá	Outros
Sul	PR	412080	Quatro Barras	Região Metropolitana
Sul	PR	412085	Quatro Pontes	Outros
Sul	PR	412090	Quedas do Iguaçu	Outros
Sul	PR	412100	Querência do Norte	Outros
Sul	PR	412110	Quinta do Sol	Outros
Sul	PR	412120	Quitandinha	Região Metropolitana
Sul	PR	412125	Ramilândia	Outros
Sul	PR	412130	Rancho Alegre	Outros
Sul	PR	412135	Rancho Alegre D'Oeste	Outros
Sul	PR	412140	Realeza	Outros
Sul	PR	412150	Rebouças	Outros
Sul	PR	412160	Renascença	Outros
Sul	PR	412170	Reserva	Outros
Sul	PR	412175	Reserva do Iguaçu	Outros
Sul	PR	412180	Ribeirão Claro	Outros
Sul	PR	412190	Ribeirão do Pinhal	Outros
Sul	PR	412200	Rio Azul	Outros
Sul	PR	412210	Rio Bom	Outros
Sul	PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	Outros
Sul	PR	412217	Rio Branco do Ivaí	Outros
Sul	PR	412220	Rio Branco do Sul	Região Metropolitana
Sul	PR	412230	Rio Negro	Outros
Sul	PR	412240	Rolândia	Região Metropolitana
Sul	PR	412250	Roncador	Outros
Sul	PR	412260	Rondon	Outros
Sul	PR	412265	Rosário do Ivaí	Outros
Sul	PR	412270	Sabáudia	Outros
Sul	PR	412280	Salgado Filho	Outros
Sul	PR	412290	Salto do Itararé	Outros
Sul	PR	412300	Salto do Lontra	Outros
Sul	PR	412310	Santa Amélia	Outros
Sul	PR	412320	Santa Cecília do Pavão	Outros
Sul	PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	Outros

Sul	PR	412340	Santa Fé	Outros
Sul	PR	412350	Santa Helena	20% pobreza
Sul	PR	412360	Santa Inês	Outros
Sul	PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	Outros
Sul	PR	412380	Santa Izabel do Oeste	Outros
Sul	PR	412382	Santa Lúcia	Outros
Sul	PR	412385	Santa Maria do Oeste	Outros
Sul	PR	412390	Santa Mariana	Outros
Sul	PR	412395	Santa Mônica	Outros
Sul	PR	412402	Santa Tereza do Oeste	Outros
Sul	PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	Outros
Sul	PR	412400	Santana do Itararé	Outros
Sul	PR	412410	Santo Antônio da Platina	Outros
Sul	PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	Outros
Sul	PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	Outros
Sul	PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	20% pobreza
Sul	PR	412450	Santo Inácio	Outros
Sul	PR	412460	São Carlos do Ivaí	Outros
Sul	PR	412470	São Jerônimo da Serra	Outros
Sul	PR	412480	São João	Outros
Sul	PR	412490	São João do Caiuá	Outros
Sul	PR	412500	São João do Ivaí	Outros
Sul	PR	412510	São João do Triunfo	Outros
Sul	PR	412530	São Jorge do Ivaí	Outros
Sul	PR	412535	São Jorge do Patrocínio	Outros
Sul	PR	412520	São Jorge d'Oeste	Outros
Sul	PR	412540	São José da Boa Vista	Outros
Sul	PR	412545	São José das Palmeiras	Outros
Sul	PR	412550	São José dos Pinhais	Região Metropolitana
Sul	PR	412555	São Manoel do Paraná	Outros
Sul	PR	412560	São Mateus do Sul	Outros
Sul	PR	412570	São Miguel do Iguaçu	20% pobreza
Sul	PR	412575	São Pedro do Iguaçu	Outros
Sul	PR	412580	São Pedro do Ivaí	Outros
Sul	PR	412590	São Pedro do Paraná	Outros
Sul	PR	412600	São Sebastião da Amoreira	Outros
Sul	PR	412610	São Tomé	Outros
Sul	PR	412620	Sapopema	Outros
Sul	PR	412625	Sarandi	G100
Sul	PR	412627	Saudade do Iguaçu	Outros
Sul	PR	412630	Sengés	Outros
Sul	PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	Fronteira
Sul	PR	412640	Sertaneja	Outros
Sul	PR	412650	Sertanópolis	Região Metropolitana
Sul	PR	412660	Siqueira Campos	Outros
Sul	PR	412665	Sulina	Outros
Sul	PR	412667	Tamarana	Região Metropolitana
Sul	PR	412670	Tamboara	Outros
Sul	PR	412680	Tapejara	Outros
Sul	PR	412690	Tapira	Outros
Sul	PR	412700	Teixeira Soares	Outros
Sul	PR	412710	Telêmaco Borba	Outros

Sul	PR	412720	Terra Boa	Outros
Sul	PR	412730	Terra Rica	Outros
Sul	PR	412740	Terra Roxa	Outros
Sul	PR	412750	Tibagi	Outros
Sul	PR	412760	Tijucas do Sul	Região Metropolitana
Sul	PR	412770	Toledo	Outros
Sul	PR	412780	Tomazina	Outros
Sul	PR	412785	Três Barras do Paraná	Outros
Sul	PR	412788	Tunas do Paraná	Região Metropolitana
Sul	PR	412790	Tuneiras do Oeste	Outros
Sul	PR	412795	Tupãssi	Outros
Sul	PR	412796	Turvo	Outros
Sul	PR	412800	Ubiratã	Outros
Sul	PR	412810	Umuarama	Outros
Sul	PR	412820	União da Vitória	Outros
Sul	PR	412830	Uniflor	Outros
Sul	PR	412840	Uraí	Outros
Sul	PR	412853	Ventania	Outros
Sul	PR	412855	Vera Cruz do Oeste	Outros
Sul	PR	412860	Verê	Outros
Sul	PR	412865	Virmond	Outros
Sul	PR	412870	Vitorino	Outros
Sul	PR	412850	Wenceslau Braz	Outros
Sul	PR	412880	Xambê	Outros
Sudeste	RJ	330010	Angra dos Reis	Outros
Sudeste	RJ	330015	Aperibé	Outros
Sudeste	RJ	330020	Araruama	Outros
Sudeste	RJ	330022	Areal	Outros
Sudeste	RJ	330023	Armação dos Búzios	Outros
Sudeste	RJ	330025	Arraial do Cabo	Outros
Sudeste	RJ	330030	Barra do Piraí	Outros
Sudeste	RJ	330040	Barra Mansa	Outros
Sudeste	RJ	330045	Belford Roxo	G100
Sudeste	RJ	330050	Bom Jardim	Outros
Sudeste	RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	Outros
Sudeste	RJ	330070	Cabo Frio	Outros
Sudeste	RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	Outros
Sudeste	RJ	330090	Cambuci	Outros
Sudeste	RJ	330100	Campos dos Goytacazes	Outros
Sudeste	RJ	330110	Cantagalo	Outros
Sudeste	RJ	330093	Carapebus	Outros
Sudeste	RJ	330115	Cardoso Moreira	Outros
Sudeste	RJ	330120	Carmo	Outros
Sudeste	RJ	330130	Casimiro de Abreu	Outros
Sudeste	RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	Outros
Sudeste	RJ	330140	Conceição de Macabu	Outros
Sudeste	RJ	330150	Cordeiro	Outros
Sudeste	RJ	330160	Duas Barras	Outros
Sudeste	RJ	330170	Duque de Caxias	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	Outros
Sudeste	RJ	330185	Guapimirim	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330187	Iguaba Grande	Outros

Sudeste	RJ	330190	Itaboraí	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330200	Itaguaí	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330205	Italva	Outros
Sudeste	RJ	330210	Itaocara	Outros
Sudeste	RJ	330220	Itaperuna	Outros
Sudeste	RJ	330225	Itatiaia	Outros
Sudeste	RJ	330227	Japeri	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330230	Laje do Muriaé	Outros
Sudeste	RJ	330240	Macaé	Outros
Sudeste	RJ	330245	Macuco	Outros
Sudeste	RJ	330250	Magé	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330260	Mangaratiba	Outros
Sudeste	RJ	330270	Maricá	Outros
Sudeste	RJ	330280	Mendes	Outros
Sudeste	RJ	330285	Mesquita	G100
Sudeste	RJ	330290	Miguel Pereira	Outros
Sudeste	RJ	330300	Miracema	Outros
Sudeste	RJ	330310	Natividade	Outros
Sudeste	RJ	330320	Nilópolis	G100
Sudeste	RJ	330330	Niterói	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330340	Nova Friburgo	Outros
Sudeste	RJ	330350	Nova Iguaçu	G100
Sudeste	RJ	330360	Paracambi	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330370	Paraíba do Sul	Outros
Sudeste	RJ	330380	Parati	Outros
Sudeste	RJ	330385	Paty do Alferes	Outros
Sudeste	RJ	330390	Petrópolis	Outros
Sudeste	RJ	330395	Pinheiral	Outros
Sudeste	RJ	330400	Piraí	Outros
Sudeste	RJ	330410	Porciúncula	Outros
Sudeste	RJ	330411	Porto Real	Outros
Sudeste	RJ	330412	Quatis	Outros
Sudeste	RJ	330414	Queimados	G100
Sudeste	RJ	330415	Quissamã	Outros
Sudeste	RJ	330420	Resende	Outros
Sudeste	RJ	330430	Rio Bonito	Outros
Sudeste	RJ	330440	Rio Claro	Outros
Sudeste	RJ	330450	Rio das Flores	Outros
Sudeste	RJ	330452	Rio das Ostras	Outros
Sudeste	RJ	330455	Rio de Janeiro	Capital
Sudeste	RJ	330460	Santa Maria Madalena	Outros
Sudeste	RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	Outros
Sudeste	RJ	330480	São Fidélis	Outros
Sudeste	RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	Outros
Sudeste	RJ	330490	São Gonçalo	G100
Sudeste	RJ	330500	São João da Barra	Outros
Sudeste	RJ	330510	São João de Meriti	G100
Sudeste	RJ	330513	São José de Ubá	Outros
Sudeste	RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	Outros
Sudeste	RJ	330520	São Pedro da Aldeia	Outros
Sudeste	RJ	330530	São Sebastião do Alto	Outros
Sudeste	RJ	330540	Sapucaia	Outros

Sudeste	RJ	330550	Saquarema	Outros
Sudeste	RJ	330555	Seropédica	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330560	Silva Jardim	Outros
Sudeste	RJ	330570	Sumidouro	Outros
Sudeste	RJ	330575	Tanguá	Região Metropolitana
Sudeste	RJ	330580	Teresópolis	Outros
Sudeste	RJ	330590	Trajano de Moraes	Outros
Sudeste	RJ	330600	Três Rios	Outros
Sudeste	RJ	330610	Valença	Outros
Sudeste	RJ	330615	Varre-Sai	Outros
Sudeste	RJ	330620	Vassouras	Outros
Sudeste	RJ	330630	Volta Redonda	Outros
Nordeste	RN	240010	Acari	Outros
Nordeste	RN	240020	Açu	Outros
Nordeste	RN	240030	Afonso Bezerra	20% pobreza
Nordeste	RN	240040	Água Nova	20% pobreza
Nordeste	RN	240050	Alexandria	20% pobreza
Nordeste	RN	240060	Almino Afonso	Outros
Nordeste	RN	240070	Alto do Rodrigues	Outros
Nordeste	RN	240080	Angicos	Outros
Nordeste	RN	240090	Antônio Martins	20% pobreza
Nordeste	RN	240100	Apodi	Outros
Nordeste	RN	240110	Areia Branca	Outros
Nordeste	RN	240120	Arês	20% pobreza
Nordeste	RN	240130	Augusto Severo	20% pobreza
Nordeste	RN	240140	Baía Formosa	Outros
Nordeste	RN	240145	Baraúna	Outros
Nordeste	RN	240150	Barcelona	20% pobreza
Nordeste	RN	240160	Bento Fernandes	20% pobreza
Nordeste	RN	240165	Bodó	20% pobreza
Nordeste	RN	240170	Bom Jesus	20% pobreza
Nordeste	RN	240180	Brejinho	Outros
Nordeste	RN	240185	Caiçara do Norte	20% pobreza
Nordeste	RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	20% pobreza
Nordeste	RN	240200	Caicó	Outros
Nordeste	RN	240210	Campo Redondo	20% pobreza
Nordeste	RN	240220	Canguaretama	20% pobreza
Nordeste	RN	240230	Caraúbas	20% pobreza
Nordeste	RN	240240	Carnaúba dos Dantas	Outros
Nordeste	RN	240250	Carnaubais	20% pobreza
Nordeste	RN	240260	Ceará-Mirim	Região Metropolitana
Nordeste	RN	240270	Cerro Corá	20% pobreza
Nordeste	RN	240280	Coronel Ezequiel	20% pobreza
Nordeste	RN	240290	Coronel João Pessoa	20% pobreza
Nordeste	RN	240300	Cruzeta	Outros
Nordeste	RN	240310	Currais Novos	Outros
Nordeste	RN	240320	Doutor Severiano	20% pobreza
Nordeste	RN	240330	Encanto	Outros
Nordeste	RN	240340	Equador	Outros
Nordeste	RN	240350	Espírito Santo	20% pobreza
Nordeste	RN	240360	Extremoz	Região Metropolitana
Nordeste	RN	240370	Felipe Guerra	Outros

Nordeste	RN	240375	Fernando Pedroza	20% pobreza
Nordeste	RN	240380	Florânia	Outros
Nordeste	RN	240390	Francisco Dantas	Outros
Nordeste	RN	240400	Frutuoso Gomes	20% pobreza
Nordeste	RN	240410	Galinhos	20% pobreza
Nordeste	RN	240420	Goianinha	Outros
Nordeste	RN	240430	Governador Dix-Sept Rosado	20% pobreza
Nordeste	RN	240440	Grossos	Outros
Nordeste	RN	240450	Guamaré	Outros
Nordeste	RN	240460	Ielmo Marinho	20% pobreza
Nordeste	RN	240470	Ipanguaçu	Outros
Nordeste	RN	240480	Ipueira	Outros
Nordeste	RN	240485	Itajá	Outros
Nordeste	RN	240490	Itaú	Outros
Nordeste	RN	240500	Jaçanã	20% pobreza
Nordeste	RN	240510	Jandaíra	20% pobreza
Nordeste	RN	240520	Janduís	Outros
Nordeste	RN	240530	Januário Cicco	20% pobreza
Nordeste	RN	240540	Japi	20% pobreza
Nordeste	RN	240550	Jardim de Angicos	20% pobreza
Nordeste	RN	240560	Jardim de Piranhas	Outros
Nordeste	RN	240570	Jardim do Seridó	Outros
Nordeste	RN	240580	João Câmara	Outros
Nordeste	RN	240590	João Dias	20% pobreza
Nordeste	RN	240600	José da Penha	Outros
Nordeste	RN	240610	Jucurutu	Outros
Nordeste	RN	240615	Jundiá	Outros
Nordeste	RN	240620	Lagoa d'Anta	20% pobreza
Nordeste	RN	240630	Lagoa de Pedras	20% pobreza
Nordeste	RN	240640	Lagoa de Velhos	Outros
Nordeste	RN	240650	Lagoa Nova	20% pobreza
Nordeste	RN	240660	Lagoa Salgada	20% pobreza
Nordeste	RN	240670	Lajes	Outros
Nordeste	RN	240680	Lajes Pintadas	20% pobreza
Nordeste	RN	240690	Lucrecia	Outros
Nordeste	RN	240700	Luís Gomes	20% pobreza
Nordeste	RN	240710	Macaíba	Região Metropolitana
Nordeste	RN	240720	Macau	Outros
Nordeste	RN	240725	Major Sales	Outros
Nordeste	RN	240730	Marcelino Vieira	20% pobreza
Nordeste	RN	240740	Martins	20% pobreza
Nordeste	RN	240750	Maxaranguape	Outros
Nordeste	RN	240760	Messias Targino	Outros
Nordeste	RN	240770	Montanhas	20% pobreza
Nordeste	RN	240780	Monte Alegre	20% pobreza
Nordeste	RN	240790	Monte das Gameleiras	20% pobreza
Nordeste	RN	240800	Mossoró	Outros
Nordeste	RN	240810	Natal	Capital
Nordeste	RN	240820	Nísia Floresta	Região Metropolitana
Nordeste	RN	240830	Nova Cruz	20% pobreza
Nordeste	RN	240840	Olho-d'Água do Borges	20% pobreza
Nordeste	RN	240850	Ouro Branco	Outros

Nordeste	RN	240860	Paraná	20% pobreza
Nordeste	RN	240870	Paraú	Outros
Nordeste	RN	240880	Parazinho	20% pobreza
Nordeste	RN	240890	Parelhas	Outros
Nordeste	RN	240325	Parnamirim	G100
Nordeste	RN	240910	Passa e Fica	20% pobreza
Nordeste	RN	240920	Passagem	Outros
Nordeste	RN	240930	Patu	20% pobreza
Nordeste	RN	240940	Pau dos Ferros	Outros
Nordeste	RN	240950	Pedra Grande	20% pobreza
Nordeste	RN	240960	Pedra Preta	20% pobreza
Nordeste	RN	240970	Pedro Avelino	20% pobreza
Nordeste	RN	240980	Pedro Velho	20% pobreza
Nordeste	RN	240990	Pendências	Outros
Nordeste	RN	241000	Pilões	20% pobreza
Nordeste	RN	241010	Poço Branco	20% pobreza
Nordeste	RN	241020	Portalegre	20% pobreza
Nordeste	RN	241025	Porto do Mangue	20% pobreza
Nordeste	RN	241030	Presidente Juscelino	20% pobreza
Nordeste	RN	241040	Pureza	20% pobreza
Nordeste	RN	241050	Rafael Fernandes	Outros
Nordeste	RN	241060	Rafael Godeiro	Outros
Nordeste	RN	241070	Riacho da Cruz	20% pobreza
Nordeste	RN	241080	Riacho de Santana	20% pobreza
Nordeste	RN	241090	Riachuelo	20% pobreza
Nordeste	RN	240895	Rio do Fogo	20% pobreza
Nordeste	RN	241100	Rodolfo Fernandes	Outros
Nordeste	RN	241110	Ruy Barbosa	20% pobreza
Nordeste	RN	241120	Santa Cruz	Outros
Nordeste	RN	240933	Santa Maria	20% pobreza
Nordeste	RN	241140	Santana do Matos	20% pobreza
Nordeste	RN	241142	Santana do Seridó	Outros
Nordeste	RN	241150	Santo Antônio	20% pobreza
Nordeste	RN	241160	São Bento do Norte	20% pobreza
Nordeste	RN	241170	São Bento do Trairí	20% pobreza
Nordeste	RN	241180	São Fernando	Outros
Nordeste	RN	241190	São Francisco do Oeste	Outros
Nordeste	RN	241200	São Gonçalo do Amarante	Região Metropolitana
Nordeste	RN	241210	São João do Sabugi	Outros
Nordeste	RN	241220	São José de Mipibu	Região Metropolitana
Nordeste	RN	241230	São José do Campestre	20% pobreza
Nordeste	RN	241240	São José do Seridó	Outros
Nordeste	RN	241250	São Miguel	20% pobreza
Nordeste	RN	241255	São Miguel do Gostoso	20% pobreza
Nordeste	RN	241260	São Paulo do Potengi	Outros
Nordeste	RN	241270	São Pedro	Outros
Nordeste	RN	241280	São Rafael	20% pobreza
Nordeste	RN	241290	São Tomé	20% pobreza
Nordeste	RN	241300	São Vicente	Outros
Nordeste	RN	241310	Senador Elói de Souza	20% pobreza
Nordeste	RN	241320	Senador Georgino Avelino	Outros
Nordeste	RN	241330	Serra de São Bento	20% pobreza

Nordeste	RN	241335	Serra do Mel	20% pobreza
Nordeste	RN	241340	Serra Negra do Norte	Outros
Nordeste	RN	241350	Serrinha	20% pobreza
Nordeste	RN	241355	Serrinha dos Pintos	20% pobreza
Nordeste	RN	241360	Severiano Melo	20% pobreza
Nordeste	RN	241370	Sítio Novo	20% pobreza
Nordeste	RN	241380	Taboleiro Grande	Outros
Nordeste	RN	241390	Taipu	20% pobreza
Nordeste	RN	241400	Tangará	20% pobreza
Nordeste	RN	241410	Tenente Ananias	Outros
Nordeste	RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	20% pobreza
Nordeste	RN	241105	Tibau	Outros
Nordeste	RN	241420	Tibau do Sul	Outros
Nordeste	RN	241430	Timbaúba dos Batistas	Outros
Nordeste	RN	241440	Touros	20% pobreza
Nordeste	RN	241445	Triunfo Potiguar	Outros
Nordeste	RN	241450	Umarizal	Outros
Nordeste	RN	241460	Upanema	20% pobreza
Nordeste	RN	241470	Várzea	Outros
Nordeste	RN	241475	Venha-Ver	20% pobreza
Nordeste	RN	241480	Vera Cruz	Outros
Nordeste	RN	241490	Viçosa	20% pobreza
Nordeste	RN	241500	Vila Flor	Outros
Norte	RO	110001	Alta Floresta D'Oeste	Fronteira
Norte	RO	110037	Alto Alegre dos Parecis	Fronteira
Norte	RO	110040	Alto Paraíso	Outros
Norte	RO	110034	Alvorada D'Oeste	Outros
Norte	RO	110002	Ariquemes	Outros
Norte	RO	110045	Buritis	Outros
Norte	RO	110003	Cabixi	Fronteira
Norte	RO	110060	Cacaulândia	Outros
Norte	RO	110004	Cacoal	Outros
Norte	RO	110004	Cacoal	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	RO	110070	Campo Novo de Rondônia	20% pobreza
Norte	RO	110080	Candeias do Jamari	Outros
Norte	RO	110090	Castanheiras	Outros
Norte	RO	110005	Cerejeiras	Outros
Norte	RO	110092	Chupinguaia	Outros
Norte	RO	110006	Colorado do Oeste	Outros
Norte	RO	110007	Corumbiara	Outros
Norte	RO	110008	Costa Marques	Fronteira
Norte	RO	110094	Cujubim	Outros
Norte	RO	110009	Espigão D'Oeste	Outros
Norte	RO	110100	Governador Jorge Teixeira	Outros
Norte	RO	110010	Guajará-Mirim	20% pobreza
Norte	RO	110110	Itapuã do Oeste	Outros
Norte	RO	110011	Jaru	Outros
Norte	RO	110012	Ji-Paraná	G100
Norte	RO	110013	Machadinho D'Oeste	Outros
Norte	RO	110120	Ministro Andreazza	Outros
Norte	RO	110130	Mirante da Serra	Outros
Norte	RO	110140	Monte Negro	Outros

Norte	RO	110014	Nova Brasilândia D'Oeste	Outros
Norte	RO	110033	Nova Mamoré	20% pobreza
Norte	RO	110143	Nova União	Outros
Norte	RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	Outros
Norte	RO	110015	Ouro Preto do Oeste	Outros
Norte	RO	110145	Parecis	Outros
Norte	RO	110018	Pimenta Bueno	Outros
Norte	RO	110146	Pimenteiras do Oeste	Fronteira
Norte	RO	110020	Porto Velho	Capital - Fronteira
Norte	RO	110020	Porto Velho	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	RO	110025	Presidente Médici	Outros
Norte	RO	110147	Primavera de Rondônia	Outros
Norte	RO	110026	Rio Crespo	Outros
Norte	RO	110028	Rolim de Moura	Outros
Norte	RO	110029	Santa Luzia D'Oeste	Outros
Norte	RO	110148	São Felipe D'Oeste	Outros
Norte	RO	110149	São Francisco do Guaporé	20% pobreza
Norte	RO	110032	São Miguel do Guaporé	Outros
Norte	RO	110150	Seringueiras	Outros
Norte	RO	110155	Teixeirópolis	Outros
Norte	RO	110160	Theobroma	Outros
Norte	RO	110170	Urupá	Outros
Norte	RO	110175	Vale do Anari	Outros
Norte	RO	110180	Vale do Paraíso	Outros
Norte	RO	110030	Vilhena	Outros
Norte	RR	140005	Alto Alegre	20% pobreza
Norte	RR	140002	Amajari	20% pobreza
Norte	RR	140010	Boa Vista	Capital
Norte	RR	140010	Boa Vista	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	RR	140015	Bonfim	20% pobreza
Norte	RR	140017	Cantá	20% pobreza
Norte	RR	140020	Caracaraí	20% pobreza
Norte	RR	140023	Caroebe	20% pobreza
Norte	RR	140028	Iracema	20% pobreza
Norte	RR	140030	Mucajaí	20% pobreza
Norte	RR	140040	Normandia	20% pobreza
Norte	RR	140045	Pacaraima	20% pobreza
Norte	RR	140045	Rio Branco	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	RR	140047	Rorainópolis	20% pobreza
Norte	RR	140050	São João da Baliza	Outros
Norte	RR	140060	São Luiz	Outros
Norte	RR	140070	Uiramutã	20% pobreza
Sul	RS	430003	Aceguá	20% pobreza
Sul	RS	430005	Água Santa	Outros
Sul	RS	430010	Agudo	Outros
Sul	RS	430020	Ajuricaba	Outros
Sul	RS	430030	Alecrim	Fronteira
Sul	RS	430040	Alegrete	Outros
Sul	RS	430045	Alegria	Outros
Sul	RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	Outros
Sul	RS	430050	Alpestre	Outros
Sul	RS	430055	Alto Alegre	Outros

Sul	RS	430057	Alto Feliz	Outros
Sul	RS	430060	Alvorada	G100
Sul	RS	430063	Amaral Ferrador	Outros
Sul	RS	430064	Ametista do Sul	Outros
Sul	RS	430066	André da Rocha	Outros
Sul	RS	430070	Anta Gorda	Outros
Sul	RS	430080	Antônio Prado	Outros
Sul	RS	430085	Arambaré	Outros
Sul	RS	430087	Araricá	Região Metropolitana
Sul	RS	430090	Aratiba	Outros
Sul	RS	430100	Arroio do Meio	Outros
Sul	RS	430107	Arroio do Padre	Região Metropolitana
Sul	RS	430105	Arroio do Sal	Região Metropolitana
Sul	RS	430120	Arroio do Tigre	Outros
Sul	RS	430110	Arroio dos Ratos	Região Metropolitana
Sul	RS	430130	Arroio Grande	Outros
Sul	RS	430140	Arvorezinha	Outros
Sul	RS	430150	Augusto Pestana	Outros
Sul	RS	430155	Áurea	Outros
Sul	RS	430160	Bagé	Fronteira
Sul	RS	430163	Balneário Pinhal	Região Metropolitana
Sul	RS	430165	Barão	Outros
Sul	RS	430170	Barão de Cotegipe	Outros
Sul	RS	430175	Barão do Triunfo	Outros
Sul	RS	430185	Barra do Guarita	Outros
Sul	RS	430187	Barra do Quaraí	Fronteira
Sul	RS	430190	Barra do Ribeiro	Outros
Sul	RS	430192	Barra do Rio Azul	Outros
Sul	RS	430195	Barra Funda	Outros
Sul	RS	430180	Barracão	Outros
Sul	RS	430200	Barros Cassal	Outros
Sul	RS	430205	Benjamin Constant do Sul	Outros
Sul	RS	430210	Bento Gonçalves	Região Metropolitana
Sul	RS	430215	Boa Vista das Missões	Outros
Sul	RS	430220	Boa Vista do Buricá	Outros
Sul	RS	430222	Boa Vista do Cadeado	Outros
Sul	RS	430223	Boa Vista do Incra	Outros
Sul	RS	430225	Boa Vista do Sul	Outros
Sul	RS	430230	Bom Jesus	Outros
Sul	RS	430235	Bom Princípio	Outros
Sul	RS	430237	Bom Progresso	Outros
Sul	RS	430240	Bom Retiro do Sul	Outros
Sul	RS	430245	Boqueirão do Leão	Outros
Sul	RS	430250	Bossoroca	Outros
Sul	RS	430258	Bozano	Outros
Sul	RS	430260	Braga	Outros
Sul	RS	430265	Brochier	Outros
Sul	RS	430270	Butiá	Outros
Sul	RS	430280	Caçapava do Sul	Outros
Sul	RS	430290	Cacequi	Outros
Sul	RS	430300	Cachoeira do Sul	Outros
Sul	RS	430310	Cachoeirinha	Região Metropolitana

Sul	RS	430320	Cacique Doble	Outros
Sul	RS	430330	Caibaté	Outros
Sul	RS	430340	Caiçara	Outros
Sul	RS	430350	Camaquã	Outros
Sul	RS	430355	Camargo	Outros
Sul	RS	430360	Cambará do Sul	Outros
Sul	RS	430367	Campestre da Serra	Outros
Sul	RS	430370	Campina das Missões	Outros
Sul	RS	430380	Campinas do Sul	Outros
Sul	RS	430390	Campo Bom	Região Metropolitana
Sul	RS	430400	Campo Novo	Outros
Sul	RS	430410	Campos Borges	Outros
Sul	RS	430420	Candelária	Outros
Sul	RS	430430	Cândido Godói	Outros
Sul	RS	430435	Candiota	Outros
Sul	RS	430440	Canela	Outros
Sul	RS	430450	Canguçu	Outros
Sul	RS	430460	Canoas	Região Metropolitana
Sul	RS	430461	Canudos do Vale	Outros
Sul	RS	430462	Capão Bonito do Sul	Outros
Sul	RS	430463	Capão da Canoa	Região Metropolitana
Sul	RS	430465	Capão do Cipó	Outros
Sul	RS	430466	Capão do Leão	Região Metropolitana
Sul	RS	430468	Capela de Santana	Região Metropolitana
Sul	RS	430469	Capitão	Outros
Sul	RS	430467	Capivari do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	430471	Caraá	Região Metropolitana
Sul	RS	430470	Carazinho	Outros
Sul	RS	430480	Carlos Barbosa	Região Metropolitana
Sul	RS	430485	Carlos Gomes	Outros
Sul	RS	430490	Casca	Outros
Sul	RS	430495	Caseiros	Outros
Sul	RS	430500	Catuípe	Outros
Sul	RS	430510	Caxias do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	430511	Centenário	Outros
Sul	RS	430512	Cerrito	Outros
Sul	RS	430513	Cerro Branco	Outros
Sul	RS	430515	Cerro Grande	Outros
Sul	RS	430517	Cerro Grande do Sul	Outros
Sul	RS	430520	Cerro Largo	Outros
Sul	RS	430530	Chapada	Outros
Sul	RS	430535	Charqueadas	Região Metropolitana
Sul	RS	430537	Charrua	Outros
Sul	RS	430540	Chiapetta	Outros
Sul	RS	430543	Chuí	Fronteira
Sul	RS	430544	Chuívisca	Outros
Sul	RS	430545	Cidreira	Região Metropolitana
Sul	RS	430550	Ciríaco	Outros
Sul	RS	430558	Colinas	Outros
Sul	RS	430560	Colorado	Outros
Sul	RS	430570	Condor	Outros
Sul	RS	430580	Constantina	Outros

Sul	RS	430583	Coqueiro Baixo	Outros
Sul	RS	430585	Coqueiros do Sul	Outros
Sul	RS	430587	Coronel Barros	Outros
Sul	RS	430590	Coronel Bicaco	Outros
Sul	RS	430593	Coronel Pilar	Outros
Sul	RS	430595	Cotiporã	Outros
Sul	RS	430597	Coxilha	Outros
Sul	RS	430600	Crissiumal	20% pobreza
Sul	RS	430605	Cristal	Outros
Sul	RS	430607	Cristal do Sul	Outros
Sul	RS	430610	Cruz Alta	Outros
Sul	RS	430613	Cruzaltense	Outros
Sul	RS	430620	Cruzeiro do Sul	Outros
Sul	RS	430630	David Canabarro	Outros
Sul	RS	430632	Derrubadas	20% pobreza
Sul	RS	430635	Dezesseis de Novembro	Outros
Sul	RS	430637	Dilermando de Aguiar	Outros
Sul	RS	430640	Dois Irmãos	Região Metropolitana
Sul	RS	430642	Dois Irmãos das Missões	Outros
Sul	RS	430645	Dois Lajeados	Outros
Sul	RS	430650	Dom Feliciano	Outros
Sul	RS	430660	Dom Pedrito	20% pobreza
Sul	RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	Região Metropolitana
Sul	RS	430670	Dona Francisca	Outros
Sul	RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	20% pobreza
Sul	RS	430675	Doutor Ricardo	Outros
Sul	RS	430676	Eldorado do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	430680	Encantado	Outros
Sul	RS	430690	Encruzilhada do Sul	Outros
Sul	RS	430692	Engenho Velho	Outros
Sul	RS	430695	Entre Rios do Sul	Outros
Sul	RS	430693	Entre-Ijuís	Outros
Sul	RS	430697	Erebango	Outros
Sul	RS	430700	Erechim	Outros
Sul	RS	430705	Ernestina	Outros
Sul	RS	430720	Erval Grande	Outros
Sul	RS	430730	Erval Seco	Outros
Sul	RS	430740	Esmeralda	Outros
Sul	RS	430745	Esperança do Sul	Fronteira
Sul	RS	430750	Espumoso	Outros
Sul	RS	430755	Estação	Outros
Sul	RS	430760	Estância Velha	Região Metropolitana
Sul	RS	430770	Esteio	Região Metropolitana
Sul	RS	430780	Estrela	Outros
Sul	RS	430781	Estrela Velha	Outros
Sul	RS	430783	Eugênio de Castro	Outros
Sul	RS	430786	Fagundes Varela	Outros
Sul	RS	430790	Farroupilha	Região Metropolitana
Sul	RS	430800	Faxinal do Soturno	Outros
Sul	RS	430805	Faxinalzinho	Outros
Sul	RS	430807	Fazenda Vilanova	Outros
Sul	RS	430810	Feliz	Outros

Sul	RS	430820	Flores da Cunha	Região Metropolitana
Sul	RS	430825	Florianópolis	Outros
Sul	RS	430830	Fontoura Xavier	Outros
Sul	RS	430840	Formigueiro	Outros
Sul	RS	430843	Forquethina	Outros
Sul	RS	430845	Fortaleza dos Valos	Outros
Sul	RS	430850	Frederico Westphalen	Outros
Sul	RS	430860	Garibaldi	Região Metropolitana
Sul	RS	430865	Garruchos	Fronteira
Sul	RS	430870	Gaurama	Outros
Sul	RS	430880	General Câmara	Outros
Sul	RS	430885	Gentil	Outros
Sul	RS	430890	Getúlio Vargas	Outros
Sul	RS	430900	Giruá	Outros
Sul	RS	430905	Glorinha	Região Metropolitana
Sul	RS	430910	Gramado	Outros
Sul	RS	430912	Gramado dos Loureiros	Outros
Sul	RS	430915	Gramado Xavier	Outros
Sul	RS	430920	Gravataí	Região Metropolitana
Sul	RS	430925	Guabiju	Outros
Sul	RS	430930	Guaíba	Região Metropolitana
Sul	RS	430940	Guaporé	Outros
Sul	RS	430950	Guarani das Missões	Outros
Sul	RS	430955	Harmonia	Outros
Sul	RS	430710	Herval	Fronteira
Sul	RS	430957	Herveiras	Outros
Sul	RS	430960	Horizontina	Outros
Sul	RS	430965	Hulha Negra	Outros
Sul	RS	430970	Humaitá	Outros
Sul	RS	430975	Ibarama	Outros
Sul	RS	430980	Ibiaçá	Outros
Sul	RS	430990	Ibiraiaras	Outros
Sul	RS	430995	Ibirapuitã	Outros
Sul	RS	431000	Ibirubá	Outros
Sul	RS	431010	Igrejinha	Outros
Sul	RS	431020	Ijuí	Outros
Sul	RS	431030	Ilópolis	Outros
Sul	RS	431033	Imbé	Região Metropolitana
Sul	RS	431036	Imigrante	Outros
Sul	RS	431040	Independência	Outros
Sul	RS	431041	Inhacorá	Outros
Sul	RS	431043	Ipê	Outros
Sul	RS	431046	Ipiranga do Sul	Outros
Sul	RS	431050	Iraí	Outros
Sul	RS	431053	Itaara	Outros
Sul	RS	431055	Itacurubi	Outros
Sul	RS	431057	Itapuca	Outros
Sul	RS	431060	Itaqui	20% pobreza
Sul	RS	431065	Itati	Região Metropolitana
Sul	RS	431070	Itatiba do Sul	Outros
Sul	RS	431075	Ivorá	Outros
Sul	RS	431080	Ivoti	Região Metropolitana

Sul	RS	431085	Jaboticaba	Outros
Sul	RS	431087	Jacuizinho	Outros
Sul	RS	431090	Jacutinga	Outros
Sul	RS	431100	Jaguarão	20% pobreza
Sul	RS	431110	Jaguari	Outros
Sul	RS	431112	Jaquirana	Outros
Sul	RS	431113	Jari	Outros
Sul	RS	431115	Jóia	Outros
Sul	RS	431120	Júlio de Castilhos	Outros
Sul	RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	Outros
Sul	RS	431127	Lagoa dos Três Cantos	Outros
Sul	RS	431130	Lagoa Vermelha	Outros
Sul	RS	431125	Lagoão	Outros
Sul	RS	431140	Lajeado	Outros
Sul	RS	431142	Lajeado do Bugre	20% pobreza
Sul	RS	431150	Lavras do Sul	Outros
Sul	RS	431160	Liberato Salzano	Outros
Sul	RS	431162	Lindolfo Collor	Outros
Sul	RS	431164	Linha Nova	Outros
Sul	RS	431171	Maçambará	Outros
Sul	RS	431170	Machadinho	Outros
Sul	RS	431173	Mampituba	Região Metropolitana
Sul	RS	431175	Manoel Viana	Outros
Sul	RS	431177	Maquiné	Região Metropolitana
Sul	RS	431179	Maratá	Outros
Sul	RS	431180	Marau	Outros
Sul	RS	431190	Marcelino Ramos	Outros
Sul	RS	431198	Mariana Pimentel	Outros
Sul	RS	431200	Mariano Moro	Outros
Sul	RS	431205	Marques de Souza	Outros
Sul	RS	431210	Mata	Outros
Sul	RS	431213	Mato Castelhano	Outros
Sul	RS	431215	Mato Leitão	Outros
Sul	RS	431217	Mato Queimado	Outros
Sul	RS	431220	Maximiliano de Almeida	Outros
Sul	RS	431225	Minas do Leão	Outros
Sul	RS	431230	Miraguaí	Outros
Sul	RS	431235	Montauri	Outros
Sul	RS	431237	Monte Alegre dos Campos	Outros
Sul	RS	431238	Monte Belo do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	431240	Montenegro	Região Metropolitana
Sul	RS	431242	Mormaço	Outros
Sul	RS	431244	Morrinhos do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	431245	Morro Redondo	Outros
Sul	RS	431247	Morro Reuter	Outros
Sul	RS	431250	Mostardas	Outros
Sul	RS	431260	Muçum	Outros
Sul	RS	431261	Muitos Capões	Outros
Sul	RS	431262	Muliterno	Outros
Sul	RS	431265	Não-Me-Toque	Outros
Sul	RS	431267	Nicolau Vergueiro	Outros
Sul	RS	431270	Nonoai	Outros

Sul	RS	431275	Nova Alvorada	Outros
Sul	RS	431280	Nova Araçá	Outros
Sul	RS	431290	Nova Bassano	Outros
Sul	RS	431295	Nova Boa Vista	Outros
Sul	RS	431300	Nova Brésia	Outros
Sul	RS	431301	Nova Candelária	Outros
Sul	RS	431303	Nova Esperança do Sul	Outros
Sul	RS	431306	Nova Hartz	Região Metropolitana
Sul	RS	431308	Nova Pádua	Região Metropolitana
Sul	RS	431310	Nova Palma	Outros
Sul	RS	431320	Nova Petrópolis	Outros
Sul	RS	431330	Nova Prata	Outros
Sul	RS	431333	Nova Ramada	Outros
Sul	RS	431335	Nova Roma do Sul	Outros
Sul	RS	431337	Nova Santa Rita	Região Metropolitana
Sul	RS	431349	Novo Barreiro	Outros
Sul	RS	431339	Novo Cabrais	Outros
Sul	RS	431340	Novo Hamburgo	Região Metropolitana
Sul	RS	431342	Novo Machado	Fronteira
Sul	RS	431344	Novo Tiradentes	Outros
Sul	RS	431346	Novo Xingu	Outros
Sul	RS	431350	Osório	Região Metropolitana
Sul	RS	431360	Paim Filho	Outros
Sul	RS	431365	Palmares do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	431370	Palmeira das Missões	Outros
Sul	RS	431380	Palmitinho	Outros
Sul	RS	431390	Panambi	Outros
Sul	RS	431395	Pantano Grande	Outros
Sul	RS	431400	Paráí	Outros
Sul	RS	431402	Paraíso do Sul	Outros
Sul	RS	431403	Pareci Novo	Outros
Sul	RS	431405	Parobé	Região Metropolitana
Sul	RS	431406	Passa Sete	Outros
Sul	RS	431407	Passo do Sobrado	Outros
Sul	RS	431410	Passo Fundo	Outros
Sul	RS	431413	Paulo Bento	Outros
Sul	RS	431415	Paverama	Outros
Sul	RS	431417	Pedras Altas	Fronteira
Sul	RS	431420	Pedro Osório	Outros
Sul	RS	431430	Pejuçara	Outros
Sul	RS	431440	Pelotas	Região Metropolitana
Sul	RS	431442	Picada Café	Outros
Sul	RS	431445	Pinhal	Outros
Sul	RS	431446	Pinhal da Serra	Outros
Sul	RS	431447	Pinhal Grande	Outros
Sul	RS	431449	Pinheirinho do Vale	Outros
Sul	RS	431450	Pinheiro Machado	Outros
Sul	RS	431455	Pirapó	Fronteira
Sul	RS	431460	Piratini	Outros
Sul	RS	431470	Planalto	Outros
Sul	RS	431475	Poço das Antas	Outros
Sul	RS	431477	Pontão	Outros

Sul	RS	431478	Ponte Preta	Outros
Sul	RS	431480	Portão	Região Metropolitana
Sul	RS	431490	Porto Alegre	Capital
Sul	RS	431500	Porto Lucena	Fronteira
Sul	RS	431505	Porto Mauá	Fronteira
Sul	RS	431507	Porto Vera Cruz	20% pobreza
Sul	RS	431510	Porto Xavier	Fronteira
Sul	RS	431513	Pouso Novo	Outros
Sul	RS	431514	Presidente Lucena	Outros
Sul	RS	431515	Progresso	Outros
Sul	RS	431517	Protásio Alves	Outros
Sul	RS	431520	Putinga	Outros
Sul	RS	431530	Quaraí	20% pobreza
Sul	RS	431531	Quatro Irmãos	Outros
Sul	RS	431532	Quevedos	Outros
Sul	RS	431535	Quinze de Novembro	Outros
Sul	RS	431540	Redentora	20% pobreza
Sul	RS	431545	Relvado	Outros
Sul	RS	431550	Restinga Seca	Outros
Sul	RS	431555	Rio dos Índios	Outros
Sul	RS	431560	Rio Grande	Região Metropolitana
Sul	RS	431570	Rio Pardo	Outros
Sul	RS	431575	Riozinho	Outros
Sul	RS	431580	Roca Sales	Outros
Sul	RS	431590	Rodeio Bonito	Outros
Sul	RS	431595	Rolador	Outros
Sul	RS	431600	Rolante	Outros
Sul	RS	431610	Ronda Alta	Outros
Sul	RS	431620	Rondinha	Outros
Sul	RS	431630	Roque Gonzales	Fronteira
Sul	RS	431640	Rosário do Sul	Outros
Sul	RS	431642	Sagrada Família	Outros
Sul	RS	431643	Saldanha Marinho	Outros
Sul	RS	431645	Salto do Jacuí	Outros
Sul	RS	431647	Salvador das Missões	Outros
Sul	RS	431650	Salvador do Sul	Outros
Sul	RS	431660	Sananduva	Outros
Sul	RS	431670	Santa Bárbara do Sul	Outros
Sul	RS	431673	Santa Cecília do Sul	Outros
Sul	RS	431675	Santa Clara do Sul	Outros
Sul	RS	431680	Santa Cruz do Sul	Outros
Sul	RS	431697	Santa Margarida do Sul	Outros
Sul	RS	431690	Santa Maria	Outros
Sul	RS	431695	Santa Maria do Herval	Outros
Sul	RS	431720	Santa Rosa	Outros
Sul	RS	431725	Santa Tereza	Região Metropolitana
Sul	RS	431730	Santa Vitória do Palmar	20% pobreza
Sul	RS	431700	Santana da Boa Vista	Outros
Sul	RS	431710	Santana do Livramento	20% pobreza
Sul	RS	431740	Santiago	Outros
Sul	RS	431750	Santo Ângelo	Outros
Sul	RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	Região Metropolitana

Sul	RS	431770	Santo Antônio das Missões	Outros
Sul	RS	431755	Santo Antônio do Palma	Outros
Sul	RS	431775	Santo Antônio do Planalto	Outros
Sul	RS	431780	Santo Augusto	Outros
Sul	RS	431790	Santo Cristo	Outros
Sul	RS	431795	Santo Expedito do Sul	Outros
Sul	RS	431800	São Borja	Fronteira
Sul	RS	431805	São Domingos do Sul	Outros
Sul	RS	431810	São Francisco de Assis	Outros
Sul	RS	431820	São Francisco de Paula	Outros
Sul	RS	431830	São Gabriel	Outros
Sul	RS	431840	São Jerônimo	Região Metropolitana
Sul	RS	431842	São João da Urtiga	Outros
Sul	RS	431843	São João do Polêsine	Outros
Sul	RS	431844	São Jorge	Outros
Sul	RS	431845	São José das Missões	Outros
Sul	RS	431846	São José do Herval	Outros
Sul	RS	431848	São José do Hortêncio	Outros
Sul	RS	431849	São José do Inhacorá	Outros
Sul	RS	431850	São José do Norte	Região Metropolitana
Sul	RS	431860	São José do Ouro	Outros
Sul	RS	431861	São José do Sul	Outros
Sul	RS	431862	São José dos Ausentes	Outros
Sul	RS	431870	São Leopoldo	Região Metropolitana
Sul	RS	431880	São Lourenço do Sul	Outros
Sul	RS	431890	São Luiz Gonzaga	Outros
Sul	RS	431900	São Marcos	Região Metropolitana
Sul	RS	431910	São Martinho	Outros
Sul	RS	431912	São Martinho da Serra	Outros
Sul	RS	431915	São Miguel das Missões	Outros
Sul	RS	431920	São Nicolau	Fronteira
Sul	RS	431930	São Paulo das Missões	Outros
Sul	RS	431935	São Pedro da Serra	Outros
Sul	RS	431936	São Pedro das Missões	Outros
Sul	RS	431937	São Pedro do Butiá	Outros
Sul	RS	431940	São Pedro do Sul	Outros
Sul	RS	431950	São Sebastião do Caí	Outros
Sul	RS	431960	São Sepé	Outros
Sul	RS	431970	São Valentim	Outros
Sul	RS	431971	São Valentim do Sul	Outros
Sul	RS	431973	São Valério do Sul	Outros
Sul	RS	431975	São Vendelino	Outros
Sul	RS	431980	São Vicente do Sul	Outros
Sul	RS	431990	Sapiranga	Região Metropolitana
Sul	RS	432000	Sapuçaia do Sul	Região Metropolitana
Sul	RS	432010	Sarandi	Outros
Sul	RS	432020	Seberi	Outros
Sul	RS	432023	Sede Nova	Outros
Sul	RS	432026	Segredo	Outros
Sul	RS	432030	Selbach	Outros
Sul	RS	432032	Senador Salgado Filho	Outros
Sul	RS	432035	Sentinela do Sul	Outros

Sul	RS	432040	Serafina Corrêa	Outros
Sul	RS	432045	Sério	Outros
Sul	RS	432050	Sertão	Outros
Sul	RS	432055	Sertão Santana	Outros
Sul	RS	432057	Sete de Setembro	Outros
Sul	RS	432060	Severiano de Almeida	Outros
Sul	RS	432065	Silveira Martins	Outros
Sul	RS	432067	Sinimbu	Outros
Sul	RS	432070	Sobradinho	Outros
Sul	RS	432080	Soledade	Outros
Sul	RS	432085	Tabaí	Outros
Sul	RS	432090	Tapejara	Outros
Sul	RS	432100	Tapera	Outros
Sul	RS	432110	Tapes	Outros
Sul	RS	432120	Taquara	Região Metropolitana
Sul	RS	432130	Taquari	Outros
Sul	RS	432132	Taquaruçu do Sul	Outros
Sul	RS	432135	Tavares	Outros
Sul	RS	432140	Tenente Portela	Outros
Sul	RS	432143	Terra de Areia	Região Metropolitana
Sul	RS	432145	Teutônia	Outros
Sul	RS	432146	Tio Hugo	Outros
Sul	RS	432147	Tiradentes do Sul	20% pobreza
Sul	RS	432149	Toropi	Outros
Sul	RS	432150	Torres	Região Metropolitana
Sul	RS	432160	Tramandaí	Região Metropolitana
Sul	RS	432162	Travesseiro	Outros
Sul	RS	432163	Três Arroios	Outros
Sul	RS	432166	Três Cachoeiras	Região Metropolitana
Sul	RS	432170	Três Coroas	Outros
Sul	RS	432180	Três de Maio	Outros
Sul	RS	432183	Três Forquilhas	Região Metropolitana
Sul	RS	432185	Três Palmeiras	Outros
Sul	RS	432190	Três Passos	Outros
Sul	RS	432195	Trindade do Sul	Outros
Sul	RS	432200	Triunfo	Região Metropolitana
Sul	RS	432210	Tucunduva	Outros
Sul	RS	432215	Tunas	Outros
Sul	RS	432218	Tupanci do Sul	Outros
Sul	RS	432220	Tupanciretã	Outros
Sul	RS	432225	Tupandi	Outros
Sul	RS	432230	Tuparendi	Outros
Sul	RS	432232	Turuçu	Outros
Sul	RS	432234	Ubiretama	Outros
Sul	RS	432235	União da Serra	Outros
Sul	RS	432237	Unistalda	Outros
Sul	RS	432240	Uruguaiana	G100 - Fronteira
Sul	RS	432250	Vacaria	Outros
Sul	RS	432253	Vale do Sol	Outros
Sul	RS	432254	Vale Real	Outros
Sul	RS	432252	Vale Verde	Outros
Sul	RS	432255	Vanini	Outros

Sul	RS	432260	Venâncio Aires	Outros
Sul	RS	432270	Vera Cruz	Outros
Sul	RS	432280	Veranópolis	Outros
Sul	RS	432285	Vespasiano Correa	Outros
Sul	RS	432290	Viadutos	Outros
Sul	RS	432300	Viamão	G100
Sul	RS	432310	Vicente Dutra	Outros
Sul	RS	432320	Victor Graeff	Outros
Sul	RS	432330	Vila Flores	Outros
Sul	RS	432335	Vila Lângaro	Outros
Sul	RS	432340	Vila Maria	Outros
Sul	RS	432345	Vila Nova do Sul	Outros
Sul	RS	432350	Vista Alegre	Outros
Sul	RS	432360	Vista Alegre do Prata	Outros
Sul	RS	432370	Vista Gaúcha	Outros
Sul	RS	432375	Vitória das Missões	Outros
Sul	RS	432377	Westfalia	Outros
Sul	RS	432380	Xangri-lá	Região Metropolitana
Sul	SC	420005	Abdon Batista	Outros
Sul	SC	420010	Abelardo Luz	Outros
Sul	SC	420020	Agrolândia	Outros
Sul	SC	420030	Agronômica	Outros
Sul	SC	420040	Água Doce	Outros
Sul	SC	420050	Águas de Chapecó	Região Metropolitana
Sul	SC	420055	Águas Frias	Região Metropolitana
Sul	SC	420060	Águas Mornas	Região Metropolitana
Sul	SC	420070	Alfredo Wagner	Região Metropolitana
Sul	SC	420075	Alto Bela Vista	Outros
Sul	SC	420080	Anchieta	Outros
Sul	SC	420090	Angelina	Região Metropolitana
Sul	SC	420100	Anita Garibaldi	Região Metropolitana
Sul	SC	420110	Anitápolis	Região Metropolitana
Sul	SC	420120	Antônio Carlos	Região Metropolitana
Sul	SC	420125	Apiúna	Região Metropolitana
Sul	SC	420127	Arabutã	Outros
Sul	SC	420130	Araquari	Região Metropolitana
Sul	SC	420140	Araranguá	Região Metropolitana
Sul	SC	420150	Armazém	Região Metropolitana
Sul	SC	420160	Arroio Trinta	Outros
Sul	SC	420165	Arvoredo	Região Metropolitana
Sul	SC	420170	Ascurra	Região Metropolitana
Sul	SC	420180	Atalanta	Outros
Sul	SC	420190	Aurora	Outros
Sul	SC	420195	Balneário Arroio do Silva	Região Metropolitana
Sul	SC	420205	Balneário Barra do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420200	Balneário Camboriú	Região Metropolitana
Sul	SC	420207	Balneário Gaivota	Região Metropolitana
Sul	SC	421280	Balneário Piçarras	Região Metropolitana
Sul	SC	420208	Bandeirante	Fronteira
Sul	SC	420209	Barra Bonita	Outros
Sul	SC	420210	Barra Velha	Região Metropolitana
Sul	SC	420213	Bela Vista do Toldo	Outros

Sul	SC	420215	Belmonte	Fronteira
Sul	SC	420220	Benedito Novo	Região Metropolitana
Sul	SC	420230	Biguaçu	Região Metropolitana
Sul	SC	420240	Blumenau	Região Metropolitana
Sul	SC	420243	Bocaina do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420250	Bom Jardim da Serra	Região Metropolitana
Sul	SC	420253	Bom Jesus	Outros
Sul	SC	420257	Bom Jesus do Oeste	Outros
Sul	SC	420260	Bom Retiro	Região Metropolitana
Sul	SC	420245	Bombinhas	Região Metropolitana
Sul	SC	420270	Botuverá	Região Metropolitana
Sul	SC	420280	Braço do Norte	Região Metropolitana
Sul	SC	420285	Braço do Trombudo	Outros
Sul	SC	420287	Brunópolis	Outros
Sul	SC	420290	Brusque	Região Metropolitana
Sul	SC	420300	Caçador	Outros
Sul	SC	420310	Caibi	Outros
Sul	SC	420315	Calmon	Outros
Sul	SC	420320	Camboriú	Região Metropolitana
Sul	SC	420330	Campo Alegre	Região Metropolitana
Sul	SC	420340	Campo Belo do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420350	Campo Erê	Outros
Sul	SC	420360	Campos Novos	Outros
Sul	SC	420370	Canelinha	Região Metropolitana
Sul	SC	420380	Canoinhas	Outros
Sul	SC	420325	Capão Alto	Região Metropolitana
Sul	SC	420390	Capinzal	Outros
Sul	SC	420395	Capivari de Baixo	Região Metropolitana
Sul	SC	420400	Catanduvas	Outros
Sul	SC	420410	Caxambu do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420415	Celso Ramos	Outros
Sul	SC	420417	Cerro Negro	Região Metropolitana
Sul	SC	420419	Chapadão do Lageado	Outros
Sul	SC	420420	Chapecó	Outros
Sul	SC	420425	Cocal do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420430	Concórdia	Outros
Sul	SC	420435	Cordilheira Alta	Outros
Sul	SC	420440	Coronel Freitas	Região Metropolitana
Sul	SC	420445	Coronel Martins	Outros
Sul	SC	420455	Correia Pinto	Região Metropolitana
Sul	SC	420450	Corupá	Região Metropolitana
Sul	SC	420460	Criciúma	Região Metropolitana
Sul	SC	420470	Cunha Porã	Outros
Sul	SC	420475	Cunhataí	Região Metropolitana
Sul	SC	420480	Curitibanos	Região Metropolitana
Sul	SC	420490	Descanso	Outros
Sul	SC	420500	Dionísio Cerqueira	Fronteira
Sul	SC	420510	Dona Emma	Outros
Sul	SC	420515	Doutor Pedrinho	Região Metropolitana
Sul	SC	420517	Entre Rios	Outros
Sul	SC	420519	Ermo	Região Metropolitana
Sul	SC	420520	Erval Velho	Outros

Sul	SC	420530	Faxinal dos Guedes	Região Metropolitana
Sul	SC	420535	Flor do Sertão	Outros
Sul	SC	420540	Florianópolis	Capital
Sul	SC	420543	Formosa do Sul	Outros
Sul	SC	420545	Forquilha	Região Metropolitana
Sul	SC	420550	Fraiburgo	Outros
Sul	SC	420555	Frei Rogério	Região Metropolitana
Sul	SC	420560	Galvão	Outros
Sul	SC	420570	Garopaba	Região Metropolitana
Sul	SC	420580	Garuva	Região Metropolitana
Sul	SC	420590	Gaspar	Região Metropolitana
Sul	SC	420600	Governador Celso Ramos	Região Metropolitana
Sul	SC	420610	Grão Pará	Região Metropolitana
Sul	SC	420620	Gravatal	Região Metropolitana
Sul	SC	420630	Guabiruba	Região Metropolitana
Sul	SC	420640	Guaraciaba	Fronteira
Sul	SC	420650	Guaramirim	Região Metropolitana
Sul	SC	420660	Guarujá do Sul	Outros
Sul	SC	420665	Guatambú	Região Metropolitana
Sul	SC	420670	Herval d'Oeste	Outros
Sul	SC	420675	Ibiam	Outros
Sul	SC	420680	Ibicaré	Outros
Sul	SC	420690	Ibirama	Outros
Sul	SC	420700	Içara	Região Metropolitana
Sul	SC	420710	Ilhota	Região Metropolitana
Sul	SC	420720	Imaruí	Região Metropolitana
Sul	SC	420730	Imbituba	Região Metropolitana
Sul	SC	420740	Imbuia	Outros
Sul	SC	420750	Indaial	Região Metropolitana
Sul	SC	420757	Iomerê	Outros
Sul	SC	420760	Ipira	Outros
Sul	SC	420765	Iporã do Oeste	Outros
Sul	SC	420768	Ipuaçu	Outros
Sul	SC	420770	Ipumirim	Outros
Sul	SC	420775	Iraceminha	Outros
Sul	SC	420780	Irani	Outros
Sul	SC	420785	Irati	Outros
Sul	SC	420790	Irineópolis	Outros
Sul	SC	420800	Itá	Região Metropolitana
Sul	SC	420810	Itaiópolis	Região Metropolitana
Sul	SC	420820	Itajaí	Região Metropolitana
Sul	SC	420830	Itapema	Região Metropolitana
Sul	SC	420840	Itapiranga	Fronteira
Sul	SC	420845	Itapoá	Região Metropolitana
Sul	SC	420850	Ituporanga	Outros
Sul	SC	420860	Jaborá	Outros
Sul	SC	420870	Jacinto Machado	Região Metropolitana
Sul	SC	420880	Jaguaruna	Região Metropolitana
Sul	SC	420890	Jaraguá do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	420895	Jardinópolis	Outros
Sul	SC	420900	Joaçaba	Outros
Sul	SC	420910	Joinville	Região Metropolitana

Sul	SC	420915	José Boiteux	Outros
Sul	SC	420917	Jupia	Outros
Sul	SC	420920	Lacerdópolis	Outros
Sul	SC	420930	Lages	Região Metropolitana
Sul	SC	420940	Laguna	Região Metropolitana
Sul	SC	420945	Lajeado Grande	Outros
Sul	SC	420950	Laurentino	Outros
Sul	SC	420960	Lauro Muller	Região Metropolitana
Sul	SC	420970	Lebon Régis	Outros
Sul	SC	420980	Leoberto Leal	Região Metropolitana
Sul	SC	420985	Lindóia do Sul	Outros
Sul	SC	420990	Lontras	Outros
Sul	SC	421000	Luiz Alves	Região Metropolitana
Sul	SC	421003	Luzerna	Outros
Sul	SC	421005	Macieira	Outros
Sul	SC	421010	Mafra	Região Metropolitana
Sul	SC	421020	Major Gercino	Região Metropolitana
Sul	SC	421030	Major Vieira	Outros
Sul	SC	421040	Maracajá	Região Metropolitana
Sul	SC	421050	Maravilha	Outros
Sul	SC	421055	Marema	Região Metropolitana
Sul	SC	421060	Massaranduba	Região Metropolitana
Sul	SC	421070	Matos Costa	Outros
Sul	SC	421080	Meleiro	Região Metropolitana
Sul	SC	421085	Mirim Doce	Outros
Sul	SC	421090	Modelo	Outros
Sul	SC	421100	Mondaí	Outros
Sul	SC	421105	Monte Carlo	Outros
Sul	SC	421110	Monte Castelo	Região Metropolitana
Sul	SC	421120	Morro da Fumaça	Região Metropolitana
Sul	SC	421125	Morro Grande	Região Metropolitana
Sul	SC	421130	Navegantes	Região Metropolitana
Sul	SC	421140	Nova Erechim	Região Metropolitana
Sul	SC	421145	Nova Itaberaba	Região Metropolitana
Sul	SC	421150	Nova Trento	Região Metropolitana
Sul	SC	421160	Nova Veneza	Região Metropolitana
Sul	SC	421165	Novo Horizonte	Outros
Sul	SC	421170	Orleans	Região Metropolitana
Sul	SC	421175	Otacílio Costa	Região Metropolitana
Sul	SC	421180	Ouro	Outros
Sul	SC	421185	Ouro Verde	Outros
Sul	SC	421187	Paial	Região Metropolitana
Sul	SC	421189	Painel	Região Metropolitana
Sul	SC	421190	Palhoça	Região Metropolitana
Sul	SC	421200	Palma Sola	Outros
Sul	SC	421205	Palmeira	Região Metropolitana
Sul	SC	421210	Palmitos	Região Metropolitana
Sul	SC	421220	Papanduva	Região Metropolitana
Sul	SC	421223	Paraíso	Fronteira
Sul	SC	421225	Passo de Torres	Região Metropolitana
Sul	SC	421227	Passos Maia	Outros
Sul	SC	421230	Paulo Lopes	Região Metropolitana

Sul	SC	421240	Pedras Grandes	Região Metropolitana
Sul	SC	421250	Penha	Região Metropolitana
Sul	SC	421260	Peritiba	Outros
Sul	SC	421270	Petrolândia	Outros
Sul	SC	421290	Pinhalzinho	Região Metropolitana
Sul	SC	421300	Pinheiro Preto	Outros
Sul	SC	421310	Piratuba	Outros
Sul	SC	421315	Planalto Alegre	Região Metropolitana
Sul	SC	421320	Pomerode	Região Metropolitana
Sul	SC	421330	Ponte Alta	Região Metropolitana
Sul	SC	421335	Ponte Alta do Norte	Região Metropolitana
Sul	SC	421340	Ponte Serrada	Outros
Sul	SC	421350	Porto Belo	Região Metropolitana
Sul	SC	421360	Porto União	Outros
Sul	SC	421370	Pouso Redondo	Outros
Sul	SC	421380	Praia Grande	Região Metropolitana
Sul	SC	421390	Presidente Castello Branco	Outros
Sul	SC	421400	Presidente Getúlio	Outros
Sul	SC	421410	Presidente Nereu	Outros
Sul	SC	421415	Princesa	Fronteira
Sul	SC	421420	Quilombo	Região Metropolitana
Sul	SC	421430	Rancho Queimado	Região Metropolitana
Sul	SC	421440	Rio das Antas	Outros
Sul	SC	421450	Rio do Campo	Outros
Sul	SC	421460	Rio do Oeste	Outros
Sul	SC	421480	Rio do Sul	Outros
Sul	SC	421470	Rio dos Cedros	Região Metropolitana
Sul	SC	421490	Rio Fortuna	Região Metropolitana
Sul	SC	421500	Rio Negrinho	Região Metropolitana
Sul	SC	421505	Rio Rufino	Região Metropolitana
Sul	SC	421507	Riqueza	Outros
Sul	SC	421510	Rodeio	Região Metropolitana
Sul	SC	421520	Romelândia	Outros
Sul	SC	421530	Salete	Outros
Sul	SC	421535	Saltinho	Outros
Sul	SC	421540	Salto Veloso	Outros
Sul	SC	421545	Sangão	Região Metropolitana
Sul	SC	421550	Santa Cecília	Região Metropolitana
Sul	SC	421555	Santa Helena	Fronteira
Sul	SC	421560	Santa Rosa de Lima	Região Metropolitana
Sul	SC	421565	Santa Rosa do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	421567	Santa Terezinha	Outros
Sul	SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	Outros
Sul	SC	421569	Santiago do Sul	Outros
Sul	SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	Região Metropolitana
Sul	SC	421580	São Bento do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	421575	São Bernardino	Outros
Sul	SC	421590	São Bonifácio	Região Metropolitana
Sul	SC	421600	São Carlos	Região Metropolitana
Sul	SC	421605	São Cristovão do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	421610	São Domingos	Outros
Sul	SC	421620	São Francisco do Sul	Região Metropolitana

Sul	SC	421630	São João Batista	Região Metropolitana
Sul	SC	421635	São João do Itaperiú	Região Metropolitana
Sul	SC	421625	São João do Oeste	Outros
Sul	SC	421640	São João do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	421650	São Joaquim	Região Metropolitana
Sul	SC	421660	São José	Região Metropolitana
Sul	SC	421670	São José do Cedro	Fronteira
Sul	SC	421680	São José do Cerrito	Região Metropolitana
Sul	SC	421690	São Lourenço do Oeste	Outros
Sul	SC	421700	São Ludgero	Região Metropolitana
Sul	SC	421710	São Martinho	Região Metropolitana
Sul	SC	421715	São Miguel da Boa Vista	Outros
Sul	SC	421720	São Miguel do Oeste	Outros
Sul	SC	421725	São Pedro de Alcântara	Região Metropolitana
Sul	SC	421730	Saudades	Região Metropolitana
Sul	SC	421740	Schroeder	Região Metropolitana
Sul	SC	421750	Seara	Região Metropolitana
Sul	SC	421755	Serra Alta	Outros
Sul	SC	421760	Siderópolis	Região Metropolitana
Sul	SC	421770	Sombrio	Região Metropolitana
Sul	SC	421775	Sul Brasil	Outros
Sul	SC	421780	Taió	Outros
Sul	SC	421790	Tangará	Outros
Sul	SC	421795	Tigrinhos	Outros
Sul	SC	421800	Tijucas	Região Metropolitana
Sul	SC	421810	Timbé do Sul	Região Metropolitana
Sul	SC	421820	Timbó	Região Metropolitana
Sul	SC	421825	Timbó Grande	Outros
Sul	SC	421830	Três Barras	Outros
Sul	SC	421835	Treviso	Região Metropolitana
Sul	SC	421840	Treze de Maio	Região Metropolitana
Sul	SC	421850	Treze Tílias	Outros
Sul	SC	421860	Trombudo Central	Outros
Sul	SC	421870	Tubarão	Região Metropolitana
Sul	SC	421875	Tunápolis	Fronteira
Sul	SC	421880	Turvo	Região Metropolitana
Sul	SC	421885	União do Oeste	Região Metropolitana
Sul	SC	421890	Urubici	Região Metropolitana
Sul	SC	421895	Urupema	Região Metropolitana
Sul	SC	421900	Urussanga	Região Metropolitana
Sul	SC	421910	Vargeão	Outros
Sul	SC	421915	Vargem	Outros
Sul	SC	421917	Vargem Bonita	Outros
Sul	SC	421920	Vidal Ramos	Outros
Sul	SC	421930	Videira	Outros
Sul	SC	421935	Vitor Meireles	Outros
Sul	SC	421940	Witmarsum	Outros
Sul	SC	421950	Xanxerê	Região Metropolitana
Sul	SC	421960	Xavantina	Região Metropolitana
Sul	SC	421970	Xaxim	Região Metropolitana
Sul	SC	421985	Zortéa	Outros
Nordeste	SE	280010	Amparo de São Francisco	Outros

Nordeste	SE	280020	Aquidabã	20% pobreza
Nordeste	SE	280030	Aracaju	Capital
Nordeste	SE	280040	Araúá	20% pobreza
Nordeste	SE	280050	Areia Branca	Outros
Nordeste	SE	280060	Barra dos Coqueiros	Região Metropolitana
Nordeste	SE	280067	Boquim	20% pobreza
Nordeste	SE	280070	Brejo Grande	20% pobreza
Nordeste	SE	280100	Campo do Brito	Outros
Nordeste	SE	280110	Canhoba	20% pobreza
Nordeste	SE	280120	Canindé de São Francisco	20% pobreza
Nordeste	SE	280130	Capela	20% pobreza
Nordeste	SE	280140	Carira	Outros
Nordeste	SE	280150	Carmópolis	Outros
Nordeste	SE	280160	Cedro de São João	Outros
Nordeste	SE	280170	Cristinápolis	20% pobreza
Nordeste	SE	280190	Cumbe	Outros
Nordeste	SE	280200	Divina Pastora	Outros
Nordeste	SE	280210	Estância	Outros
Nordeste	SE	280220	Feira Nova	Outros
Nordeste	SE	280230	Frei Paulo	Outros
Nordeste	SE	280240	Gararu	20% pobreza
Nordeste	SE	280250	General Maynard	Outros
Nordeste	SE	280260	Gracho Cardoso	20% pobreza
Nordeste	SE	280270	Ilha das Flores	20% pobreza
Nordeste	SE	280280	Indiaroba	20% pobreza
Nordeste	SE	280290	Itabaiana	G100
Nordeste	SE	280300	Itabaianinha	20% pobreza
Nordeste	SE	280310	Itabi	Outros
Nordeste	SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	20% pobreza
Nordeste	SE	280330	Japaratuba	Outros
Nordeste	SE	280340	Japoatã	Outros
Nordeste	SE	280350	Lagarto	G100
Nordeste	SE	280360	Laranjeiras	Outros
Nordeste	SE	280370	Macambira	Outros
Nordeste	SE	280380	Malhada dos Bois	Outros
Nordeste	SE	280390	Malhador	Outros
Nordeste	SE	280400	Maruim	Outros
Nordeste	SE	280410	Moita Bonita	Outros
Nordeste	SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	20% pobreza
Nordeste	SE	280430	Muribeca	Outros
Nordeste	SE	280440	Neópolis	20% pobreza
Nordeste	SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	20% pobreza
Nordeste	SE	280450	Nossa Senhora da Glória	20% pobreza
Nordeste	SE	280460	Nossa Senhora das Dores	20% pobreza
Nordeste	SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	20% pobreza
Nordeste	SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	G100
Nordeste	SE	280490	Pacatuba	20% pobreza
Nordeste	SE	280500	Pedra Mole	Outros
Nordeste	SE	280510	Pedrinhas	20% pobreza
Nordeste	SE	280520	Pinhão	Outros
Nordeste	SE	280530	Pirambu	20% pobreza
Nordeste	SE	280540	Poço Redondo	20% pobreza

Nordeste	SE	280550	Poço Verde	20% pobreza
Nordeste	SE	280560	Porto da Folha	20% pobreza
Nordeste	SE	280570	Propriá	Outros
Nordeste	SE	280580	Riachão do Dantas	20% pobreza
Nordeste	SE	280590	Riachuelo	Outros
Nordeste	SE	280600	Ribeirópolis	Outros
Nordeste	SE	280610	Rosário do Catete	Outros
Nordeste	SE	280620	Salgado	Outros
Nordeste	SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	20% pobreza
Nordeste	SE	280650	Santa Rosa de Lima	20% pobreza
Nordeste	SE	280640	Santana do São Francisco	20% pobreza
Nordeste	SE	280660	Santo Amaro das Brotas	20% pobreza
Nordeste	SE	280670	São Cristóvão	Região Metropolitana
Nordeste	SE	280680	São Domingos	Outros
Nordeste	SE	280690	São Francisco	20% pobreza
Nordeste	SE	280700	São Miguel do Aleixo	20% pobreza
Nordeste	SE	280710	Simão Dias	Outros
Nordeste	SE	280720	Siriri	Outros
Nordeste	SE	280730	Telha	20% pobreza
Nordeste	SE	280740	Tobias Barreto	Outros
Nordeste	SE	280750	Tomar do Geru	20% pobreza
Nordeste	SE	280760	Umbaúba	20% pobreza
Sudeste	SP	350010	Adamantina	Outros
Sudeste	SP	350020	Adolfo	Outros
Sudeste	SP	350030	Aguaí	Outros
Sudeste	SP	350040	Águas da Prata	Outros
Sudeste	SP	350050	Águas de Lindóia	Outros
Sudeste	SP	350055	Águas de Santa Bárbara	Outros
Sudeste	SP	350060	Águas de São Pedro	Outros
Sudeste	SP	350070	Agudos	Outros
Sudeste	SP	350075	Alambari	Outros
Sudeste	SP	350080	Alfredo Marcondes	Outros
Sudeste	SP	350090	Altair	Outros
Sudeste	SP	350100	Altinópolis	Outros
Sudeste	SP	350110	Alto Alegre	Outros
Sudeste	SP	350115	Alumínio	Outros
Sudeste	SP	350120	Álvares Florence	Outros
Sudeste	SP	350130	Álvares Machado	Outros
Sudeste	SP	350140	Álvaro de Carvalho	Outros
Sudeste	SP	350150	Alvinlândia	Outros
Sudeste	SP	350160	Americana	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350170	Américo Brasiliense	Outros
Sudeste	SP	350180	Américo de Campos	Outros
Sudeste	SP	350190	Amparo	Outros
Sudeste	SP	350200	Analândia	Outros
Sudeste	SP	350210	Andradina	Outros
Sudeste	SP	350220	Angatuba	Outros
Sudeste	SP	350230	Anhembi	Outros
Sudeste	SP	350240	Anhumas	Outros
Sudeste	SP	350250	Aparecida	Outros
Sudeste	SP	350260	Aparecida d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	350270	Apiá	Outros

Sudeste	SP	350275	Araçariçuama	Outros
Sudeste	SP	350280	Araçatuba	Outros
Sudeste	SP	350290	Araçoiaba da Serra	Outros
Sudeste	SP	350300	Aramina	Outros
Sudeste	SP	350310	Arandu	Outros
Sudeste	SP	350315	Arapeí	Outros
Sudeste	SP	350320	Araraquara	Outros
Sudeste	SP	350330	Araras	Outros
Sudeste	SP	350335	Arco-Íris	Outros
Sudeste	SP	350340	Arealva	Outros
Sudeste	SP	350350	Areias	Outros
Sudeste	SP	350360	Areiópolis	Outros
Sudeste	SP	350370	Ariranha	Outros
Sudeste	SP	350380	Artur Nogueira	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350390	Arujá	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350395	Aspásia	Outros
Sudeste	SP	350400	Assis	Outros
Sudeste	SP	350410	Atibaia	Outros
Sudeste	SP	350420	Auriflama	Outros
Sudeste	SP	350430	Avai	Outros
Sudeste	SP	350440	Avanhandava	Outros
Sudeste	SP	350450	Avaré	Outros
Sudeste	SP	350460	Bady Bassitt	Outros
Sudeste	SP	350470	Balbinos	Outros
Sudeste	SP	350480	Bálsamo	Outros
Sudeste	SP	350490	Bananal	Outros
Sudeste	SP	350500	Barão de Antonina	Outros
Sudeste	SP	350510	Barbosa	Outros
Sudeste	SP	350520	Bariri	Outros
Sudeste	SP	350530	Barra Bonita	Outros
Sudeste	SP	350535	Barra do Chapéu	Outros
Sudeste	SP	350540	Barra do Turvo	Outros
Sudeste	SP	350550	Barretos	Outros
Sudeste	SP	350560	Barrinha	Outros
Sudeste	SP	350570	Barueri	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350580	Bastos	Outros
Sudeste	SP	350590	Batatais	Outros
Sudeste	SP	350600	Bauru	Outros
Sudeste	SP	350610	Bebedouro	Outros
Sudeste	SP	350620	Bento de Abreu	Outros
Sudeste	SP	350630	Bernardino de Campos	Outros
Sudeste	SP	350635	Bertioga	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350640	Bilac	Outros
Sudeste	SP	350650	Birigui	Outros
Sudeste	SP	350660	Biritiba-Mirim	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350670	Boa Esperança do Sul	Outros
Sudeste	SP	350680	Bocaina	Outros
Sudeste	SP	350690	Bofete	Outros
Sudeste	SP	350700	Boituva	Outros
Sudeste	SP	350710	Bom Jesus dos Perdões	Outros
Sudeste	SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	Outros
Sudeste	SP	350720	Borá	Outros

Sudeste	SP	350730	Boracéia	Outros
Sudeste	SP	350740	Borborema	Outros
Sudeste	SP	350745	Borebi	Outros
Sudeste	SP	350750	Botucatu	Outros
Sudeste	SP	350760	Bragança Paulista	Outros
Sudeste	SP	350770	Braúna	Outros
Sudeste	SP	350775	Brejo Alegre	Outros
Sudeste	SP	350780	Brodowski	Outros
Sudeste	SP	350790	Brotas	Outros
Sudeste	SP	350800	Buri	Outros
Sudeste	SP	350810	Buritama	Outros
Sudeste	SP	350820	Buritizal	Outros
Sudeste	SP	350830	Cabrália Paulista	Outros
Sudeste	SP	350840	Cabreúva	Outros
Sudeste	SP	350850	Caçapava	Outros
Sudeste	SP	350860	Cachoeira Paulista	Outros
Sudeste	SP	350870	Caconde	Outros
Sudeste	SP	350880	Cafelândia	Outros
Sudeste	SP	350890	Caiabu	Outros
Sudeste	SP	350900	Caieiras	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350910	Caiuá	Outros
Sudeste	SP	350920	Cajamar	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350925	Cajati	Outros
Sudeste	SP	350930	Cajobi	Outros
Sudeste	SP	350940	Cajuru	Outros
Sudeste	SP	350945	Campina do Monte Alegre	Outros
Sudeste	SP	350950	Campinas	Região Metropolitana
Sudeste	SP	350960	Campo Limpo Paulista	Outros
Sudeste	SP	350970	Campos do Jordão	Outros
Sudeste	SP	350980	Campos Novos Paulista	Outros
Sudeste	SP	350990	Cananéia	Outros
Sudeste	SP	350995	Canas	Outros
Sudeste	SP	351000	Cândido Mota	Outros
Sudeste	SP	351010	Cândido Rodrigues	Outros
Sudeste	SP	351015	Canitar	Outros
Sudeste	SP	351020	Capão Bonito	Outros
Sudeste	SP	351030	Capela do Alto	Outros
Sudeste	SP	351040	Capivari	Outros
Sudeste	SP	351050	Caraguatatuba	Outros
Sudeste	SP	351060	Carapicuíba	G100
Sudeste	SP	351070	Cardoso	Outros
Sudeste	SP	351080	Casa Branca	Outros
Sudeste	SP	351090	Cássia dos Coqueiros	Outros
Sudeste	SP	351100	Castilho	Outros
Sudeste	SP	351110	Catanduva	Outros
Sudeste	SP	351120	Catiguá	Outros
Sudeste	SP	351130	Cedral	Outros
Sudeste	SP	351140	Cerqueira César	Outros
Sudeste	SP	351150	Cerquilha	Outros
Sudeste	SP	351160	Cesário Lange	Outros
Sudeste	SP	351170	Charqueada	Outros
Sudeste	SP	355720	Chavantes	Outros

Sudeste	SP	351190	Clementina	Outros
Sudeste	SP	351200	Colina	Outros
Sudeste	SP	351210	Colômbia	Outros
Sudeste	SP	351220	Conchal	Outros
Sudeste	SP	351230	Conchas	Outros
Sudeste	SP	351240	Cordeirópolis	Outros
Sudeste	SP	351250	Coroados	Outros
Sudeste	SP	351260	Coronel Macedo	Outros
Sudeste	SP	351270	Corumbataí	Outros
Sudeste	SP	351280	Cosmópolis	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351290	Cosmorama	Outros
Sudeste	SP	351300	Cotia	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351310	Cravinhos	Outros
Sudeste	SP	351320	Cristais Paulista	Outros
Sudeste	SP	351330	Cruzália	Outros
Sudeste	SP	351340	Cruzeiro	Outros
Sudeste	SP	351350	Cubatão	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351360	Cunha	Outros
Sudeste	SP	351370	Descalvado	Outros
Sudeste	SP	351380	Diadema	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351385	Dirce Reis	Outros
Sudeste	SP	351390	Divinolândia	Outros
Sudeste	SP	351400	Dobrada	Outros
Sudeste	SP	351410	Dois Córregos	Outros
Sudeste	SP	351420	Dolcinópolis	Outros
Sudeste	SP	351430	Dourado	Outros
Sudeste	SP	351440	Dracena	Outros
Sudeste	SP	351450	Duartina	Outros
Sudeste	SP	351460	Dumont	Outros
Sudeste	SP	351470	Echaporã	Outros
Sudeste	SP	351480	Eldorado	Outros
Sudeste	SP	351490	Élias Fausto	Outros
Sudeste	SP	351492	Elisiário	Outros
Sudeste	SP	351495	Embaúba	Outros
Sudeste	SP	351500	Embu	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351510	Embu-Guaçu	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351512	Emilianópolis	Outros
Sudeste	SP	351515	Engenheiro Coelho	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	Outros
Sudeste	SP	351519	Espírito Santo do Turvo	Outros
Sudeste	SP	355730	Estiva Gerbi	Outros
Sudeste	SP	351530	Estrela do Norte	Outros
Sudeste	SP	351520	Estrela d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	Outros
Sudeste	SP	351540	Fartura	Outros
Sudeste	SP	351560	Fernando Prestes	Outros
Sudeste	SP	351550	Fernandópolis	Outros
Sudeste	SP	351565	Fernão	Outros
Sudeste	SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	G100
Sudeste	SP	351580	Flora Rica	Outros
Sudeste	SP	351590	Floreal	Outros
Sudeste	SP	351600	Flórida Paulista	Outros

Sudeste	SP	351610	Florínia	Outros
Sudeste	SP	351620	Franca	Outros
Sudeste	SP	351630	Francisco Morato	G100
Sudeste	SP	351640	Franco da Rocha	G100
Sudeste	SP	351650	Gabriel Monteiro	Outros
Sudeste	SP	351660	Gália	Outros
Sudeste	SP	351670	Garça	Outros
Sudeste	SP	351680	Gastão Vidigal	Outros
Sudeste	SP	351685	Gavião Peixoto	Outros
Sudeste	SP	351690	General Salgado	Outros
Sudeste	SP	351700	Getulina	Outros
Sudeste	SP	351710	Glicério	Outros
Sudeste	SP	351720	Guaiçara	Outros
Sudeste	SP	351730	Guaimbê	Outros
Sudeste	SP	351740	Guaira	Outros
Sudeste	SP	351750	Guapiaçu	Outros
Sudeste	SP	351760	Guapiara	Outros
Sudeste	SP	351770	Guará	Outros
Sudeste	SP	351780	Guaraçai	Outros
Sudeste	SP	351790	Guaraci	Outros
Sudeste	SP	351800	Guarani d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	351810	Guarantã	Outros
Sudeste	SP	351820	Guararapes	Outros
Sudeste	SP	351830	Guararema	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351840	Guaratinguetá	Outros
Sudeste	SP	351850	Guareí	Outros
Sudeste	SP	351860	Guariba	Outros
Sudeste	SP	351870	Guarujá	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351880	Guarulhos	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351885	Guataparã	Outros
Sudeste	SP	351890	Guzolândia	Outros
Sudeste	SP	351900	Herculândia	Outros
Sudeste	SP	351905	Holambra	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351907	Hortolândia	Região Metropolitana
Sudeste	SP	351910	Iacanga	Outros
Sudeste	SP	351920	Iacri	Outros
Sudeste	SP	351925	Iaras	Outros
Sudeste	SP	351930	Ibaté	Outros
Sudeste	SP	351940	Ibirá	Outros
Sudeste	SP	351950	Ibirarema	Outros
Sudeste	SP	351960	Ibitinga	Outros
Sudeste	SP	351970	Ibiúna	Outros
Sudeste	SP	351980	Icém	Outros
Sudeste	SP	351990	Iepê	Outros
Sudeste	SP	352000	Igaraçu do Tietê	Outros
Sudeste	SP	352010	Igarapava	Outros
Sudeste	SP	352020	Igaratá	Outros
Sudeste	SP	352030	Iguape	Outros
Sudeste	SP	352042	Ilha Comprida	Outros
Sudeste	SP	352044	Ilha Solteira	Outros
Sudeste	SP	352040	Ilhabela	Outros
Sudeste	SP	352050	Indaiatuba	Região Metropolitana

Sudeste	SP	352060	Indiana	Outros
Sudeste	SP	352070	Indiaporã	Outros
Sudeste	SP	352080	Inúbia Paulista	Outros
Sudeste	SP	352090	Ipaussu	Outros
Sudeste	SP	352100	Iperó	Outros
Sudeste	SP	352110	Ipeúna	Outros
Sudeste	SP	352115	Ipiguá	Outros
Sudeste	SP	352120	Iporanga	Outros
Sudeste	SP	352130	Ipuã	Outros
Sudeste	SP	352140	Iracemápolis	Outros
Sudeste	SP	352150	Irapuã	Outros
Sudeste	SP	352160	Irapuru	Outros
Sudeste	SP	352170	Itaberá	Outros
Sudeste	SP	352180	Itaí	Outros
Sudeste	SP	352190	Itajobi	Outros
Sudeste	SP	352200	Itaju	Outros
Sudeste	SP	352210	Itanhaém	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352215	Itaóca	Outros
Sudeste	SP	352220	Itapecerica da Serra	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352230	Itapetininga	Outros
Sudeste	SP	352240	Itapeva	Outros
Sudeste	SP	352250	Itapevi	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352260	Itapira	Outros
Sudeste	SP	352265	Itapirapuã Paulista	Outros
Sudeste	SP	352270	Itápolis	Outros
Sudeste	SP	352280	Itaporanga	Outros
Sudeste	SP	352290	Itapuí	Outros
Sudeste	SP	352300	Itapura	Outros
Sudeste	SP	352310	Itaquaquecetuba	G100
Sudeste	SP	352320	Itararé	Outros
Sudeste	SP	352330	Itariri	Outros
Sudeste	SP	352340	Itatiba	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352350	Itatinga	Outros
Sudeste	SP	352360	Itirapina	Outros
Sudeste	SP	352370	Itirapuã	Outros
Sudeste	SP	352380	Itobi	Outros
Sudeste	SP	352390	Itu	Outros
Sudeste	SP	352400	Itupeva	Outros
Sudeste	SP	352410	Ituverava	Outros
Sudeste	SP	352420	Jaborandi	Outros
Sudeste	SP	352430	Jaboticabal	Outros
Sudeste	SP	352440	Jacareí	Outros
Sudeste	SP	352450	Jaci	Outros
Sudeste	SP	352460	Jacupiranga	Outros
Sudeste	SP	352470	Jaguariúna	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352480	Jales	Outros
Sudeste	SP	352490	Jambeiro	Outros
Sudeste	SP	352500	Jandira	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352510	Jardinópolis	Outros
Sudeste	SP	352520	Jarinu	Outros
Sudeste	SP	352530	Jaú	Outros
Sudeste	SP	352540	Jeriquara	Outros

Sudeste	SP	352550	Joanópolis	Outros
Sudeste	SP	352560	João Ramalho	Outros
Sudeste	SP	352570	José Bonifácio	Outros
Sudeste	SP	352580	Júlio Mesquita	Outros
Sudeste	SP	352585	Jumirim	Outros
Sudeste	SP	352590	Jundiaí	Outros
Sudeste	SP	352600	Junqueirópolis	Outros
Sudeste	SP	352610	Juquiá	Outros
Sudeste	SP	352620	Juquitiba	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352630	Lagoinha	Outros
Sudeste	SP	352640	Laranjal Paulista	Outros
Sudeste	SP	352650	Lavínia	Outros
Sudeste	SP	352660	Lavrinhas	Outros
Sudeste	SP	352670	Leme	Outros
Sudeste	SP	352680	Lençóis Paulista	Outros
Sudeste	SP	352690	Limeira	Outros
Sudeste	SP	352700	Lindóia	Outros
Sudeste	SP	352710	Lins	Outros
Sudeste	SP	352720	Lorena	Outros
Sudeste	SP	352725	Lourdes	Outros
Sudeste	SP	352730	Louveira	Outros
Sudeste	SP	352740	Lucélia	Outros
Sudeste	SP	352750	Lucianópolis	Outros
Sudeste	SP	352760	Luís Antônio	Outros
Sudeste	SP	352770	Luiziânia	Outros
Sudeste	SP	352780	Lupércio	Outros
Sudeste	SP	352790	Lutécia	Outros
Sudeste	SP	352800	Macatuba	Outros
Sudeste	SP	352810	Macaubal	Outros
Sudeste	SP	352820	Macedônia	Outros
Sudeste	SP	352830	Magda	Outros
Sudeste	SP	352840	Mairinque	Outros
Sudeste	SP	352850	Mairiporã	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352860	Manduri	Outros
Sudeste	SP	352870	Marabá Paulista	Outros
Sudeste	SP	352880	Maracá	Outros
Sudeste	SP	352885	Marapoama	Outros
Sudeste	SP	352890	Mariápolis	Outros
Sudeste	SP	352900	Marília	Outros
Sudeste	SP	352910	Marinópolis	Outros
Sudeste	SP	352920	Martinópolis	Outros
Sudeste	SP	352930	Matão	Outros
Sudeste	SP	352940	Mauá	Região Metropolitana
Sudeste	SP	352950	Mendonça	Outros
Sudeste	SP	352960	Meridiano	Outros
Sudeste	SP	352965	Mesópolis	Outros
Sudeste	SP	352970	Miguelópolis	Outros
Sudeste	SP	352980	Mineiros do Tietê	Outros
Sudeste	SP	353000	Mira Estrela	Outros
Sudeste	SP	352990	Miracatu	Outros
Sudeste	SP	353010	Mirandópolis	Outros
Sudeste	SP	353020	Mirante do Paranapanema	Outros

Sudeste	SP	353030	Mirassol	Outros
Sudeste	SP	353040	Mirassolândia	Outros
Sudeste	SP	353050	Mococa	Outros
Sudeste	SP	353060	Mogi das Cruzes	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353070	Mogi Guaçu	Outros
Sudeste	SP	353080	Moji Mirim	Outros
Sudeste	SP	353090	Mombuca	Outros
Sudeste	SP	353100	Monções	Outros
Sudeste	SP	353110	Mongaguá	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353120	Monte Alegre do Sul	Outros
Sudeste	SP	353130	Monte Alto	Outros
Sudeste	SP	353140	Monte Aprazível	Outros
Sudeste	SP	353150	Monte Azul Paulista	Outros
Sudeste	SP	353160	Monte Castelo	Outros
Sudeste	SP	353180	Monte Mor	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353170	Monteiro Lobato	Outros
Sudeste	SP	353190	Morro Agudo	Outros
Sudeste	SP	353200	Morungaba	Outros
Sudeste	SP	353205	Motuca	Outros
Sudeste	SP	353210	Murutinga do Sul	Outros
Sudeste	SP	353215	Nantes	Outros
Sudeste	SP	353220	Narandiba	Outros
Sudeste	SP	353230	Natividade da Serra	Outros
Sudeste	SP	353240	Nazaré Paulista	Outros
Sudeste	SP	353250	Neves Paulista	Outros
Sudeste	SP	353260	Nhandeara	Outros
Sudeste	SP	353270	Nipoã	Outros
Sudeste	SP	353280	Nova Aliança	Outros
Sudeste	SP	353282	Nova Campina	Outros
Sudeste	SP	353284	Nova Canaã Paulista	Outros
Sudeste	SP	353286	Nova Castilho	Outros
Sudeste	SP	353290	Nova Europa	Outros
Sudeste	SP	353300	Nova Granada	Outros
Sudeste	SP	353310	Nova Guataporanga	Outros
Sudeste	SP	353320	Nova Independência	Outros
Sudeste	SP	353330	Nova Luzitânia	Outros
Sudeste	SP	353340	Nova Odessa	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353325	Novais	Outros
Sudeste	SP	353350	Novo Horizonte	Outros
Sudeste	SP	353360	Nuporanga	Outros
Sudeste	SP	353370	Ocaçu	Outros
Sudeste	SP	353380	Óleo	Outros
Sudeste	SP	353390	Olímpia	Outros
Sudeste	SP	353400	Onda Verde	Outros
Sudeste	SP	353410	Oriente	Outros
Sudeste	SP	353420	Orindiúva	Outros
Sudeste	SP	353430	Orlândia	Outros
Sudeste	SP	353440	Osasco	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353450	Oscar Bressane	Outros
Sudeste	SP	353460	Oswaldo Cruz	Outros
Sudeste	SP	353470	Ourinhos	Outros
Sudeste	SP	353480	Ouro Verde	Outros

Sudeste	SP	353475	Ouroeste	Outros
Sudeste	SP	353490	Pacaembu	Outros
Sudeste	SP	353500	Palestina	Outros
Sudeste	SP	353510	Palmares Paulista	Outros
Sudeste	SP	353520	Palmeira d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	353530	Palmital	Outros
Sudeste	SP	353540	Panorama	Outros
Sudeste	SP	353550	Paraguaçu Paulista	Outros
Sudeste	SP	353560	Paraibuna	Outros
Sudeste	SP	353570	Paraíso	Outros
Sudeste	SP	353580	Paranapanema	Outros
Sudeste	SP	353590	Paranapuã	Outros
Sudeste	SP	353600	Parapuã	Outros
Sudeste	SP	353610	Pardinho	Outros
Sudeste	SP	353620	Pariquera-Açu	Outros
Sudeste	SP	353625	Parisi	Outros
Sudeste	SP	353630	Patrocínio Paulista	Outros
Sudeste	SP	353640	Paulicéia	Outros
Sudeste	SP	353650	Paulínia	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353657	Paulistânia	Outros
Sudeste	SP	353660	Paulo de Faria	Outros
Sudeste	SP	353670	Pederneiras	Outros
Sudeste	SP	353680	Pedra Bela	Outros
Sudeste	SP	353690	Pedranópolis	Outros
Sudeste	SP	353700	Pedregulho	Outros
Sudeste	SP	353710	Pedreira	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353715	Pedrinhas Paulista	Outros
Sudeste	SP	353720	Pedro de Toledo	Outros
Sudeste	SP	353730	Penápolis	Outros
Sudeste	SP	353740	Pereira Barreto	Outros
Sudeste	SP	353750	Pereiras	Outros
Sudeste	SP	353760	Peruíbe	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353770	Piacatu	Outros
Sudeste	SP	353780	Piedade	Outros
Sudeste	SP	353790	Pilar do Sul	Outros
Sudeste	SP	353800	Pindamonhangaba	Outros
Sudeste	SP	353810	Pindorama	Outros
Sudeste	SP	353820	Pinhalzinho	Outros
Sudeste	SP	353830	Piquerobi	Outros
Sudeste	SP	353850	Piquete	Outros
Sudeste	SP	353860	Piracaia	Outros
Sudeste	SP	353870	Piracicaba	Outros
Sudeste	SP	353880	Piraju	Outros
Sudeste	SP	353890	Pirajuí	Outros
Sudeste	SP	353900	Pirangi	Outros
Sudeste	SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353920	Pirapozinho	Outros
Sudeste	SP	353930	Pirassununga	Outros
Sudeste	SP	353940	Piratininga	Outros
Sudeste	SP	353950	Pitangueiras	Outros
Sudeste	SP	353960	Planalto	Outros
Sudeste	SP	353970	Platina	Outros

Sudeste	SP	353980	Poá	Região Metropolitana
Sudeste	SP	353990	Poloni	Outros
Sudeste	SP	354000	Pompéia	Outros
Sudeste	SP	354010	Pongaí	Outros
Sudeste	SP	354020	Pontal	Outros
Sudeste	SP	354025	Pontalinda	Outros
Sudeste	SP	354030	Pontes Gestal	Outros
Sudeste	SP	354040	Populina	Outros
Sudeste	SP	354050	Porangaba	Outros
Sudeste	SP	354060	Porto Feliz	Outros
Sudeste	SP	354070	Porto Ferreira	Outros
Sudeste	SP	354075	Potim	Outros
Sudeste	SP	354080	Potirendaba	Outros
Sudeste	SP	354085	Pracinha	Outros
Sudeste	SP	354090	Pradópolis	Outros
Sudeste	SP	354100	Praia Grande	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354105	Pratânia	Outros
Sudeste	SP	354110	Presidente Alves	Outros
Sudeste	SP	354120	Presidente Bernardes	Outros
Sudeste	SP	354130	Presidente Epitácio	Outros
Sudeste	SP	354140	Presidente Prudente	Outros
Sudeste	SP	354150	Presidente Venceslau	Outros
Sudeste	SP	354160	Promissão	Outros
Sudeste	SP	354165	Quadra	Outros
Sudeste	SP	354170	Quatá	Outros
Sudeste	SP	354180	Queiroz	Outros
Sudeste	SP	354190	Queluz	Outros
Sudeste	SP	354200	Quintana	Outros
Sudeste	SP	354210	Rafard	Outros
Sudeste	SP	354220	Rancharia	Outros
Sudeste	SP	354230	Redenção da Serra	Outros
Sudeste	SP	354240	Regente Feijó	Outros
Sudeste	SP	354250	Reginópolis	Outros
Sudeste	SP	354260	Registro	Outros
Sudeste	SP	354270	Restinga	Outros
Sudeste	SP	354280	Ribeira	Outros
Sudeste	SP	354290	Ribeirão Bonito	Outros
Sudeste	SP	354300	Ribeirão Branco	Outros
Sudeste	SP	354310	Ribeirão Corrente	Outros
Sudeste	SP	354320	Ribeirão do Sul	Outros
Sudeste	SP	354323	Ribeirão dos Índios	Outros
Sudeste	SP	354325	Ribeirão Grande	Outros
Sudeste	SP	354330	Ribeirão Pires	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354340	Ribeirão Preto	Outros
Sudeste	SP	354360	Rifaina	Outros
Sudeste	SP	354370	Rincão	Outros
Sudeste	SP	354380	Rinópolis	Outros
Sudeste	SP	354390	Rio Claro	Outros
Sudeste	SP	354400	Rio das Pedras	Outros
Sudeste	SP	354410	Rio Grande da Serra	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354420	Riolândia	Outros
Sudeste	SP	354350	Riversul	Outros

Sudeste	SP	354425	Rosana	Outros
Sudeste	SP	354430	Roseira	Outros
Sudeste	SP	354440	Rubiácea	Outros
Sudeste	SP	354450	Rubinéia	Outros
Sudeste	SP	354460	Sabino	Outros
Sudeste	SP	354470	Sagres	Outros
Sudeste	SP	354480	Sales	Outros
Sudeste	SP	354490	Sales Oliveira	Outros
Sudeste	SP	354500	Salesópolis	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354510	Salmourão	Outros
Sudeste	SP	354515	Saltinho	Outros
Sudeste	SP	354520	Salto	Outros
Sudeste	SP	354530	Salto de Pirapora	Outros
Sudeste	SP	354540	Salto Grande	Outros
Sudeste	SP	354550	Sandovalina	Outros
Sudeste	SP	354560	Santa Adélia	Outros
Sudeste	SP	354570	Santa Albertina	Outros
Sudeste	SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354600	Santa Branca	Outros
Sudeste	SP	354610	Santa Clara d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	354620	Santa Cruz da Conceição	Outros
Sudeste	SP	354625	Santa Cruz da Esperança	Outros
Sudeste	SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	Outros
Sudeste	SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	Outros
Sudeste	SP	354650	Santa Ernestina	Outros
Sudeste	SP	354660	Santa Fé do Sul	Outros
Sudeste	SP	354670	Santa Gertrudes	Outros
Sudeste	SP	354680	Santa Isabel	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354690	Santa Lúcia	Outros
Sudeste	SP	354700	Santa Maria da Serra	Outros
Sudeste	SP	354710	Santa Mercedes	Outros
Sudeste	SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	Outros
Sudeste	SP	354740	Santa Rita d'Oeste	Outros
Sudeste	SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	Outros
Sudeste	SP	354765	Santa Salete	Outros
Sudeste	SP	354720	Santana da Ponte Pensa	Outros
Sudeste	SP	354730	Santana de Parnaíba	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354770	Santo Anastácio	Outros
Sudeste	SP	354780	Santo André	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354790	Santo Antônio da Alegria	Outros
Sudeste	SP	354800	Santo Antônio de Posse	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	Outros
Sudeste	SP	354810	Santo Antônio do Jardim	Outros
Sudeste	SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	Outros
Sudeste	SP	354830	Santo Expedito	Outros
Sudeste	SP	354840	Santópolis do Aguapeí	Outros
Sudeste	SP	354850	Santos	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354860	São Bento do Sapucaí	Outros
Sudeste	SP	354870	São Bernardo do Campo	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354880	São Caetano do Sul	Região Metropolitana
Sudeste	SP	354890	São Carlos	Outros
Sudeste	SP	354900	São Francisco	Outros

Sudeste	SP	354910	São João da Boa Vista	Outros
Sudeste	SP	354920	São João das Duas Pontes	Outros
Sudeste	SP	354925	São João de Iracema	Outros
Sudeste	SP	354930	São João do Pau d'Alho	Outros
Sudeste	SP	354940	São Joaquim da Barra	Outros
Sudeste	SP	354950	São José da Bela Vista	Outros
Sudeste	SP	354960	São José do Barreiro	Outros
Sudeste	SP	354970	São José do Rio Pardo	Outros
Sudeste	SP	354980	São José do Rio Preto	Outros
Sudeste	SP	354990	São José dos Campos	Outros
Sudeste	SP	354995	São Lourenço da Serra	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355000	São Luís do Paraitinga	Outros
Sudeste	SP	355010	São Manuel	Outros
Sudeste	SP	355020	São Miguel Arcanjo	Outros
Sudeste	SP	355030	São Paulo	Capital
Sudeste	SP	355040	São Pedro	Outros
Sudeste	SP	355050	São Pedro do Turvo	Outros
Sudeste	SP	355060	São Roque	Outros
Sudeste	SP	355070	São Sebastião	Outros
Sudeste	SP	355080	São Sebastião da Gramma	Outros
Sudeste	SP	355090	São Simão	Outros
Sudeste	SP	355100	São Vicente	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355110	Sarapuí	Outros
Sudeste	SP	355120	Sarutaiá	Outros
Sudeste	SP	355130	Sebastianópolis do Sul	Outros
Sudeste	SP	355140	Serra Azul	Outros
Sudeste	SP	355160	Serra Negra	Outros
Sudeste	SP	355150	Serrana	Outros
Sudeste	SP	355170	Sertãozinho	Outros
Sudeste	SP	355180	Sete Barras	Outros
Sudeste	SP	355190	Severínia	Outros
Sudeste	SP	355200	Silveiras	Outros
Sudeste	SP	355210	Socorro	Outros
Sudeste	SP	355220	Sorocaba	Outros
Sudeste	SP	355230	Sud Mennucci	Outros
Sudeste	SP	355240	Sumaré	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355255	Suzanápolis	Outros
Sudeste	SP	355250	Suzano	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355260	Tabapuã	Outros
Sudeste	SP	355270	Tabatinga	Outros
Sudeste	SP	355280	Taboão da Serra	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355290	Taciba	Outros
Sudeste	SP	355300	Taguaí	Outros
Sudeste	SP	355310	Taiacu	Outros
Sudeste	SP	355320	Taiúva	Outros
Sudeste	SP	355330	Tambaú	Outros
Sudeste	SP	355340	Tanabi	Outros
Sudeste	SP	355350	Tapiraí	Outros
Sudeste	SP	355360	Tapiratiba	Outros
Sudeste	SP	355365	Taquaral	Outros
Sudeste	SP	355370	Taquaritinga	Outros
Sudeste	SP	355380	Taquarituba	Outros

Sudeste	SP	355385	Taquarivaí	Outros
Sudeste	SP	355390	Tarabai	Outros
Sudeste	SP	355395	Tarumã	Outros
Sudeste	SP	355400	Tatuí	Outros
Sudeste	SP	355410	Taubaté	Outros
Sudeste	SP	355420	Tejupá	Outros
Sudeste	SP	355430	Teodoro Sampaio	Outros
Sudeste	SP	355440	Terra Roxa	Outros
Sudeste	SP	355450	Tietê	Outros
Sudeste	SP	355460	Timburi	Outros
Sudeste	SP	355465	Torre de Pedra	Outros
Sudeste	SP	355470	Torrinha	Outros
Sudeste	SP	355475	Trabiju	Outros
Sudeste	SP	355480	Tremembé	Outros
Sudeste	SP	355490	Três Fronteiras	Outros
Sudeste	SP	355495	Tuiuti	Outros
Sudeste	SP	355500	Tupã	Outros
Sudeste	SP	355510	Tupi Paulista	Outros
Sudeste	SP	355520	Turiúba	Outros
Sudeste	SP	355530	Turmalina	Outros
Sudeste	SP	355535	Ubarana	Outros
Sudeste	SP	355540	Ubatuba	Outros
Sudeste	SP	355550	Ubirajara	Outros
Sudeste	SP	355560	Uchoa	Outros
Sudeste	SP	355570	União Paulista	Outros
Sudeste	SP	355580	Urânia	Outros
Sudeste	SP	355590	Uru	Outros
Sudeste	SP	355600	Urupês	Outros
Sudeste	SP	355610	Valentim Gentil	Outros
Sudeste	SP	355620	Valinhos	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355630	Valparaíso	Outros
Sudeste	SP	355635	Vargem	Outros
Sudeste	SP	355640	Vargem Grande do Sul	Outros
Sudeste	SP	355645	Vargem Grande Paulista	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355650	Várzea Paulista	Outros
Sudeste	SP	355660	Vera Cruz	Outros
Sudeste	SP	355670	Vinhedo	Região Metropolitana
Sudeste	SP	355680	Viradouro	Outros
Sudeste	SP	355690	Vista Alegre do Alto	Outros
Sudeste	SP	355695	Vitória Brasil	Outros
Sudeste	SP	355700	Votorantim	Outros
Sudeste	SP	355710	Votuporanga	Outros
Sudeste	SP	355715	Zacarias	Outros
Norte	TO	170025	Abreulândia	20% pobreza
Norte	TO	170030	Aguiarnópolis	Outros
Norte	TO	170035	Aliança do Tocantins	Outros
Norte	TO	170040	Almas	Outros
Norte	TO	170070	Alvorada	Outros
Norte	TO	170100	Ananás	Outros
Norte	TO	170105	Angico	Outros
Norte	TO	170110	Aparecida do Rio Negro	Outros
Norte	TO	170130	Aragominas	Outros

Norte	TO	170190	Araguacema	20% pobreza
Norte	TO	170200	Araguaçu	Outros
Norte	TO	170210	Araguaína	G100
Norte	TO	170215	Araguanã	Outros
Norte	TO	170220	Araguatins	20% pobreza
Norte	TO	170230	Arapoema	Outros
Norte	TO	170240	Arraias	20% pobreza
Norte	TO	170255	Augustinópolis	Outros
Norte	TO	170270	Aurora do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	170290	Axixá do Tocantins	Outros
Norte	TO	170300	Babaçulândia	Outros
Norte	TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	Outros
Norte	TO	170307	Barra do Ouro	20% pobreza
Norte	TO	170310	Barrolândia	Outros
Norte	TO	170320	Bernardo Sayão	Outros
Norte	TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	Outros
Norte	TO	170360	Brasilândia do Tocantins	Outros
Norte	TO	170370	Brejinho de Nazaré	Outros
Norte	TO	170380	Buriti do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	170382	Cachoeirinha	Outros
Norte	TO	170384	Campos Lindos	20% pobreza
Norte	TO	170386	Cariri do Tocantins	Outros
Norte	TO	170388	Carmolândia	Outros
Norte	TO	170389	Carrasco Bonito	20% pobreza
Norte	TO	170390	Caseara	20% pobreza
Norte	TO	170410	Centenário	20% pobreza
Norte	TO	170510	Chapada da Natividade	20% pobreza
Norte	TO	170460	Chapada de Areia	Outros
Norte	TO	170550	Colinas do Tocantins	Outros
Norte	TO	171670	Colméia	Outros
Norte	TO	170555	Combinado	Outros
Norte	TO	170560	Conceição do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	170600	Couto de Magalhães	20% pobreza
Norte	TO	170610	Cristalândia	Outros
Norte	TO	170625	Crixás do Tocantins	Outros
Norte	TO	170650	Darcinópolis	Outros
Norte	TO	170700	Dianópolis	Outros
Norte	TO	170710	Divinópolis do Tocantins	Outros
Norte	TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	170730	Dueré	Outros
Norte	TO	170740	Esperantina	20% pobreza
Norte	TO	170755	Fátima	Outros
Norte	TO	170765	Figueirópolis	Outros
Norte	TO	170770	Filadélfia	20% pobreza
Norte	TO	170820	Formoso do Araguaia	Outros
Norte	TO	170825	Fortaleza do Tabocão	Outros
Norte	TO	170830	Goianorte	Outros
Norte	TO	170900	Goiatins	20% pobreza
Norte	TO	170930	Guaraí	Outros
Norte	TO	170950	Gurupi	Outros
Norte	TO	170980	Ipueiras	Outros
Norte	TO	171050	Itacajá	20% pobreza

Norte	TO	171070	Itaguatins	20% pobreza
Norte	TO	171090	Itapiratins	Outros
Norte	TO	171110	Itaporã do Tocantins	Outros
Norte	TO	171150	Jaú do Tocantins	Outros
Norte	TO	171180	Juarina	20% pobreza
Norte	TO	171190	Lagoa da Confusão	Outros
Norte	TO	171195	Lagoa do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171200	Lajeado	Outros
Norte	TO	171215	Lavandeira	Outros
Norte	TO	171240	Lizarda	20% pobreza
Norte	TO	171245	Luzinópolis	20% pobreza
Norte	TO	171250	Marianópolis do Tocantins	Outros
Norte	TO	171270	Mateiros	20% pobreza
Norte	TO	171280	Maurilândia do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171320	Miracema do Tocantins	Outros
Norte	TO	171330	Miranorte	Outros
Norte	TO	171360	Monte do Carmo	20% pobreza
Norte	TO	171370	Monte Santo do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171395	Muricilândia	20% pobreza
Norte	TO	171420	Natividade	Outros
Norte	TO	171430	Nazaré	20% pobreza
Norte	TO	171488	Nova Olinda	Outros
Norte	TO	171500	Nova Rosalândia	20% pobreza
Norte	TO	171510	Novo Acordo	Outros
Norte	TO	171515	Novo Alegre	Outros
Norte	TO	171525	Novo Jardim	Outros
Norte	TO	171550	Oliveira de Fátima	Outros
Norte	TO	172100	Palmas	Capital
Norte	TO	172100	Palmas	SAUDE INDÍGENA - DSEI
Norte	TO	171570	Palmeirante	20% pobreza
Norte	TO	171380	Palmeiras do Tocantins	Outros
Norte	TO	171575	Palmeirópolis	Outros
Norte	TO	171610	Paraíso do Tocantins	Outros
Norte	TO	171620	Paraná	20% pobreza
Norte	TO	171630	Pau D'Arco	Outros
Norte	TO	171650	Pedro Afonso	Outros
Norte	TO	171660	Peixe	Outros
Norte	TO	171665	Pequizeiro	Outros
Norte	TO	171700	Pindorama do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171720	Piraquê	Outros
Norte	TO	171750	Pium	Outros
Norte	TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	20% pobreza
Norte	TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171820	Porto Nacional	Outros
Norte	TO	171830	Praia Norte	20% pobreza
Norte	TO	171840	Presidente Kennedy	Outros
Norte	TO	171845	Pugmil	Outros
Norte	TO	171850	Recursolândia	20% pobreza
Norte	TO	171855	Riachinho	20% pobreza
Norte	TO	171865	Rio da Conceição	20% pobreza
Norte	TO	171870	Rio dos Bois	20% pobreza

Norte	TO	171875	Rio Sono	20% pobreza
Norte	TO	171880	Sampaio	20% pobreza
Norte	TO	171884	Sandolândia	Outros
Norte	TO	171886	Santa Fé do Araguaia	Outros
Norte	TO	171888	Santa Maria do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171889	Santa Rita do Tocantins	Outros
Norte	TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	Outros
Norte	TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172010	São Bento do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172015	São Félix do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172020	São Miguel do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172025	São Salvador do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172030	São Sebastião do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172049	São Valério da Natividade	20% pobreza
Norte	TO	172065	Silvanópolis	Outros
Norte	TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	20% pobreza
Norte	TO	172085	Sucupira	Outros
Norte	TO	172090	Taguatinga	20% pobreza
Norte	TO	172093	Taipas do Tocantins	Outros
Norte	TO	172097	Talismã	Outros
Norte	TO	172110	Tocantínia	20% pobreza
Norte	TO	172120	Tocantinópolis	Outros
Norte	TO	172125	Tupirama	Outros
Norte	TO	172130	Tupiratins	20% pobreza
Norte	TO	172208	Wanderlândia	Outros
Norte	TO	172210	Xambioá	Outros